



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 14.341

João Pessoa-PB • Disponibilização: terça-feira, 07 de maio de 2013
Publicação: quarta-feira, 08 de maio de 2013 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVI



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 61/2013 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** a recomendação 11 de 20 de maio de 2007 do CNJ orientando aos tribunais a adoção de políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, além da conscientização dos próprios servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente, bem como instituir comissões ambientais para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 225 da CF/1988, estabelecendo que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; **CONSIDERANDO**, que o Tribunal de Justiça da Paraíba instituiu Comissão Permanente de Planejamento Ambiental e Sustentabilidade; **RESOLVE: Art. 1º** A Diretoria Administrativa, através da Gerência de Contratação, em seus processos de aquisição de bens e materiais de consumo observará o tripé básico de sustentabilidade: ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável, devendo, ainda: I – Adquirir papel reciclado ou certificado e não clorado. II – Adquirir impressoras com tecnologia de impressão frente e verso. III – Adquirir lâmpadas fluorescentes, sem mercúrio, de 32 Watts e reatores partida rápida. IV – Adquirir mobiliários ergonômicos preservando a saúde e conforto dos usuários. §1º – A implementação de aquisição de papel reciclado ou certificado e não clorado deverá ser no percentual de 20% a cada ano até o atingimento dos 100%. §2º – Sendo a escolha por papel certificado e não clorado a certificação deve ser voltada a sustentabilidade ambiental, devendo o mesmo ser emitido por entidade reconhecida pela comunidade ambiental, a exemplo da FSC - Forest Stewardship Council. §3º – A Diretoria de Tecnologia da Informação providenciará suporte para o atendimento do disposto deste ato, disponibilizando para a Diretoria Administrativa e a Gerência de Contratação as informações técnicas sobre as impressoras que permitem a impressão frente e verso, bem como as orientações necessárias a todos os setores para esse tipo de impressão. §4º – A Diretoria de Gestão de Pessoas, através da Gerência de Qualidade de Vida auxiliará a Diretoria Administrativa e a Gerência de Contratação no que se refere a especificação de mobiliário ergonômico a ser adquirida pelo Tribunal. §5º – A substituição do mobiliário atual para atendimento do inciso IV deverá ser feito no prazo máximo de dez anos. §6º – Deve ser observado quando da aquisição de mobiliários se as empresas possuem o certificado de conformidade com as normas da ABNT e certificação internacional do uso de madeiras provenientes de reflorestamento. **Art. 2º** O recebimento de feitos apresentado, no ato da protocolização, com as folhas de petição inicial e dos documentos que instruem poderão ser recebido com impressão frente e verso. §1º – A numeração das folhas dos autos continuará a ser realizada apenas na frente. §2º – O verso será referenciado de acordo com a numeração da folha, acrescentando a palavra "verso". §3º – A impressão frente e verso deverá preservar a integridade do texto, mediante o ajuste das margens na direita/frente e esquerda/verso de 3,0 (três) centímetros. **Art. 3º** Os documentos, expedientes e materiais administrativos produzidos por este Tribunal deverão ser impressos em frente e verso, salvo indisponibilidade técnica das respectivas impressoras. Parágrafo único: Recomendar a utilização da impressão frente e verso nos documentos judiciais que serão juntados aos autos. **Art. 4º** A Comissão Permanente de Planejamento Ambiental e Sustentabilidade em conjunto com as Diretorias Administrativa e Gestão Estratégica deverão elaborar projetos que atendam as seguintes diretrizes: I – Uso de Sistema de Automação Predial, relés fotoelétricos e temporizadores para acionamento automático da iluminação externa no período noturno. II – Utilização de lâmpadas fluorescentes, sem mercúrio, de 32 Watts e reatores partida rápida, resultando em baixa potência e maior luminosidade. III – Reutilização da água proveniente de lavatórios e tanques. IV – Sistema de

captação de água pluvial para aproveitamento nas áreas verdes e sanitários. **Art. 5º** A Diretoria Administrativa em conjunto com as Gerências de Engenharia e Arquitetura viabilizarão: I – A execução de poço artesiano com irrigação automática quando da construção de novos fóruns, bem como identificar a viabilidade de implantação nos já existentes. II – Pavimentação das áreas externas às edificações de modo a permitir a permeabilidade do solo. III – Uso de brises na proteção das fachadas em alguns fóruns. IV – Aumento do pé direito, altura interna livre da edificação, permitindo uma troca de ar mais eficiente. V – Adoção de projetos de acessibilidade nas novas edificações do Poder Judiciário e adaptação dos prédios já construídos, favorecendo a inclusão social das pessoas portadoras de necessidades especiais. VI – Adoção de projetos arquitetônicos elaborados com especificação de equipamentos que reduzem a carga térmica interior e propiciam a renovação de ar nos ambientes condicionados artificialmente. V – Elaboração de projetos que priorizam a iluminação natural para redução do consumo de energia elétrica. VI – Elaboração das "Diretrizes para escolha de Terrenos", onde aspectos relativos ao entorno imediato, demandas sociais, legislação ambiental e sustentabilidade são abordados, quando do levantamento de áreas a serem doadas ao Judiciário, para construção de edifícios. Parágrafo único: Sendo tecnicamente inviável a execução de poço artesiano estabelecido no inciso I deste artigo as Gerências de Engenharia e Arquitetura deverão apresentar projeto com solução alternativa que atenda as finalidades deste ato. **Art. 6º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 02 de maio de 2013 Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI Presidenta do Tribunal de Justiça da Paraíba (PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 03-05-2013. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA GAPRE Nº 1.642/2013 A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 328378-0, resolve, designar a servidora Amanda Lopes Oliveira, Técnico Judiciário, matrícula 476637-7, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório da Vara Única da Comarca de Lucena, com efeitos retroativos ao dia 04.02.2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de abril de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - PRESIDENTA

PORTARIA GAPRE Nº 1663/2013 - A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 329.746-2, resolve exonerar GABRIELA NUNES LUCENA, matrícula nº 4764676, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo de Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com lotação na Comarca de Taperoá. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - PRESIDENTA

PORTARIA GAPRE Nº 1.689/2013 A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 329161-8, resolve, dispensar o servidor Marcelino Tolentino Avelino de Almeida, Técnico Judiciário, matrícula 477029-3, da função de confiança de Chefe de Cartório, da Comarca de Água Branca, com efeitos retroativos ao dia 06.03.2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de abril de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - PRESIDENTA

PORTARIA GAPRE Nº 1.690/2013 A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 329161-8, resolve, designar o servidor Marcelino Tolentino Avelino de Almeida, Técnico Judiciário, matrícula 477029-3 para exercer a função de

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Vice-Presidente)

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Ouvidor)

Des. José Ricardo Porto (Ouvidor Substituto)

Bel Robson de Lima Cananéa (Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. José Di Lorenzo Serpa

Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Des. José Di Lorenzo Serpa
Des. José Ricardo Porto

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira, às 8:30h e Quinta-Feira, às 14:00h

Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)
Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. João Benedito da Silva

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



confiança de Chefe da Central de Mandados, nível I, da Comarca de Água Branca, com efeitos retroativos ao dia 06.03.2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de abril de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - PRESIDENTA

PORTARIA GAPRE Nº 1.691/2013 A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 329161-8, resolve, designar o servidor Rubiano Figueiredo Costa de Lucena, Analista Judiciário, matrícula 477045-5, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório da Vara Única da Comarca de Água Branca, com efeitos retroativos ao dia 06.03.2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de abril de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - PRESIDENTA

PORTARIA GAPRE Nº 1.701/2013 A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 329212-6, resolve, designar o servidor Edimarcus André Mendes Patriota, Técnico Judiciário, matrícula 477495-7 para exercer a função de confiança de Chefe da Central de Distribuição, nível I, da Comarca de Boqueirão. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti- PRESIDENTA

PORTARIA GAPRE Nº 1.715/2013 A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 327838-7, resolve, designar a servidora Patrícia Dias Rocha, Analista Judiciário, matrícula 477388-8, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório da Vara Única da Comarca de Remígio. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - PRESIDENTA

PORTARIA GAPRE Nº 1.747/2013 A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais resolve, dispensar a servidora Joelma Dantas Ramos, Técnico Judiciário, matrícula 475824-2, da função de confiança de Chefe da Central de Mandados, nível I, da Comarca de Boqueirão, com efeitos retroativos ao dia 11.03.2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - PRESIDENTA

PORTARIA GAPRE Nº 1.748/2013 A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 328835-8, resolve, dispensar a servidora Ezeldjara Simone Estevam da Silva, Técnico Judiciário, matrícula 468711-6, da função de confiança de Chefe de Central de Distribuição, nível I, da Comarca de Sumé, com efeitos retroativos ao dia 31.01.2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - PRESIDENTA

PORTARIA GAPRE Nº 1.749/2013 A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 328835-8, resolve, designar o servidor Lúcio Paulo de Moraes Santos Cardoso, Técnico Judiciário, matrícula 477337-3, para exercer a função de confiança de Chefe de Central de Distribuição da Comarca de Sumé, com efeitos retroativos ao dia 31.01.2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de abril de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - PRESIDENTA

PORTARIA GAPRE Nº 1.771/2013 A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 328849-8, resolve, designar a servidora Kellen Daianne Dias Vicente, Técnico Judiciário, matrícula 477459-1, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório da Vara Única da Comarca de Pilões, com efeitos retroativos ao dia 05.03.2013. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de maio de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - PRESIDENTA

PORTARIA GAPRE Nº 1.783/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear NARJARA RIBEIRO ALENCAR, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de maio de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE N.º 1797/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora ANA CLÁUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA, Técnico Judiciário, matrícula nº 477.296-2, para exercer suas funções junto à Gerência de Controle e Acompanhamento. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de maio de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1802/2013 - A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 331622-0, resolve devolver à Guarda Municipal de João Pessoa, onde é lotado, o servidor JOSUE LOURENÇO DA SILVA, que se encontrava à disposição deste Poder. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 02 de maio de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – PRESIDENTA

PORTARIA GAPRE Nº 1805/2013 - A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 327902-2, resolve designar o servidor JORGE UCHOA DE MEDEIROS, Oficial de Justiça, lotado na Central de Mandados da Comarca da Capital, matrícula 474034-3, ora exercendo o cargo, em comissão, de Assistente de Administração, do Quadro de Pessoal deste Poder, para prestar serviços junto à Gerência de Finanças e Contabilidade. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 03 de maio de 2013. Desembargadora MARIA DDE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidenta

PORTARIA GAPRE Nº 1806/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 327902-2, resolve relatar os servidores do Quadro de Pessoal efetivo deste Poder, abaixo relacionados, na Gerência de Finanças e Contabilidade. **SERVIDOR / CARGO EFETIVO / MATRÍCULA /** José Fernando dos Santos Melo - Auxiliar Judiciário - 473912-4; Marcelino de Souza Gomes - Técnico Judiciário - 468311-1; Maria Zélia Brasil Casimiro - Técnico Judiciário - 468540-7. GABINETE DA PRSIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 03 de maio de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidenta

PORTARIA GAPRE Nº 1812/2013 - A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar REBECA DINIZ NOBREGA, matrícula 477468-0, do cargo em comissão de Assistente Jurídico, Símbolo CAS-01, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, que vinha exercendo junto ao Gabinete do Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 06 de maio de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTA

PORTARIA GAPRE Nº 1813/2013 - A PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear PATRICIA DINIZ NOBREGA CAVALCANTE, Analista Judiciário, matrícula 473082-8, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Serra Branca, para exercer o cargo comissionado de Assistente Jurídico, Símbolo CAS-01, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, com exercício junto ao Gabinete do Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 06 de maio de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – PRESIDENTA

PORTARIA GAPRE N.º 1.818/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a nomeação efetuada em 25 de abril de 2013, resolve designar o servidor Rodrigo Bronzeado Cahino, nomeado para exercer o cargo de Analista Judiciário, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Santa Luzia, 6ª Região, para ter atribuições junto à Central de Distribuição da mesma Comarca. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de maio de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti -Presidente

PORTARIA GAPRE N.º 1.819/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a nomeação efetuada em 25 de abril de 2013, resolve designar o servidor MAGNO MAIA MEDEIROS, nomeado para exercer o cargo de Técnico Judiciário, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Sousa, 7ª Região, para ter atribuições junto à 3ª Vara Mista da mesma Comarca. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de maio de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.821/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor WLADIMIR ALCEBIADES MARINHO FALCÃO CUNHA, Juiz de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Sapé, para, no período de 13.05 a 11.06.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária de Marí, em virtude do afastamento justificado da titular que ingressará em gozo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 07 de maio de de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.822/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor GUSTAVO PESSOA TAVARES DE LYRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, para, no período de 13.05 a 11.06.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente do Juizado Especial Misto da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular que ingressará em gozo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 07 de maio de de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 09 de maio de 2013, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
09/05	FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO				
	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
	André Nam	Maria da Penha de Pontes Jair Pereira Guimarães - Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Edith Ramalho Feitosa	Renato Saltão Theodoro	José Edgar de Sousa

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07 de maio de 2013. - Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO00
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



PORTARIA GAPRE N.º 1.823/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as nomeações efetuadas em 25 de abril de 2013 e em conformidade com os Ofícios nºs. 302, 303, 304 e 311/SCP/2013, resolve designar os empossados no cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário, lotados no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, 3ª Região, para exercerem suas atribuições nas unidades judiciárias adiante relacionadas: Ana Lívia Rodrigues de Oliveira Rezende - Cartório da 5ª Vara Criminal; Gustavo Farias Alves - Cartório da 1ª Vara Cível; Jaciara de Vasconcelos Rivero Wanderley - Cartório do Juizado Especial Criminal; José Erivaldo Araruna Filho - Cartório da 2ª Vara da Fazenda Pública. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de maio de 2013.Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti -Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.824/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ANTONIO EIMAR DE LIMA, Juiz de Direito do 10º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, no dia 10.05.2013, responder, conjuntamente, pelo expediente da 1ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 07 de maio de de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.825/2013 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: suspender as férias do magistrado abaixo relacionado, para gozo oportuno: **MAGISTRADO(A)S / PERÍODO / PERÍODO AQUISITIVO /** ANTÔNIO GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR - 02 a 31.07.2013 - 2013/2. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 07 de maio de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.826/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor EULER PAULO DE MOURA JANSEN, Juiz de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Bayeux, para, no dia 07.05.2013, atuar, cumulativamente, como juiz auxiliar, na 5ª Vara Mista da mesma unidade judiciáriaGabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 07 de maio de de 2013.Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.827/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear DIRCEU MELO SANTOS, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de maio de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 1.828/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear ANA MARIA MARQUES DE LIMA, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de maio de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 1.832/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ROSSINI AMORIM BASTOS, Juiz de Direito da 4ª Vara Mista da Comarca de Patos, para, a partir do dia 08.05.2013 e até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Mista e Diretoria do Fórum da unidade judiciária de Piancó, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora Anna Maria do Socorro Hilário L. Felinto, Juíza de Direito, anteriormente designada.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 07 de maio de de 2013.Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 331.527-4 - Requerente: Lorena Campos Goes Torres - Interessado: Lorena Campos Goes Torres - Assunto: Outros - Vistos, etc Consoante informações de fls. 03, emitida pela Gerência de Controle e Acompanhamento, bem ainda a supremacia do interesse público e real necessidade de reposição imediata da vaga, Homologo o pedido de renúncia de posse do requerente LORENA CAMPOS GOES TORRES - À Diretoria de Gestão de Pessoas para as anotações necessárias. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de maio de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.



ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 13/2013 O Exmo. Sr. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2013.0350-7.DECIDE: Com arrimo nas disposições constantes do art. 326 da Lei Complementar n.º 96/2010 (LOJE), art. 131 da Lei Complementar n.º 58/2003 e Resolução n.º 24 do Tribunal de Justiça da Paraíba, instaurar sindicância, a fim de que seja melhormente apurado denúncias de que a 4ª Vara Criminal de Campina Grande seria inoperante, relapsa e, além disso, os servidores estariam destratando as equipes das unidades do Complexo Penitenciário do “Serrão”.Delegar competência ao Exmo. Dr. Carlos Antônio Sarmento – Juiz Corregedor Auxiliar, Grupo III -, para proceder à instrução e diligências necessárias ao procedimento, no prazo legal, emitindo, ao fim, relatório conclusivo. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no Altiplano do Cabo Branco, em João Pessoa, Capital, aos 02 dias do mês de maio de 2013. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba.

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2013 - Dispõe acerca do prévio planejamento do cumprimento dos mandados de intimação para audiências a fim de se evitar extração desnecessária de mandados de urgência. - CONSIDERANDO a multiplicidade de audiências comumente realizadas no curso natural de grande parte dos processos judiciais, consoante previsão da legislação processual específica; - CONSIDERANDO a imprescindibilidade legal da intimação, para comparecimento em audiência, dos advogados, das partes e das testemunhas a fim de se perfectibilizar o ato processual; - CONSIDERANDO que a extração de mandados de urgência constitui exceção a ser avaliada pelo magistrado em hipóteses emergenciais, relacionadas à necessidade premente de se prevenir adiamentos daninhos ao célere fluxo do processo; - CONSIDERENADO a reiterada insatisfação dos oficiais de justiça no sentido de que a constante e indiscriminada solicitação de mandados de urgência pelas serventias judiciais, para realização de audiências, tem provocado transtornos decorrentes do excesso de ordens emergenciais desnecessárias; - CONSIDERANDO que o mero planejamento de extração dos mandados convencionais para audiências previne a necessidade de extração desnecessária de mandados de urgência; - CONSIDERANDO a necessidade premente de disciplinamento e racionalização da matéria por parte da Corregedoria-Geral de Justiça, - RESOLVE: - RECOMENDAR aos juizes de direito do Estado da Paraíba que orientem os seus cartórios respectivos no sentido de planejar e organizar o cumprimento de pauta mensal de audiências, a fim de que sejam solicitados, com a antecedência necessária ao perfeito cumprimento, os mandados de intimação convencionais, evitando-se a despienda extração de mandados de urgência; - RECOMENDAR que os mandados de urgência, notadamente quando extraídos para intimações de audiências, se resumam às hipóteses excepcionais e imprevistas, no intuito de se evitar prejuízos decorrentes do adiamento do ato processual, bem assim prevenindo o acúmulo desnecessário de mandados emergenciais nas mãos dos oficiais de justiça. - Publique-se. - João Pessoa, 30 de abril de 2013. - Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos Corregedor Geral da Justiça



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ato da Presidência nº12/2013, **DEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO /** 325.851-3 - Adriana Medeiros Bezerra - Adicional de Qualificação Profissional; 331.654-8 Bruno César Azevedo Isidro e outros Jeton; 331.359-0 - Fábio Wacemberg Sarda - Auxílio Natalidade; 327.885-9 - Rossam Souza da Silva - Adicional de Qualificação Profissional; 331.383-2 - Roseane Chacon Belmont - Adicional de Qualificação Profissional. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07 de maio de 2013. Einstein Roosevelt Leite Diretor de Gestão de Pessoas



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: **“FACE AO EXPOSTO, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.”**

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.040775-2/001.RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Tadeu Almeida Guedes. RECORRIDO: José Simões Lins Neto. ADVOGADOS: Wallace Alencar Gomes e outros.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: **“ANTE O EXPOSTO, ADMITO O RECURSO ORDINÁRIO, DEVENDO-SE REMETER OS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS CAUTELAS LEGAIS.”**

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000792-0/001. RECORRENTE: ABE-LARDO DO REGO NETO E OUTROS. ADVOGADO: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO E OUTRA. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR FELIPE DE MORAES ANDRADE.(REDISPONIBILIZADO E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. DISPONIBILIZAÇÃO: TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2012. PUBLICAÇÃO: QUARTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2012).

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: **“TENDO EM VISTA O PEDIDO FORMULADO PELO PARQUET (FLS. 1.597), ASSEVERANDO QUE NOS AUTOS EXISTEM DOCUMENTOS OS QUAIS COMPROVAM O PAGAMENTO DO SALÁRIO NO MÍNIMO LEGAL, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VI, DO CPC.”**

REPRESENTAÇÃO Nº 888.2004.002349-3/001. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. PROCURADOR: JOSE CAETANO DOS SANTOS FILHO. REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. CONSTITUCIONAL. ADVOGADO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: **“TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO FORNECIDA PELA VARA DO TRABALHO RESPECTIVA, ÀS FLS. 122, DANDO CONTA DA DEVIDA QUITAÇÃO DO DÉBITO, BEM COMO O PEDIDO FORMULADO PELO PARQUET (FLS. 125/126), EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VI, DO CPC.”**

REPRESENTAÇÃO Nº 888.2004.009533-8/001. REPRESENTANTE: JOSEFA FILOMENA DE SOUSA. REPRESENTADO: MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL. ADVOGADO: WALTER DE AGRA JUNIOR E OUTROS.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: **“... COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CPC, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO”**.

REPRESENTAÇÃO Nº 005.2005.000156-8/002. REPRESENTANTE: TANIA MARIA MOURA F. CLAUDINO. ADVOGADO: ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA. REPRESENTADO: MUNICÍPIO DE TRIUNFO, REP. POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL. ADVOGADO: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA E OUTRO(S).

REPRESENTAÇÃO Nº 999.2012.000482-8/001. REPRESENTANTE: ADOALDO GOMES PEREIRA. ADVOGADO: JOSE SILVEIRA ROSA. REPRESENTADO: MUNICÍPIO DE SAPÉ. PROCURADOR: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.(REDISPONIBILIZADO E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. DISPONIBILIZAÇÃO: TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2012. PUBLICAÇÃO: QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2012).

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: **“TENDO EM VISTAA INFORMAÇÃO FORNECIDA PELA VARA DO TRABALHO RESPECTIVA, À FL. 217, DANDO CONTA DA DEVIDA QUITAÇÃO DO DÉBITO, BEM COMO O PEDIDO FORMULADO PELO PARQUET (FLS. 219/220), EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VI, DO CPC”**.

PEDIDO DE INTERVENÇÃO ESTADUAL Nº 888.2002.001177-1/001. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. REQUERIDO: MUNICÍPIO DE GUARABIRA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL. ADVOGADO: MANOLLYS MARCELINO PASSARET DE SILANS E OUTRO(S). INTERESSADO: JOSELEIDE COSTA DO NASCIMENTO. ADVOGADO: PAULO COSTA MAGALHÃES.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: **“TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO FORNECIDA PELA VARA DO TRABALHO RESPECTIVA, ÀS FLS. 114, DANDO CONTA DA DEVIDA QUITAÇÃO DO DÉBITO, BEM COMO O PEDIDO FORMULADO PELO PARQUET (FLS. 161/162), EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VI, DO CPC.”**

INTERVENÇÃO ESTADUAL Nº 888.2003.005413-5/001. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CUITEGI, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL. ADVOGADO: GLAUCO COUTINHO MARQUES. INTERESSADO : MARIA DAS NEVES INÁCIO DOS SANTOS. ADVOGADO : PAULO COSTA MAGALHÃES.



DESPACHOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DO CREDOR JOSÉ HENRIQUE VIEIRA NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADO PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL. FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 29 DE ABRIL DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO”, NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

Diárias concedidas					
NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Andréa Lyra Fernandes Félix	331.836-2	Supervisora	Olinda	21 a 24/05/13	Participar da XVII Conferência Nacional dos Taquígrafos
Flávia Nunes Rafael	331.833-8	Técnica Jud. – Especialidade Taquigrafia	Olinda	21 a 24/05/13	Participar da XVII Conferência Nacional dos Taquígrafos
Roberta Dantas da Cunha Nobre	331.834-6	Técnica Jud. – Especialidade Taquigrafia	Olinda	21 a 24/05/13	Participar da XVII Conferência Nacional dos Taquígrafos
Marcelle de Fátima R. Leite Moreira	331.835-4	Técnica Jud. – Especialidade Taquigrafia	Olinda	21 a 24/05/13	Participar da XVII Conferência Nacional dos Taquígrafos

 ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
AVISO Nº 41/2013 - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, <i>que houve a LIBERAÇÃO de bens para as pessoas a seguir listadas:</i>	
DADOS DO SOLICITANTE	
NOME: MÁRZIO RICARDO GONÇALVES DE MOURA CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DO GT INTERVENÇÃO ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ANEEL ENDEREÇO: SCAN – QUADRA 603/ MÓDULOS “I ” e “J” BRASÍLIA - DF	
DADOS DO PROCESSO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012.0948-9 OFÍCIO CIRCULAR nº 03/2013-DR/ANEEL NATUREZA: LIBERAÇÃO DE BENS	
DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	064.833.078-88
CARMEM CAMPOS PEREIRA	111.333.448-79
ARISTÓTELES LUIZ MENEZES VASCONCELOS DRUMMOND	026.939.257-20
HENRIQUE JUEIS DE ALMEIDA	173.351.161-04
João Pessoa, 02 de maio de 2013 - Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor-Geral de Justiça	
AVISO Nº 42/2013 - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, <i>decreta a imediata indisponibilidade de bens</i>, no caso adiante descrito:	
DADOS DO SOLICITANTE	
NOME: JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR CARGO/FUNÇÃO: GERENTE-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ	
DADOS DO PROCESSO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.0364-7 OFÍCIO nº 3172/2013/GGRE/(CARES)/DIOPE/ANS NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS	
DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
AMÉRICO DE QUEIROZ MARQUES	138.489.928-68
CARLOS DE SOUZA ROSÁRIO	162.795.578-04
DELZA LUCI DE SOUZA GONZALEZ	510.254.008-44
JOÃO MORAES CARVALHO	146.168.408-06
MÔNICA CRISTINA PEDRO DOS SANTOS	094.772.858-97
PEDRO MARQUES PATROCINIO	782.067.318-49
RIVALDO RODUIGUES NOVAES JUNIOR	018.353.958-30
João Pessoa, 02 de maio de 2013, Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos Corregedor-Geral de Justiça	
AVISO Nº 43/2013 - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, <i>decreta a imediata indisponibilidade de bens</i>, no caso adiante descrito:	
DADOS DO SOLICITANTE	
NOME: JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR CARGO/FUNÇÃO: GERENTE-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ	
DADOS DO PROCESSO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.0359-1 OFÍCIO nº 3409/2013/GGRE/(CARES)/DIOPE/ANS NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS	
DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
ERNESTO VIEIRA DA SILVA	211.795.228-34
FREDERICO VAZ PACHECO DE CASTRO	031.587.998-04
RIVALDO RODRIGUES NOVAES JR	018.353.958-30
MARLI DINIZ FERREIRA	108.513.378-80
ARMÊNIO MENDES	031.414.388-20
ARMANDO JORGE PERALTA	017.518.408-91
ALFREDO PIEDADE MARTINS	344.594.058-49
ALBERTO DE PINHO	331.696.328-68
JOAQUIM DA ROCHA BRITES	017.119.978-20
João Pessoa, 02 de maio de 2013 - Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor-Geral de Justiça	
AVISO Nº 44/2013 - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, <i>decreta a imediata indisponibilidade de bens</i>, no caso adiante descrito:	
DADOS DO SOLICITANTE	
NOME: JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR CARGO/FUNÇÃO: GERENTE-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ	
DADOS DO PROCESSO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.0379-5 OFÍCIO nº 3648/2013/GGRE/(CARES)/DIOPE/ANS NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS	

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)				
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ			
ANTÔNIO LOPES DA SILVA	054.158.454-53			
DÉA FLÁVIA JORDÃO TAMMAN	126.045.934-91			
PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	077.965.284-34			
João Pessoa, 02 de maio de 2013 Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor-Geral de Justiça				
AVISO Nº 45/2013 - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, <i>decreta a imediata indisponibilidade de bens</i>, no caso adiante descrito:				
DADOS DO SOLICITANTE				
NOME: JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR CARGO/FUNÇÃO: GERENTE-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ				
DADOS DO PROCESSO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.0363-9 OFÍCIO nº 3289/2013/GGRE/(CARES)/DIOPE/ANS NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS				
DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)				
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ			
IZABEL CRISTINA SILVA DOS SANTOS	694.558.808-49			
MOACYR PEREIRA DA COSTA	398.300.208-00			
ROBERTO RODRIGUES RIBEIRO	099.059.958-20			
João Pessoa, 02 de maio de 2013. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor-Geral de Justiça				
AVISO Nº 46/2013 - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que foi encerrado o regime de Direção Fiscal na Operadora UNIÃO HOSPITALAR OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., Localizada na cidade do Rio de Janeiro – RJ. Para RETIRAR A CONSTRUÇÃO, referente ao processo judicial nº 0014071-52.2011.4.02.5101, sobre os bens dos administradores da referida operadora, no caso adiante descrito:				
DADOS DO SOLICITANTE				
NOME: JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR CARGO/FUNÇÃO: GERENTE-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ				
DADOS DO PROCESSO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110770-8 OFÍCIO nº 2521/2013/GGRE/(CARES)/DIOPE/ANS NATUREZA: RETIRADA DE CONSTRUÇÃO DE BENS				
DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)				
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ			
JONAS PEREIRA DOS SANTOS	465299187-87			
João Pessoa, 02 de maio de 2013 - Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor-Geral de Justiça				
AVISO Nº 047/2013 - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2013.0334-5, referente ao aviso nº 2/2013-DOF/CGJ de extravio de selo holográfico de 14 de Fevereiro de 2013, dirigido a este Órgão pelo Excelentíssimo Desembargador Márcio Vidal, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, AVISA, aos Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários, Registradores, Ser-ventuários e a quem mais possa interessar, acerca do furto de documentos selados com os selos digitais pertencentes ao Cartório de Paz e Notas do Cristo Rei, Termo da Comarca de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, com a seguinte numeração: 65 (sessenta e cinco) selos com a sequência alfa numérica AEV 98526 a AEV 98590, com valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos). 03 (três) carimbos do referido cartório. João Pessoa, 02 de maio de 2013. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor-Geral de Justiça				
AVISO Nº 048/2013 - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2013.0322-1, referente ao aviso de extravio de selo holográfico de 19 de Abril de 2013, dirigido a este Órgão pelo Excelentís-simo Desembargador Ricardo Oliveiral, Corregedor-Geral da Justiça de Roraima, AVISA, O EXTRAVIO de selos nº 77235 e 77236 Vara da Justiça Itinerante aos Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários, Registradores, Serventuários e a quem mais possa interessar: Boa Vista – RR, João Pessoa, 02 de maio de 2013. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor-Geral de Justiça				
AVISO Nº 049/2013 - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2013.0296-9, referente ao Ofício nº 035/2013- Aparecida de Goiânia, de 14 de fevereiro de 2013, dirigido a este Órgão pelo Excelentíssimo Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de goias, AVISA, aos Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários, Registra-dores, Serventuários e a quem mais possa interessar, a relação dos selos físico desta Serventia que foram inutilizados devido a implantação do selo eletrônico e pedimos a prévia autorização para que eles sejam incinerados: GO				
SELO DE AUTENTICAÇÃO				
0085B328058 A 0085B340000	COR Rosa	TOTAL 11.943		
SELO RECONHECIMENTO DE FIRMA				
0085B365001 A 0085B370000	COR Marrom	TOTAL 5.000		
SELO PADRÃO				
0085B033963 A 0085B045000	COR Verde	TOTAL 11.038		
SELO ISENTO				
0085B015446 A 0085B020000	COR Vermelho	TOTAL 4.555		
SELO CERTIDÃO TRASLADO				
0085B021801 A 0085B025000	COR Azul	TOTAL 3.200		
João Pessoa, 02 de maio de 2013 - Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor-Geral da Justiça.				



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas a escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nas Circunscrições abaixo:

**1ª CIRCUNSCRIÇÃO
GRUPO 1 (JOÃO PESSOA)**

MAIO

Dias	Comarca/Vara
12/05/13	3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

GRUPO - 2 (CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA e LUCENA)

MAIO

Dias	Comarca/Vara
12/05/13	1ª VARA MISTA DE BAYEUX

GRUPO - 3 (JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ e MAMANGUAPE)

MAIO

Dias	Comarca/Vara
12/05/13	2ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE

GRUPO - 4 (ALHANDRA, CAAPORÃ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO e PILAR)

MAIO

Dias	Comarca/Vara
12/05/13	CAAPORÃ

**2ª CIRCUNSCRIÇÃO
GRUPO – 1 (CAMPINA GRANDE)**

MAIO

Dias	Comarca/Vara
12/05/13	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE

GRUPO – 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ e UMBUZEIRO)

MAIO

Dias	Comarca/Vara
12/05/13	2ª VARA MISTA DE INGÁ

GRUPO – 4 (ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUÍ e REMÍGIO)

MAIO

Dias	Comarca/Vara
12/05/13	2ª VARA MISTA DE ESPERANÇA

3ª CIRCUNSCRIÇÃO

PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, TEIXEIRA.

MAIO

Dias	Comarca/Vara
12/05/13	MALTA

4ª CIRCUNSCRIÇÃO

SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA.

MAIO

Dias	Comarca/Vara
12/05/13	5ª VARA MISTA DE SOUSA

5ª CIRCUNSCRIÇÃO

CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ.

MAIO

Dias	Comarca/Vara
12/05/13	1ª VARA MISTA DE CONCEIÇÃO

6ª CIRCUNSCRIÇÃO

GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA.

MAIO

Dias	Comarca/Vara
12/05/13	ALAGOINHA

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 07 de maio de 2013. **Robson de Lima Cananéa** - DIRETOR ESPECIAL.

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas a alteração do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nas Circunscrições abaixo:

2ª CIRCUNSCRIÇÃO

GRUPO – 3 (SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE e POCINHOS)

MAIO

Dias	Comarca/Vara
12/05/13	SUMÉ

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 07 de maio de 2013. **Robson de Lima Cananéa** - DIRETOR ESPECIAL.



DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** os seguintes processos. **EXPEDIENTE DO DIA 07/05/2013.**

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
330.947-9	Ana Maria Carneiro da C Campelo	Licença p/tratamento de saúde
330.854-5	Agnely Palitot Gomes	Licença p/tratamento de saúde
2013007563	Aline Araújo de Melo Costa	Gozo de Licença-prêmio
331.148-1	Almir Pae Reis	Licença p/tratamento de saúde
331.118-0	Ângela Gomes Nascimento	Licença p/tratamento de saúde
331.372-7	Adriano Crispim Costa	Licença p/tratamento de saúde
331.084-1	Aderaldo Cosmo Guimarães	Licença p/tratamento de saúde
331.153-8	Ana Suely Sena F de Castro	Licença p/tratamento de saúde
330.779-4	Bertony da Silva Nino	Licença p/tratamento de saúde
330.763-8	Carmen Raquel Cruz de Araújo Santos	Licença p/tratamento de saúde
330.457-4	Célio Ulidney Ventura de Alnecar	Licença p/tratamento de saúde
331.018-3	Cláudia Cavalcanti de Albuquerque	Licença p/tratamento de saúde
330.929-1	Cláudia Germana Cardoso Fernandes	Licença p/tratamento de saúde
330.520-1	Claudecir Batista Alexandre	Licença p/tratamento de saúde
330.618-6	Cristiane Almeida Holanda	Licença p/tratamento de saúde
330.764-6	Daniel Campos Martins	Licença p/tratamento de saúde
330.965-7	Danielle Ponce Leon Medeiros Bessa	Licença p/tratamento de saúde
331.014-1	Dária Guedes Sampaio	Licença p/tratamento de saúde
331.151-1	Débora Tatiana L Castro	Licença p/tratamento de saúde
331.198-8	Diana Santos de Oliveira Berger	Licença Gestante
331.152-0	Domenica D C de Oliveira	Licença p/tratamento de saúde
2013007475	Enedina Helena Rodrigues Quirino	Gozo de Licença-prêmio
331.376-0	Erivan de Andrade Leite	Licença p/tratamento de saúde
331.147-3	Elaine Trindade de Morais Medeiros	Licença p/tratamento de saúde
330.845-6	Filipe Amorim Firmo da Silva	Licença p/tratamento de saúde
330.582-1	Girlaine Niedja Vital da Silva Acioli	Licença p/tratamento de saúde
330.866-9	Gorette Gonçalves de Sousa	Licença p/tratamento de saúde
2013007338	Herder Paulo Bezerra de Oliveira	Gozo de Licença-prêmio
330.043-9	Iran Lopes Lordão Neto	Licença p/tratamento de saúde
331.156-2	Ivani Pessoa de Oliveira	Licença p/tratamento de saúde
331.017-5	Jacileide Marinho Freire	Licença p/tratamento de saúde
331.385-9	Jaime Justino dos Santos	Licença p/tratamento de saúde
331.150-3	João Alves Ferreira	Licença p/tratamento de saúde
330.766-2	João Alves Ferreira	Licença p/tratamento de saúde
330.985-1	João Antônio da Silva Neto	Licença p/tratamento de saúde
331.155-4	José Carlos de Santana	Licença p/tratamento de saúde
330.968-1	José de Sousa Araújo	Licença p/tratamento de saúde
330.900-2	José Rodrigues de Ataíde Neto	Licença p/tratamento de saúde
331.146-5	Josefa Cristina Alves Vieira	Licença p/acompanhar tratamento de saúde pessoa da família
330.762-0	Leda Guedes de Carvalho	Licença p/tratamento de saúde
329.318-1	Lindinalva Xavier dos Santos	Licença p/tratamento de saúde
330.844-8	Lindoaldo da Silva Araújo	Licença p/acompanhar tratamento de saúde pessoa da família
2013007694	Liliana da Costa Silva	Gozo de Licença-prêmio
2013007459	Lucrenilde Ramalho Nogueira Diniz	Gozo de Licença-prêmio
331.149-0	Magna Coeli Sales	Licença p/tratamento de saúde
331.062-1	Malila Natascha da Costa Pereira	Licença p/tratamento de saúde
331.202-0	Manoel da Silveira Medeiros de Farias	Licença p/tratamento de saúde
331.386-7	Marcelino Henrique G de Albuquerque	Licença p/tratamento de saúde
330.765-4	Márcia Melo Formiga Pereira	Licença p/acompanhar tratamento de saúde pessoa da família
331.343-3	Marconi Holanda da Silva	Licença p/tratamento de saúde
330.984-3	Marcos Antônio Almeida Diniz	Licença p/tratamento de saúde
331.157-1	Margueide Roque Cananéa	Licença p/acompanhar tratamento de saúde pessoa da família
331.332-8	Maria da Conceição F F de Oliveira	Licença p/tratamento de saúde
2013007483	Maria Edvânia de Oliveira	Gozo de Licença-prêmio
330.770-1	Maria Clemens B L M Ramalho	Licença p/tratamento de saúde
2013007897	Maria de Fátima Araújo da Cunha	Gozo de Licença-prêmio
330.738-7	Maria do Socorro Queiroga Cavalcanti	Licença p/tratamento de saúde
331.015-9	Maria do Socorro Costa de A Telecio	Licença p/tratamento de saúde
330.869-3	Maria do Socorro Medeiros Ramos	Licença p/acompanhar tratamento de saúde pessoa da família
331.267-4	Maria Cristina de Andrade	Licença p/acompanhar tratamento de saúde pessoa da família
330.325-0	Maria de Fátima de Aquino Paulino	Licença p/tratamento de saúde
2013007627	Maria Ivone Batista Torquato	Gozo de Licença-prêmio
330.589-9	Maria Izaura Fernandes Fidelis	Licença p/acompanhar tratamento de saúde pessoa da família
331.352-2	Marta Valéria Lisboa do Vale	Licença p/tratamento de saúde
331.248-8	Maruska Belmont da Costa	Licença p/tratamento de saúde
331.154-6	Neurizete América Sobrinho	Licença p/tratamento de saúde
330.983-5	Paulo Roberto C de Santana	Licença p/tratamento de saúde
330.689-5	Pedro Araújo da Nóbrega	Licença p/tratamento de saúde
2013008319	Raimundo Cândido de Arruda	Gozo de Licença-prêmio
330.298-9	Rondinely Alves de Lima	Licença p/acompanhar tratamento de saúde pessoa da família
331.388-3	Rosana Maria Cavalcanti Sobral	Licença p/tratamento de saúde
2013007207	Severino Carvalho de Araújo	Gozo de Licença-prêmio
331.037-0	Sínia Tavares Donato	Licença p/tratamento de saúde
330.682-8	Solange Teixeira Targino	Licença p/tratamento de saúde
331.272-1	Soraya França dos Anjos	Licença Gestante
330.686-1	Tathiana Maria Santos	Licença p/tratamento de saúde
331.355-7	Tereza Cristina de Araújo Brito	Licença p/tratamento de saúde
331.279-8	Thiago Giordani de O Rocha	Licença p/tratamento de saúde
330.787-5	Ulisses Figueiredo de Sousa	Licença p/tratamento de saúde
330.739-5	Walkleide Pinto de Carvalho	Licença p/tratamento de saúde
330.595-3	Walder Muniz de Brito	Licença p/tratamento de saúde
331.353-1	Waleska Vidal Lopes	Licença p/acompanhar tratamento de saúde pessoa da família
330.908-8	Wlismary Leite Crispim	Licença p/tratamento de saúde
330.531-7	Valeria de Castro Oliveira	Licença p/tratamento de saúde
330.966-5	Vanuzia Daniel de Oliveira	Licença p/tratamento de saúde
331.369-7	Verônica Nunes da Fonseca	Licença p/tratamento de saúde
330.104-4	Yeti Jerônimo Rodrigues da Costa	Licença p/tratamento de saúde
330.846-4	Zilda Francisca Magalhães Machado	Licença p/tratamento de saúde

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** os seguintes processos. **EXPEDIENTE DO DIA 07/05/2013.**

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
329.698-9	Ailton César Modesto Conserva	Licença p/acompanhar tratamento de saúde pessoa da família
330.643-7	Claudecir Batista Alexandre	Licença p/tratamento de saúde
2013007311	João Cordeiro da Silva	Gozo de Licença-prêmio
331.264-0	Maria de Fátima Lima Palmeira	Licença p/tratamento de saúde
331.271-2	Soraya França dos Anjos	Licença p/tratamento de saúde

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU PARCIALMENTE** os seguintes processos. **EXPEDIENTE DO DIA 07/05/2013.**

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
2013008003	Gerlane Rocha dos Santos	Gozo de Licença-prêmio



PRECATÓRIO Nº 888.2003.010.308-0/001; CREDOR: JOSÉ HENRIQUE VIEIRA; ADVOGADOS: JOÃO CAMILO PEREIRA; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAIÇARA, POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL; REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA CAIÇARA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DA CREDORA JOSEFA FERREIRA DA SILVA NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADO PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL. FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 25 DE ABRIL DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 200.2008.014394-0/006; CREDOR: JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA; ADVOGADOS: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA E VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO; DEVEDOR: DER- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA; REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DO CREDOR IVALDO SOARES CAMPOS NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADO PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL. FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 26 DE ABRIL DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIOS", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 200.2008.011054-3/ 005; CREDOR: IVALDO SOARES CAMPOS; ADVOGADO: RINALDO M. DE SOUZA E SILVA E OUTROS; DEVEDOR: DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA; REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "AO COMPULSAR OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE O REQUERIMENTO DA CREDORA FOI DEFERIDO, ATRAVÉS DO DESPACHO PRESIDENCIAL DE FLS. 87/89, BEM COMO, SEU NOME FOI ADICIONADO À LISTA DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DEVEDOR. DESTA FORMA, CONSIDERO O PEDIDO ÀS FLS.100/101 PREJUDICADO, EM FACE DE JÁ TER SIDO APRECIADO E DEFERIDO A PREFERÊNCIA DA CREDORA, NA FORMA PRESCRITA NO § 2º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ASSIM, PERMANEÇAM OS AUTOS NA GEFIC, AGUARDANDO A QUITAÇÃO DO VALOR REMANESCENTE EM ESTRITA OBEDIÊNCIA À ORDEM CRONOLÓGICA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 25 DE ABRIL DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 888.2003.141454-2/001; CREDOR: MARIA JOSÉ PINTO DE FREITAS; ADVOGADO: VALTER DE MELO; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, REPRESENTADO; POR SEU PREFEITO REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "AO COMPULSAR OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE O REQUERIMENTO DE PAGAMENTO PREFERENCIAL DO CREDOR FOI DEFERIDO, ATRAVÉS DO DESPACHO PRESIDENCIAL DE FLS. 77/78, TENDO SIDO PAGO EM 22/11/2012, CONFORME COMPROVA A NOTA DE EMPENHO DE FLS.102/103. DESTA FORMA, CONSIDERO O PEDIDO DE FL.106. PREJUDICADO, EM FACE DE JÁ TER SIDO PAGO AO CREDOR A PREFERÊNCIA, NA FORMA PRESCRITA NO § 2º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ASSIM, PERMANEÇAM OS AUTOS NA GEFIC, AGUARDANDO A QUITAÇÃO DO VALOR REMANESCENTE EM ESTRITA OBEDIÊNCIA À ORDEM CRONOLÓGICA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 25 DE ABRIL DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 200.1997.074612-5/046; CREDOR: RAIMUNDO LACI ABRANTES; ADVOGADO: FABIANO BARCIA DE ANDRADE; DEVEDOR: INTERPA – INSTITUTO DE TERRA E PLANEJAMENTO; AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA; REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA; PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DO CREDOR ALUISIO LUCENA JÚNIOR NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADO PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL. FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 29 DE ABRIL DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIOS", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 200.2008.011162-4/003; CREDITORES: ALUISIO LUCENA JÚNIOR E OUTROS; ADVOGADOS: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA E VALBERTO; ALVES DE AZEVEDO FILHO; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAIÇARA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL; REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA CAIÇARA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DA CREDORA IRENE DOS SANTOS SILVA NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM MAIS DE 60 ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 26 DE ABRIL DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 001.2005.001036-0/002; CREDOR(A): IRENE DOS SANTOS SILVA; ADVOGADO: ARABELA DE CÁSSIA SILVA; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO; REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DA CREDORA AUZENIR BEZERRA ALMEIDA NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADO PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL. FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 02 DE MAIO DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA. JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 030.2006.000010-0/002; CREDORA: AUZENIR BEZERRA ALMEIDA; ADVOGADOS: ANTONIO CEZAR LOPES UGULINO; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE POMBAL, REPRESENTADO; POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL; REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE POMBAL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "TANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DO CREDOR ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADO PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL. FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 02 DE MAIO DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIOS", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 055.2005.000695-0/001; CREDORA: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA; ADVOGADO: MOIZANIEL VITÓRIO DA SILVA; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL; REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "TANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DO CREDOR GIRLENO DE ASSIS ROLIM NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADO PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL. FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 02 DE MAIO DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIOS", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 200.2008.011049-3/002; CREDOR: GIRLENO DE ASSIS ROLIM ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E OUTRO; DEVEDOR: DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA; REMETENTE : JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DO CREDOR LUIZ MANOEL DA SILVA NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADO PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL. FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 02 DE MAIO DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIOS", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 888.2003.007055-6/001; CREDOR: LUIZ MANOEL DA SILVA ADVOGADO: SEVERINO VILMAR GOMES; DEVEDOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA; REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "NÃO OBSTANTE CONSTAR NOS AUTOS A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO REQUISITÓRIO EM TESTILHA, CONFORME ATESTA A NOTA DE EMPENHO DA PREFEITURA DE AREIA(FL.237) E O COMPROVANTE BANCÁRIO(FL.240), O MESMO SE DEU ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA PARA A CONTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NÃO PARA A DO CREDOR. DESTA FEITA, DETERMINO À GFC QUE APURE O OCORRIDO, PARA, CONSTATANDO-SE O FATO, TRANSMUDAR A QUANTIA PARA A CONTA INDICADA PELO CREDOR. APÓS , ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.CUMPRASE. JOÃO PESSOA, 24 DE ABRIL DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIOS", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº. 888.2000.008657-6/001; CREDOR: MARIA DAS DORES ROCHA LIMA; ADVOGADO: DILMA JANE TAVARES DE ARAÚJO; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE AREIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO; REMETENTE : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AREIA



DESPACHOS DOS (AS) DESEMBARGADORES (AS)

Dr. Aluizio Bezerra Filho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.044.603-6/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A (Adv. Antônio Braz da Silva) – Apelado: Aleixo Pereira da Silva Neto (Adv. Evandro José Barbosa e outros). Decisão: DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APELATÓRIO, tão-só para que a restituição dos valores indevidamente cobrados se dê na forma simples.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.019.503-9/002 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Banco GMAC S/A (Adv. Elton de Oliveira Matias Santiago) – Apelada: Josvaldo Rodrigues Ataíde (Adv. Márcilio Juvêncio P. de Almeida). Decisão: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO BANCO GMAC S/A, para determinar a restituição das cobranças indevidas de forma simples ao promovente. Ônus sucumbencial tal como determinado na sentença na proporção de 50% para ambos litigantes, suspendendo a exigibilidade de tais verbas por parte do autor, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.082.076-2/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Banco Bradesco Financiamento S/A (Adv. Ana Carolina Freire Tertuliano) – Apelado: Sérgio dos Santos Silva (Adv. Hilton Hril Martins Maia). Decisão: NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, por estar em confronto com entendimento firmado por este eg. TJPB e pelo STJ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 200.2009.021385-7/001 – Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa - Agravante: Bradesco Seguros S/A (Adv.: Samuel Marques Custódio de Albuquerque) - Agravadas: Joelma Oliveira da Silva, Natally Emanuelle Oliveira da Costa e Natália Késsia Oliveira da Costa (Adv.: Izaura Falcão de Carvalho e Moraes. Decisão: DEFIRO O PEDIDO LIMINAR DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO, a fim de suspender a decisão agravada até o julgamento final do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 200.2010.005007-5-002 - Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Elizabeth de Oliveira Monteiro, Helena Pereira da Silva e outros – (Adv.: Mario Marcondes Nascimento e Rochele Karina Costa de Moraes) – Agravado: Federal de Seguros S/A (Adv.: Rosângela Dias Guerreiro). Decisão: Converto o presente agravo de instrumento em agravo retido, determinando, por conseguinte, a remessa destes autos ao juízo de primeiro grau para apensamento ao feito originário.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.030590-1/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Banco do Brasil S/A (Adv. Karina de Almeida Batistuci). Apelado: Ronaldo Oliveira Domingos (Adv. José Alexandre Soares da Silva). Decisão: NEGO SEGUIMENTO À APELAÇÃO, por estar em confronto com jurisprudência dominante deste eg. TJPB.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 049.2011.00.389-1/001 - Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Isabel Maria da Coceição (Adv.: Francisco Romano Neto) – Agravado: Ana Maria Dantas da Fonseca (Adv. Raimundo Cezário de Freitas e outro). Decisão: Pelo exposto e com fulcro no art. 557, *caput*, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento, ante a perda de objeto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 008.2004.001.322-2/003 - Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Telemar Norte Leste S/A (Adv.: Wilson Sales Belchior) – Agravado: Maria da Luz Matias Santos (Adv. João Camilo Pereira). Decisão: Defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, sobrestando-se os efeitos da decisão dardejada até o julgamento do mérito recursal.



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.043.127-5/001 - Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento (Adv.: Ana Olívia de Figueiredo e outros) – Apelados: Maria da Penha Silva (Adv: Syvio da Silva Torres Filho - Decisão: Nos termos do art. 557, § 1º, do CPC, dou provimento parcial apelatório, tão só para que restituição dos valores indevidamente cobrados se dê na forma simples.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.034.090-0/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Josemira Alves da Silva. (Adv. Giuseppe Petrucci) – Apelado: Unimed João Pessoa (Adv. Marcio Meira Gomes e outro) - Recorrente: Unimed João Pessoa (Adv. Marcio Meira Gomes e outro) – Recorrido: Josemira Alves da Silva (Adv. Giuseppe Petrucci). Decisão: HOMOLOGO o acordo apresentado, para que produza seus efeitos legais, julgando extinto os processos, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, c/c art. 40, da Lei nº 9.099/95. Dou por prejudicados os recursos apresentados às fls. 170/183 e 213/255 (Processo nº 200.2008.034090-0); fls. 115/156 (Processo nº 200.2009.007988-6) e fls. 150/173 (Processo nº 200.2008.042033-0).

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.028.619-4/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Josemira Alves da Silva. (Adv. Giuseppe Petrucci) – Apelado: Unimed João Pessoa (Adv. Marcio Meira Gomes e outro) – Decisão: HOMOLOGO o acordo apresentado, para que produza seus efeitos legais, julgando extinto os processos, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, c/c art. 40, da Lei nº 9.099/95. Dou por prejudicados os recursos apresentados às fls. 170/183 e 213/255 (Processo nº 200.2008.034090-0); fls. 115/156 (Processo nº 200.2009.007988-6) e fls. 150/173 (Processo nº 200.2008.042033-0).

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.007.988-6/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – 01 Apelante: Unimed João Pessoa (Adv. Marcio Meira Gomes e outro) – 02 Apelante: Josemira Alves da Silva. (Adv. Giuseppe Petrucci) – Apelados: Os mesmos. Decisão: HOMOLOGO o acordo apresentado, para que produza seus efeitos legais, julgando extinto os processos, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, c/c art. 40, da Lei nº 9.099/95. Dou por prejudicados os recursos apresentados às fls. 170/183 e 213/255 (Processo nº 200.2008.034090-0); fls. 115/156 (Processo nº 200.2009.007988-6) e fls. 150/173 (Processo nº 200.2008.042033-0).

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.042.033-0/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – 01 Apelante: Unimed João Pessoa (Adv. Marcio Meira Gomes e outro) – 02 Apelante: Josemira Alves da Silva. (Adv. Alex Neyves Mariani Alves) – Apelados: Os mesmos. Decisão: HOMOLOGO o acordo apresentado, para que produza seus efeitos legais, julgando extinto os processos, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, c/c art. 40, da Lei nº 9.099/95. Dou por prejudicados os recursos apresentados às fls. 170/183 e 213/255 (Processo nº 200.2008.034090-0); fls. 115/156 (Processo nº 200.2009.007988-6) e fls. 150/173 (Processo nº 200.2008.042033-0).

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.004462-5 / 001 — 6ª Vara Cível de Campina Grande—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Apelante: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros—Advogado: Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro—Apelado: Francisca Henriques Gonçalves—Advogado: Isaque Noronha Caracas—DECISÃO: Dessa forma, com supedâneo no art. 557, *caput*, c/c art. 511 da Lei Processual Civil, nego seguimento ao recurso, ante sua manifesta inadmissibilidade.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2012.019427-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Fábio Silva Lima e outros – Adv.: Maricelle Ramos de Oliveira e outros. Agravado: Município de Campina Grande – Procurador: Fábio Henrique Thoma e outro. Decisão: Indefero o pedido liminar de atribuição de efeito suspensivo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000858-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Município de São Bentinho/PB – Adv.: Newton Nobel Sobreira Vita. Agravado: Francinaldo Lacerda de Andrade – Adv.: Antonio Cesar Lopes Ugulino. Decisão: Indefero o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000972-6/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Jailson da Silva Souza – Adv. Ricardo Nascimento Fernandes e outros. Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral. Decisão: Indefero o pedido liminar.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 048.2012.000802-3/002. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Paulo Rodrigues da Rocha – adv. Jesseana de Araújo Rocha. Agravada: Magdala Amarante Rodrigues da Rocha, representada por sua genitora Micheline Amarante da Rocha – adv. Carlos Alberto Silva de Melo. Decisão: Defiro o pedido de efeito suspensivoO ao recurso para suspender a ação de alimentos em questão até decisão final deste agravo, sem prejuízo do depósito obrigatório dos alimentos provisionais nos moldes anteriormente fixados.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000931-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: José Wellison Leite – Adv.: Hálem Roberto Alves de Souza. Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Decisão: Indefero o pedido liminar.

Desª. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira

REMESSA OFICIAL Nº 200.2010.020317-9/001 - CAPITAL. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AUTOR: Antônio Gama Lima. ADVOGADOS: Franciney José Lucena Bezerra e outro. 1ª RÉ: BPBREV - Paraíba Previdência. ADVOGADO: Francisco Jackson Ferreira. 2º RÉU: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Renan de Vasconcelos. REMETENTE: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA (GAJ). EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.923/2009. INCORPORAÇÃO AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES. POSTERIOR INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES. LEGALIDADE. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS ANTERIORES À LEI Nº 8.923/2009. ILEGALIDADE. PRECEDENTES DESTA CORTE. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - Incorporando-se a Gratificação da Atividade Judiciária aos vencimentos do servidor, pela Lei nº 8.923/2009, não há que se falar em qualquer ilegalidade na incidência de contribuição previdenciária após a edição dessa lei. No entanto, antes do referido diploma legal, os descontos previdenciários incidentes sobre a verba discutida devem ser considerados ilegais, de modo que é devida a sua restituição, respeitada a prescrição quinquenal. DECISÃO: Vistos etc. ... Isso posto, com fundamento no artigo 557 do CPC e na Súmula 253 do STJ, nego seguimento à remessa oficial, mantendo incólume a sentença atacada. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.041070-1/001 - CAPITAL. RELATORA: Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Banco Cruzeiro do Sul S/A – em liquidação extrajudicial. ADVOGADO: Nelson Willians Fraton Rodrigues. APELADA: Luciene Ferraz de Lima Oliveira. ADVOGADO: Luciano Ferraz Fernandes de Oliveira. APELAÇÃO CÍVEL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. EXIGÊNCIA DE PROVA CONTUNDENTE, ESCORREITA, IDÔNEA E ROBUSTA DA INVIABILIDADE DE ASSUNÇÃO DOS ENCARGOS PROCESSUAIS. SÚMULA Nº 481/STJ. ENTENDIMENTO APLICÁVEL, TAMBÉM, NA HIPÓTESE DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB REGIME DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO ESTADO DE MISERABILIDADE. INDEFERIMENTO DO PLEITO DE JUSTIÇA GRATUITA. INTIMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PREPARO. 1. Segundo a Súmula nº 481/STJ, "faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". 2. "As pessoas jurídicas podem ser contempladas com o benefício da Justiça Gratuita. Cuidando-se, porém, de Banco, ainda que em regime de liquidação extrajudicial, a concessão da gratuidade somente é admissível em condições excepcionais, se comprovado que a instituição financeira efetivamente não ostenta possibilidade alguma de arcar com as custas do processo e os honorários advocatícios. Elementos no caso inexistentes. Recurso Especial conhecido, mas desprovido." (STJ - REsp 338159/SP - 4ª Turma - Rel. Min. Barros Monteiro - Julgamento em 27/11/2001 - Publicação no DJ em 22/04/2002, página 214). 3. "A comprovação da miserabilidade jurídica pode ser feita por documentos públicos ou particulares, desde que os mesmos tratem a precária saúde financeira da entidade, de maneira contextualizada. Exemplificativamente: a) declaração de imposto de renda; b) livros contábeis registrados na junta comercial; c) balanços aprovados pela Assembléia, ou subscritos pelos Diretores, etc". (EResp 388.045/RS, Rel. Ministro GILSON DIPP, CORTE ESPECIAL, julgado em 01/08/2003, DJ 22/09/2003, p. 252 RDDP vol. 8, p. 126). 4. Na espécie, não há qualquer documento comprobatório de que a recorrente esteja, de fato, com a saúde financeira abalada, a ponto de ficar impossibilitada de arcar com os custos inerentes ao exercício do seu direito subjetivo de ação, não fazendo jus, portanto, ao benefícios da assistência judiciária gratuita. 5. "Em caso de indeferimento do pedido de gratuidade de justiça, há que se dar oportunidade de pagamento posterior do preparo. Precedentes." (AgRg no Ag 1219264/RJ, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 01/07/2011). 6. Pedido de assistência judiciária gratuita indeferida, com a consequente intimação da recorrente, a fim de que realize o pagamento do preparo recursal. DECISÃO: Vistos etc. ... Assim, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, ao tempo em que determino a intimação da recorrente, via Diário Oficial, para realizar o pagamento do preparo recursal, no prazo de cinco dias, sob pena de não conhecimento da insurreição. Intimações necessárias. Cumpra-se.

REMESSA OFICIAL Nº 200.2010.043909-6/001 - CAPITAL. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. PROMOVENTE: Luiz Carlos da Silva. ADVOGADO: Francisco de Andrade Carneiro Neto. PROMOVIDO: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Renovato Ferreira de Souza Júnior. REMETENTE: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO BIENAL. INOCORRÊNCIA. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. SÚMULA 85 DO STJ. INCIDÊNCIA. FAZENDA PÚBLICA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DO DECRETO Nº 20.910/32. REJEIÇÃO. - Tratando-se de pretensão formulada contra a Fazenda Pública, deve incidir a prescrição quinquenal prevista no art. 1º do Decreto nº 20.910/32, que é norma especial, e não a prescrição bienal, prevista no Código Civil, norma geral. - Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação. REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. DESVIO DE FUNÇÃO. EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE PENITENCIÁRIO. ALEGADA PROMOÇÃO DE ISONOMIA. DESCABIMENTO. NÃO INFRINGÊNCIA À SÚMULA 339 DO STF OU A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. DIFERENÇA SALARIAL. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO, SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DETRIMENTO DO TRABALHO PRESTADO PELO SEU SERVIDOR. RECURSO SUJEITO ÀS PRESCRIÇÕES DO ART. 557 DO CPC E DA SÚMULA 253 DO STJ. SEGUIMENTO NEGADO. - A jurisprudência dos Tribunais Superiores já está sedimentada no sentido de que é admissível o pagamento das diferenças salariais ao servidor público desviado da função para a qual foi originariamente designado, não sendo a hipótese de promoção de isonomia. - Tendo em vista que a matéria já é pacífica nas hostes dos Tribunais Superiores, não há como não atrair ao caso o art. 557 do CPC, que autoriza o relator a negar "seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior", permissão que se estende ao reexame necessário, por força da Súmula 253 do STJ. DECISÃO: Vistos etc. ... Ante o exposto, rejeito a prejudicial de prescrição bienal. No mérito, porquanto já pacificada a matéria nos Tribunais Superiores, nego seguimento à remessa oficial, de forma monocrática, escudada no artigo 557, *caput*, do CPC. O termo de Autuação, Registro e Distribuição de fls. 68 consigna que a remessa oficial dá-se em ação declaratória. Contudo a presente ação é de obrigação de fazer c/c cobrança de diferenças salariais. Desse modo, proceda o setor competente à correção da autuação do feito. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.112086-5/001 - CAPITAL. RELATORA: Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gustavo Nunes Mesquita. AGRAVADO: Tarciso Cavalcanti de Mello, advogando em causa própria. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. PUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO POR DIÁRIO OFICIAL. GRANDE LAPSO TEMPORAL ENTRE O RESULTADO DO TESTE E O CHAMAMENTO DO CANDIDATO. INSUFICIÊNCIA DO MÉTODO DE COMUNICAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. ARGUMENTO DE QUE A LIMINAR NÃO PODERIA SER CONCEDIDA, POR ESGOTAR, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DA DEMANDA. INCIDÊNCIA DO ÓBICE PREVISTO NO ART. 1º, §3º, DA LEI Nº 8.437/92. REJEIÇÃO. RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO. 1. "Esta Corte Superior possui entendimento pacífico no sentido de que caracteriza violação ao princípio da razoabilidade a convocação para determinada fase de concurso público apenas mediante publicação do chamamento em diário oficial quando passado considerável lapso temporal entre a realização ou a divulgação do resultado da etapa imediatamente anterior e a referida convocação, uma vez que é inviável exigir que o candidato acompanhe, diariamente, com leitura atenta, as publicações oficiais. Precedentes." (STJ - RMS nº 32.688/RN, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, in DJe 12/11/2010). 2. "Muito embora não houvesse previsão expressa no edital do certame de intimação pessoal do candidato acerca da sua convocação, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da razoabilidade, a Administração Pública deveria convocar pessoalmente o candidato, para que pudesse exercer, se fosse de seu interesse, seu direito à nomeação e posse". (STJ - AgRg no RMS 23467/PR, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 15/03/2011, DJe 25/03/2011). 3. Segundo a jurisprudência do STJ, ao estabelecer que "não será cabível medida liminar que esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação", o § 3º do art. 1º da Lei nº 8.437/92 está se referindo, embora sem apuro técnico de linguagem, às liminares satisfativas irreversíveis, ou seja, àquelas cuja execução produz resultado prático que inviabiliza o retorno ao status quo ante, em caso de sua revogação. (REsp 664.224/RJ, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/09/2006, DJ 01/03/2007, p. 230). 4. O mesmo STJ, em casos análogos, pontuou que "a participação do candidato no certame, por força de decisão precária, que resulta em sua aprovação, não induz à aplicação da teoria do fato consumado. Nesse caso, o candidato assume o risco da reversibilidade da decisão que lhe foi favorável". (AgRg no REsp 1214953/MS, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/03/2013, DJe 25/03/2013). 5. Assim, eventual cassação da liminar, ipso facto, acarretará a exclusão do candidato do certame ou do cargo público que eventualmente ocupe por força da tutela de urgência, o que rechaça a aplicação do já mencionado art. 1º, §3º, da Lei nº 8.437/92. DECISÃO: Vistos etc. ... À luz do exposto, nego seguimento ao agravo de instrumento, por constatar que a pretensão nele veiculada se choca com o unívoco entendimento do STJ, o que faço com base no art. 557 do CPC. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2007.010950-5/002 - CAPITAL. RELATORA: Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Banco Bradesco S/A. ADVOGADOS: José Edgard da Cunha Bueno Filho. AGRAVADO: Ivan José da Silva. ADVOGADO: Wilson José da Costa. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. LIQUIDAÇÃO. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE EXECUÇÃO DE AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO VALOR QUE O EXECUTADO ENTENDE SER DEVIDO. REJEIÇÃO LIMINAR DA IMPUGNAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 475-L, §2º DO CPC. PRECEDENTES DO STJ. ARTIGO 557 DO CPC. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. 1. Em sede de impugnação ao cumprimento de sentença, constitui ônus do devedor demonstrar o suposto excesso na execução, tendo, inclusive, que determinar, na petição inicial, o valor que realmente entende devido, conforme a dicção do artigo 475-L, §2º do CPC, sob pena de indeferimento liminar da impugnação. 2. CPC: "Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." DECISÃO: Vistos etc. ... Assim, diante das considerações expendidas e com arrimo nos dispositivos legais anteriormente enfocados, nego seguimento ao recurso de agravo, com base no artigo 557 do CPC. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.043716-7/004 - CAPITAL. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTES: Márcia Glória Tavares Pereira de Carvalho e outros. ADVOGADOS: Roberto Fernando Vasconcelos Alves e Daniella Ronconi. AGRAVADO: Bradesco Seguros S/A. ADVOGADO: Fernando J. Ribeiro Lins e outros. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESISTÊNCIA. ART. 501 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO. DECISÃO: Vistos etc. ... Ante o exposto, reconheço o pedido de desistência formulado pelos recorrentes, para que produza seus efeitos jurídicos, determinando, desde já, a baixa dos presentes autos. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000924-7/001 - CAPITAL. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. ADVOGADO: Felipe Ribeiro Coutinho. AGRAVADO: Josélio de Oliveira Belmont. ADVOGADOS: Ricardo José Veloso e Paulo Romero Veloso. DECISÃO: Vistos etc. ... Por tal motivação, INDEFIRO a pretensão liminar. Intime-se o agravado para apresentar, querendo, resposta aos termos recursais, no prazo que lhe assegura a lei processual. Com ou sem resposta, transcorrido o prazo em testilha, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria de Justiça. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.108740-3/001 - CAPITAL. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: BPBREV - Paraíba Previdência. ADVOGADO: Euclides Dias de Sá Filho. AGRAVADO: Uiapuran Gonçalves de França. ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento. DECISÃO: Vistos etc. ... Diante de tais considerações, determino o sobrestamento deste processo, até a decisão definitiva do Incidente de Inconstitucionalidade da Lei nº 9.703/2012, acima referido, em trâmite no Pleno cesta Corte de Justiça. Encaminhem-se os autos à Gerência de Processamento, onde deverão permanecer, durante o período de suspensão, a fim de se proceder ao acompanhamento do julgamento da mencionada ação. Prolatada a decisão ou decorrido o prazo de 01 (um) ano fixado no art. 265, § 5º, do Código de Processo Civil, certifique-se devolvendo os presentes autos a este Gabinete, para apreciação. Cumpra-se.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000926-4/001. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTES: Edilene Barbosa da Silva e outros. ADVOGADO: Denyson Fabião de Araújo Braga. IMPETRADO: Secretário de Administração do Estado da Paraíba. INTERESSADO: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Ricardo Ruiz Arias Nunes. DECISÃO: Vistos etc. ... Diante de tais considerações, determino o sobrestamento do presente processo, até a decisão definitiva do Incidente de Inconstitucionalidade da Lei nº 9.703/2012, acima referido, em trâmite perante esta Corte de Justiça. Em seguida, encaminhem-se os autos à Gerência de Processamento, onde deverão permanecer, durante o período de suspensão, a fim de se proceder ao acompanhamento do julgamento da mencionada ação. Prolatada a decisão ou decorrido o prazo de 01 (um) ano fixado no art. 265, § 5º, do Código de Processo Civil, certifique-se, devolvendo os presentes autos a este Gabinete, para apreciação. Cumpra-se.

Des. Joás De Brito Pereira Filho

HABEAS CORPUS N. 999.2013.000643-3/001 – Vara Única da Comarca de Remígio/PB - Relator Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: João Barboza Meira Júnior - Paciente: Wagner-Fernando Costa do Nascimento – DESPACHO : Vistos "... - Pelo exposto, INDEFIRO a - liminar requerida." - Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS N-999.2013.000756-3 001 - Capital – 6A. Vara Regional de Mangabeira – Relator – Des. Joás De Brito Pereira Filho – Impetrante – Diogo Andrade Ramalho – Paciente – Williams Dos Santos Ferreira – Despacho –



Vistos : " -Assim, alinhado ao entendimento jurisprudencial do STJ, segundo o qual *"Inexistentes os requisitos exigidos para a concessão da liminar, é de ser esta indeferida"* (AgRg no HC 30683/MT. Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro. DJU, 08.03.2004), INDEFIRO a liminar postulada." - Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS N. 200.2012.088411-5/002 – 2ª Tribunal do Juri da Comarca da Capital /PB - Relator : Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Jerônimo Barata de Melo Filho - Paciente: Paulo Alberto Gonçalves dos Santos – DESPACHO – Vistos : " Assim, não vislumbrando neste instante processual a presença da fumaça do bom direito nem o perigo na demora (ao menos nesta oportunidade), INDEFIRO a liminar requerida." - Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO CÍVEL N. 024.2011.000574-1/002 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Valdeluce Ferreira da Silva e Vinícios Japiassu Sobrinho (Adv. Cícero Guedes Rodrigues) APELADO: Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (Adv. João André Sales Rodrigues e outro) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. AUXÍLIO CESTA-ALIMENTATÓRIO. CARÁTER INDENIZATÓRIO DO BENEFÍCIO. INCORPORAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA. RECURSO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ E DESTA TRIBUNAL. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, CPC. SEGUIMENTO NEGADO. De acordo com recente entendimento do STJ, o auxílio cesta-alimentação não tem natureza salarial, não podendo ser estendido aos inativos. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. (CPC, art. 557, *caput*) [...] Isto posto, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, na jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e deste Tribunal, nego seguimento ao recurso apelatório.

REMESSA OFICIAL N. 200.2011.045741-9/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AUTOR: Osca-rina Machado de Almeida (Adv. Otaviano Henrique Silva Barbosa) RÉU: BPREV – Paraíba Previdência REMES-SA OFICIAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. MOLÉSTIA GRAVE. MAL DE PARKIN-SON. PROVENTOS. INTEGRALIDADE. ART. 40, § 1º, I, DA CF. PRECEDENTES DO STJ E DO STF. SEGUI-MENTO NEGADO. 557, CAPUT, CPC E SÚMULA E 253, DO STJ. "Este Tribunal Superior consagrou o entendi-mento de que a Emenda Constitucional nº 41/2003, ao extinguir o cálculo integral para as aposentadorias e pensões de servidores públicos (art. 40, §§ 3º e 7º, da Constituição Federal), também excetuou, expressamente, as hipóteses em que o benefício deveria permanecer sendo pago integralmente: como no caso de servidor público aposentado por invalidez permanente, decorrente de doença grave ou incurável, prevista em rol taxativo da legislação de regência (art. 40, § 1º, inciso I, parte final, da Constituição Federal). 3. A Lei nº 10.887/2004, que regulamentou a EC nº 41/2003, disciplinando o método de cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores públicos com base na média aritmética simples das maiores remunerações, não se aplica nas aposentadorias por invalidez permanente oriundas de moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificados em lei, dado que os proventos, nesses casos, deverão ser integrais. Entendimento secundado com o advento da Emenda Constitucional nº 70/2012, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003". [...] Feitas estas considerações, bem assim consoante autoriza o art. 557, caput, do CPC, e a súmula nº 253, do STJ, nego seguimento ao recurso, mantendo a decisão de primeiro grau.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 073.2006.000411-3/003 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRA-VANTE: Cegapa – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (Adv. Cleanto Gomes P. Júnior) AGRAVADO: Município de Cabedelo (Adv. Lincoln Mendes Lima) [...] A par de tais considerações, indefiro o pedido de efeito suspensivo ao presente agravo.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL N. 075.2012.001715-9/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Município de Bayeux, representado por seu Procurador Iranildo Gomes da Silva. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REALIZAÇÃO DE EXAME. 1ª PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE ATIVA DO MP. REJEIÇÃO. 2ª PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. MÉRITO. TUTELA DO DIREITO À VIDA. VALOR MAIOR. COMPETÊN-CIA DO ESTADO PARA FORNECER MEDICAMENTO. RECURSO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC E DA SÚMULA 253, DO STJ. SEGUIMENTO NEGADO. - "O art. 127 da Constituição da República e a legislação federal que trata das atribuições do Ministério Público o autorizam a agir em defesa de interesses individuais indisponíveis, nos quais se insere o direito constitucional à vida e à saúde. Precedentes do STJ. 3. Na tutela do direito à vida e à saúde, o Parquet possui legitimidade ativa ad causam para propor Ação Civil Pública, ainda que a demanda beneficie, in concreto, pessoa determinada. 4. Não se cuida de legitimidade em razão de incapacidade ou hipossuficiência do sujeito direta-mente interessado, mas de indisponibilidade do direito à saúde de modo geral e do interesse social em que seja garantida assistência a todos os que dela necessitem, o que se mostra plenamente compatível com a finalidade institucional do Ministério Público". - "[...] sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de quaisquer deles no pólo passivo da demanda." - É dever do Poder Público, compreendidos nessa concepção todos os entes administrativos, assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêneres necessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sob pena de deixar o mandamento constitucional (direito à saúde) no limbo da normatividade abstrata. - A teor do art. 557, do CPC, "o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." - STJ - Súmula 253 - O art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário. [...] Isso posto, considerando que a matéria tratada no apelo confronta o entendimento pacífico das Cortes Superiores e deste Tribunal, com fulcro no art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil, e na súmula nº 253, do STJ, nego seguimento ao recurso oficial e à apelação cível.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.039921-7/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRA-VANTE: Estado da Paraíba, representado por seu procurador Alexandre Magnus F. Freire AGRAVADO: Marconi Lopes (Adv. Júlio César da Silva Batista) AGRAVO DE INSTRUMENTO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO E OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO SOBRE VERBAS QUE NÃO INCORPORARÃO AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. DECISÃO GENÉRICA. NULIDADE. APLICAÇÃO DO ART. 557, §1º-A, DO CPC. PROVIMENTO DO RECURSO - A decisão que não especifica as verbas sobre as quais deverão operar os efeitos da coisa julgada é reputada genérica, e como tal, nula de pleno direito, nos termos do art. 460, parágrafo único, do CPC. [...] Isto posto, considerando os vícios apontados, bem assim o disposto no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso, para declarar a nulidade da decisão vergastada.

APELAÇÃO CÍVEL N. 001.2009.010434-8/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Banco Santander S/A (Adv. Antônio Braz da Silva) APELADO: Arthur Pereira de Almeida (Adv. Diego Araújo Coutinho) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. FALTA DE ANÁLISE DE TODOS OS PEDIDOS. JULGAMENTO *CITRA PETITA*. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE OFÍCIO. APLICAÇÃO DO *CAPUT* DO ART. 557 DO CPC. RECURSO PREJUDICADO. - "Hipótese em que a sentença não analisou todas as pretensões declinadas na petição inicial, especificamente o pedido de inexistência de débito. Não tendo a sentença analisado todos os pedidos da peça inicial, é de ser desconstituída, inclusive *ex officio* por se tratar de matéria de ordem pública." [...] Assim, sem maiores delongas, anulo, de ofício, a sentença de primeiro grau, por incorrer em julgamento *citra petita*, razão pela qual julgo prejudicado o recurso monocraticamente, nos termos do art. 557, do CPC.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N. 001.2012.016408-0/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Jaqueline Lopes de Alencar APELADA: Zilda Dantas de Oliveira (Def. Dulce Almeida de Andrade) REMETENTE: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO NECESSÁRIO A TRATAMENTO DE SAÚDE. TUTELA DO DIREITO À SAÚDE. VALOR MAIOR. COMPETÊNCIA DO ESTADO PARA FORNECER MEDICAMENTO. RECURSOS EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC E DA SÚMULA 253, DO STJ. SEGUIMENTO NEGADO. - "[...] sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legiti-midade passiva de quaisquer deles no pólo passivo da demanda." - É dever do Poder Público, compreendidos nessa concepção todos os entes administrativos, assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêneres necessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sob pena de deixar o mandamento constitucional (direito à saúde) no limbo da normatividade abstrata. - "O não preenchimento de mera formalidade – no caso, inclusão de medicamento em lista prévia – não pode, por si só, obstaculizar o fornecimento gratuito de medicação a portador de moléstia gravíssima, se comprovada a respectiva necessidade e receitada, aquela, por médico para tanto capacitado. Precedentes desta Corte." - "Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República (art. 5, caput), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, entendo – uma vez configurado esse dilema – que razões de ordem ético jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida." A teor do art. 557, do CPC, "o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." - STJ - Súmula 253 - O art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário. [...] Isso posto, considerando que a matéria tratada no apelo confronta o entendimento pacífico das Cortes Superiores e deste Tribunal, com fulcro no art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil, e na súmula nº 253, do STJ, não conheço do recurso voluntário, face a sua intempestividade, e nego seguimento ao recurso oficial.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL N. 037.2012.001174-3/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Município de Sousa, representado por seu Procurador Geral (Sebastião Fernando Fernandes Botelho) APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba REMETENTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Sousa APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. PRELIMINAR. FORMAÇÃO DE LITIS-CONSÓRCIO PASSIVO COM O ESTADO DA PARAÍBA E UNIÃO. REJEIÇÃO. MÉRITO. TUTELA DO DIREITO À SAÚDE. VALOR MAIOR. OBRIGAÇÃO DE TODOS OS ENTES ESTATAIS. POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO POR OUTRO DE IGUAIS EFEITOS. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. CPC, ART. 557, §1º – A. - Sendo também a recorrente responsável pela gestão dos recursos do SUS (art. 198 da CF), não se há falar em necessidade de se proceder ao chamamento do Estado da Paraíba à lide, para fins de formação de litisconsórcio passivo necessário, visto que qualquer deles têm obrigação e competência de fornecer os medicamentos pleiteados pela paciente. "Não há cerceamento de defesa, se o julgador deixa de oportunizar a produção de prova, mediante a existência nos autos de elementos suficientes para a formação de seu convencimento [...]". "Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado. Tal premissa impõe ao Estado a obrigação de fornecer gratuitamente às pessoas desprovidas de recursos financeiros a medicação necessária para o efetivo tratamento de saúde" (REsp 828.140/MT, Rel. Min. Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 23.04.2007). 2 Agravo Regimental não provido." - Havendo a possibilidade de substituição dos medicamentos fornecidos pelo Município por outros genéricos, impõe-se o provimento parcial do apelo, desde que possuam o mesmo princípio ativo e produzam os mesmos efeitos das medicações requeridas." [...] A par de tais considerações, e tendo em vista a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do 557, do § 1º - A, do CPC, dou provimento parcial à apelação cível e ao recurso oficial apenas para autorizar a substituição do medicamento pleiteado por outro genérico ou semelhante, nos moldes apontados anteriormente, mantendo a sentença nos seus demais termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.003759-3/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Maria do Socorro Melo Lira (Adv. Francisco Eudo Brasileiro) APELADA: Banco BMG S/A (Adv. Douglas Antério de Lucena) APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO PROTOCOLADA FORA DO PRAZO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CO-NHECIMENTO DO RECURSO. ART. 557, CAPUT, DO CPC. - **A tempestividade constitui requisito de admissibilidade de qualquer recurso. Manejado a apelação após o fim do prazo previsto no art. 508, do CPC, o seu não conhecimento é medida que se impõe. [...] Ante o exposto, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recuso, por falta de um dos requisitos de admissi-bilidade: a tempestividade recursal.**

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2012.071544-2/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário APELA-DO: Monique Oliveira de Lira Machado (Def. Francisco de Assis Coelho) RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PRELIMINARES. ILEGITI-MIDADE PASSIVA. NECESSIDADE DE ANÁLISE DA CONDIÇÃO CLÍNICA DA PROMOVENTE. POSSIBILIDA-DE DE SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PARA PROCEDER AO JULGA-MENTO ANTECIPADO DA LIDE. REJEIÇÃO. - As ações e serviços públicos de saúde competem, de forma solidária, à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Tratando-se de responsabilidade solidária, a parte necessitada não é obrigada a dirigir seu pleito a todos os entes da federação, podendo direcioná-lo àquele que lhe convier. - A declaração firmada por médico particular constitui prova suficiente para atestar a enfermidade e o tratamento adequado para o paciente, mostrando-se desnecessária a realização de perícia para averiguar a condição clínica da promovente. - Não apresentando o Estado a contestação, o mesmo deixou fluir a oportuni-dade de requerer a substituição do medicamento por outro de sua farmácia básica com efeito similar, não havendo qualquer irregularidade o julgamento antecipado da lide sem a intimação das partes, mormente quando se observa a suficiência de provas para a formação da convicção do julgador. MÉRITO. DIREITO À SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA LISTA DE MEDICAMENTOS ELABORADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IRRELEVÂNCIA. INTELIGÊNCIA DO CAPUT DO ART. 557 DO CPC. SEGUI-MENTO NEGADO. - Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, é dever do Poder Público assegurar à população o acesso à medicação ou congêneres necessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermi-dades. - **Uma simples restrição contida em norma de inferior hierarquia (Portaria do Ministério da Saúde) não pode fazer tábula rasa do direito constitucional à saúde e à vida. [...] Ante o exposto, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso oficial e à apelação cível, por estar em confronto com a jurisprudência dominante desta Corte.**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.080083-0/001 RELATOR : Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Luiz Carlos Silva Araújo (Adv. Hildebrando Costa Andrade) APELADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Bruno Gomes Benigno Sobral APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ATUA-LIZAÇÃO DE QUINQUÊNIO. PRETENSÃO FULMINADA EM PRIMEIRO GRAU. SUPOSTA PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. AUSÊNCIA DE NEGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO. PRETENSÃO VINCULADA À OMIS-SÃO DAQUELA. PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS VENCIDAS NOS 5 ANOS ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DAAÇÃO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 85, DO STJ. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. CPC. ART. 557, § 1º-A. "Conforme o entendimento jurisprudencial do STJ, nas hipóteses em que a Administração omissamente não paga benefícios aos servidores, a prescrição não atinge o próprio fundo de direito, mas tão-somente as parcelas vencidas a mais de cinco anos da propositura da ação, nos termos da Súmula 85/STJ" [...] Por fim, considerando que o recurso encontra respaldo em Súmula do Superior Tribunal de Justiça, bem assim o que dispõe o art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento parcial ao recurso para anular a sentença, determinando o retorno dos autos ao primeiro grau.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 006.2010.000475-0/001 - Origem: Comarca de Araruna - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Letícia Maria da Conceição Martins - Advogado: Valter de Melo - Apelada: Energia Paraíba Distribuidora de Energia S/A – Advogado: Fábio Antério Fernandes. APELAÇÃO. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E DE PAGAR. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA. FATURAS MENSAIS. COBRANÇA DE PIS E COFINS. POSSIBILIDADE. TRIBUTOS INTEGRANTES. CUSTOS DO SERVIÇO. REPASSE AO CONSUMIDOR. AUTORIZAÇÃO. ANEEL. LEGITIMIDADE. MERA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. SÚMULA Nº 659, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO ESPECIAL Nº 1.185.070/RS, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMEN-TO NEGADO. A Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS são tidos como tributos diretos, assim, sua cobrança não deve ser tida como indevida, sendo legítimo o repasse dos seus valores nas tarifas de energia elétrica. Impossível o acolhimento do pleito, quanto a suspensão dos repasses da Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS, bem como a condenação da concessionária de energia elétrica à restituição em dobro dos valores pagos a esse título. Súmula 659, do Supremo Tribunal Federal - É legítima a cobrança da COFINS, do PIS e do FINSOCIAL sobre as operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País. O relator negará seguimento, por meio de decisão monocrática, a recurso manifestamente improcedente. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO À APELAÇÃO, para manter a decisão de primeiro grau, em todos os seus termos, prescindindo-se da apreciação do presente pelo Órgão Colegiado deste Tribunal, por tratar-se de hipótese que revela o ensinamento trazido pelo art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil. P. I. João Pessoa, 06 de maio de 2013.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.108752-8/001 - Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Estado da Paraíba - Procuradora: Maria Clara Carvalho Lujan - Apelado: Antônio Cavalcante da Silva - Advogados: Gustavo Maia Resende Lúcio - Remetente: Juiz de Direito. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE FEITO, até a decisão definitiva do Incidente de Inconstitucionalidade da Lei nº 9.703/2012, em trâmite perante esta Corte de Justiça. P. I. João Pessoa, 06 de maio de 2013.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.002406-8/001 - Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Estado da Paraíba - Procuradora: Maria Clara Carvalho Lujan - Apelado: Geraldo José Dedeu - Advogados: Gustavo Maia Resende Lúcio - Remetente: Juíza de Direito. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DETERMINO O SOBRESTA-MENTO DO PRESENTE FEITO, até a decisão definitiva do Incidente de Inconstitucionalidade da Lei nº 9.703/ 2012, em trâmite perante esta Corte de Justiça. P. I. João Pessoa, 06 de maio de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001000-5/001 - Origem: 4ª Vara da Comarca de Patos - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Município de Patos - Procurador: Rubens Leite Nogueira Silva - Agravado: Ministério Público Estadual. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR, mantendo a decisão agravada, fls. 45/49, em todos os seus termos. P. I. João Pessoa, 07 de maio de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000.990-8/001 - Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Município de João Pessoa - Advogados: Rodrigo Nóbrega Farias e Monique Christine Pereira Mendes - Agravado: Sandro da Silva Figueiredo -Defensora: Maria Madalena Abrantes Silva. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, INDEFIRO o pedido liminar. P. I. João Pessoa, 06 de maio de 2013.



Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.008042-9/001 – CAMPINA GRANDE. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Dourado Distribuidora de Gás Ltda. Advogado: Vital Bezerra Lopes. Apelado: Banco Itaú Unibanco S/A. Advogados: Josias Gomes dos Santos Neto/outro. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. IMPROCEDÊNCIA. PACTO DE FINANCIAMENTO. JUROS ACIMA DE 12% E CAPITALIZAÇÃO. PREVISÃO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA ABUSIVIDADE DO PERCENTUAL. MANUTENÇÃO DA SETENÇA POR SEUS PRÓPRIOS TERMOS. ENTENDIMENTO PACÍFICO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO À SÚPLICA.** - “Conforme jurisprudência pacífica do STJ, as instituições financeiras não se sujeitam à limitação dos juros remuneratórios estipulada na Lei de Usura (Decreto 22.626/33), Súmula 596/STF; a estipulação de juros remuneratórios superiores a 12% ao ano, por si só, não indica cobrança abusiva; são inaplicáveis aos juros remuneratórios dos contratos de mútuo bancário as disposições do art. 591, c/c o art. 406 do CC/2002; (...). 2. A jurisprudência desta eg. Corte pacificou-se no sentido de que a cobrança de capitalização mensal de juros é admitida nos contratos bancários celebrados a partir da edição da Medida Provisória nº 1.963-17/2000, reeditada sob o nº 2.170-36/2001, qual seja, 31/3/2000, desde que expressamente pactuada(...)”(AgRg no REsp 1316457/RS, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 26/02/2013, DJe 22/03/2013). (...) Vistos, etc. Por todo o exposto, em harmonia com o parecer do Ministério Público, com base no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao presente apelo, para manter a sentença de 1º grau em todos os seus termos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 095.2012.000839-6/001. ARARA. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: ADECON – Associação de Defesa do Consumidor, Cidadania e Meio Ambiente. Advogados: Aluísio Paredes Junior/outros. Agravado: Município de Arara, representado por seu prefeito. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DESATIVAÇÃO DE “LIXÃO” E OBRIGATORIEDADE DE PROVIDENCIAR ATERRO CONTROLADO. RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. PRAZO PARA ADEQUAÇÃO A NOVA SISTEMÁTICA DA LEI DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. 04 (QUATRO ANOS). EXEGESE DO ART. 54 DA LEI Nº 12.305/2010. MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRA DENTRO DO LAPSO TEMPORAL PARA CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS AMBIENTAIS. PROVA DO DANO A NATUREZA ATRAVÉS DE FOTOGRAFIAS. FRAGILIDADE. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. INCOMPATIBILIDADE COM A TUTELA ANTECIPADA QUE NECESSITA DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES. MANUTENÇÃO DO DECISÓRIO DE 1º GRAU POR OUTROS FUNDAMENTOS. TESE CONTRÁRIA A TEXTO EXPRESSO DE LEI. RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. INCIDÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO DA IRRESIGNAÇÃO.** - Encontrando-se a municipalidade dentro do prazo para efetivar a nova forma de armazenamento de resíduos, que se encerrará apenas em agosto de 2014, conforme art. 54 da Lei 12.305/2010, não visualizo a fumaça do bom direito necessária ao deferimento da tutela pretendida.- “A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no § 1o do art. 9o, deverá ser implantada em até 4 (quatro) anos após a data de publicação desta Lei.” (Art. 54 da Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos) - A simples juntada de fotos não são suficientes a efetiva comprovação da degradação ambiental sugerida pelo agravante (que necessita de perícia técnica a ser produzida oportunamente durante a ação civil pública), capaz de autorizar o judiciário a imiscuir na discricionariedade administrativa para proteção do patrimônio ambiental, o que inviabiliza, a princípio, o deferimento liminar pretendido, ante a ausência de verossimilhança das alegações. -“O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. (caput do art. 557 do CPC). (...) Vistos, etc. Ante o exposto, com supedâneo no caput do art. 557 do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao presente agravo de instrumento.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2011.003904-9/001 – Sousa. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Estado da Paraíba. Procurador: Eduardo Henrique Videres de Albuquerque. Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba. Promotor: Hamilton de Souza Neves Filho. **PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO – CHAMAMENTO AO PROCESSO DA UNIÃO E DO MUNICÍPIO DE SOUSA. SERVIÇO DE SAÚDE. DIREITO FUNDAMENTAL. OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA. IMPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. DEVER DA FAZENDA ESTATAL. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA.** - As ações e serviços públicos de saúde competem, de forma solidária, à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Logo, não há que se falar em ilegitimidade passiva da Unidade da Federação que, por força do art. 196, da Constituição Federal, tem o dever de zelar pela saúde pública mediante ações de proteção e recuperação. - Tratando-se de responsabilidade solidária, a parte necessitada não é obrigada a dirigir seu pleito a todos os entes da federação, podendo direcioná-lo àquele que lhe convier.**APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. DIREITO À SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL DE TODOS. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DO REMÉDIO PLEITEADO NO ROL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUESTÃO DE ORDEM INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO. IRRELEVÂNCIA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES. INOCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. JUSTIFICATIVA INADEQUADA. NÃO INCIDÊNCIA DA RESERVA DO POSSÍVEL. DEVER DO ESTADO DE PROVER AS SUBSTÂNCIAS. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DESTA CORTE E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO, POR DECISÃO MONOCRÁTICA.** - É dever do Estado prover as despesas com os medicamentos de pessoa que não possui condições de arcar com os valores sem se privar dos recursos indispensáveis ao sustento próprio e da família.- Não há ofensa à independência dos Poderes da República quando o Judiciário se manifesta acerca de ato ilegal, imoral e ineficiente do Executivo. - Conforme entendimento sedimentado no Tribunal de Justiça da Paraíba, a falta de previsão orçamentária não pode servir como escudo para eximir o Estado de cumprir com o seu dever de prestar o serviço de saúde adequado à população. - “Art. 5º - Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.” (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (...) Vistos, etc. Destarte, por tudo que foi exposto, rejeito as preliminares suscitadas, e no mérito, NEGO SEGUIMENTO AO APELO, monocraticamente, nos termos do caput do art. 557 do CPC, por estar em confronto com jurisprudência pacificada desta Corte e de Tribunal Superior, mantendo-se, integralmente, o julgamento proferido pelo juízo de primeiro grau.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000362-0/001. Bayeux. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Município de Bayeux. Procuradores : Iranildo Gomes da Silva e Natalice França da Silva. Agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba (Promotora- Dra. Maria Edlúgia Chaves Leite). **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE EXAME. DIREITO À SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL DE TODOS. DEVER DO PODER PÚBLICO NO FORNECIMENTO DOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DESTA CORTE E DE TRIBUNAL SUPERIOR. PRESENÇA DOS REQUISITOS ENSEJADORES PARA A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.** É dever do Município prover as despesas com os procedimentos médicos de pessoa que não possui condições de arcar com os valores sem se privar dos recursos indispensáveis ao sustento próprio e da família. O fornecimento de tratamento às pessoas hipossuficientes é dever da Fazenda Pública Municipal, mesmo que não conste no rol de medicamentos fornecidos pela Edilidade através do SUS, pois a assistência à saúde e a proteção à vida são garantias constitucionais. Conforme entendimento sedimentado no Tribunal de Justiça da Paraíba, a falta de previsão orçamentária não pode servir como escudo para eximir o Município de cumprir com o seu dever de prestar o serviço de saúde adequado à população.“Art. 5º- Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.” (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (...) Vistos, etc. Assim, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo de instrumento, por estar em confronto com jurisprudência desta Corte e de Tribunal Superior.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 042.2012.000955-2/001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Município de Bonito de Santa Fé. Advogado: Ricardo Francisco Palitot dos Santos. Agravado: Maria de Fátima Paulino de Freitas. Advogado: Damião Guimarães Leite.**AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. DEFERIMENTO DE LIMINAR. SERVIDOR PÚBLICO. IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES. CONSEQUENTE ACRÉSCIMO DE GASTOS PARA O ENTE PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO EXPRESSA NA LEGISLAÇÃO PÁTRIA. LEI Nº 9.494/97. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE. CASSAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DO RECURSO INSTRUMENTAL.**- Não se admite o deferimento de liminar em demanda que vise a implantação de piso salarial para servidor, eis que caracteriza, consequentemente, acréscimo de gastos em desfavor do Poder Público. Precedentes do STJ e do TJ/PB.- “O Superior Tribunal de Justiça tem decidido que não cabe o pagamento de verbas remuneratórias em tutela antecipada contra a Fazenda Pública, quando ocorrerem alguns dos óbices previstos na Lei n.º 9.494/97. “ (STJ. REsp 1256257 / PR. Rel. Min. Castro Meira. J. em 03/11/2011).- “O art. 1º-B da Lei n. 9.494/97 estabeleceu a impossibilidade de concessão da tutela antecipada contra a Fazenda Pública que objetivem reclassificação, equiparação, aumentos ou extensão de vantagens pecuniárias a servidores públicos, bem como lhes conceder pagamento de vencimentos.” (STJ. RMS 25828 / DF. Rel. Min. Jorge Mussi. J. em 28/05/2009). - “AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de obrigação de fazer c/c cobrança de diferenças salariais. Antecipação da tutela. Deferimento. Irresignação. Aumento da remuneração de servidor em sede de tutela antecipada contra a Fazenda Pública. Vedação imposta pelo art. 1º da Lei nº 9.494/ 97. Provimento. “não é possível a antecipação dos efeitos da tutela em face da Fazenda Pública, nas hipóteses em que a concessão do pedido liminar implique a reclassificação ou a equiparação de servidores públicos, bem como a concessão de aumento ou a extensão de vantagens, o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias e, ainda, quando esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação. “ (RESP 900.672/ RN, Rel. Ministra Denise Arruda, primeira turma, julgado em 09/09/2008, dje 24/09/2008).” (TJPB. AI nº 200.2011.002359-1/001. Rel. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. J. em 24/05/2011). (...) Vistos, etc. Por todo o exposto, com espeque na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, utilizo-me do §1º – A, do art. 557 da Lei Adjetiva Civil, para prover o presente recurso, cassando a decisão agravada.

Des. João Benedito da Silva

HABEAS CORPUS Nº. 052.2007.001326-4/001– Comarca de Alagoinha - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Walcides Ferreira Muniz e outro - Paciente: Maria Soledade Lima de Oliveira - Vistos etc. Assim, não vislumbro a presença do fumus boni juris e do periculum in mora, requisitos ensejadores para a concessão da liminar, posto que, no Habeas corpus, tal medida é uma faculdade do Juiz para acudir situação urgente e de extrema ilegalidade, o que, a prima facie, entendo não ocorrer nos presentes autos, pelo que INDEFIRO a liminar pretendida pelo impetrante. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

HABEAS CORPUS N.º 999.2013.000562-5/001 – 1ª Vara da Comarca de Piancó. - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Cláudio F. de Araújo Xavier - Paciente: Amarildo Gomes Neto - Vistos etc. E, por tais razões, não vislumbro, neste instante processual, a presença do fumus boni juris e do periculum in mora, pressupostos estes ensejadores para admissibilidade da concessão da liminar pleiteada na inicial, considerando-se, ainda, o fato de que, em sede de habeas corpus, tal medida constitui uma ferramenta utilizada pelo magistrado para acudir situação urgente e de extrema ilegalidade, o que, ab initio, entendo não ocorrer no caso em análise. Diante de tais razões, indefiro o pedido liminar formulado na inicial. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

Dr. Ricardo Vital de Almeida

APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2011.000.109-8/001 – Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Des. Maria das Graças Moraes Guedes) – Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, o Bel. Eduardo Henrique Videres de Albuquerque – Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba - AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LEGITIMIDADE DO PARQUET. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. POSTULADO DA “RESERVA DO POSSÍVEL”. INAPLICABILIDADE. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO, EM FAVOR DOS INDIVÍDUOS, DA INTEGRIDADE E DA INTANGIBILIDADE DO NÚCLEO CONSUBSTANCIADOR DO “MÍNIMO EXISTENCIAL”. GARANTIA CONSTITUCIONAL DO FORNECIMENTO. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO APELO. SEGUIMENTO NEGADO (ART. 557, CPC). - Presentes as prerrogativas institucionais do Ministério Público, previstas no art. 127 da Constituição Federal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, está legitimado o parquet à execução de medidas concretas para efetivação desse direito. - O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, legitimando a pretensão quando configurada a necessidade do interessado. - O funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, de modo que qualquer destas entidades tem legitimidade ad causam para figurar no polo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. - Não prospera a alegação de inexistência de previsão orçamentária, dado que é a própria Carta Constitucional que impõe o dever de se proceder a reserva de verbas públicas para atender a demanda referente à saúde da população, descabendo sustentar a ausência de destinação de recursos para fugir à responsabilidade constitucionalmente estabelecida. - A Portaria 1.318/2002 do Ministério da Saúde, que estabelece a listagem de medicamentos excepcionais a serem fornecidos gratuitamente pelo Poder Público não tem o condão de restringir uma norma de cunho constitucional que, por ser veiculadora de direito fundamental, dever ser interpretada com a amplitude necessária a dar eficácia aos preceitos constitucionais. - Segundo o art. 557 do CPC, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior. Vistos, etc. (...) Com essas considerações, nego seguimento ao apelo, diante de sua manifesta improcedência. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.044.030-2/001 – Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Des. Maria das Graças Moraes Guedes) – Apelante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, o Bel. Solon Henriques de Sá e Benevides – Apelada: Sônia Maria de Arruda – Defensora: Terezinha Alves Andrade de Moura - OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO VOLUNTÁRIA. LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. GARANTIA CONSTITUCIONAL DO FORNECIMENTO. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO, EM FAVOR DOS INDIVÍDUOS, DA INTEGRIDADE E DA INTANGIBILIDADE DO NÚCLEO CONSUBSTANCIADOR DO “MÍNIMO EXISTENCIAL”. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO APELO. SEGUIMENTO NEGADO (ART. 557 DO CPC). - O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, legitimando a pretensão quando configurada a necessidade do interessado. - O funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, de modo que qualquer destas entidades tem legitimidade ad causam para figurar no polo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. - A Portaria 1.318/2002 do Ministério da Saúde, que estabelece a listagem de medicamentos excepcionais a serem fornecidos gratuitamente pelo Poder Público, não tem o condão de restringir uma norma de cunho constitucional que, por ser veiculadora de direito fundamental, deve ser interpretada com a amplitude necessária a dar eficácia aos preceitos constitucionais. - Nos termos do art. 557 do CPC, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior. Vistos, etc. (...) Neste diapasão, diante da manifesta improcedência do apelo, A ELE NEGO SEGUIMENTO. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

REMESSA OFICIAL Nº 025.2011.003.608-1/001 – Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Des. Maria das Graças Moraes Guedes) – Impetrante: Ministério Público Estadual – Impetrado: Secretário de Saúde do Município de Patos – Interessado: Município de Patos, representado por seu Procurador, o Bel. Rubens Leite Nogueira da Silva – Remetente: Juízo da 5ª Vara de Patos - MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. LEGITIMIDADE DO PARQUET. CONCESSÃO DA ORDEM. REMESSA NECESSÁRIA. LEGITIMIDADE DA AUTORIDADE COATORA MUNICIPAL. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. INAPLICABILIDADE DO POSTULADO DA “RESERVA DO POSSÍVEL”. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO, EM FAVOR DOS INDIVÍDUOS, DA INTEGRIDADE E DA INTANGIBILIDADE DO NÚCLEO CONSUBSTANCIADOR DO “MÍNIMO EXISTENCIAL”. GARANTIA CONSTITUCIONAL DO FORNECIMENTO. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO OFICIAL. SEGUIMENTO NEGADO (ART. 557, CPC). - Presentes as prerrogativas institucionais do Ministério Público, previstas no art. 127 da Constituição Federal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, está legitimado o parquet à execução de medidas concretas para efetivação desse direito. - O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, legitimando a pretensão quando configurada a necessidade do interessado. - O funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, de modo que qualquer destas entidades tem legitimidade ad causam para figurar no polo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. - Não prospera qualquer alegação de inexistência de previsão orçamentária, dado que é a própria Carta Constitucional que impõe o dever de se proceder a reserva de verbas públicas para atender a demanda referente à saúde da população, descabendo sustentar a ausência de destinação de recursos para fugir à responsabilidade constitucionalmente estabelecida. - A Portaria 1.318/2002 do Ministério da Saúde, que estabelece a listagem de medicamentos excepcionais a serem fornecidos gratuitamente pelo Poder Público não tem o condão de restringir uma norma de cunho constitucional que, por ser veiculadora de direito fundamental, dever ser interpretada com a amplitude necessária a dar eficácia aos preceitos constitucionais. - Segundo o art. 557 do CPC, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior. Vistos, etc. (...) Com essas considerações, nego seguimento à remessa oficial, diante de sua manifesta improcedência. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2012.122400-8/001.Origem: 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Relator: Dr. Ricardo Vital de Almeida. Embargante: PS Factoring Fomento Comercial Ltda. Advogado: Antônio Paulo Berardo Carneiro da Cunha. Embargado: Fuji S/A Mármores e Granitos. Advogado: Alexei Ramos Amorim. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE APRECIÇÃO DAS PROVAS INSERTAS NESTES AUTOS. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. PLEITO SOLUCIONADO DE ACORDO COM O CONTEÚDO DOS INSTRUMENTOS PROBATÓRIOS OFERTADOS. INOCORRÊNCIA DA CONFIGURAÇÃO DA OMISSÃO APONTADA. INTENÇÃO DE RESSUSCITAR A DISCUSSÃO DA CONTROVÉRSIA QUE FOI SOLUCIONADA DE FORMA FUNDAMENTADA. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.** A omissão delineada pelo embargante não restou configurada, tendo em vista que a lide foi solucionada sob o aspecto dos instrumentos probatórios insertos nestes autos. Resta evidente a intenção da embargante no sentido de ressuscitar a discussão da controvérsia solucionada e atingir novamente à decisão embargada, estando esta pretensão obstaculizada pelo ordenamento jurídico vigente em sede de embargos de declaração.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.091831-9/001. Origem: 12ª Vara Cível da Comarca da Capital Relator: Dr. Ricardo Vital de Almeida. Agravante: Facebook Serviços Online do Brasil. Advogado : Celso de Faria Monteiro, Hermano Gadelha de Sá e Daniela Pereira. Agravado: Marconi Duarte da Silva. Advogado: Rodolpho Jacinto Duarte Loureiro. Com essas considerações, indefiro o pedido de atribuição do efeito suspensivo. Cientifique-se a agravante. Intime-se o agravado para oferecer resposta ao recurso, nos termos do art. 527, V, do CPC. Oficie-se ao Juízo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital, comunicando-lhe desta Decisão.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000974-2/001. Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Relator: Dr. Ricardo Vital de Almeida. Agravante: Estado da Paraíba. Procurador: Bruno Gomes Benigno Sobral. Agravado: Nokia de Brasil Tecnologia Ltda. Advogado: Ellen Cristina Gonçalves Pires, Aldemar Azevedo Regis e Marcos. Antônio Leite Ramalho Júnior.Com essas considerações, concedo o efeito suspensivo ativo para garantir o processamento da demanda originária. Cientifique-se o agravante. Intime-se a agravada para oferecer resposta ao recurso, nos termos do art. 527, V, do CPC.Oficie-se ao Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, enviando-lhe cópia desta Decisão, e, em seguida, remetam-se os autos ao ministério público.



APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.026533-5/001. Relator : Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desa. Maria das Graças Moraes Guedes). Apelante: Estado da Paraíba. Procurador: Felipe de Moraes Andrade. Apelado: Alda Maria Borges Candeia. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. DÍVIDA FISCAL. SENTENÇA. DECLARAÇÃO, DE OFÍCIO, DA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. VALOR IRRISÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. EXISTÊNCIA DE NORMA NÃO AUTORIZADORA, PORÉM TAMPOUCO IMPEDITIVA. EXISTÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SENTENÇA ANULADA. PROVIMENTO.** - O crédito tributário regularmente constituído é indisponível, assim como a sua cobrança. Portanto, a autoridade competente não pode deixar de perseguir o pagamento desse crédito, exceto nos casos previstos em lei. "Não incumbe ao Judiciário, mesmo por analogia a leis de outros entes tributantes, decretar, de ofício, a extinção da ação de execução fiscal, ao fundamento de que o valor da cobrança é pequeno ou irrisório, não compensando sequer as despesas da execução, porquanto o crédito tributário regularmente lançado é indisponível (art. 141, do CTN), somente podendo ser remitido à vista de lei expressa do próprio ente tributante (art. 150, § 6º, da CF e art. 172, do CTN)" (STJ; REsp 999.639/PR, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 6.5.2008, DJe 18.6.2008). Embora a Lei Estadual nº 9.170/2010 permita o não ajuizamento das ações executórias, que possuam crédito inferior ao limite de alçada, não obsta o ingresso dos feitos que porventura tenham valor inferior àquele marco. Assim, restará caracterizado o interesse processual fazendário seja qual for o valor cobrado. E, desse modo, não há cabimento para a extinção da ação de execução sob a tese de ser irrisória a quantia do crédito. O § 1º-A do art. 557 do CPC, permite ao relator dar provimento a recurso através de decisão monocrática, quando a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos, etc. (...) Diante do exposto, monocraticamente, DOU PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO para anular a sentença recorrida e, em consequência, remeter os autos à comarca de origem para o regular prosseguimento do feito executório. Gabinete no TJ/PB em João Pessoa-PB, 26 de abril de 2013. Ricardo Vital de Almeida Juiz Convocado/Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.029653-6/001. Relator : Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desa. Maria das Graças Moraes Guedes). Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/ A. Advogado : Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Apelado: Jailson Gabriel Dutra. Advogado: Angélica Gurgel Bello Butrus. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A RECORRENDO SEM, NO ENTANTO, POSSUIR LEGITIMIDADE RECURSAL. A SEGURADORA APELANTE NÃO É PARTE, NÃO É TERCEIRO PREJUDICADO E DESRESPEITO O PRESSUPOSTO DE REGULARIDADE FORMAL DO RECURSO. NÃO CONHECIMENTO DO APELO.** Art. 499 do CPC: O recurso pode ser interposto pela parte vencida, pelo terceiro prejudicado e pelo Ministério Público. O inciso I do art. 514 do CPC exige a qualificação das partes na apelação, requisito dispensado quando as partes já foram qualificadas na primeira instância. Art. 557 do CPC: O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos, etc. Diante do exposto, monocraticamente, NÃO CONHEÇO do presente recurso de apelação. Gabinete no TJ/PB em João Pessoa-PB, 02 de maio de 2013. Ricardo Vital de Almeida Juiz Convocado/Relator.

Dr. Marcos Coelho de Salles

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 999.2013.000989-0/001. RELATOR: Marcos Coelho de Salles, Juiz Convocado em substituição ao Exmo.Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: FAMENE – Faculdade de Medicina Nova Esperança. ADVOGADOS: Elton de Oliveira Matias Santiago e outros. AGRAVADA: Dayane Joyce Correia do Nascimento. ADVOGADO: Paulo Wanderley Câmara. Vistos, etc. (...) Por tais razões, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo. Comunique-se ao Juízo de Origem da presente decisão (art. 527, III, CPC), e, na mesma oportunidade, requisitem-se as informações (inciso IV). Intime-se a agravada para, querendo, responder no prazo da lei, facultando-lhe o direito de juntar cópias das peças que entender necessárias, após o que, com ou sem resposta, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do art. 527, V e VI, do CPC.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

HABEAS CORPUS N.º 200.2011.022206-0/002 – 2º Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro. PACIENTE: Rubens Serafim Felipe. Vistos etc. [...] Por isso, ante a ausência de seus pressupostos autorizadores, consubstanciados no fumus boni juris e no periculum in mora, indefiro a liminar, haja vista a natureza excepcional da providência pleiteada, circunscrita, demais disso, à demonstração de flagrante ilegalidade, com efeitos extremamente danosos e irreversíveis. Remetam-se os autos a douta Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se. Cumpra-se.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PRECATÓRIO N.º 037.2004.003630-5/001. Credor: LUZIA MARIA DE SOUSA. Devedor: MUNICÍPIO DE SOUSA. Intimação a(o) Bel(ª). CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA, na qualidade de Procurador do Município de Sousa, para se pronunciar acerca de petição de fls. 66/68, no prazo de 05 (cinco) dias.

PRECATÓRIO N.º 037.2004.010301-4/001. Credor: MARIA LENI QUEIROGA. Devedor: MUNICÍPIO DE SOUSA. Intimação a(o) Bel(ª). CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA, na qualidade de Procurador do Município de Sousa, para se pronunciar acerca de petição de fls. 25, no prazo de 05 (cinco) dias.

PRECATÓRIO N.º 037.1997.002197-0/001. Credor: EVILAMAR ARAUJO DE MEDEIROS. Devedor: MUNICÍPIO DE SOUSA. Intimação a(o) Bel(ª). CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA, na qualidade de Procurador do Município de Sousa, para se pronunciar acerca de petição de fls. 158/176, no prazo de 05 (cinco) dias.

PRECATÓRIO N.º 200.2001.410207-9/002. Credor: ZILMA MAIA WAGNER. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para tomar conhecimento dos cálculos de fls. 69, e, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

PRECATÓRIO N.º 200.2002.376705-2/003. Credor: CLAUDETE GENUINO CLEMENTE. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para tomar conhecimento dos cálculos de fls. 81, e, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000372-1/001. Recorrente: Estado da Paraíba. Recorrido: José Austerliano Rodrigues. Intimação ao Bel. RINALDO BARBOSA DE MELO, a fim de, no prazo legal, na condição patrono do recorrido, apresentar as contrarrazões dos recursos em referência (Art. 542, do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001332-4/001. Recorrente: Estado da Paraíba. Recorrido: Marcos Antônio Gonçalves Brasileira. Intimação às Belas. CYNTHIA MARIA MACIEL COHEN e BIBIANA AGRA LUCAS MACEDO, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentarem as contrarrazões dos recursos em referência (Art. 542, do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000996-7/001. Recorrente: Estado da Paraíba. Recorrido: Admilson Hugo Nunes. Intimação aos Beis. AFRO ROCHA DE CARVALHO E MIGUEL MOURA LINS SILVA, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentarem as contrarrazões dos recursos em referência (Art. 542, do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR - PROCESSO Nº 200.2011.009727-2/002. Interessada: Germana Maria Prazim de Oliveira. Intimação do bel(is) Ênio Silva Nascimento, a fim de, na condição de patrono da interessada, manifestar-se nos autos, nos termos do art. 4º, §2ºda Lei nº 8.437/92. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001.2008.021407-3/001 – (2ª Câmara Cível). Apelante: Valterluciana Almeida de Moraes. Apelado 01: Fiat Automóveis S/A. Apelado 02: Fiori Veicolo Ltda. Intimação a Belª. VALTERLUCYANA ALMEIDA DE MORAIS (OAB PB 14.995) na condição de advogada do Apelante, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a procuração *ad judicium* outorgando-lhes poderes para atuar no feito, sob pena de não conhecimento do Apelo, nos termos do despacho do relator de fls. 303. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2009.019465-1/002 - Relator: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. Embargado: ARACELLY MARIA MARQUES TRIGUEIRO. Intimação a(o) Bel(a). JOSÉ FERREIRA MARQUES, na condição de advogado do Embargado, a fim de, no prazo legal, responder aos termos dos Embargos em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2012.001878-9/001 - Relator: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: BANCO CRUZEIRO DO SUL. Apelado: EVANDRO BATISTA DA SILVA. Intimação ao Bel. NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES, na condição de advogado do Apelante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento do preparo, sob pena de deserção, nos termos do despacho do relator de fls. 101/103. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 999.2013.000.968-4/001, Relatora: Desembargadora Maria das Neves do E. A. D. Ferreira, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Ministério Público do Estado da Paraíba Agravado: Estado da Paraíba. Intimação ao Bel.: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Sousa , lançado nos autos da Ação Civil Pública de igual número.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 200.2010.020.665-1/001, Relatora: Desembargadora Maria das Neves do E. A. D. Ferreira, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: BBPREV – Paraíba Previdência Agravado: Maria Hozana de Souza Oliveira. Intimação ao Bel.: Eriberto da Costa Neves, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, lançado nos autos da Ação de Restituição de igual número.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 200.2012.126.507-4/001, Relatora: Desembargadora Maria das Neves do E. A. D. Ferreira, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Joano Sales de Souza. Intimação aos Béis.: Rodrigo Barreto Benfica e Sônia Maria Benfica Merthan, a fim de tomarem ciência do inteiro teor da decisão de fls. 90/91, que atribuiu efeito suspensivo à decisão do Juízo de Direito da 17ª Vara Cível Capital, lançado nos autos da Ação Indenizatória de igual número.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 200.2012.118.075-2/001, Relatora: Desembargadora Maria das Neves do E. A. D. Ferreira, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Eduardo Santos Graciano e outros Agravado: Estado da Paraíba. Intimação ao Bel.: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública Capital, lançado nos autos da Ação de Obrigação de Fazer de igual número.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 999.2013.000.862-9/001, Relatora: Desembargadora Maria das Neves do E. A. D. Ferreira, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Cavalcanti Primo Veículos Ltda. Agravado: Marcelo Barbosa Leite. Intimação ao Bel.: Felipe Solano de Lima Melo, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Capital, lançado nos autos da Ação Redibitória de igual número.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 031.2011.000197-6/001 - Relator: Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. Apelante: MANOEL PEDRO DA SILVA. Apelado: MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, representado por seu Prefeito. Intimação aos Béis. JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES E OUTROS, na condição de advogados do Apelado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Gerência, para obter vista dos autos, conforme requerido na petição nº 9992013P053765 e deferido nos termos do despacho do relator de fls. 163. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 031.2011.000181-0/001 - Relator: Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. Apelante: EDVALDO FREIRE DOS SANTOS. Apelado: MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, representado por seu Prefeito. Intimação aos Béis. JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES E OUTROS, na condição de advogados do Apelado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Gerência, para obter vista dos autos, conforme requerido na petição nº 9992013P053641 e deferido nos termos do despacho do relator de fls. 159. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 020.2010.000916-4/001 - Relator: Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. Apelante: MUNICÍPIO DE INGÁ, representado por seu Prefeito. Apelado: HOSANADA SILVA SOUSA. Intimação ao Bel. ANDERSON AMARAL BESERRA, na condição de advogado do Apelante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Gerência, para obter vista dos autos, conforme requerido na petição nº 9992013P026647 e deferido nos termos do despacho do relator de fls. 129. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 046.2011.000653-6/001 - Relator: Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. Apelante: MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, representado por seu Prefeito. Apelado: JOSÉ BARBOSA DE SOUZA. Intimação aos Béis. PAULO WANDERLEY CÂMARA, JOACILDO GUEDES DOS SANTOS E OUTROS, na condição de advogados do Apelante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Gerência, para obter vista dos autos, conforme requerido na petição nº 9992013P012829 e deferido nos termos do despacho do relator de fls. 82. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 031.2011.000185-1/001 - Relator: Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. Apelante: REGINALDO BESERRA LIMA. Apelado: MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, representado por seu Prefeito. Intimação aos Béis. JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES E OUTROS, na condição de advogados do Apelado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Gerência, para obter vista dos autos, conforme requerido na petição nº 9992013P053484 e deferido nos termos do despacho do relator de fls. 157. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2009.032354-0/001 - Relator: Desa. Maria das Neves do Egito A. D. Ferreira. Embargante: SEVERINO SALUSTIANO DE OLIVEIRA. Embargado: BANCO BMG. Intimação a(o) Bel(a). FÁBIO RICARDO C. MONTENEGRO, na condição de advogado do Embargado, a fim de, no prazo legal, responder aos termos dos Embargos em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001.2011.026119-3/001 - Relator: Desa. Maria das Neves do Egito A. D. Ferreira. Embargante: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. Embargado: SUELI DE OLIVEIRA ROCHA. Intimação a(o)s Béis. ELÍBIA AFONSO DE SOUSA E ANTÔNIO JOSÉ RAMOS XAVIER, na condição de advogados do Embargado, a fim de, no prazo legal, responder aos termos dos Embargos em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

AGRAVO INTERNO OPOSTO À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 003.2008.000151-8/001 Relator: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Agravante: Lídia Paulino da Silva. Agravado: ESTADO DA PARAÍBA, por seu Procurador Geral do Estado. Intimação a Bel. GILBERTO CARNEIRO, na condição de Representante Legal do Agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar contrarrazões ao Agravo em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº. 200.2011.038884-6/001 Relatora: Desa. Maria das Neves do E.A.D. Ferreira. Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIMANETO E INVESTIMENTO S/A. Apelado: FERNANDO PEREIRA DE VASCONCELOS. Intimação ao Bel. FLÁVIO ALBERTO DE F. TORRES, na condição de patrono do Apelado, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, ter vista dos autos, e manifestar-se a respeito do despacho do relator de fls. 203/206. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 06 de maio de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2009.027876-9/001 - Relatora: Desa. Maria das Neves do E.A.D. Ferreira. 01 Apelante: BTU E BTU AR CONDICIONADO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. 02 Apelante: BANCO DO BRASIL S/ A. Apelados: OS MESMOS. Intimação a Belª. PATRÍCIA DE CARVALHO CAVALCANTI na condição de advogada do 02 Apelante, para, tomar ciência do despacho de fls. 217, que devolveu 08 (oito) dias do prazo recursal, conforme requerido na petição protocolizada nesse Tribunal sob o nº 9992013P042289. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº. 200.2010.026038-5/001 - Relator: Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. Apelante 01: JÚLIA RITA RAMALHO F. DA SILVA. Apelante 02: CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Apelados: OS MESMOS. Intimação o Bela. CRISTIANE TRAVASSOS DE MEDEIROS MAMEDE, na condição de advogado do Apelante, para colacionar procuração, no prazo de 05 (cinco) dias, outorgando poderes ao Bel. Odilon França de Oliveira Júnior, para atuar em nome de Júlia Rita Ramalho Ferreira da Silva, sob pena de não conhecimento do recurso apelatório, nos termos do despacho de fls. 245. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº. 001.2009.006008-6/002 - Relator: Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. Apelante: OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS CVC TURISMO LTDA. Apelado: LADISLAU SOARES DA SILVA SEGUNDO. Intimação os Béis. ROGÉRIO ANÉFALOS PEREIRA, PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES E MARCIAL DUARTE DE SÁ FILHO, na condição de advogados do Apelante, para comparecerem a esta Gerência e providenciar a assinatura das razões do recurso apelatório de fls. 277/286, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de negativa de seguimento da apelação, nos termos do despacho de fls. 317. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO DE AGRAVO Nº. 200.2007.740613-6/001. Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Giacomina Magliano de Moraes. Intimação ao Bel. Walter de Agra Júnior e outras, patrono do embargado, a fim de, no prazo legal, apresentar contrarrazões aos termos do recurso em referência.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 999.2013.000936-1/001. Relator: Des. João Alves da Silva. Agravante: Município de Cacimba de Areia. Agravados: Luciana Alves Ferreira, Wslania Domingos de Medeiros e outros. Intimação ao Bel. Rafael Xavier Cezar da Nobrega, patrono do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 200.2012.086261-6/001. Relator: Des. João Alves da Silva. Agravante: Clara Beserra de Andrade. Agravado: Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Gilberto Carneiro, Procurador Geral do Estado, a fim de, no prazo legal, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº 999.2013.000925-4/001. Relator: Doutor Ricardo Vital de Almeida, Juiz convocado para substituir a Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Arlindo Trindade dos Santos. Agravados: Hospital Unimed João Pessoa. Intimando o agravante, na pessoa dos Beis. MURIEL LEITÃO MARQUES DINIZ e BRUNO CÉZAR NÓBREGA HOLANDA DA COSTA, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a cópia da inicial da Ação Cautelar de Exibição de Documentos, sob pena de não conhecimento do recurso, em conformidade com o despacho prolatado à fl. 21 dos autos do recurso em epígrafe.

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2011.024766-1/001. Relator: Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz convocado para substituir a Des. Maria das Graças de Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Rosa Maria de Araújo Guedes Carvalho. Agravado: Elenilson Cavalcanti de França. Intimando o Bel. ELENILSON CAVALCANTI DE FRANÇA, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital, lançada nos autos da Ação Declaratória de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2012.071718-2/001. Relator: Doutor Ricardo Vital de Almeida, Juiz convocado para substituir a Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Sindicato dos Trabalhadores em Serviço Público Federal no Estado da Paraíba - SINTSERF/PB. Agravados: Lídia Noemi Paredes Peralta e Ricardo Paulo da Silva. Intimando os agravados, na pessoa da Bela. CAROLINA JOB DA SILVEIRA, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, lançada nos autos da Ação Ordinária de Indenização de igual número.



JULGADOS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. José Ricardo Porto

RECURSO INOMINADO Nº 999.2012.000976-9/001. Relator: Desembargador José Ricardo Porto. Recorrente: Antônio Alberto Costa Batista. Recorrido: Corregedoria-Geral de Justiça.RECURSO INOMINADO. RECLAMAÇÃO. TÉCNICO JUDICIÁRIO. IMPUTAÇÃO DE CONDUTA INCOMPATÍVEL COM OS DEVERES DO CARGO. RETENÇÃO INJUSTIFICADA DE ATA DA SESSÃO DE JÚRI. AUSÊNCIA DE PROVAS. CONDUTA REGULAR DEMONSTRADA. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. ARQUIVAMENTO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - As meras conjecturas ou indicação de um determinado fato sem o mínimo de suporte necessário, afasta a possibilidade de qualquer apuração disciplinar. - O estabelecimento de procedimento administrativo disciplinar requer um conjunto de provas documentais capaz de amparar a acusação. - Um dos pressupostos de constituição de validade do procedimento administrativo, sobretudo em casos de denúncias de irregularidade, é a existência de provas e/ou indícios que possibilite a sua apuração. (TJPB - Acórdão do processo nº 99920090002737001 - Órgão (Tribunal Pleno) - Relator DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. - j. Em 09/12/2009.) VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados.ACORDA o Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso.



JULGADOS DA PRIMEIRA SESSÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr^a. Vanda Elizabeth Marinho

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000316-8/001 – Relator: Dra. Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa - Impetrante: Nelson de Andrade Torres (Adv.: Denyson Fábio de Araújo Braga e outro) - Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba - Interessado: Estado da Paraíba. MANDADO DE SEGURANÇA. Policial Militar. Pedido administrativo de aposentadoria negado em decorrência de condenação criminal. Deferimento da suspensão condicional da pena pelo mesmo período da condenação. Comprovação de inocorrência de interrupção das atividades laborais. Necessidade de cômputo do prazo para fins de tempo de serviço. Ilegalidade configurada. Concessão. “É nula a portaria que torna sem efeito a promoção do policial militar por desconsiderar do tempo de serviço relativo à condenação penal se nesta houve a suspensão condicional do processo, cujos requisitos foram observados e não houve cumprimento de pena privativa de liberdade e afastamento de seus trabalhos.” (TJMS; AC-Or 2011.022362-6/0000-00). ACORDA a Primeira Sessão Especializada do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em CONCEDER A SEGURANÇA, nos termos do voto da relatora.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dra. Vanda Elizabeth Marinho

APELAÇÕES CÍVEIS Nº 033.2009.004143-6/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelantes: HSBC Bank Brasil S/A (Adv. Victor Andrade Duarte); e Josemberg da Silva (Adv. André Gomes Bronzeado) – Apelados: Os mesmos. APELAÇÕES CÍVEIS – Ação de Revisão Contratual. Instituição financeira. Contrato de financiamento de veículo. Apelação do promovente. Utilização da Tabela Price. Sistema de incidência de juros sobre juros. Ausência de previsão contratual. Impossibilidade de aplicação. Modificação devida. Irresignação do banco envolvido. Tarifa de abertura de crédito e emissão de carnê. Abusividade não demonstrada. Exclusão da condenação. Repetição do indébito na forma simples. Manutenção. Honorários advocatícios. Sucumbência recíproca. Repartição do ônus. Reforma da sentença. Provimento parcial de ambos os apelos. A capitalização de juros pode incidir no contrato, desde que expressamente pactuada. “O entendimento prevalecente no STJ era no sentido de que somente seria admitida capitalização mensal de juros em casos específicos, previstos em lei, conforme Enunciado da Súmula 93/STJ. Todavia, com a edição da MP nº 1.963-17/2000, atualmente reeditada sob o nº 2.170-36/2001, a eg. Segunda Seção deste Tribunal passou a admitir nos contratos firmados posteriormente à sua entrada em vigor, desde que houvesse previsão contratual.” (AgRg no REsp 727253/RJ). Os juros remuneratórios cobrados pelas instituições financeiras não sofrem a limitação imposta pelo Decreto nº 22.626/33. - A legalidade da cobrança da taxa de abertura de crédito – TAC e da taxa de emissão de carnê – TEC vem sendo reconhecida pelo STJ, que excepciona a hipótese de vantagem exagerada por parte do agente financeiro, fato que não restou demonstrado nos autos. A sucumbência recíproca impõe a repartição dos respectivos ônus à razão da vitória experimentada por cada parte. A C O R D A o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em DAR PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO, POR MAIORIA, CONTRA O VOTO DO DES. LEANDRO DOS SANTOS, QUE ENTENDEU ILEGAL A COBRANÇA DA TAC E DA TEC; E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO SEGUNDO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, À UNANIMIDADE.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2004.047.115-9/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa - Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito (Adv. Julianna Mariz Maia V. Batista). Apelado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Mônica Nóbrega Figueiredo. APELAÇÃO CÍVEL. Tributário – Taxa de Coleta de Resíduos cobrada pelo Município ao Estado da Paraíba. Preliminar. Exceção de pré-executividade. Cerceamento de defesa. Descabimento. Matéria afeível sem necessidade de dilação probatória. Rejeição. Mérito. Imóvel Público. Ausência de previsão legal. Afronta aos princípios constitucionais da legalidade e da tipicidade. Desprovimento do recurso. Manutenção da sentença. Considerando que a Exceção de Pré-Executividade versa sobre matéria de ordem pública, seu conhecimento de ofício, sem a oitiva da parte contrária, não implicou em cerceamento de defesa. Ofende os princípios da legalidade tributária e da tipicidade a incidência de TCR em relação a prédios públicos, ante a ausência de previsão legal. A C O R D A o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto da Relatora, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL N. 047.2009.000627-2/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa -Apelante: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por sua Procuradora Rachel Ferreira Moreira Leitão – Apelado: Suênia Francisca da Silva (Adv. William Wagner da Silva). PREVIDENCIÁRIO – Auxílio-doença. Pretensão de restabelecimento do benefício. Incapacidade constatada desde a cessação. Juros de mora e correção monetária. Modificação parcial da incidência. Aplicação da Lei n. 11.960/09. Honorários advocatícios. Observância da Súmula n. 111 do STJ. Manutenção.

Provimento parcial do recurso. I. O retorno ao trabalho da segurada beneficiada de auxílio doença, com a permanência no emprego por cerca de dois meses depois, não comprova o restabelecimento da capacidade laborativa dela, quando resta evidenciado, através de laudo médico, que a segurada ainda continuava com as sequelas decorrentes do acidente. II. Art. 1º-F da Lei 9.494/97: “Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.” III. As parcelas vencidas devem ser acrescidas de correção monetária mês a mês, conforme determinado na sentença, entre a data em que deveria ter sido paga, 13.11.2008, até a entrada em vigor da Lei Federal 11.960/09, quando deve seguir a nova regra. IV. Observada na sentença a Súmula 111 do STJ, que impede a incidência dos honorários sob parcelas vincendas, não há o que ser reparado na questão. A C O R D A o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em DAR PRVOVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, nos termos do voto da Relatora, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2011.003364-1/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa - Apelante: Lázaro Aires Cavalcanti (Def. Aluizio Hilário de Souza). Apelada: Maria Eduarda Torres Araújo Aires, representada por sua genitora Gilmar da Silva Torres Araújo (Adv. Francisco José Urquiza Rodrigues). CIVIL. Revisão de alimentos. Filha menor. Necessidades presumidas. Pedido de majoração. Alegação de modificação no binômio alimentar. Comprovação de melhora na situação econômico-financeira do alimentante. Majoração da verba alimentar. Desprovimento do apelo. Manutenção da sentença. A revisão do encargo alimentar depende de prova da alteração no equilíbrio do binômio necessidade/possibilidade, nos termos do art. 1.699 do CC. Considerado o binômio alimentar e, efetivamente, o contexto trazido aos autos em comparação à época do acordo, cabível a majoração dos alimentos. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto da Relatora, em harmonia com o parecer ministerial, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL nº 200.2011.018752-9/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa - Apelante: Cláudio Araújo da Nóbrega (Adv.: Ricardo Nascimento Fernandes) - Apelado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. DIREITO ADMINISTRATIVO. Concurso público. Teste físico. Reprovação. Ação cautelar transmutada para obrigação de fazer. Improcedência. Insurgência. Reprovação no exame físico de flexão de barra fixa. Inexistência de prova ou indício da conclusão conforme previsto no edital. Ato administrativo pautado no princípio da legalidade e que goza de presunção de legitimidade e veracidade. Manutenção da sentença. Desprovimento do apelo. Os argumentos aduzidos nas razões recursais, por si só, vez que desacompanhados de qualquer prova, não são suficientes para demonstrar a verossimilhança do direito almejado, tampouco são servíveis como indícios desse direito. A eliminação do apelante ocorreu através de um ato administrativo, que, por sua natureza, se pauta no princípio da legalidade estrita e goza de presunção de legitimidade e veracidade, não podendo, assim, ser rechaçado com base em meras alegações. Inexistindo ilegalidade, não cabe ao Poder Judiciário incursionar acerca do mérito administrativo, no caso, apreciando critérios utilizados pela Administração na formulação, correção e atribuição de notas em provas de concurso público. ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.031452-3/002 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa. Apelante: Tony Show Produções, Promoções e Publicidade Ltda. (Adv.: Celina Lopes Pinto). Apelado: Miguel Dirceu Tortorello Filho (Adv.: Wilson Roberto Furtado e outro). APELAÇÃO CÍVEL. Responsabilidade civil. Utilização comercial de fotografia profissional sem a autorização do autor. Contrafação. Danos moral e material caracterizados. Dever de indenizar. Redução dos danos morais. Possibilidade. Reforma parcial da sentença. Provimento parcial do apelo. Nos termos do inciso VII do art. 5º, c/ c inciso VII do art. 7º, ambos da Lei nº 9.610/98, a reprodução não autorizada de fotografia caracteriza contrafação. Existindo o nexo causal, surge o dever de indenizar em danos morais e materiais, em face do disposto no art. 5º, X e XXVII, da Constituição Federal, bem como nos arts. 186 e 927 do Código Civil, além do art. 103 da Lei nº 9.610/98. A indenização por danos morais deve atender ao caráter compensatório e punitivo, observando-se, também, a condição econômica das partes. Não atendidos estes requisitos, deve haver a minoração do valor, pois a fixação do *quantum* indenizatório não atende aos requisitos da proporcionalidade e da razoabilidade, de acordo com outros julgados nesta Corte. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer ministerial, unânime.

EMB. DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 003.1984.000003-2/2009 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa - Agravante: Maria Fernandes de Brito e outros (Adv. Rosa Mônica Mendes e outro) - 1ª Agravada: Usina Tanques S/A (Adv. Carlos Frederico N. Farias e outros) - 2º Agravado: Anísio Flávio Rodrigues da Silva (Adv. Felipe Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva e outros). Embargos de Declaração – Omissão. Presença. Art. 486 do CPC. Inaplicabilidade. Anulação da penhora que não depende de ação própria. Manifestação judicial sobre todos os pontos trazidos pelas partes. Desnecessidade. Penhora eivada de vício insanável. Nulidade absoluta. Conhecimento de ofício. Possibilidade. Contradição no acórdão. Inexistência. Acolhimento dos embargos apenas no efeito integrativo. Na espécie, não se anulou a adjudicação, mas a penhora e, consequentemente, os atos que lhe seguiram. E, considerando que a penhora é um ato que não depende de sentença, nem mesmo homologatória, sua anulação pode se dar na própria execução, sem que isso infrinja o art. 486 do CPC. Ficou evidenciado que a nulidade da penhora era absoluta e, portanto, possível seu conhecimento de ofício. “o magistrado não está obrigado a manifestar-se sobre todas as alegações das partes quando já encontrou motivo suficiente para fundamentar a decisão, como é o caso.” (EDcl no AgRg no REsp 1222863/PE, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/06/2011, DJe 13/06/2011). ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em conhecer, porém rejeitar, os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora, à unanimidade. Lavrará o voto vista o Desembargador Leandro Santos.

Dr. Aluizio Bezerra Filho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.003.248-7/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa. - Apelante: Município de Campina Grande, representado por seu Procurador Oto de Oliveira Caju –Apelado: Erick Souza Crispiniano (Adv. Marcos Rodrigo Gurjão Pontes). APELAÇÃO CÍVEL. Indenização por acidente em veículo. Preliminar. Ilegitimidade passiva. Serviço público delegado. Contrato administrativo. Dever de fiscalização do Município. Rejeição. Mérito. Entulho em via pública. Ausência de sinalização. Responsabilidade objetiva. Culpa exclusiva da vítima não evidenciado. Dano material comprovado. Dano moral *in re ipsa*. Juros de mora e correção monetária. Incidência do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009. Reconhecimento de ofício. Desprovimento do recurso. Reforma parcial da sentença. É de responsabilidade do Município os danos causados ao promovente em decorrência da ausência de sinalização de entulho localizado em via pública. Compete ao Município velar pela fiscalização dos serviços públicos terceirizados, revestindo-se de legitimidade para integrar a composição passiva da lide. Dano moral *in re ipsa*, ou seja, decorre do próprio fato e independe de prova. O art. 1º-F, da Lei 9.494/97, modificada pela Medida Provisória 2.180-35/2001 e, posteriormente pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09, tem natureza instrumental, devendo ser aplicado aos processos em tramitação. A C O R D A o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em REJEITAR A PRELIMINAR, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO E, DE OFÍCIO, REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.020.512-5/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador José Vandalberto de Carvalho - Apelado: Francisco das Chagas Oliveira (Adv. Marcos Antônio Inácio da Silva) - DIREITO PROCESSUAL. Embargos à execução fiscal. Lei Complementar Municipal. Previsão de isenção do pagamento de IPTU aos servidores públicos municipais. Arguição de inconstitucionalidade de Lei Municipal. Afronta ao princípio da isonomia tributária. Suspensão do julgamento. Cláusula de reserva do plenário. Possibilidade da declaração apenas pela maioria absoluta dos membros efetivos do Tribunal. Remessa do incidente ao Pleno desta Corte. O STF editou a Súmula Vinculante nº 10, a qual declara que há violação da cláusula de reserva de plenário a decisão de órgão fracionário de Tribunal que decida sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em ACOLHER A RELEVÂNCIA DA MATÉRIA SOBRE A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 187, INCISO II, DA LC Nº 53/2008, COM REMESSA DOS AUROS AO TRIBUNAL PLENO, PARA EXAME, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL N. 094.2012.000250-9/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Fabiana Lopes da Silva (Adv.: Damião Guimarães Leite) – Apelado: Município de Juru, representado por seu Prefeito (Adv.: Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa). ADMINISTRATIVO. FUNDEB. PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. RATEIO DE VERBA REPAS-SADA AO MUNICÍPIO EM ABRIL DE 2011. PRELIMINAR DE NULIDADE BASEADA NO JULGAMENTO *EXTRA PETITA*. NÃO ACOLHIMENTO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. INEXISTÊNCIA DE LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL QUE REGULAMENTE A INSTRUMENTALIDADE DO PAGAMENTO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Baseado no Princípio do Livre Convencimento Motivado (art. 131 do CPC), o julgador não está adstrito às teses levantadas pelas partes, mas, por outro lado, forma o seu convencimento valorativo baseado nas fontes do Direito e nas provas dos autos, motivando a sua decisão de maneira concisa. O repasse dos valores do FUNDEB está condicionado à existência de lei municipal, que estabeleça critérios claros para que o gestor municipal possa utilizar o recurso, com o estabelecimento dos valores, a forma de pagamento e os critérios objetivos para concessão aos beneficiados. ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer ministerial, unânime.



APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.014.992-1/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa. Apelantes: Expedita Velloso da Silva e outro (Def. Helena Coutinho de Sales). Apelado: Antônio de Oliveira Peres (Adv. Antônio Anízio Neto) - APELAÇÃO CÍVEL. Ação de Exoneração de alimentos. I. Ex-esposa. Ausência de alteração no binômio necessidade/possibilidade quando da fixação. Manutenção do encargo. II. Filho. Maioridade civil. Necessidade de percepção de alimentos. Prova de que o filho ainda estuda. Ausência de prova de alteração na capacidade financeira do alimentante após a fixação dos alimentos. Manutenção do dever de prestar alimentos. Reforma da sentença. Provimento do recurso. I Os alimentos entre ex-cônjuges resultam do dever de mútua assistência e são devidos somente nas hipóteses em que provada à necessidade. Nessas situações, os alimentos têm o condão suficiente para a sua digna manutenção, o que constatou-se à toda evidência nos autos. II. O poder familiar cessa quando o filho atinge a maioridade civil, mas não desaparece o dever de solidariedade decorrente da relação parental. III. Se os filhos precisam de alimentos para garantir a frequência regular a estabelecimento de ensino, como complemento da sua educação, que é dever residual do poder familiar, está o pai obrigado a auxiliá-los. IV. Não restando comprovada a alteração da capacidade financeira do alimentante, mostra-se descabido o pleito de exoneração do encargo alimentar. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em REJEITAR A PRELIMINAR, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO APELO, PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial.

AGRAVO INTERNO N. 200.2009.042940-4/001 - Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: André Luis Pereira Soares (Adv.: Cláudio Sérgio R. De Menezes e Franciscão de França Rodrigues) - Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus Ferreira Freire. PROCESSUAL CIVIL. Ação de nulidade de ato administrativo. Publicação do resultado. Lapso temporal. Ação intentada após o quinquênio legal. Prescrição decretada. Configuração. Inteligência do art. 1º do Decreto nº 20.910/32. Defesa de imprescritibilidade do ajuizamento da pretensão. Descabimento na hipótese. Manutenção da decisão monocrática. Desprovimento do agravo interno. Considerando-se a data da publicação do efetivo dano alegado e intentada a ação após o prazo previsto em lei, a decretação da prescrição torna-se imperativa, nos termos do art. 1º do Decreto nº 20.910/32. A prescrição é um fenômeno que visa, principalmente, trazer segurança jurídica, para que o exercício da pretensão de um suposto direito não se perpetue. A imprescritibilidade é excepcional, somente se dando quando expressamente contida na lei, como no caso de ações de ressarcimento por atos ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário (CF - art. 37 – parágrafo 5º, parte final), o que não é o caso dos autos. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 200.2007.747100-7/002 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Banco do Brasil S/A (Adv.: Mércia Carlos de Souza e outra) - Agravado: Elizabeth de Sousa Ferreira (Adv.: Tereza Maria de Sousa Coutinho Barreto e outros - PROCESSUAL CIVIL - I. Apresentação de cálculos de valores referentes a expurgos inflacionários de Planos Econômicos. Impugnação ao cumprimento de sentença. Rejeição. Determinação de prosseguimento do feito. Agravo de instrumento. Alegação de inexistência de saldo. Ausência de comprovação quando da aplicação de Plano Bresser e Collor II. Projeções efetivadas. Manutenção dos cálculos apresentados pela parte. Decisão interlocutória bem lançada. Desprovimento do recurso.- *“É dever do banco apresentar os extratos pretendidos pelo autor, pois, o referido documento é comum às partes, na medida em que demonstram a relação jurídica existente. 2 - Não se desincumbindo de tal ônus, não há como a instituição financeira, em fase de cumprimento de sentença, pretender o não pagamento dos expurgos objeto da condenação, sob o argumento de que inexistia saldo na caderneta de poupança, no período de ocorrência do expurgo”*. (TJMG, Agravo de Instrumento Cv 1.0145.07.403040-7/002, Rel. Des.(a) Francisco Kupidowski, 13ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 12/05/2011, publicação da súmula em 25/05/2011) -. Causa estranheza o fato de o agravante sustentar que não há como apresentar os extratos da conta poupança da agravada por inexistir saldo no período solicitado, pois uma coisa independe da outra, sendo perfeitamente possível ser apresentado um extrato demonstrativo de saldo zero. ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em DESPROVER O RECURSO, UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.039879-7/001 – Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa - Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Liliyane Fernandes Bandeira de Oliveira – Apelado: Comercial de Produtos Farmacêuticos Irmã Dulce. - APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. Sentença que extinguiu o feito, sem resolução do mérito, fulcrada na Lei Estadual nº 9.170/2010. Valor irrisório da execução. Recurso de apelação admissível. Prerrogativa da Fazenda Pública. Impossibilidade de extinção do feito. Reforma da sentença. Provimento do apelo. O STJ, em julgamento de recurso repetitivo na forma do art. 543-C do CPC, consolidou o entendimento de que o recurso de apelação é admissível nas execuções fiscais que exceder, na data da propositura da ação, o valor de alçada previsto no art. 34 da Lei nº 6.830/80. (RESP 1168625/MG). De acordo com o art. 1º da Lei Estadual nº 9.170/2010, o não ajuizamento ou a cessação da cobrança judicial é uma prerrogativa da Procuradoria Geral do Estado, a quem compete requerer a extinção do feito, sem resolução do mérito. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em DAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE. Fez sustentação oral pelo Estado da Paraíba o Procurador Dr. Venâncio Viana de Medeiros Filho.

APELAÇÃO CÍVEL N. 094.2012.000243-4/001 – Relator: r. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa - Apelante: Francisca Rosa da Luz Fernandes (Adv.: Damião Guimarães Leite). Apelado: Município de Juru, representado por seu Prefeito (Adv.: Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa). ADMINISTRATIVO. FUNDEB. PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. RATEIO DE VERBA REPASSADA AO MUNICÍPIO EM ABRIL DE 2011. PRELIMINAR DE NULIDADE BASEADA NO JULGAMENTO EXTRA PETITA. NÃO ACOLHIMENTO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. INEXISTÊNCIA DE LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL QUE REGULAMENTE A INSTRUMENTALIDADE DO PAGAMENTO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Baseado no Princípio do Livre Convencimento Motivado (art. 131 do CPC), o julgador não está adstrito às teses levantadas pelas partes, mas, por outro lado, forma o seu convencimento valorativo baseado nas fontes do Direito e nas provas dos autos, motivando a sua decisão de maneira concisa. O repasse dos valores do FUNDEB está condicionado à existência de lei municipal, que estabeleça critérios claros para que o gestor municipal possa utilizar o recurso, com o estabelecimento dos valores, a forma de pagamento e os critérios objetivos para concessão aos beneficiados. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.

AGRAVO INTERNO N. 006.2009.001270-6/001 – Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes – Agravado: Rogério Gomes dos Santos (Adv.: Vital da Costa Araújo).AGRAVO INTERNO – Administração Pública. Contratação nula de servidor. Verbas Trabalhistas. Alegação de descabimento pelo Estado da Paraíba. Concessão de salário, décimo terceiro e férias. Pagamento devido. Condenação imposta. Manutenção pelo Juízo *ad quem*. Direitos sociais assegurados pela Constituição Federal. Precedentes deste egrégio Tribunal. Sucumbência recíproca. Reconhecimento. Provimento parcial do agravo interno. Aquele que presta serviços ao ente público, mesmo que de forma irregular, devem ser pagas parcelas salariais basilares, tais como a remuneração pelos dias de serviço efetivamente prestado, férias, terço constitucional, décimo terceiro salários, como elencado no § 3º, do art. 39, CR/88, ante o princípio que veda o enriquecimento sem causado do ente público em detrimento do particular. Constatado que o autor não decaiu de parte mínima do pedido, mas que houve sucumbência recíproca, necessária a reforma parcial da sentença para determinar a divisão proporcional dos ônus sucumbenciais. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, à unanimidade, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Nº. 013.2011.002209-5/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Derivados de Petróleo Santo Antônio LTDA. - Adv. Celina Lopes Pinto. Embargada: Kronorte S/A Implementos Rodoviários – Adv. Valmir Martins Neto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRELIMINAR DO EMBARGADO. ILEGITIMIDADE RECURSAL DO EMBARGANTE. REJEIÇÃO DA PRELIMINAR. MÉRITO. HIPOSSUFICIÊNCIA ENTRE AS PARTES. NÃO DEMONSTRADO. EXISTÊNCIA DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO IV, DO ART. 100, DO CPC. DANOS DECORRENTES DE RELAÇÃO CONTRATUAL. VERIFICAÇÃO DE CONDUTA ILÍCITA. OPÇÃO DO AUTOR PARA ESCOLHA DO FORO PARA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO. ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS MODIFICATIVOS AO ACÓRDÃO. ACOLHIMENTO. Não havendo provas comprobatórias da hipossuficiência do embargante em relação ao embargado, não merece maiores considerações a referida alegação. O art. 100, V, “a”, do CPC, é aplicável apenas nas ações de reparação de dano extracontratual, todavia, quando decorre de contrato existente entre as partes litigantes, caso decorra de ilícito contratual, aplica-se o disposto no art. 100, IV, “d”, do CPC. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, ACOLHER OS EMBARGOS, com efeitos modificativos, nos termos do voto do relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – Nº. 200.2012.069476-1/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Miguel Dirceu Tortorello Filho – Adv. Wilson Furtado Roberto e outros. Agravado: Portal Click PB AMLL Serviço de Portal de Internet Ltda – Adv. Walter de Agra Júnior. EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR – JUSTIÇA GRATUITA – INDEFERIMENTO – IRRESIGNAÇÃO – AGRAVO DE INSTRUMENTO - LIMINAR CONCEDIDA – PARA A CONCESSÃO BASTA A DECLARAÇÃO DE POBREZA -

NÃO COMPROVAÇÃO DA POSSIBILIDADE ECONÔMICA DA AGRAVANTE - PROVIMENTO DO AGRAVO. - A assistência judiciária é concedida mediante a simples afirmação de pobreza que se concretiza mediante declaração do interessado, no sentido de que não tem meios suficientes para arcar com o custo do processo, sem prejuízo para o sustento próprio e o de sua família. Diante da declaração de pobreza, ao Magistrado Singular não resta outra alternativa senão conceder o benefício da justiça gratuita. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO AGRAVO, nos termos do voto do relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – Nº. 200.2012.105467-6/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Marcia Maria Macêdo Manguera – Advª.: Adriana Batista Lima. Agravado: Banco do Brasil S/A – Adv.: Celso David Antunes. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO – LIMINAR – DENEGAÇÃO – IRRESIGNAÇÃO – AGRAVO – LIMINAR RECURSAL PARCIALMENTE CONCEDIDA – MÉRITO – CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO – IMPOSSIBILIDADE – COBRANÇA DE JUROS SUPERIORES A 12% AO ANO – POSSIBILIDADE - DECRETO nº. 22.626/33 – NÃO APLICABILIDADE – AUSÊNCIA DE ANATOCISMO - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – JUROS EM CONFORMIDADE COM A TAXA MÉDIA DE MERCADO - EXCLUSÃO DO NOME DA AGRAVANTE DO CADASTRO DE INADIMPLENTES – IMPOSSIBILIDADE – REVOGAÇÃO DA LIMINAR - DESPROVIMENTO DO AGRAVO. - O Supremo Tribunal Federal, em sessão Plenária de 11.06.2008, aprovou a Súmula Vinculante nº 7, de seguinte teor: *“A norma do §3º do artigo 192 da Constituição, revogada pela Emenda Constitucional nº 40/2003, que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicação condicionada à edição de lei complementar.” “A inclusão do nome de devedores em cadastro de proteção ao crédito somente fica impedida se implementadas, concomitantemente, as seguintes condições: 1) o ajuizamento de ação, pelo devedor, contestando a existência parcial ou integral do débito; 2) efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do STF ou do STJ; e 3) que, sendo a contestação apenas parte do débito, deposite o valor referente à parte tida por incontroversa, ou preste caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado”* Agravo de Instrumento desprovido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – Nº. 021.2011.000867-5/002. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Sebastiana Pereira Alves Diniz - Adv. José Nicodemus Diniz Neto. Agravada: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS – IMÓVEL COMERCIAL – CONTRATO DE LOCAÇÃO – CONTRATO RESCINDIDO UNILATERALMENTE – FATURAS DE ENERGIA EM ATRASO – DÉBITOS OCASIONADOS SUPOSTAMENTE PELO ANTIGO LOCATÁRIO – EMENDA DA INICIAL – INCLUSÃO DO ANTIGO LOCATÁRIO COMO LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO – MEDIDA ADEQUADA - DESPROVIMENTO QUE SE IMPÕE. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – Nº. 200.2012.070075-8/007. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Antônio Carlos Paim Cerqueira – Adv.: Wilson Sales Belquior. Agravadas: Marcela Quinho Ramalho, Maria Eduarda Lucena dos Santos e Amanda Borba Cavalcanti de Queiroga. - Adv.: Márcio Henrique de Carvalho Garcia e Miguel de Farias Cascudo e outros. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - PRELIMINARES – 1) INTEMPESTIVIDADE - REJEIÇÃO – 2) NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR OFENSA AO ART. 525, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – REJEIÇÃO – MÉRITO – CONSIGNAÇÃO JUDICIAL DE TODOS OS VALORES ARRECADADOS COM A COMERCIALIZAÇÃO DA MÚSICA “AI SE EU TE PEGO” - DECISÃO ADEQUADA – PRUDÊNCIA PARA EVITAR POSSÍVEL PREJUÍZO FINANCEIRO - DESPROVIMENTO DO AGRAVO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR as preliminares. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO INTERNO Nº. 001.2012.005803-5/001. Relator: Desembargador: Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Estado da Paraíba – Procurador Gustavo Nunes Mesquita. Agravado: Maria Estelina Barbosa Mendes – ADV.: José Alípio Bezerra de Melo. EMENTA: AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS/ TRATAMENTO MÉDICO. PRELIMINAR. substituição do tratamento/medicamento por outro disponibilizado pelo Estado. Rejeição. -O Estado da Paraíba, não tem interesse de agir quanto a esta preliminar, haja vista que a liminar às fls. 13/14 e a sentença (às fls. 64/68) obriga o Estado a fornecer o medicamento LIBIBLOCK 120 ou outro equivalente com o mesmo princípio ativo. Dessa forma, sua insurgência quanto a esse ponto é desnecessária. PRELIMINAR. Ilegitimidade Passiva do Estado. Alegação de competência do gestor Municipal do SUS. Impossibilidade. Responsabilidade solidária dos entes da Federação. Rejeição. O autor não é obrigado a pleitear a todos os entes da federação, podendo se dirigir apenas a um deles, o que mais lhe convier, considerando ainda a urgência em receber o medicamento. MÉRITO. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E TRATAMENTO. COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DA MEDIDA E DO SEU ALTO CUSTO. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. - Segundo entendimento dos nossos Tribunais Superiores, o direito à vida e à saúde engloba o mínimo existencial para uma vida digna. Por esta razão, deve ser prestado pelo Estado o medicamento ou tratamento necessário ao restabelecimento da saúde de seus cidadãos, não se podendo opor a cláusula da reserva do possível. - Alega ainda que houve cerceamento de de defesa pela falta de oportunidade de um médico do SUS avaliar o quadro clínico da paciente. Todavia, devidamente intimado para falar se tinha intenção em produzir provas, nada acrescentou, requerendo o julgamento antecipado da lide. Conforme sua própria petição às (fls. 55) dos autos, razão pela qual não acolho a presente preliminar. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR as preliminares. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

REMESSA EX-OFFICIO – Nº. 200.2011.021026-3/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Autor: Romualdo Mayer Bezerra – Adv.: Camila Araújo Toscano de Moraes e Max F. Saeger Galvão Filho. Réu: PBPrev – Paraíba Previdência representado por seu presidente. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. EMENTA: REMESSA OFICIAL. SERVIDOR PÚBLICO. GRATIFICAÇÃO. INCORPORAÇÃO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 154, § 1º DA LC Nº 39/85. SENTENÇA. PROCEDÊNCIA. REQUISITOS PARA A INCORPORAÇÃO ATENDIDOS PELO AUTOR DAAÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO OFICIAL. - À luz da LC nº 39/85, o funcionário que contasse quatro anos completos consecutivos ou não - de exercício em cargo em comissão, ou cargo que nesta classificação tenha sido transformado, ou ainda, na função de assessor especial, ou função gratificada, faria jus a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo, como vantagem pessoal, reajustável e incorporável ao provento de aposentadoria, o valor da gratificação pelo exercício do cargo comissionado, obedecidas as regras dos respectivos parágrafos. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO À REMESSA.

APELAÇÃO CÍVEL – Nº. 018.2010.001722-9/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Thiago Ribeiro Batista – Adv.: Julianna Erika Pessoa de Araújo. Apelado: Município de Guarabira, representado por sua Prefeita – Adv.: Elyene de Carvalho Costa. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA C/C CORREÇÃO DE ADICIONAL — SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO — NECESSIDADE DE LEI ESPECÍFICA PARA PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE — INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO NESSE SENTIDO IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO ALMEJADA - DESPROVIMENTO DO APELO. - Sendo o promovente servidor público estatutário e inexistindo norma que regulamente a concessão de adicional de periculosidade para os ocupantes de seu cargo, não há como se determinar o pagamento postulado, sob pena de violação ao princípio da legalidade, preceito ao qual está a Administração Pública vinculada por força do art. 37 da Constituição Federal. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL – Nº. 001.2010.005430-1/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Alba Lúcia Lopes Ferreira. Adv. Giuseppe Fabiano do Norte Costa. Apelado: Estado da Paraíba. Procuradora Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. DIFERENÇAS SALARIAIS. IMPROCEDÊNCIA. APELO. VENCIMENTO BÁSICO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO. IRRELEVÂNCIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA VINCULANTE N.º 16. REMUNERAÇÃO TOTAL SUPERIOR AO MÍNIMO NACIONALMENTE UNIFICADO. FÉRIAS. DIREITO CONSTITUCIONALMENTE ASSEGURADO. PAGAMENTO NÃO DEMONSTRADO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Os arts. 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público. Cabe ao Estado ou Município demonstrar que houve a efetiva quitação das verbas pleitadas, ou então, fazer prova de que o funcionário não faz jus ao direito reclamado, porquanto, lhe pertence o ônus de trazer aos autos fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, nos termos do voto do relator.

Desª. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira

APELAÇÃO CÍVEL Nº 053.2011.000800-9/001 - MALTA. RELATORA: Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Roza Maria Neta da Costa. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. APELANTE: Município de Malta, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Vilson Lacerda Brasileiro. PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA. AÇÃO VISANDO À COBRANÇA DE VERBAS DO FUNDEB. COMPETÊNCIA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL, QUE É RATIO PERSONAE. INEXISTÊNCIA DE INTERVENÇÃO DE QUAIS-



QUER DOS ENTES DO ART. 109, I, DA CF. REJEIÇÃO. 1. "A competência cível da Justiça Federal encontra-se definida, como regra geral, com base na natureza das partes envolvidas no processo (ratione personae), independentemente da índole da controvérsia exposta em juízo, por força das disposições do art. 109, I, da Constituição Federal." (AgRg no CC 120.783/PE, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 23/05/2012, DJe 30/05/2012). 2. Inexistindo qualquer ente federal nos autos, a competência para o julgamento do feito é da Justiça Estadual. 3. Preliminar rejeitada. APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. FUNDEB. POLÍTICA CONTÁBIL QUE LEVA EM CONSIDERAÇÃO A ESTIMATIVA DA RECEITA DOS ENTES FEDERATIVOS ENVOLVIDOS NO REFERIDO FUNDO. DIFERENÇA EXISTENTE ENTRE A ESTIMATIVA DE RECEITA E O QUE FOI, DE FATO, EFETIVAMENTE ARRECADADO PELAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO RESPONSÁVEIS PELA FORMAÇÃO DO FUNDEB. EXISTÊNCIA DE SALDO A SER REPASSADO PARA DIVERSOS ENTES FEDERATIVOS, QUE, INCLUSIVE, ENSEJOU O AJUSTE FINANCEIRO REALIZADO POR MEIO DA PORTARIA MEC Nº 380, DE 06 DE ABRIL DE 2011, E DA NOTA DE ESCLARECIMENTO DIFIN/FNDE Nº 01/2011. REAJUSTE DO VALOR ALUNO/ANO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010, QUE, DE R\$ 1.414,85, FOI MAJORADO PARA R\$ 1.529,97. DIREITO DOS PROFESSORES AO RECEBIMENTO DE PERCENTUAL SOBRE O VALOR REPASSADO AO MUNICÍPIO. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 22 DA LEI Nº 11.494/2007, CUJA REGRA DISPÕE QUE PELO MENOS 60% (SESSENTA POR CENTO) DOS RECURSOS DO FUNDEB SERÃO DESTINADOS AO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES. SE OS CÁLCULOS DO FUNDEB SÃO REALIZADOS TENDO COMO BASE O VALOR ALUNO/ANO, UM AUMENTO DESSA BASE DE CÁLCULO, COMO CONSEQUÊNCIA LÓGICA E INARREDÁVEL, ENSEJARÁ UMA ELEVAÇÃO NA PERCENTAGEM A QUE FAZEM JUS OS DOCENTES. RECURSO PROVIDO. 1. O Poder Executivo Federal, no final de cada ano, formula toda a política contábil a ser aplicada ao FUNDEB, levando em consideração a estimativa da receita dos entes federativos envolvidos, consoante expõe o artigo 15 da Lei nº 11.494/2007. 2. Pode acontecer que haja diferença entre a estimativa de receita e o que foi, de fato, arrecadado pelas pessoas jurídicas de direito público responsáveis pela formação do FUNDEB. 3. Segundo o Manual de orientação do FUNDEB, publicado pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura, "no final de cada exercício, entretanto, essas estimativas são confrontadas com os valores efetivamente arrecadados. As diferenças identificadas são contornadas por meio de ajustes de contas anuais do Fundo, podendo gerar valores financeiros a creditar ou a debitar aos Estados e Municípios". 4. Foi justamente em razão dessa diferença, entre a estimativa de receita e os valores arrecadados, que foram publicadas a Portaria MEC nº 380/2011 e a Nota de Esclarecimento DIFIN/FNDE Nº 01/2011, por meio das quais foi promovido o ajuste financeiro anual do FUNDEB/2010. 5. Esses atos infralegais promoveram a revisão do valor aluno/ano, com base no qual são realizados todos os cálculos do FUNDEB. De R\$ 1.414,85 (hum mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), esse índice foi majorado para R\$ 1.529,97 (hum mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos). Além disso, foi reconhecido que a Paraíba, e diversos Municípios que a compõem, fariam jus a diferenças financeiras do FUNDEB, já que receberam repasses aquém do devido, o que ensejou o envio de verbas, sobre as quais recai toda a discussão destes autos. 6. Consoante o artigo 8º da citada Lei nº 11.494/2007, a distribuição de recursos que compõem o FUNDEB dar-se-á na proporção do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial. 7. O artigo 22 da mesma Lei nº 11.494/2007 diz que pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos professores. Se os cálculos do FUNDEB são realizados tendo como base o valor aluno/ano, um aumento dessa base de cálculo, como consequência lógica e inarredável, ensejará uma elevação na percentagem a que fazem jus os professores. 8. Além disso, havendo o repasse de valores ao Município, como forma de compensar um déficit nas contas do FUNDEB, emanado da diferença entre a estimativa de receita e a quantia arrecadada, os professores têm direito, porquanto o percentual destinado a eles incide sobre o valor total de recursos do fundo constitucional, referente ao exercício de cada ano. Ressalte-se que esse pagamento independe de lei estadual ou municipal, uma vez que essa obrigação é veiculada na própria Lei nº 11.494/2007, que, em bom vernáculo, manda que se proceda à aplicação de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB aos docentes. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento à apelação cível.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2011.023980-9/001 — 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. — RELATOR: Dr. Wolfram da Cunha Ramos em substituição ao Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—APELANTE: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. — ADVOGADO: Laurimar Firmino da Silva. — APELADA: Zélia de Souza Nóbrega. — ADVOGADO: Fábio Firmino de Araújo.—EXECUÇÃO FISCAL — SENTENÇA — EXTINÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO — PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO — RECONHECIMENTO *EX OFFICIO* — APELAÇÃO — ALEGAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO — TESE INFIRMADA — SUBSTITUIÇÃO DA CDA — IMPOSSIBILIDADE NO CASO DOS AUTOS — AUSÊNCIA DE ERRO FORMAL OU MATERIAL NO TÍTULO EXECUTIVO — TRANSCURSO DE MAIS DE CINCO ANOS ENTRE A CITAÇÃO DO DEVEDOR E A EFETIVA SATISFAÇÃO DO CRÉDITO — DESPROVIMENTO DO APELO. —Nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional, a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva. Nesse viés, cumpre à Fazenda Pública providenciar as diligências necessárias para a realização da tempestiva cobrança do crédito tributário. Uma vez tendo sido omissa quanto ao decurso do quinquênio prescricional, opera-se a extinção do referido crédito, consoante o disposto no art. 156 do Código Tributário Nacional.—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos antes identificados.—ACORDA a Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 023.2009.000788-3/001 — 2ª Vara de Mamanguape—RELATOR: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—APELANTES: Raimundo Tomaz da Silva e Francisco Tomaz da Silva—ADVOGADO(A): Alberdan Jorge da Silva Cotta—APELADO(A): Manoel Figueiredo da Silva—ADVOGADO(A): André Monteiro Gomes—REINTEGRAÇÃO DE POSSE — PROCE-DÊNCIA — IRRESIGNAÇÃO — PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E USUCAPÃO AFASTADAS — AUTOR QUE SE MANTINHA NA POSSE — PROVA DO PAGAMENTO DO ITBI E OUTROS IMPOSTOS — TERCEIRO QUE INVADE O IMÓVEL — CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA — AUSÊNCIA DE PROVA DE SEU APERFEIÇOAMENTO — ESBULHO CONFIGURADO — COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — DESPROVIMENTO DO APELO. — Art.1.210. *O possuidor tem direito de ser mantido na posse em caso de turbação, restituído no de esbulho, e segurado de violência iminente , se tiver justo receio de ser molestado.* —VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos antes identificados.—ACORDA a Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 073.2010.005137-1/003 — 1ª Vara de Cabedelo—RELATOR: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—01 APELANTE: Condomínio Residencial Barramares—ADVOGADA: Renata Soares Sobchacki—02 APELANTE: Antonio da Silva Tigre Coutinho—ADVOGADA: Luciana N. Tigre Coutinho—APELADO: Edmundo Vasconcelos de Carvalho—ADVOGADO: Gibran Motta—APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO — INFILTRAÇÃO EM APARTAMENTO PROVENIENTE DE VAZAMENTO NA TUBULAÇÃO DA REDE GERAL DO CONDOMÍNIO — PROCEDÊNCIA — IRRESIGNAÇÃO — PRELIMINARES — A) NULIDADE DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE FORMAÇÃO DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO — B) DESERÇÃO — REJEIÇÃO DE AMBAS AS PRELIMINARES — DO PRIMEIRO RECURSO APELATÓRIO — LAUDO PERICIAL — COMPROVAÇÃO DOS DANOS — DANOS MORAIS — CONFIGURAÇÃO — 'QUANTUM' INDENIZATÓRIO — OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE — DO SEGUNDO RECURSO APELATÓRIO — TERCEIRO INTERESSADO — AUSÊNCIA DE INTERESSE JURÍDICO — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — NEGADO PROVIMENTO AO PRIMEIRO RECURSO APELATÓRIO E NÃO CONHECIDA A SEGUNDA APELAÇÃO CÍVEL.— "Problemas decorrentes de infiltração na cobertura do edifício. Autora impedida de perceber lucro com aluguel do imóvel. Lucros cessantes evidenciados. Valor a ser apurado em liquidação de sentença. Danos morais configurados." (TJSC; AC 2010.021946-6; Capital; Primeira Câmara de Direito Civil; Rel. Juiz Saul Steil; Julg. 10/12/2012; DJSC 20/12/ 2012; Pág. 300) —VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar as preliminares, negar provimento à primeira apelação e não conhecer do segundo recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 027.2009.001465-8/001 — Comarca de Picuí—Relator: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado para substituir o es. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A—Advogados : Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outrosApelado: Francisco Martins dos Santos—Advogado: Nilo Trigueiro Dantas—AÇÃO DE COBRANÇA — SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) — ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DEBILIDADE PERMANENTE — PROCEDÊNCIA — IRRESIGNAÇÃO — PRELIMINAR — FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL — REJEIÇÃO — MÉRITO — DEBILIDADE PERMANENTE CONSTATADA — PERDA DE MEMBRO INFERIOR — APLICAÇÃO DA LEI Nº 11.945/2009 — TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA — EVENTO DANOSO — HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS — MANUTENÇÃO DO PERCENTUAL — PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.— O art. 8º, inciso II, da lei nº 11.482/07 prevê a quantia de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para os casos de invalidez permanente.— "Na ação de cobrança de indenização do seguro DPVAT o termo inicial da correção monetária é a data do evento danoso". (AgRg no AREsp 46.024/PR, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 16/02/2012, DJe 12/03/2012)—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar e dar provimento parcial ao recurso.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2003.515682-3/001 — Vara de Feitos Especiais da Capital—Relator: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — 01 Apelante: Maria José Pereira do Nascimento—Advogado: Antonio Anizio Neto—02 Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, representado por seu Procurador, Maurício do Carmo Tenório—Apelados: Os mesmos—Remetente : Juízo de Direito da Vara de Feitos Especiais da Capital—REMESSA OFICIAL E APELAÇÕES CÍVEIS — SENTENÇA ILÍQUIDA — CONHECIMENTO DA REMESSA — AÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO — PROCEDÊNCIA PARCIAL — IRRESIGNAÇÃO — COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DE OUTRAS ATIVIDADES LABORAIS APÓS O ACIDENTE — INCABÍVEL A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ — AUXÍLIO-ACIDENTE — ART. 86 DA LEI Nº 8.213/91 — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — DESPROVIMENTO DOS RECURSOS APELATÓRIOS E OFICIAL.— "Comprometimento parcial e permanente da capacidade laborativa e nexo de causalidade. Comprovação. Auxílio-acidente devido." (TJSP; APL 0000880-23.2009.8.26.0407; Ac. 6431115; Osvaldo Cruz; Décima Sétima Câmara de Direito Público; Rel. Des. Adel Ferraz; Julg. 18/12/2012; DJESP 04/02/2013) — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer da remessa necessária e negar provimento aos recursos apelatórios e oficial.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2011.046590-9/001 — 2ª Vara de Executivos Fiscais—RELATOR: Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Apelante: Ophbras Cia Brasileira de Produtos Oftálmicos—Advogado: Ana Kattarina B. Nóbrega—Apelado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito—Advogado: Alessandra Norat Mousinho—EXECUÇÃO FISCAL — EMBARGOS À EXECUÇÃO — TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS — LEI Nº 53/08 — CONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA PELO STF — DESPROVIMENTO DO RECURSO. — *O serviço de coleta de lixo, tão-só, reveste-se da especificidade e divisibilidade para fins de autorizar a cobrança da taxa que ora se está a tratar, como já decidiu também o STF (RE 355.462).*—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima nominados.—ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.023208-7/001 — 4ª Vara Cível de Campina Grande.—Relator: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Apelante: Maxlânio William de Souza Guedes. —Advogado: Marcel Jeronymo Lima Oliveira. —Apelado: Justiça Pública. — APELAÇÃO CÍVEL — ALTERAÇÃO DE PRENOME — SUPOSTO CONSTRANGIMENTO — NOTORIEDADE DO APELIDO — INEXISTÊNCIA DE MOTIVAÇÃO IDÔNEA — IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — DESPROVIMENTO DO RECURSO. — *"A alteração do nome encontra amparo legal, desde que presentes motivos suficientes para tanto, como, por exemplo, nome vexatório, que expõe o seu titular a ridículo, ou nome que contém erro de grafia, não se prestando a ação judicial para o bel-prazer dos pais. A regra, portanto, é da imutabilidade do nome, em observância ao princípio da segurança jurídica. Somente em casos excepcionais e motivados, especialmente quando o nome fere o princípio da dignidade humana, é que fica autorizada a retificação, fato não encontrado no caso concreto."* —VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos antes identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 015.2011.002368-4/001 — 2ª vara da Comarca de Conceição—Relator: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Apelante: José Davio Pedone.—Advogado: Cícero José da Silva.—Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A.—Advogado: Danilo Duarte de Queiroz.—APELAÇÃO CÍVEL — EMBARGOS À EXECUÇÃO — IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA — PEQUENA PROPRIEDADE RURAL UTILIZADA PARA SUSTENTO DA FAMÍLIA — IMPENHORABILIDADE — REFORMA DA SENTENÇA — provimento DO RECURSO.— *"A pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento". Artigo 5º, XXVI, da Constituição Federal—"A pequena propriedade rural, trabalhada pela família, não pode ser objeto de penhora, estando a impenhorabilidade do imóvel diretamente relacionada ao fato de constituir a atividade produtiva da entidade familiar. O STJ proclamou, recentemente, que a impenhorabilidade do bem de família é irrenunciável, não valendo o contrato, que previu a hipoteca do imóvel rural, em tal ponto. Se há renúncia expressa em forma de constituição de hipoteca do bem de família, a hipoteca é nula porque a renúncia da impenhorabilidade é nula."*—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, dar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 075.2009.003978-7/001 — 2ª Vara de Bayeux—RELATOR: Wolfram da Cunha Ramos, juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—APELANTE: TNL PCS S/A — ADVOGADO: Wilson Belchior—APELADO: Joelson dos Santos Cunha—ADVOGADO: Everaldo Moraes Silva e outro—RECORRENTE: Joelson dos Santos Cunha—ADVOGADO: Everaldo Moraes Silva e outro—RECORRIDO: TNL PCS S/A—ADVOGADO: Wilson Belchior—OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS — TELEFONIA MÓVEL — COBRANÇA INDEVIDA — SERVIÇO NÃO CONTRATADO — ATO ILÍCITO CONFIGURADO — CANCELAMENTO DO DÉBITO REFRENTE À INTERNET — DEVER DE INDENIZAR — MANUTENÇÃO DO QUANTUM — DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO E DO RECURSO ADESIVO.— *O valor da condenação em responsabilidade civil por dano moral leva em conta o abalo provocado, a reprovação da conduta e a função preventiva da pena como critérios ao arbitramento, impondo-se assim a manutenção doquantum arbitrado. (TJSE; AC 2012225918; AC. 95/2013; Rel. Des. Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima; DJSE 23/01/2013; Pág. 47)* —VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento à apelação e ao recurso adesivo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 019.2005.000837-4/002 — Comarca de Soledade—RELATOR: Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—APELANTE: Antônio Luciano de Albuquerque Oliveira—ADVOGADO: Douglas Antério Lucena—APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba—AÇÃO CIVIL PÚBLICA — IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA — APELAÇÃO — SENTENÇA CONDENATÓRIA — ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA — CONFIGURAÇÃO — DESPROVIMENTO DO RECURSO.— *De acordo com o art. 333, II, do Código de Processo Civil, o ônus da prova cabe ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. — Com base no art. 12, inciso III, da Lei nº. 8.429/92, o responsável pelo ato de improbidade administrativa será punido, na hipótese do art. 11, com o ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.* —VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2008.003927-6/001 — 5ª Vara Cível de Sousa—Relator: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — Apelante: Município de Sousa, representado por seu Procurador Sebastião Fernando Fernandes Botelho — Apelado: Cirufarma Comercial Ltda — Advogado: Wellington Moreira de Azevedo—APELAÇÃO EM AÇÃO MONITÓRIA — PRELIMINAR QUE ALEGA A MALVERSAÇÃO DO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE — TESE NÃO ACOLHIDA— REJEIÇÃO — ALEGAÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NOS TÍTULOS EXECUTIVOS — DESNECESSIDADE — PRECEDENTES DO STJ — PROVIMENTO NEGADO. —Considera-se suficiente à instrução da ação monitoria o documento escrito que revele razoavelmente a obrigação, o qual prescinde da assinatura do devedor.2. Agravo regimental não provido. (AgRg no REsp 1248167/PB, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 09/10/2012, DJe 16/10/2012)—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima relatados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em rejeitar a preliminar à unanimidade, e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao recurso apelatório.

AGRAVO DE INSTRUMENTO n.º 200.2011.037857-3/001 — 11ª Vara Cível da Comarca da Capital.—RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—AGRAVANTE: CG3 Engenharia Ltda. —ADVOGADOS: Giácomo Porto Neto e José Mario Porto Júnior. — AGRAVADO : Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil. — ADVOGADA: Maria Lucília Gomes—AGRAVO DE INSTRUMENTO — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE — ARRENDAMENTO MERCANTIL — INADIMPLÊNCIA — NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL — INÉRCIA DO DEVEDOR — ESBULHO CARACTERIZADO — REINTEGRAÇÃO DO AUTOMÓVEL ARRENDADO — LIMINAR CONCEDIDA EM PRIMEIRO GRAU — DECISÃO MANTIDA — DESPROVIMENTO DO AGRAVO.— "CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO DE LEASING. CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO NA POSSE. INTERPELAÇÃO PRÉVIA AO DEVEDOR. NECESSIDADE. CONSTITUIÇÃO EM MORA. AUSÊNCIA. ORIENTAÇÃO DA QUARTA TURMA. DISSÍDIO CARACTERIZADO. PRECEDENTES. RECURSO DESPROVIDO. - Para fins de ajuizamento de ação de reintegração na posse, é necessária a notificação prévia ao devedor, para a sua constituição em mora, nos contratos de arrendamento mercantil (leasing), ainda que o contrato contenha cláusula expressa que a dispense". (REsp 185984 / SP RECURSO ESPECIAL 1998/0061483-4DJ 02/09/2002 LEASING. Interpelação. Ação de reintegração de posse). —VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao Agravo de Instrumento.

AGRAVO INTERNO Nº 017.2010.000159-7/001 — Comarca de Esperança.—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Ana Rita Feitosa T. B. Almeida.—Agravada: Emanuelle da Costa Santos.—Advogado: Sebastião Araújo de Maria.—AGRAVO INTERNO — AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA — SERVIDORA ESTADUAL — VERBAS REMUNERATÓRIAS NÃO PAGAS — INEXISTÊNCIA DE PROVA DA EDILIDADE CAPAZ DE IMPEDIR, ALTERAR OU EXTINGUIR O DIREITO



PLEITEADO — ÔNUS PROBATÓRIO DA MUNICIPALIDADE — DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS — DESPROVIMENTO DO RECURSO. — A matéria ora analisada - vedação à retenção de salários - é garantida constitucionalmente (art. 7º, X da CF), portanto, o recurso de fls. 293/302 é manifestamente improcedente, e, por este motivo, cabível seu julgamento de forma monocrática, nos termos do art. 557, *caput*, do CPC. Decisão mantida por seus próprios fundamentos. Desprovemento do Agravo Interno.— VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao Agravo Interno.

AGRAVO INTERNO Nº 025.2003.012168-2/003 — 5ª Vara da Comarca de Patos—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Agravante: Caixa Seguradora S/A—Advogado: Carlos Antonio Harten Filho—Agravado: Maria Betânia de Sousa Crispim—Advogado: Francisco de Assis Remígio II—AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO — CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — IMPUGNAÇÃO — NÃO APRESENTAÇÃO DE MEMÓRIA DE CÁLCULOS DO VALOR QUE ENTENDE DEVIDO — ART. 475-L, §2º DO CPC — REJEIÇÃO — IRRESIGNAÇÃO — SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO — AGRAVO INTERNO — MANUTENÇÃO — DESPROVIMENTO.—“*Deve ser liminarmente rejeitada a petição de embargos à execução ou impugnação ao cumprimento de sentença que não decline, acompanhada dos devidos cálculos, o valor aduzido como correto.*”— VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.024934-5/001 — 3ª Vara Cível da Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Apelante: Banco Bradesco S/A e Bradesco Vida e Previdência S/A—Advogado: Wilson Sales Belchior e outros—Apelado: Eilton José Cesar de Araújo—Advogado: Luiz Sérgio de Oliveira—AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS — INSTITUIÇÃO BANCÁRIA — NEGATIVAÇÃO DE CLIENTE NO CADASTRO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO — DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO — APLICAÇÃO DO CDC — RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA — IRRESIGNAÇÃO — MINORAÇÃO DOS DANOS MORAIS — PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.—*Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.*—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso apelatório.

AGRAVO INTERNO Nº 001.2010.028744-8/001 — 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Agravante: Sheila Guedes Macedo —Advogado: Márcia Carlos de Souza e João Camilo Pereira. — Agravado: Município de Campina Grande – Por seu prefeito Constitucional. — Advogada: Jaime Clementino de Araújo—AGRAVO INTERNO — AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE — INGRESSO MEDIANTE CONTRATO TEMPORÁRIO — POSTERIOR TRANSMUDAÇÃO EM REGIME ESTATUTÁRIO — ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PERCEPÇÃO ANTERIOR NO GRAU MÍNIMO E ATUAL NO NÍVEL MÉDIO — COBRANÇA DE DIFERENÇA DOS PERÍODOS PRETÉRITOS — DESCABIMENTO. — AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE QUE SEMPRE LABOROU EM CONDIÇÃO INSALUTIFERA NO PATAMAR PRETENDIDO — INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL — RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO — RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA — SUEIÇÃO ÀS REGRAS DE DIREITO PÚBLICO — INAPLICABILIDADE DA CLT — INEXISTÊNCIA DO DIREITO AO FGTS — DESPROVIMENTO DO RECURSO. — A Administração Pública está adstrita ao princípio da legalidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, o qual determina a vinculação das atividades administrativas em conformidade com a lei.— “A gratificação por exercício de atividade perigosa depende de previsão na Lei local. Art. 37, ‘caput’, da CF, sendo somente devido a partir do momento em que for editada Lei regulamentando as atividades insalubres ou perigosas.” (Apelação Cível Nº 70031366867, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussio Moreira, Julgado em 02/12/2009).—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos antes identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 033.2009.003371-4/001 — 4ª Vara de Santa Rita.—RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—1º APELANTE : Zenóbia Maria da Silva—ADVOGADO: Américo Gomes de Almeida—2º APELANTE: Banco Itaúcard S/A — ADVOGADO: Celso Marcon—APELADOS: Os mesmos—APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL — CONTRATO DE FINANCIAMENTO — PROCEDÊNCIA EM PARTE DO PEDIDO — IRRESIGNAÇÃO — APELAÇÃO DA PROMOVENTE — INOVAÇÃO RECURSAL — NÃO CONHECIMENTO — AUSÊNCIA DO CONTRATO — JUROS REMUNERATÓRIOS — LEGALIDADE DA COBRANÇA ACIMA DO LIMITE DE 12% AO MÊS — TAC E TEC — PREVISÃO NO CONTRATO — fato incontroverso — DEVOLUÇÃO DE FORMA SIMPLES — ENTENDIMENTO FIRMADO NO STJ — NÃO CONHECIMENTO DO PRIMEIRO APELO E PROVIMENTO PARCIAL AO SEGUNDO.—O STF há muito vinha entendendo que a norma do art. 192, §3º da CF, que limitava a taxa de juros a um patamar de 12% (doze por cento) ao ano, não é auto aplicável, dependendo da elaboração de uma Lei Complementar, ao passo que não vigia o limite estabelecido. Com a edição da EC nº 40/2000, a matéria restou consolidada, por não haver mais dúvida da ausência de limitação da taxa de juros em sede constitucional. Assim, são plenamente legais os juros fixados no percentual superior a 12% ao ano.— “As tarifas de abertura de crédito (TAC) e emissão de carnê (TEC), por não estarem encartadas nas vedações previstas na legislação regente (Resoluções 2.303/1996 e 3.518/2007 do CMN), e ostentarem natureza de remuneração pelo serviço prestado pela instituição financeira ao consumidor, quando efetivamente contratadas, consubstanciam cobranças legítimas, sendo certo que somente com a demonstração cabal de vantagem exagerada por parte do agente financeiro é que podem ser consideradas ilegais e abusivas, o que não ocorreu no caso presente” (ResP 1.246.622/RS, Rel. Ministro Luís Felipe Salomão, Quarta Turma, unânime, DJe de 16.11.2011)”. (AgRg no ResP 1309365/RS, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 07/08/2012, DJe 13/08/2012)—“Não há se falar em repetição de indébito em dobro porquanto não restou caracterizada má fé ou culpa da instituição financeira, cabendo, apenas, a restituição de forma simples das quantias pagas pelo consumidor indevidamente.” (20100111141176APC, Relator JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, 6ª Turma Cível, TJDF, julgado em 22/06/2011, DJ 30/06/2011 p. 183)—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. — ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer o primeiro recurso apelatório, e dar provimento parcial ao segundo apelo.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2008.002359-7/001 — 2ª Vara Distrital de Cruz das Armas - Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Apelante: TRANSRETA/Transporte Rodoviário de Cargas Ltda.—Advogada: Luciana Maria Silveira Gomes Coutinho—Apelado: GMG/Indústria e Comércio de Refrigerantes Ltda.—Defensor Público: Manfredo Rosentock—APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE — RELAÇÃO LOCATÍCIA — INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA — HIPÓTESE DE AÇÃO DE DESPEJO — EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO — SENTENÇA MANTIDA — DESPROVIMENTO DO APELO.— Evidente, nos autos, que o contrato — ainda que verbal — firmado entre os litigantes tem cunho locatício, viável a ação de despejo quando o intuito do proprietário for reaver seu bem e não a ação possessória, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.245/91 (Lei do inquilinato). Portanto, inadequada a via eleita pela empresa autora para recuperar seu imóvel, sendo a extinção do processo sem resolução do mérito medida que se impõe.—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.007550-4/001 — 2ª Vara Cível de Campina Grande—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Apelante: Lavanaire Araújo e Nazaré Nascimento Moreira—Advogado: Joaquim Freitas Neto—Apelado : Banco do Brasil S/A—Advogado: Celso David Antunes e Luis Carlos Monteiro Laurencio—APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL — FINANCIAMENTO DE VEÍCULO — IMPROCEDÊNCIA — IRRESIGNAÇÃO — AUSÊNCIA DE EXPRESSA PREVISÃO DA COBRANÇA DE CAPITALIZAÇÃO DE JUROS — ILEGALIDADE — AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONTRATUAL — DEVOLUÇÃO DAS DIFERENÇAS PAGAS NA FORMA SIMPLES, SE HOUVER — ENTENDIMENTO FIRMADO NO STJ — PROVIMENTO DO RECURSO.— Em respeito ao consumidor, a cláusula que prevê a capitalização de juros deve ser apresentada de forma clara, a fim de evitar dúvidas.— “Não há se falar em repetição de indébito em dobro porquanto não restou caracterizada má fé ou culpa da instituição financeira, cabendo, apenas, a restituição de forma simples das quantias pagas pelo consumidor indevidamente.” (20100111141176APC, Relator JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, 6ª Turma Cível, TJDF, julgado em 22/06/2011, DJ 30/06/2011 p. 183)—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao recurso.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2009.025439-8 / 001 — 13ª Vara Cível da Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Agravante: Banco Cruzeiro do Sul S/A—Advogado: Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e outros—Agravado: Almir Batista de Lima—Advogado: Renata Uchôa de Melo—AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO — APELAÇÃO CÍVEL — AUSÊNCIA DE JUNTADA DOS ORIGINAIS DO COMPROVANTE DE PREPARO NO ATO DA INTERPOSIÇÃO OU NO PRAZO SUBSEQUENTE DE CINCO DIAS, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 2º, DA LEI N. 9.800/99 — INFRINGÊNCIA DO ART. 511 DO CPC — NÃO CONHECIMENTO — PRECEDENTES DO STJ — AGRAVO INTERNO — INEXISTÊNCIA DE ARGUMENTO CAPAZ DE MODIFICAR O ENTENDIMENTO ADOTADO — DESPROVIMENTO DO AGRAVO.—Não tendo vindo aos autos nenhum elemento novo capaz de alterar o convencimento já manifestado quando da decisão recorrida, é de ser mantida aquela decisão.—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao agravo interno.

AGRAVO INTERNO Nº Nº 061.2011.000488-6/001 — Comarca de Mari—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Agravante: Marcia de Fátima Gomes—Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva. — Agravado: Município de Mari—Advogado: Carlos Augusto de Souza—RECLAMAÇÃO TRABALHISTA — REMESSA OFICIAL — CONTRATO DE NATUREZA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA — CONCESSÃO DE VERBAS APENAS DE NATUREZA ESTATUTÁRIA — DESCUPRIMENTO DO ÔNUS DA PROVA POR PARTE DA EDILIDADE — PAGAMENTO

DEVIDO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIOS — ADICIONAL DE INSALUBRIDADE — AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE LEI LOCAL ABORDANDO OS CRITÉRIOS E ATIVIDADES PARA O RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO — PRINCÍPIO DA LEGALIDADE — APLICAÇÃO DO ART. 557, ‘CAPUT’, DO CPC — PROVIMENTO EM PARTE — AGRAVO INTERNO — MANUTENÇÃO — DESPROVIMENTO.— *As contratações temporárias para suprir os serviços públicos estão no âmbito de relação jurídico-administrativa, sendo competente para dirimir os conflitos a Justiça comum e não a Justiça especializada.* 3. Reclamação julgada procedente. (STF; Rcl 4.872-1; GO; Tribunal Pleno; Rel. Desig. Min. Menezes Direito; Julg. 21/08/2008; DJE 07/11/2008; Pág. 32) —VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao agravo interno.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.034239-1/001 — 10ª Vara Cível da Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Apelante: Engepav Engenharia e Pavimentações Ltda—Advogado: José Arnaldo S. de Azevedo, Diego Carvalho Martins e outros—Apelado : COJUDA – Construtora Julião Ltda—Advogada: Francisco Eugênio Neiva—AÇÃO MONITÓRIA — NOTAS FISCAIS — LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO — COMPROVAÇÃO DO DÉBITO — PROVA DOCUMENTAL — PROCEDÊNCIA — IRRESIGNAÇÃO — ILEGITIMIDADE PASSIVA — REJEIÇÃO — NOTAS FISCAIS — MEIOS PROBATÓRIOS HÁBEIS À AÇÃO MONITÓRIA — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — APELAÇÃO DESPROVIDA. — *No caso, não houve afronta ao princípio da dialeticidade, estando as razões da apelação suficientemente fundamentadas para o desiderato de reforma da sentença. Ademais, “se os motivos de irresignação do apelante acham-se suficientemente fundamentados, viola o art. 514, III, do CPC o acórdão que não conhece da apelação a pretexto de não achar-se preenchida a referida exigência legal”* (REsp 179.822/ES, Rel. Min. ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, Primeira Turma, DJ de 11/3/02). 4. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ – AgRg no Aresp 22670/PB – Rel.Min. Luis Felipe Salomão – Quarta Turma – 14/12/2012)—As notas fiscais e recibos, a despeito de seu caráter precário, são meio probatório hábil para a ação monitoria, considerando o baixo formalismo no procedimento, isto porque o cupom fiscal surge de uma relação negocial entre as partes, levando também ao conhecimento do fisco a existência da transação, não podendo ser desconsiderado. Precedente do STJ. 5. Recurso a que se dá provimento. (TJPE; APL 0011396-97.2011.8.17.0370; Quinta Câmara Cível; Rel. Des. Stênio José de Sousa Neiva Coelho; Julg. 30/01/2013; DJEPE 04/02/2013; Pág. 467)—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao recurso.

AGRAVO INTERNO N.º 200.2010.036472-4/001 — 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital—RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto—AGRAVADO: Osvaldo Espinola Neto—ADVOGADO: Alcides Barreto Brito Neto—AGRAVO INTERNO — AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/O OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER — ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DA PARAÍBA — REJEIÇÃO — ADICIONAL DE FÉRIAS — CARÁTER INDENIZATÓRIO — DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO.—“(…) o STJ realinhou sua jurisprudência para acompanhar o STF pela não incidência de contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias.(…)” (STJ – AgRg no ARESP 103294/RN – Rel.Min. Herman Benjamin – Segunda Turma – 23/05/2012)—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, os presentes autos antes identificados.—ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.040149-4/001 — 12ª Vara Cível da Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Apelante: Sabemi Previdência Privada—Advogado: Pablo Berger.—Apelado: Vanderlúcia da Silva Oliveira.—Advogado: Luciana Maria Silveira Gomes Coutinho.—APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS — EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E PLANO DE PREVIDÊNCIA — DESCONTOS NO CONTRACHEQUE — ALEGAÇÃO DE USO DE DOCUMENTOS POR TERCEIRO — RESPONSABILIDADE DA EMPRESA RECORRENTE — NECESSIDADE DE RESTITUIÇÃO DA PARCELA PAGA— CONFIGURAÇÃO DO DANO MORAL — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — DESPROVIMENTO DO RECURSO.—O ato ilícito da apelante é evidente, estando patente a falha na prestação do serviço pela mesma, pois se agisse com mais prudência na verificação da documentação apresentada para a celebração do contrato, o apelado não teria sofrido o constrangimento pela utilização indevida de seus documentos pessoais por terceiros, ocasionando prejuízo moral. O nexa causal está presente e, consequentemente, o dever de indenizar é imprescindível— VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos antes identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, negar provimento à apelação cível.

AGRAVO INTERNO Nº 107.2010.000513-4/001 — Comarca de Jacaraú—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus F. Freire—Agravado: Ana Adalgisa Moreira da Silva—Advogado: Cláudio Galdino da Cunha—AGRAVO INTERNO — AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER – VERBAS REMUNERATÓRIAS – VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – DEMONSTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATO EXTINTIVO DO DIREITO DA AUTORA — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA – DESPROVIMENTO DO RECURSO. — *Em ação de cobrança de verbas salariais movida por servidor público, uma vez alegado na petição inicial ausência de pagamento, caberia ao Município o ônus da prova do fato extintivo do direito do autor, qual seja, o pagamento das parcelas salariais, nos termos do artigo 333, II, do CPC. Assim, deixando o ente público de comprovar que houve a quitação, ônus que lhe incumbia, o pedido deve ser julgado procedente.*—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2010.000655-6/001 — 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Embargante: Maria Betânia de Paiva Almeida e Maria Jocélia Vieira—Advogado: Valdecy Fernandes da Silva Neto—Embargado: Estado da Paraíba—Procurador: Paulo Barbosa de Almeida Filho—EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — OMISSÃO — INEXISTÊNCIA — PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DETALHADA NO ACÓRDÃO HOSTILIZADO — IMPOSSIBILIDADE — PREQUESTIONAMENTO — DESNECESSIDADE DE MENÇÃO A TODOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS — REJEIÇÃO. — Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pejeado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Inocorrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados.—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima relatados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2012.068038-0/001 — 6ª Vara Cível da Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Embargante: Hyundai Caa do Brasil Ltda—Advogado: Raquel Maria Azevedo, Sérgio Bruscky e outros—Embargada : Angélica Gurgel Bello Brutus—Advogado: Rodrigo Paredes Moreira—EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — OMISSÃO — INOCORRÊNCIA — PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DETALHADA NO ACÓRDÃO HOSTILIZADO — IMPOSSIBILIDADE — CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO — aplicação da multa do art. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, do cpc — REJEIÇÃO. — Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pejeado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Inocorrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados.— Sendo manifesto o caráter protelatório dos embargos de declaração, ainda que interpostos com suposta finalidade de prequestionar matéria para eventual interposição de recursos extraordinários, deve o magistrado impor a multa prevista no artigo 538 do CPC.—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos antes identificados, —ACORDA M os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar os Embargos de Declaração, aplicando à embargante a multa prevista no art. 538, § único, do CPC, na razão de 1% (um por cento) sobre o valor atribuído à causa.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2008.028192-2/001 — Vara de Feitos Especiais da Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, representado por seu Procurador, Maurício do Carmo Tenório—Apelado: José Laurentino da Silva—Advogado: Aurí Alves Cavalcanti—Remetente: Juízo de Direito da Vara de Feitos Especiais da Capital—REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL — SENTENÇA ILÍQUIDA — CONHECIMENTO DA REMESSA — AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO — APOSENTADORIA POR INVALIDEZ — PROCEDÊNCIA — IRRESIGNAÇÃO — MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-9/97, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.528/1997, QUE ALTEROU O PRAZO DECADENCIAL PREVISTO NO ART. 103 DA LEI Nº 8.213/91 — PRAZO DECENAL — BENEFÍCIO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI — NOVO ENTENDIMENTO ADOTADO PELO STJ — TERMO ‘A QUO’ — VIGÊNCIA DA LEI — PROVIMENTO DOS RECURSOS APELATÓRIO E OFICIAL PARA, ACOLHENDO A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA, EXTINGUIR O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. — “Até o advento da MP 1.523-9/1997 (convertida na Lei 9.528/97), não havia previsão normativa de prazo de decadência do direito ou da ação de revisão do ato concessivo de benefício previdenciário. Todavia, com a nova redação, dada pela referida Medida Provisória, ao art. 103 da Lei 8.213/91 (Lei de Benefícios da Previdência Social), ficou estabelecido que “É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo”.2. Essa disposição normativa não pode ter eficácia retroativa para incidir sobre o tempo transcorrido antes de sua vigência. Assim, relativamente aos benefícios anteriormente concedidos, o termo inicial do prazo de decadência do direito ou da ação visando à sua revisão tem como termo inicial a data em que entrou em vigor a norma fixando o referido prazo decenal (28/06/1997).”(ResP 1.303.988/PE, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, Primeira Seção, em 4/8/2011, DJe 16/8/2011.)—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer da remessa necessária e dar provimento aos recursos apelatório e oficial, para, acolhendo a prejudicial de decadência, extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC.



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2011.017593-8/002 – 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Embargante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Alessandra Ferreira Aragão—Embargado : Município de Cattingueira—Advogados: Rafael Lucena Evangelista de Brito, Hidelbrando Evangelista de Brito e outros—EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — OMISSÃO — INOCORRÊNCIA — PREQUESTIONAMENTO — DESNECESSIDADE DE MENÇÃO A TODOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS — PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DETALHADA NO ACÓRDÃO HOSTILIZADO — IMPOSSIBILIDADE — CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO — aplicação da multa do art. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, do CPC — REJEIÇÃO. — Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pelejado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Inocorrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados.— Sendo manifesto o caráter protelatório dos embargos de declaração, ainda que interpostos com suposta finalidade de prequestionar matéria para eventual interposição de recursos extraordinários, deve o magistrado impor a multa prevista no artigo 538 do CPC.—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos antes identificados, —ACORDA M os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar os Embargos de Declaração, aplicando ao embargante a multa prevista no art. 538, § único, do CPC, na razão de 1% (um por cento) sobre o valor atribuído à causa.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2012.066417-8/001 - 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves—Agravada: Ana Maria Lopes Suminski—Defensor: Francisco de Assis Coelho—AGRAVO INTERNO — OBRIGAÇÃO DE FAZER — FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO IMPRESCINDÍVEL À SAÚDE E À VIDA — PRELIMINAR — ILEGITIMIDADE PASSIVA — REJEIÇÃO — MÉRITO — ART. 196 DA CARTA MAGNA — DIREITO FUNDAMENTAL — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA — DESPROVIMENTO.—O SUS é composto pela União, Estados e Municípios, neste sentido todos são devedores solidários da obrigação, não havendo, pois, que se falar em ilegitimidade passiva do agravante.— O direito à saúde — além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas — representa consequência constitucional indissociável do direito à vida. O Poder Público, qualquer que seja a esfera institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por censurável omissão, em grave comportamento inconstitucional. A interpretação da norma programática não pode transformá-la em promessa constitucional insequente.(STF - RE 271-286 AgR – Rel. Min. Celso de Melo).—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em rejeitar a preliminar e negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2009.036925-3/001 — 17ª Vara Cível da Capital—RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—APELANTE: TNL PCS S/A—ADVOGADO: Caio Cesar Vieira Rocha—APELADO: Elias Araujo Silva—ADVOGADO: Valter de Melo—APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER — INSCRIÇÃO INDEVIDA NOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO — PROCEDÊNCIA — IRRESIGNAÇÃO — RESPONSABILIDADE OBJETIVA — ART. 14 DO CDC — DANOS MORAIS — CONFIGURAÇÃO — QUANTUM INDENIZATÓRIO — OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE — MANUTENÇÃO DO VALOR — NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.—“ É indevida a inclusão em órgãos de restrição ao crédito quando, tratando-se de relação de consumo, a parte demandada não comprova a existência do débito que deu ensejo a tal inscrição, configurando ofensa ao bem jurídico da pessoa humana. No caso em tela, o primeiro réu não logrou êxito em comprovar a contratação que justificasse a inscrição negativa, ônus processual do qual não se desincumbiu a contento, na forma do art. 333, II, do CPC. Dever de indenizar.” (Apelação Cível Nº 70052427671, Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Leonel Pires Ohlweiler, Julgado em 19/12/2012) —O dano moral tem por objetivo representar para a vítima uma satisfação moral, uma compensação pelo dano subjetivo e, também, desestimular o ofensor da prática futura de atos semelhantes, deste modo, o *quantum* indenizatório deve ser fixado analisando-se a repercussão dos fatos, amparando-se nos critérios da razoabilidade e proporcionalidade.—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

RECURSO OFICIAL N.º 200.2002.000752-8/001 — 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Autor: João Fernandes Barbosa — Advogado: em causa própria –01 Promovido: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – Suplan—Advogados: Gilka Spinelly F. Da Costa e Evandro José Barbosa—02 Promovido: CRE Engenharia Ltda—Advogados: Fabrício Montenegro de Moraes e Rodrigo Montenegro de Oliveira—Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital—REMESSA OFICIAL — AÇÃO POPULAR — IMPROCEDÊNCIA — ART. 19 DA LEI Nº 4.717/64 — CONHECIMENTO DA REMESSA — LICITAÇÃO — ALEGAÇÃO DE OFERTA DE PREÇOS SIMBÓLICOS — INOCORRÊNCIA — FRACIONAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO — POSSIBILIDADE — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — PROVIMENTO NEGADO.—“Proposta vencedora que não se mostra simbólica, irrisória ou igual a zero, a permitir o acolhimento do pleito da recorrente - Inteligência do artigo 44, §3º, da Lei nº 8.666/3” (apelação 9171865-02.2004.8.26.0000 - **Relator(a)**: Osvaldo de Oliveira - Órgão julgador: 12ª Câmara de Direito Público - **Data do julgamento**: 07/10/2009 - **Data de registro**: 28/10/2009) — “O §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 estabelece a possibilidade de a Administração fracionar o objeto em lotes ou parcelas desde que haja viabilidade técnica e econômica. Nos termos do §2º, o fracionamento da contratação produz a necessidade de realização de diversas licitações. O fundamento do parcelamento é, em última instância, a ampliação da competitividade que só será concretizada pela abertura de diferentes licitações. Destarte, justifica-se a exigência legal de que se realize licitação distinta para cada lote do serviço total almejado.” (Acórdão nº 2.393/2006, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso oficial.

Dr. Ricardo Vital de Almeida

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.013441-0/001. Origem: 1ª Vara Cível da Capital. Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Graças Moraes Guedes). Apelante: CIA Itauleasing de Arrendamento Mercantil. Advogado: Vinicius Araújo Cavalcanti Moreira. Apelada: Sandra Lúcia Bezerra Rodrigues. Advogada: Lindinalva Torres Pontes. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III, DO CPC. ABANDONO DA CAUSA. INÉRCIA DA PARTE AUTORA PARA IMPULSIONAR O FEITO. SÚMULA Nº 240 DO STJ. APLICABILIDADE. DEMANDA INTEGRADA. IMPRESCINDÍVEL REQUERIMENTO DA PARTE CONTRÁRIA PARA A EXTINÇÃO. PROVIMENTO DO RECURSO. - É cabível a extinção do processo, de ofício, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC, quando ocorrer o abandono da causa pela parte autora por mais de 30 dias, entretanto, estando angularizada a relação processual é imprescindível o requerimento da parte contrária. (...) ACORDA, a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2011.045242-8 /002. Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Graças). Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. Agravado: Marcelo Amarante da Silva. Advogado: Ricardo Nascimento Fernandes. AGRAVO INTERNO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. IRRESIGNAÇÃO DO ENTE ESTATAL. CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO. POLÍCIA MILITAR. ADITAMENTO NO EDITAL DO CONCURSO. EXPRESSA NECESSIDADE DE PROVIMENTO DE CARGOS. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES. APROVAÇÃO EM TODAS AS FASES DO CERTAME. NÃO CONVOCAÇÃO PARA A PRÉ-MATRÍCULA. IMPOSSIBILIDADE. ATO VINCULADO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - A retificação do edital inaugural determinando a inclusão dos remanescentes nas novas etapas do concurso, vincula a Administração Pública a convocar os candidatos, aprovados em todas as fases do certame, para realizar a pré-matrícula no Curso de Formação.(...) ACORDA, a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.110953-8/002. Origem: 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Relator: Dr. Ricardo Vital de Almeida. Agravante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.Advogado: Milena Neves Augusto e outro. 1º Agravado: Rafael Gomes Feitosa e Silva. Advogado: Heytor Cavalcanti Ferreira Leite. 2º Agravado: Ednalva Gomes dos Santos. Advogado: Heytor Cavalcanti Ferreira Leite. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSUMIDOR. PONTUAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DA SITUAÇÃO ENSEJADORA DE SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO IMPRÓPRIO PARA O USO. TUTELAANTECIPADA CONCEDIDA PARA FORNECER CARRO LOCADO DEVIDAMENTE ASSEGURADO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO AUTOMÓVEL OBJETO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA. DEMONSTRAÇÃO DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO DO SUPOSTO DEFEITO EM COGNIÇÃO SUMÁRIA. MATERIALIZAÇÃO DA IRREVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO ANTECIPATÓRIO. INOCORRÊNCIA DA CARACTERIZAÇÃO DOS REQUISITOS PARA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. PROVIMENTO.A concessão da tutela antecipada depende da comprovação da verossimilhança das alegações, que corresponde a quase certeza da existência de procedência do pedido, do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e da reversibilidade do provimento antecipatório. A constituição da obrigação de fornecimento de veículo para ser utilizado pelo consumidor, enquanto tramita a demanda originária, com as mesmas características do bem objeto do contrato de compra e venda, desencadeia a materialização de medida irreversível, porquanto o somatório das prestação mensal da locação ultrapassará o valor do veículo no adquirido pelos agravados.VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados.ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.110953-8/001. Origem: 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Relator: Dr. Ricardo Vital de Almeida. Agravante: Mais Car – Comércio de Veículos Peças e Serviços Ltda.Advogado: Fabrício Montenegro de Moraes e outro. 1º Agravado: Rafael Gomes Feitosa e Silva. Advogado: Heytor Cavalcanti Ferreira Leite. 2º Agravado: Ednalva Gomes dos Santos. Advogado: Heytor Cavalcanti Ferreira Leite. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSUMIDOR. PONTUAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DA SITUAÇÃO ENSEJADORA DE SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO IMPRÓPRIO PARA O USO. TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA PARA FORNECER CARRO LOCADO DEVIDAMENTE ASSEGURADO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO AUTOMÓVEL OBJETO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA. DEMONSTRAÇÃO DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO DO SUPOSTO DEFEITO EM COGNIÇÃO SUMÁRIA. MATERIALIZAÇÃO DA IRREVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO ANTECIPATÓRIO. INOCORRÊNCIA DA CARACTERIZAÇÃO DOS REQUISITOS PARA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. PROVIMENTO. A concessão da tutela antecipada depende da comprovação da verossimilhança das alegações, que corresponde a quase certeza da existência de procedência do pedido, do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e da reversibilidade do provimento antecipatório. A constituição da obrigação de fornecimento de veículo para ser utilizado pelo consumidor, enquanto tramita a demanda originária, com as mesmas características do bem objeto do contrato de compra e venda, desencadeia a materialização de medida irreversível, porquanto o somatório das prestação mensal da locação ultrapassará o valor do veículo no adquirido pelos agravados. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL e REMESSA NECESSÁRIA N. 200.2011.036774-1/001. Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Relatora: Desa. Maria das Graças Moraes Guedes. Apelante: Estado da Paraíba. Procurador: Alexandre Magnus Ferreira Freire. Apelados: Edmilson Francisco da Silva e outros. Advogado: Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque. REMESSA NECESSÁRIA. COMANDO JUDICIAL EM DESFAVOR DA FAZENDA. PRESTAÇÃO ILÍQUIDA. CONHECIMENTO DE OFÍCIO. Sentença ilíquida em desfavor da fazenda pública impõe o duplo grau de jurisdição obrigatório. PRELIMINAR. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DO COMANDO JUDICIAL. OCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. As razões recursais devem atacar os fundamentos da decisão para tentar obter sua reforma, sob pena de não conhecimento do recurso. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. CABO POLICIAL MILITAR. PRETENSÃO MATERIAL PARAASSEGURAR A PROMOÇÃO A TERCEIRO SARGENTO POR TEMPO DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE INTERSTÍCIO DECENAL PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 23.287/2002. PROVIMENTO DO RECURSO. É de dez anos, o interstício na graduação de cabo para a promoção a terceiro sargento por tempo de serviço, DE/PB n.º 23.287/02, art. 1.º, VI. **Ausente a comprovação do preenchimento do requisito cronológico delineado na legislação de regência da promoção do militar, enseja a reforma do decisum hostilizado.** VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar, conhecer da remessa oficial de ofício e dar provimento ao recurso.

REMESSA OFICIAL Nº. 200.2012.067068-8/001.Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Relator: Dr. Ricardo Vital de Almeida - Juiz convocado. Autor: Verônica Claudino Chaves. Advogado: Ênio Silva Nascimento. Réu: PBPREV – Paraíba Previdência.Advogado: Onildo Veloso Júnior. Remetente: Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. REMESSA OFICIAL. PREVIDENCIÁRIO. QUESTIONAMENTO ACERCA DA PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL NO TRANSCURSO DA APOSENTADORIA. VERBA DE NATUREZA PROPTER LABOREM POR SER DEVIDA EM CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS. PRECARIIDADE. CONFIGURAÇÃO. COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE PARCELA NÃO INCORPORÁVEL NÃO ENSEJA SUA PERCEPÇÃO NA INATIVIDADE. REGIME PREVIDENCIÁRIO QUE SE SUBMETE AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PROVIMENTO. A gratificação de atividade especial prevista no art. 57, inciso VII, da LC estadual nº 58/2003 possui natureza de verba propter laborem, por remunerar o servidor em decorrência de circunstâncias especiais. Ao ingressar na inatividade, o servidor público passará a perceber tão-somente o total da remuneração do cargo que ocupava e não o quantum proporcional àquele sobre o qual contribuiu. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados.ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento à remessa oficial.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N.200.2011.024798-4/001. Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Relatora: Desa. Maria das Graças Moraes Guedes . Apelante: Dimitri de Sousa Benjamin. Advogado: Luana Martins de Sousa Benjamin e outros. Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado: Luiz Felipe Lima Lins. Remetente: Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. SENTENÇA QUE JULGA TÃO SOMENTE O PLEITO RELATIVO À NATUREZA JURÍDICA DAS VERBAS PAGAS AO DEMANDANTE. AUSÊNCIA DE JULGAMENTO RELATIVO À COMPENSAÇÃO ENTRE DESCONTOS INDEVIDOS E PARCELAS VINCENDAS. PRESTAÇÃO JURISDICIONAL INCOMPLETA. DECISÃO CITRA PETITA. CARACTERIZAÇÃO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DEMANDA. CONSUBSTANCIAÇÃO DO ERROR IN PROCEDENDO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. SENTENÇA NULA.O juízo deve se limitar aos estritos termos da petição inicial para evitar a nulidade do ato judicial, por desrespeitar o princípio da demanda, autorizando o órgão julgador recursal reconhecer o vício de ofício por caracterizar error in procedendo.VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados.ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em anular a sentença.

RECURSO OFICIAL Nº 200.2012.067.072-0/001 – Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desa. Maria Das Graças Moraes Guedes) – Autores: Sanderson Pires de Luna e outros – Advogados: Martsung F. C. R. Alencar e Filipe José Vilarim da Cunha Lima – Promovida: PBPREV – Paraíba Previdência – Advogados: Daniel Guedes de Araújo e outros – Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital - REMESSA OFICIAL. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE TERÇO DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ADICIONAIS NOTURNOS E DE INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADES ESPECIAIS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECONHECIMENTO DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E INÉPCIA PARCIAL DA INICIAL. SUSPENSÃO DOS DESCONTOS APENAS SOBRE O TERÇO DE FÉRIAS, HORAS EXTRAS, INSALUBRIDADE E GAE. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DOS VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. EXPURGO DO DEVER DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS PELA PBPREV. ATRIBUIÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ESTADUAIS. MANUTENÇÃO, ENTRETANTO, DA SUA OBRIGAÇÃO PELA REPETIÇÃO DO INDÉBITO. VALORES DESCONTADOS E JÁ DEVIDAMENTE REPASSADOS À SUA GESTÃO. ALTERAÇÃO DOS TERMOS INICIAIS E ÍNDICES DOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 11.960/2009, ANTE A SUA NATUREZA DE LEI ORDINÁRIA. JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS, NOS MOLDES DOS ARTS. 161, § 1º, CTN (LEI COMPLEMENTAR). CORREÇÃO MONETÁRIA FIXADA EM PERCENTUAL EQUIVALENTE AO INCIDENTE SOBRE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS PAGOS COM ATRASO. OBSERVÂNCIA DAS SÚMULAS 162 E 188 DO STJ. PROVIMENTO. - Segundo jurisprudência dominante, somente as parcelas incorporáveis ao salário do servidor sofrem a incidência da contribuição previdenciária. - A responsabilidade pela suspensão dos descontos efetuados sobre a remuneração de servidores estaduais em atividade compete ao órgão encarregado pela elaboração da folha de pagamento e, assim, habilitado para dar cumprimento ao comando suspensivo contido no julgado fustigado. - Reconhecida a incidência indevida da contribuição previdenciária sobre parcela remuneratória percebida por servidor estadual, deve a entidade autárquica, destinatária dos valores arrecadados, providenciar a sua devolução. - A nova redação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, dada pela Lei nº 11.960/2009, não se aplica à repetição do indébito tributário, que deve seguir regramento próprio, fixado pelo Código Tributário Nacional (arts. 161, § 1º e 167), que por ser legislação formalmente mais rígida (Lei Complementar), afasta a aplicação de qualquer lei ordinária com ele conflitante. - “Os juros moratórios, na repetição do indébito tributário, são devidos a partir do trânsito em julgado da sentença.” (Súmula 188, do STJ). - A correção monetária deve incorrer a partir do recolhimento indevido (súmula 162 do STJ) e em percentual equivalente ao que incide sobre débitos tributários estaduais pagos com atraso. ACORDA a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 001.2011.020.000-1/001 – Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desa. Maria das Graças Moraes Guedes) – Apelante: Geraldo Félix de Brito Filho - Advogado: Guthemberg Cardoso Agra de Castro – Apelado: Geraldo Félix de Brito – Advogada: Eliane Socorro da Silva Nascimento - REVISIONAL DE ALIMENTOS – Improcedência do pedido – Irresignação – Manutenção do julgado – Ausência de comprovação de mudança na situação financeira do alimentante - Desequilíbrio da equação necessidade-possibilidade não evidenciada – Desprovimento do apelo. - Não demonstrada a sobrevivência de alteração na situação financeira do alimentante, que justifique a revisão dos alimentos prestados, a manutenção destes se impõe. ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça.

APELAÇÕES CÍVEIS Nº 200.2011.009.381-8/001 – Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desa. Maria das Graças Moraes Guedes - 01º Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, o Bel. Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira – 02ºApelante: Valcir de Araújo Silva – Advogado: Júlio César da Silva Batista – Apelados: Os mesmos - APELAÇÕES CÍVEIS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO PREVIDENCIÁRIO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE TERÇO DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS PESSOAIS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES INCIDENTES SOBRE O TERÇO CONSTITUCIONAL. IRRESIGNAÇÕES. SENTENÇA, ENTRETANTO, CITRA PETITA. AUSÊNCIA DE APRECIAÇÃO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. NULIDADE ABSOLUTA. DECLARAÇÃO. APELOS PREJUDICADOS. - A sentença que não enfrenta os pedidos formulados na petição inicial deve ser desconstituída para que outra em seu lugar seja proferida, sob pena de violar-se o duplo grau de jurisdição. - “O juiz decidirá a lide nos limites em que foi proposta, sendo-lhe defeso conhecer de questões, não suscitadas, a cujo respeito a lei exige a iniciativa da parte.” (art. 128, do CPC). ACORDA a Terceira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em DECLARAR DE OFÍCIO A NULIDADE DA SENTENÇA, RESTANDO PREJUDICADOS OS APELOS.



AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 001.2011.010.339-5/002 – Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Des. Maria das Graças Moraes Guedes) – Agravante: Flávio Rubens Andrade Santos – Advogado: Víctor Bruno Rocha Araújo – Agravada: Maria de Fátima Pereira Santos – Advogados: Alexei Ramos Amorim e outros - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. REVOGAÇÃO DA OBRIGAÇÃO POR ACASIÃO DA SENTENÇA DE DIVÓRCIO. PEDIDO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO EXECUTÓRIO FORMULADO PELO DEVEDOR. REJEIÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. DESACOLHIMENTO DAS RAZÕES. OBRIGAÇÃO ALIMENTAR PROVISÓRIA ARBITRADA EM PROL DE SUA ENTÃO CONSORTE. IRRETROATIVIDADE DA SENTENÇA QUE REVOGOU OS ALIMENTOS. CORRETA INCLUSÃO DAS PARCELAS VINCENDAS E NÃO PAGAS ATÉ A REVOGAÇÃO DA OBRIGAÇÃO (ART. 290 DO CPC). DESPROVIMENTO DO APELO. - Fixados alimentos provisórios em favor da exequente, obrigado é o devedor a solvê-las. - Os alimentos fixados provisoriamente são exigíveis desde logo. A superveniência de decisão posterior, revogando a obrigação alimentar, não possui efeitos retroativos, sendo devidas as parcelas vencidas até a exoneração do alimentante, nos termos do art. 290 do CPC, o qual prescreve que "Quando a obrigação consistir em prestações periódicas, considerar-se-ão elas incluídas no pedido, independentemente de declaração expressa do autor; se o devedor, no curso do processo, deixar de pagá-las ou de consigná-las, a sentença as incluirá na condenação, enquanto durar a obrigação.". ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.025.318-0/001. Relator : Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado em substituição à Des. Maria das Graças Moraes Guedes. Apelante: Josemar Sérgio Barbosa. Advogado: Mayara Andrade Marinho e outro. Apelada: Maria Liane Gomes Fernandes. Advogado: Elizabeth Nadja Magalhães Teixeira e outros. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL. NULIDADE DA SENTENÇA. QUALIFICAÇÃO DO AUTOR, EM CERTA PASSAGEM, COMO FALECIDO. MERO ERRO MATERIAL. JUIZ QUE PRESIDIU A INSTRUÇÃO DIFERENTE DAQUELE QUE SENTENCIOU. NULIDADE INEXISTENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 132 DO CPC. INEXISTÊNCIA DE PROVA QUE CARACTERIZE A UNIÃO ESTÁVEL ALEGADA. AUSÊNCIA DE COABITAÇÃO, RESPEITO MÚTUO, FIDELIDADE, INTERESSES CONVERGENTES, ESTABILIDADE DE RELAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, *AFFECTIO SOCIETATIS* FAMILIAR. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO.** - Descabe alegação de nulidade da sentença se o erro existente não altera sua essência, tratando-se de mero erro material. - O afastamento do juiz substituto que concluiu a instrução não ofende o princípio da identidade física do juiz, sendo permitido a seu sucessor proferir a sentença (art. 132 do CPC). - Para a caracterização da união estável devem-se considerar diversos elementos, tais como o ânimo de constituir família, o respeito mútuo, a comunhão de interesses, a fidelidade, a estabilidade da relação, não esgotando os pressupostos somente na coabitação. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento. RELATÓRIO . (...) Com tais considerações, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, mantendo íntegra a sentença guerreada. É como voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 30 de abril de 2013, conforme Certidão do julgamento de fls. 259, o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz. Participaram do julgamento, além deste relator, os Exmos. Srs. Des. José Aurélio da Cruz, e o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. Presente à sessão, o Exmo. Sr. Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Neto, Promotor de Justiça Convocado. Gabinete no TJ/PB, em João Pessoa-PB, 30 de abril de 2013. Ricardo Vital de Almeida . Juiz Convocado/Relator.

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2010.042.916-2/003. Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Relator : Juiz Convocado Ricardo Vital de Almeida, em substituição à Des. Maria das Graças Moraes Guedes. Apelante: O Estado da Paraíba . Procurador : Camila Amblard . Apelado: Ana Maria Monteiro da Silva . Advogado: Leonel Wagner Chaves Moraes de Lima . REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA. SISTEMA REMUNERATÓRIO DE QUOTAS GARANTIDO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA FAZENDA. PREJUDICIAL DA PRESCRIÇÃO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. REJEIÇÃO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO *TEMPUS REGIT ACTUM*. SISTEMÁTICA PROBATÓRIA. AUSÊNCIA DE PROVA NO SENTIDO DE QUE A AUTORA ERA LOTADA NA SECRETARIA DE FINANÇAS QUANDO A GRATIFICAÇÃO DE COTAS ERA DEVIDA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. VEDAÇÃO EXPRESSA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. INOCORRÊNCIA. PROVIMENTO AOS RECURSOS. - Tratando-se de relação jurídica de trato sucessivo contra a Fazenda Pública, a prescrição é quinquenal (De. 20.910/32, art. 1º e Súmula 85 do STJ), e assim "... a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação". - Da interpretação sistemática das Leis Estaduais nº 250/1948, 1.102/54, 1.851/58, 2.684/61 e 3.600/69, chega-se ao denominador comum de que o sistema de cotas foi extinto pela última legislação, que passou a disciplinar a nova sistemática remuneratória dos não integrantes da carreira de agente fiscal e fiscal de rendas. - A verba remuneratória será incorporada ao patrimônio jurídico do funcionário público quando, no momento da vigência da norma regulamentadora dos vencimentos, todos os requisitos nela previstos estão configurados, incidindo os aspectos jurídicos do princípio *tempus regit actum*. - Inexistindo prova de que a parte pertencia ao órgão público no momento em que os seus servidores foram beneficiados com a percepção de determinada gratificação, improcede sua pretensão concernente à modificação de seus proventos. VISTOS, relatados e discutidos os autos referenciados. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto da Relatora, à unanimidade, em dar provimento aos recursos. RELATÓRIO . (...) Com essas considerações, DOU PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO CÍVEL, reformando a sentença guerreada, julgando improcedentes os pedidos iniciais. Custas e honorários por conta da autora, que arbitro em 10% do valor da causa, suspensos nos moldes do art. 12 da Lei n. 1060/50. É o voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 30 de abril de 2013, conforme Certidão do julgamento de fls. 259, o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz. Participaram do julgamento, além deste relator, os Exmos. Srs. Des. José Aurélio da Cruz, e o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. Presente à sessão, o Exmo. Sr. Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Neto, Promotor de Justiça Convocado. Gabinete no TJ/PB, em João Pessoa-PB, 30 de abril de 2013. Ricardo Vital de Almeida . Juiz Convocado/Relator

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2008.011.341-6/002. Relator : Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado em substituição à Des. Maria das Graças Moraes Guedes. Apelante: Maria de Fátima Pereira Santos. Advogado: Célio Gonçalves Vieira e outros. Apelado: Flávio Rubens Andrade Santos. Advogado: Víctor Bruno Rocha Araújo . **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE SEPARAÇÃO C/C PARTILHA, GUARDA DE FILHOS E ALIMENTOS. CONVERSÃO EM DIVÓRCIO DIRETO. FILHOS MAIORES E CAPAZES. AÇÃO DE ALIMENTOS JÁ AJUIZADA. PEDIDOS DE GUARDA E ALIMENTOS PREJUDICIADOS. PARTILHA DE BENS. COMPLEXIDADE. POSSIBILIDADE DE SE POSTERGAR PARA UMA AÇÃO AUTÔNOMA. SÚMULA 197 DO STJ. ALIMENTOS PARA A EX-CÔNJUGE. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. EX-CONSORTE QUE EXERCE TRABALHO REMUNERADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO.** - Restando demonstrada a complexidade quanto à partilha de bens adquiridos na constância de relação conjugal, com necessidade de perícia contábil e outros demonstrativos, a divisão poderá ser realizada posteriormente, com base na Súmula nº 197 do Superior Tribunal de Justiça. - A obrigação alimentar entre cônjuges é proveniente do dever de solidariedade (art. 1.694 do Código Civil) e de mútua assistência (art. 1.566, III, do CPC). Quando rompida a relação, se houver impossibilidade de um deles prover seu próprio sustento, compete ao outro prestar o necessário auxílio alimentar. O auxílio, portanto, é excepcional e somente se admite quando existe a necessidade e a possibilidade. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento. RELATÓRIO. (...) Com essas considerações, nego provimento ao apelo, mantendo a sentença hostilizadas em todos os seus termos. É como voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 30 de abril de 2013, conforme Certidão do julgamento de fls. 259, o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz. Participaram do julgamento, além deste relator, os Exmos. Srs. Des. José Aurélio da Cruz, e o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. Presente à sessão, o Exmo. Sr. Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Neto, Promotor de Justiça Convocado. Gabinete no TJ/PB, em João Pessoa-PB, 30 de abril de 2013. Ricardo Vital de Almeida Juiz Convocado/Relator .

REMESSA NECESSÁRIA N.º 200.2011.039.980-1/002 . Relator : Juiz Convocado Ricardo Vital de Almeida, em substituição à Des. Maria das Graças Moraes Guedes. Impetrantes: Andreza Figueiredo de Medeiros Batista, Thamara Thays Oliveira Monteiro e Gilriane de Araújo Fernandes. Advogado: Miguel Moura Lins Silva e outros. Impetrado: Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar da Paraíba. Interessado: O Estado da Paraíba. Procurador: Alexandre Magnus Ferreira Freire. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. CURSO DE FORMAÇÃO PARA A POLÍCIA MILITAR. ALEGADA PRETERIÇÃO EM RAZÃO DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA EM POSIÇÃO INFERIOR. CONVOCAÇÃO POR DECISÃO LIMINAR. AUSÊNCIA DE PRETERIÇÃO. IMPETRANTES QUE OBJETIVARAM A LIMINAR. PARTICIPAÇÃO NO CURSO. APROVAÇÃO. NOMEAÇÃO E INTEGRAÇÃO À CORPORAÇÃO. SITUAÇÃO PRECÁRIA. INAPLICABILIDADE DA TEORIA DO FATO CONSUMADO. CANDIDATAS QUE OBTIVERAM APROVAÇÃO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO EDITAL. PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME EXPIRADO. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. PRECEDENTES. MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA. - Não há falar em preterição de candidato aprovado em concurso público nos casos em que a administração, por força de decisão judicial, procede à nomeação de outros candidatos em classificação inferior. - A Teoria do Fato consumado não se aplica para a manutenção da nomeação de aprovado em concurso público decorrente de decisão liminar, porquanto é do conhecimento prévio do candidato e da Administração sua natureza precária. - O STJ firmou entendimento no sentido de que a regular aprovação em concurso público em posição classificatória compatível com as vagas previstas em edital confere ao candidato direito subjetivo a nomeação e posse dentro do período de validade do certame. Vistos, relatados e discutidos os autos acima referenciados. Acorda a Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator e da súmula de julgamento, por votação unânime, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA. RELATÓRIO: (...) Com essas considerações, NEGOU PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA. É como voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 30 de abril de 2013, conforme Certidão do julgamento de fls. 259, o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz. Participaram do julgamento, além deste relator, os Exmos. Srs. Des. José Aurélio da Cruz, e o

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. Presente à sessão, o Exmo. Sr. Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Neto, Promotor de Justiça Convocado. Gabinete no TJ/PB, em João Pessoa-PB, 30 de abril de 2013. Ricardo Vital de Almeida. Juiz Convocado/Relator



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.038938-0/002 - Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Estado da Paraíba - Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes - Apelado: Max Chacon de Oliveira - Advogado: Ornilo Joaquim Pessoa - Remetente: Juíza de Direito.REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CONCURSO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM/BM. POLÍCIA MILITAR. EDITAL. 1.000 (MIL) VAGAS INICIAIS. PREVISÃO. 940 (NOVECENTOS E QUARENTA) VAGAS - SEXO MASCULINO. 60 (SESSENTA) VAGAS - SEXO FEMININO. APROVAÇÃO NA COLOCAÇÃO Nº 1.068. ADITIVO AO EDITAL. CONVOCAÇÃO. DEMAIS ETAPAS. EXAME INTELECTUAL. LIMITE DE DUAS VEZES. NÚMERO DE VAGAS. CADA OPÇÃO. CANDIDATO REMANESCENTE. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. DEFERIMENTO. PARTICIPAÇÃO COMPROVADA. APROVAÇÃO. CONJUNTO PROBATÓRIO FAVORÁVEL. SENTENÇA. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO.O edital é considerado a lei interna do concurso público e deve ser observado fielmente pela Administração e pelos administrados, estando de acordo com as normas e princípios constitucionais e legais atinentes à matéria. Diante da retificação do Edital que passou a incluir os candidatos remanescentes nas novas etapas do concurso e, em razão do autor ter sido aprovado em todas as fases do certame, não há como negar-lhe o direito à nomeação, com os respectivos consectários, devendo ser respeitada, todavia, a ordem de classificação para a realização do Curso de Formação já ocorrido. Comprovada a necessidade da Administração nomear candidatos aprovados, tal ato deixa de ser discricionário, para se tornar vinculado. À míngua de elementos fáticos e jurídicos capazes de infirmar os fundamentos da decisão judicial atacada, o desprovimento do recurso é medida que se impõe. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, desprover a remessa necessária e o recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.018210-4/001 - Origem: 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Claro S/A - Advogados: Rossana Bitencourt Dantas e outros - Apelada: Marileide da Silva Mota - Advogado: Vital Bezerra Lopes. **Apeação. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL. CANCELAMENTO DO CONTRATO. Pagamento integral DAS FATURAS RELATIVAS AOS MESES UTILIZADOS. Inscrição indevida em cadastro restritivo de crédito. Constrangimento suportado. Dano moral evidente. Verba indenizatória conveniente. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. MODIFICAÇÃO EM PARTE DA SENTENÇA. Provimento PARCIAL. Age, de forma imprudente, a prestadora de serviço que lança nome de consumidor em cadastro restritivo de crédito, desmerecidamente, acarretando-lhe situações constrangedoras, devendo ser mantida a decisão recorrida quanto a este ponto. A indenização por dano moral deve ser fixada com prudência, segundo o princípio da razoabilidade e de acordo com os critérios apontados pela doutrina, a fim de não se converter em fonte de enriquecimento sem causa. Em casos de responsabilidade contratual, os juros de mora devem incidir a partir da citação válida e a correção monetária, do arbitramento, conforme Súmula nº 362, do Superior Tribunal de Justiça. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso.**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.011150-5/001 - Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Cirúrgica Campinense Ltda - Advogado: Andreaze Bonifácio de Sousa - Apelado: Estado da Paraíba - Procuradora: Ana Rita Feitosa Torraão Braz Almeida. **APELAÇÃO. AÇÃO MONITÓRIA. PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES. AQUISIÇÃO. NOTA FISCAL. EMISSÃO. DÍVIDA. EXISTÊNCIA. PAGAMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. REALIZAÇÃO. PESSOA DIRECIONADA. EQUÍVOCO. INVALIDADE. PRESCRIÇÃO. PRAZO QUINQUENAL. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. EXTINÇÃO. INCONFORMISMO. RAZÕES. REFORMA. PRETENSÃO. CAUSA INTERRUPTIVA. ALEGAÇÃO. INOCORRÊNCIA. LAPSO TEMPORAL. TRANSCURSO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO.** A ação monitoria compete a quem pretender, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, pagamento de soma em dinheiro, entrega de coisa fungível ou de determinado bem móvel, nos termos do art. 1.102-A, do Código de Processo Civil. Nega-se à notificação, força jurídica para interromper o lapso prescricional, quando realizada em pessoa sem competência funcional para reconhecer a existência do débito e inexistindo causa interruptiva válida, resta acertada a decisão recorrida que reconheceu a ocorrência da prescrição. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Joás de Brito Pereira Filho

HABEAS CORPUS Nº. 999.2013.000623-5/001 – BAYEUX – 5ª VARA MISTA - Relator: Exmo. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Aécio Farias Filho - Paciente: Givanildo Pereira de Souza - **HABEAS CORPUS** – Prisão em flagrante convertida em preventiva – Pedido de liberdade provisória – Constrangimento ilegal alegado – Ausência de fundamentação – Alvará de soltura expedido - Perda superveniente do objeto - Pedido prejudicado. - Posto o paciente em liberdade por ato da própria autoridade impetrada e, assim, não mais subsistindo o decreto de prisão cautelar censurado, resta prejudicada a impetração pela perda superveniente do seu objeto. - Pedido prejudicado. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em julgar prejudicada a impetração, em consonância com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº. 999.2013.000621-9/001 – BAYEUX – 5ª VARA MISTA - Relator: Exmo. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Alberdan Coelho de Souza Silva - Paciente: Luiz Alexandre Ferreira de Figueiredo - **HABEAS CORPUS** – Prisão em flagrante convertida em preventiva – Pedido de liberdade provisória – Constrangimento ilegal alegado – Ausência de fundamentação – Alvará de soltura expedido - Perda superveniente do objeto - Pedido prejudicado. - Posto o paciente em liberdade por ato da própria autoridade impetrada e, assim, não mais subsistindo o decreto de prisão cautelar censurado, resta prejudicada a impetração pela perda superveniente do seu objeto. - Pedido prejudicado. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em julgar prejudicada a impetração, em consonância com o parecer ministerial.

AGRAVO EM EXECUÇÃO N. 999.2013.000312-5/1 – CAPITAL – Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - Agravante: Idelfonso Rodrigues Filho (Adv. Paulo Sérgio Garcia de Araújo) – Agravada: Justiça Pública - AGRADO CRIMINAL. Execução penal. Progressão de regime. Impossibilidade. Requisito objetivo. Exigência do cumprimento de 1/6 da pena. Não preenchimento. Decisão mantida. Não provimento. I – Apenado que ainda não resgatou 1/6 de sua pena no regime atual não faz jus à progressão de regime prisional, porquanto não preenchido o requisito objetivo. II – Agravo não provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 075.2012.000690-5/001 – 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux/PB – RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho – APELANTE: Cleverson da Silva Oliveira – ADVOGADO: Aécio Farias Filho – APELADA: Justiça Pública - APELAÇÃO CRIMINAL. Desistência. Poderes específicos. Homologação. I – Formalizado pedido de desistência da apelação por intermédio de advogado constituído, com poderes específicos para tanto, impõe-se a homologação do pleito. II – Pedido de desistência homologado. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em homologar o pedido de desistência do recurso.

HABEAS CORPUS N. 018.2012.004128-2/002 – GUARABIRA – Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho – Impetrantes: Beis. Abraão Brito Lira Beltrão e Valter Trigueiro Júnior – Pacientes: João Francisco dos Santos e Raquel Nunes da Silva - **HABEAS CORPUS**. Associação para o tráfico. Materialidade certa. Indícios de autoria. Prisão em flagrante. Conversão em preventiva. Excesso de prazo. Inexistência. Coação ilegal inócua. Ordem denegada. I - Os prazos processuais devem ser computados globalmente e à vista da complexidade da causa, somente se verificando o constrangimento ilegal, nos termos do art. 648, II, do CPP, quando o excesso é injustificável e atribuído ao mecanismo da Justiça, o que não é o caso dos autos. III - Coação ilegal não evidenciada. Ordem denegada. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem impetrada.**HABEAS CORPUS N. 999.2013.000662-3/001** – CAMPINA GRANDE – VARA DE ENTORPECENTES - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Bel. Sergivaldo Cotel da Silva - Paciente: Fernanda de Oliveira Almeida Justino - **HABEAS CORPUS** – Auto de Prisão em flagrante – Excesso de prazo na comunicação do flagrante ao juiz competente - Medida convertida em custódia preventiva pelo juízo quando da ciência da prisão em flagrante - Prejudicialidade. – Operando o douto Juiz, a conversão da prisão em flagrante em custódia preventiva, prejudicando resta o fundamento da inicial, pela perda superveniente do seu objeto. – Pedido prejudicado. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em julgar prejudicado o writ.

HABEAS CORPUS N. 999.2013.000537-7/1 – ALHANDRA - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho – Impetrante: Bel. João de Deus Monteiro (OAB/PB 6264) – Paciente: Paulo Roberto Alves de Araújo - **HABEAS CORPUS**. Estelionato. Prisão preventiva. Revogação. Indeferimento. Insatisfação. Liberdade provisória. Concessão, na origem. Perda superveniente do objeto. I - Posto o paciente em liberdade por ato da própria autoridade impetrada



e, assim, não mais subsistindo a prisão do paciente, resta prejudicada a impetração pela perda superveniente do seu objeto. II – Pedido prejudicado. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em julgar prejudicada a impetração.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL Nº 001.2012.010699-0/001 - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - SUSCITANTE: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Campina Grande - SUSCITADO: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande - AUTOR: Justiça Pública. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Juizado Especial Criminal e Vara Criminal. Lesão corporal de natureza leve cometido por apenados dentro de presidio. Elevado número de agressores. Necessidade de realização de diligências. Ocorrência. Procedência do conflito para declarar competente o juízo suscitado. Muito embora o crime apurado nos autos seja de menor potencial lesivo, lesão corporal de natureza leve, diante da necessidade de realização de diligências incompatíveis com o rito sumaríssimo, a competência para processar e julgar o presente feito é da Justiça Comum, ou seja, da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Procedência do conflito. A exegese do art. 77, § 2º, da Lei 9099/95, indica que a modificação de competência somente tem lugar quando o caso requer dilatações probatórias que demandem grande espaço de tempo, inviabilizando a celeridade, princípio norteador dos Juizados Especiais. *In casu*, no procedimento instaurado para apurar crime de lesão corporal de natureza leve ocorrido dentro de presidio, constatou-se que foram muitos os apenados que espantaram as vítimas, sendo que estas apenas conseguiram identificar quatro dos supostos trinta agressores. Assim, em havendo necessidade de diligências para identificar a grande quantidade de acusados, obviamente a celeridade exigida pela Lei 9.099/95 restará inviabilizada. Vistos, relatados e discutidos, estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO, OU SEJA, A 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, em harmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº 025.2012.002285-7/015 - 6ª Vara da Comarca de Patos - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Clodoaldo P. Vicente de Souza - PACIENTE: Daniel Lopes de Oliveira. **HABEAS CORPUS**. Tráfico de drogas e associação para o tráfico majorados, em função das práticas delitivas se valendo de função pública, nas dependências de estabelecimento prisional e entre diferentes Estados da Federação, em concurso material de crimes. Artigos 33 e 35 c/c 40, incisos II, III, e V, todos da Lei nº 11.343/2006, c/c o art. 69, do Código Penal. Nulidade das decisões que deferiram interceptações telefônicas e suas prorrogações. Inocorrência. Observância dos ditames da Lei nº 9.296/96. Excesso de prazo para formação da culpa. Inocorrência. Feito complexo. Vários réus. Aplicação do princípio da razoabilidade. Ordem denegada. No caso vertente o processo tramita regularmente, ocorrendo certo retardo em virtude de sua complexidade diante da quantidade de réus, ou seja, trinta, com vários pedidos de liberdade provisória e impetração de *Habeas Corpus*, além de expedição de cartas precatórias, o que justifica a dilação probatória, a luz do princípio da razoabilidade, principalmente porque para o atraso não há concorrência do aparato judicial, portanto, não se vislumbra constrangimento ilegal. Outrossim, conforme informações contidas nos autos o paciente, por requerimento de sua defesa, juntamente com outros denunciados, foi ouvido no Juízo que apura o feito e não naquele que fora designado por carta precatória. O prazo estabelecido na lei para conclusão da instrução criminal não é absoluto e o constrangimento ilegal por excesso de prazo só pode ser reconhecido quando a demora for injustificada, o que não se enxerga na presente hipótese. Não há que se falar em irregularidade da interceptação telefônica, quando realizada em obediência à Lei 9.296/96, uma vez cumpridas com autorização judicial e manifestação do representante do Ministério Público, após a representação do Delegado de Polícia, demonstrando, por suposto, a existência de indícios de autoria e a real necessidade da medida. Vistos, relatados e discutidos, estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, CONHECER E DENEGAR A ORDEM, em harmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº 023.2012.000823-2/002 - 3ª Vara de Mamanguape – RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Marcos Antônio Camelo - PACIENTE: Alceu da Costa e Silva. **HABEAS CORPUS**. TRÁFICO DE DROGAS. Art. 33 da Lei 11.343/06. Prisão preventiva. Desnecessidade da custódia cautelar. Argumento já fartamente rebatido em impetração anterior. Reiteração. Alegação de excesso de prazo para a formação do sumário de culpa. Instrução já encerrada. Súmula nº 52 do STJ. Ordem denegada. O argumento de desnecessidade do decreto constitutivo já foi fartamente rebatido em impetração anterior, de sorte que a sua nova alegação neste *habeas corpus* constitui reiteração de pedido. Encerrada a instrução processual, fica superado suposto constrangimento ilegal decorrente do excesso de prazo da prisão cautelar, nos termos da súmula nº 52 do STJ. Precedentes. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em DENEGAR a ordem.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 091.2011.001371-0/002 – Comarca de Serra Branca - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - APELANTE: Eronides Cândido de Queiroz - ADVOGADO: Jarbas Murilo de Lima Rafael - APELADO: A Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. Estupro de vulnerável na forma tentada. Art. 217-A c/c o art. 14, II, ambos do CP. Materialidade e autoria comprovadas. Manutenção da condenação. Autor que teria despedido a si mesmo e a vítima-criança sem, contudo, ter contato físico direto com ela por circunstâncias alheias à sua vontade (o menor correu). Estágio intermediário da execução do delito. Redução no *quantum* de ½ (um meio). Proporcionalidade. Regime de cumprimento da pena. Sanção fixada em 04 anos. Circunstâncias judiciais desfavoráveis. Necessidade da imposição do semiaberto. Parcial provimento do apelo. O magistrado, ao fixar, na tentativa, o *quantum* de redução da pena entre 1/3 e 2/3, deve ater-se a maior ou menor aproximação do agente, no *iter criminis*, da consumação do delito, de sorte que se ele, com sua conduta, atingiu em grau intermediário o bem protegido pela lei penal, a redução não pode ser fixada no máximo e nem tampouco no mínimo, mas em patamar compatível com a ação delituosa, o que no caso, revelou-se em ½ (um meio). Na hipótese, o acusado chegou a retirar a roupa do menor com fins libidinosos, atingindo, em estágio intermediário, a integridade sexual dele, uma vez que não é irrelevante o constrangimento a que a vítima vulnerável foi submetida ao ter sua roupa retirada por um adulto, que só não veio a completar a ação delituosa por circunstâncias alheias à sua vontade: o menor correu e se esquivou. Com a redução da pena do acusado para 04 anos de reclusão, ele teria a *priori* direito de iniciar o cumprimento de sua pena no regime aberto, conforme redação do art. 33, §2º, “c”, do CP. Todavia, grande parte das circunstâncias judiciais do delito foi analisada pelo Juiz de forma desfavorável ao acusado, que tentou abusar sexualmente de um criança de 09 anos de idade, seu sobrinho por afinidade, aproveitando-se da relação de confiança que a criança-vítima depositava-lhe, pois era sua parente. No esteio dessas circunstâncias desfavoráveis, a culpabilidade do acusado o faz merecedor de uma reprovabilidade penal maior, o que denota a necessidade de uma resposta estatal mais dura na punição do crime, com a fixação do regime semiaberto. Precedentes. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados: Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso para diminuir a pena do réu e modificar o regime de cumprimento de sua reprimenda do inicialmente fechado para o semiaberto, em harmonia em parte com o parecer ministerial.



PAUTA DE JULGAMENTO DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

SESSÃO DE MEDIAÇÃO CONCILIAÇÃO JUDICIAL 2º GRAU - MEDIADORES: ROBERTA COSTA CARVALHO E JESIEL RODRIGUES ROCHA LOCAL: SALA DOS DESEMBARGADORES / 1º ANDAR DO TJ/PB - DIA: 13 DE MAIO /2013 - HORÁRIO : 09: 00 HORAS: 1º) APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2002.369150-0/001. **APELANTE:** AMBEV- COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS. (ADVS. CARLOS ANTÔNIO HARTEN FILHO, MILENA NEVES AUGUSTO, MARIA THEREZA KELNER E OUTROS). **APELADOS:** ANTÔNIO FERREIRA E OUTRO. (ADV. VALTER DE MELO). **RECORRENTE:** ANTÔNIO FERREIRA E OUTRO. (ADV. VALTER DE MELO). **RECORRIDA:** AMBEV- COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS. (ADVS. CARLOS ANTÔNIO HARTEN FILHO, MILENA NEVES AUGUSTO, MARIA THEREZA KELNER E OUTROS). **HORÁRIO : 14: 00 HORAS:** 2º) APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.003003-8/001. **APELANTE:** JOÃO VENÂNCIO RODRIGUES. (ADV. VALTER MARQUES DE CARVALHO). **APELADA:** CLOTILDE RODRIGUES ALVES. (ADV. CHARLES FELIX LAYME). **HORÁRIO : 16: 00 HORAS:** 3º) APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.017407-9/001. **APELANTE:** SEVERINO DO RAMO DE PAIVA. (ADVS. WALTER DE AGRA JÚNIOR, THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO E OUTROS). **APELADOS:** GERVÁSIO AGRIPINO MAIA E ANA BERENICE MASSA MARIZ. (ADVS. VALTER MARQUES DE CARVALHO E LUIZ PINHEIRO LIMA). **DIA: 14 DE MAIO /2013 - HORÁRIO : 09: 00 HORAS:** 1º) APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.040583-4/001. **APELANTE:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. (ADVS. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA E OUTROS). **PELADO:** CARLOS ALBERTO PEREIRA SERAFIM. (ADV. AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA). **HORÁRIO : 11: 00 HORAS:** 2º) APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.032481-1/001. **APELANTE:** BANCO VOLKSWAGEN S/A. (ADVS. ALDENIRA GOMES DINIZ E OUTROS). **APELADA:** MARIA DAS NEVES DE MEDEIROS PESSOA. (ADVS. KARINA CATÃO DA CUNHA CAVALCANTI, ANA CAMILA CARNEIRO DE OLIVEIRA E MÁRCIA COSTA DA SILVA).



ATA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ATA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLEND A CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, realizada aos dois (02) dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, na Sala de Sessões da Câmara Criminal “Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho”, localizada no primeiro andar do anexo administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba “Desembargador Archimedes Souto Maior”. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. Presen-

tes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joás de Brito Pereira Filho, Arnóbio Alves Teodósio, João Benedito da Silva e Luiz Sílvio Ramalho Júnior. Presente à sessão o representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos, Procurador de Justiça. Secretariando os trabalhos Werana Moreno Luna Ramalho, Assessora da Câmara Especializada Criminal. Às catorze horas, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Sessão anterior. Dando prosseguimento o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos constantes da pauta de julgamento a seguir discriminados: PAUTA SUPLEMENTAR 1º) Habeas Corpus nº 055.2011.000674-3/004. Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Ramon Dantas Cavalcante. Paciente: CARLOS ALEXANDRE SANTOS FERREIRA. Resultado: “Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral do representante do Ministério Público. Unânime”. 2º) Habeas Corpus nº 200.2012.081425-2/001. 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Carlos Pereira de Sousa. Paciente: ODILON ISIDRO GOMES NETO. Resultado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 3º) Habeas Corpus nº 121.2012.000258-3/001. Comarca de Lucena. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Antônio Mendonça Monteiro Júnior. Paciente: JOSÉ VICENTE DA SILVA FILHO. Resultado: “Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral complementar do representante do Ministério Público. Unânime”. 4º) Habeas Corpus nº 999.2013.000508-8/001. Comarca de Arara. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Paulo Gonçalves de Arruda. Paciente: LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA. Resultado: “Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral complementar do representante do Ministério Público. Unânime”. 5º) Habeas Corpus nº 999.2013.000621-9/001. 5ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Alberdan Coelho de Souza Silva. Paciente: LUIZ ALEXANDRE FERREIRA FIGUEIREDO. Resultado: “Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral do representante do Ministério Público. Unânime”. 6º) Habeas Corpus nº 999.2013.000623-5/001. 5ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Aécio Flávio Farias de Barros Filho. Paciente: GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA. Resultado: “Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral do representante do Ministério Público. Unânime”. 7º) Habeas Corpus nº 999.2013.000537-7/001. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: João de Deus Monteiro. Paciente: PAULO ROBERTO ALVES DE ARAÚJO. Resultado: “Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral complementar do representante do Ministério Público. Unânime”. 8º) Habeas Corpus nº 999.2013.000579-9/001. Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Rinaldo Barbosa de Melo. Paciente: ALCIONE VIEIRA PORDEUS. Resultado: “Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral do representante do Ministério Público. Unânime”. 9º) Habeas Corpus nº 999.2013.000662-3/001. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Sergivaldo Cotel da Silva. Paciente: FERNANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA JUSTINO. Resultado: “Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 10º) Habeas Corpus nº 018.2011.003292-9/007. 1ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrantes: Paulo Rodrigues da Rocha e Jesseana de Araújo Rocha. Paciente: MARIA DAS NEVES COSTA DE OLIVEIRA. Resultado: “Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral complementar do representante do Ministério Público. Unânime”. 11º) Habeas Corpus nº 999.2013.000046-9/001. 2ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Rafaela dos Santos. Paciente: MARCELO MARQUES DA SILVA. Resultado: “Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral do representante do Ministério Público. Unânime”. 12º) Conflito Negativo de Competência Criminal nº 001.2012.123535-0/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Campina Grande. Suscitado: Juízo de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. Resultado: “Julgou-se procedente o conflito para declarar competente o juízo suscitado (Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campina Grande), nos termos do voto do relator. Unânime”. 13º) Habeas Corpus nº 023.2012.001923-9/001. 3ª Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: José Everaldo Vieira Freire. Paciente: GUTEMBERG SANTOS REIS. Resultado: “Ordem parcialmente concedida, nos termos do voto do relator. Unânime”. 14º) Habeas Corpus nº 999.2013.000650-8/001. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Aécio Flávio Farias de Barros Filho. Paciente: RICARDO BARBOSA DE PONTES. Resultado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 15º) Habeas Corpus nº 999.2013.000626-8/001. 1ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Alberdan Coelho de Souza Silva. Paciente: JOSÉ ÉMERSON PEREIRA JANUÁRIO. Resultado: “Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 16º) Habeas Corpus nº 041.2008.001442-0/001. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrantes: Maria José do Amaral e Abner David do Amaral Canário. Paciente: CLAUDSON SOUZA SOBRAL. Resultado: “Ordem concedida, nos termos do voto do relator. Unânime”. 17º) Habeas Corpus nº 200.1998.018145-3/001. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Alexandre Gomes Bronzeado. Paciente: NEWTON CLETO COSTA GUEDES. Cota da Sessão do dia 02.05.2013: “Adiado por indicação do relator”. 18º) Conflito Negativo de Competência Criminal nº 001.2012.010699-0/001. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Campina Grande. Suscitado: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Resultado: “Julgou-se procedente o conflito para declarar competente o juízo suscitado (4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande), nos termos do voto do relator. Unânime”. 19º) Habeas Corpus nº 200.2012.057846-9/004. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. Impetrante: Wallace Alencar Gomes. Paciente: AILTON GALDINO BERNARDO. Resultado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 20º) Embargos de Declaração nº 003.2011.000997-8/005. Comarca de Alagoa Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. Embargante: JOSÉ ALFREDO RODRIGUES DE SOUSA (Adv.: José Guedes Dias). Embargada: Câmara Criminal. Resultado: “Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime”. PAUTA ORDINÁRIA 1º) Apelação Criminal nº073.2000.005009-3/001. 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 01 Apelante: HEDILBERTO RIBEIRO LEITE (Adv. Abraão Brito Lira Beltrão). 02 Apelante: Ministério Público Estadual.01 Apelada: Justiça Pública. 02 Apelado: SAMUEL FIGUEIREDO FERREIRA LIMA (Adv. Genival Veloso de França Filho). 03 Apelado: HEDILBERTO RIBEIRO LEITE (Adv. Abraão Brito Lira Beltrão). Cota da Sessão do dia 11.04.2013: “Adiado por ausência justificada do relator”. Cota da Sessão do dia 16.04.2013: “Rejeitada a preliminar de cerceamento de defesa. Unânime. Após o voto do relator, que acolhia a preliminar de nulidade do julgamento, para submeter os réus a novo júri, pediu vista o Des. Joás de Brito Pereira Filho. O Des. Arnóbio Alves Teodósio aguarda. Fez sustentação oral o Adv. Abraão Brito Lira Beltrão”. Cota da Sessão do dia 18.04.2013: “O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental”. Cota da Sessão do dia 23.04.2013: “Adiado em face da ausência justificada do autor do pedido de vista”. Cota da Sessão do dia 25.04.2013: “Adiado em face da ausência justificada do autor do pedido de vista”. Cota da Sessão do dia 30.04.2013: “Adiado em face da ausência justificada do autor do pedido de vista”. Cota da Sessão do dia 02.05.2013: “Adiado em face da ausência justificada do relator”. 2º) Habeas Corpus nº 018.2012.004128-2/002. 1ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrantes: Abraão Brito Lira Beltrão e Valter Trigueiro Júnior. Pacientes: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS e RAQUEL NUNES DA SILVA. Cota da Sessão do dia 18.04.2013: “Adiado a pedido do impetrante”. Cota da Sessão do dia 23.04.2013: “Adiado em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão do dia 25.04.2013: “Adiado em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão do dia 30.04.2013: “Adiado por indicação do relator”. Resultado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Abraão Brito Lira Beltrão”. 3º) Agravo em Execução nº 999.2013.000260-6/001/001. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Agravante: JOSÉ MARTINS DA SILVA (Advs.: Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro, Rafaela dos Santos e outros). Agravada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 30.04.2013: “Adiado a pedido da defesa”. Cota da Sessão do dia 02.05.2013: “Após o voto do relator, negando provimento ao agravo, pediu vista o Des. Arnóbio Alves Teodósio. O Des. Carlos Martins Beltrão Filho aguarda. Fez sustentação oral o Adv. Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro”. 4º) Apelação Criminal nº 014.2012.000452-9/001. 3ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: SÍLVIO SUASSUNA FILHO (Defensores Públicos: Carlos Roberto Barbosa e Antônio Laurindo Pereira). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 30.04.2013: “Adiado para a Sessão do dia 09.05.2013, determinando a intimação pessoal do Defensor Público Antônio Laurindo Pereira”. Cota da Sessão do dia 02.05.2013: “Adiado para a Sessão do dia 09.05.2013, determinando a intimação pessoal do Defensor Público Antônio Laurindo Pereira”. 5º) Habeas Corpus nº 999.2013.000354-7/001. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. mpetrante: Lucas Clemente de Brito Pereira. Paciente: EDILSON DE MELLO SILVA. Resultado: “Ordem concedida, nos termos do voto do relator. Unânime. Expeça-se alvará de soltura”. 6º) Apelação Criminal nº 030.2007.001950-7/001. 2ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: FRANCISCO EUDES ALMEIDA DE OLINDA e MARIA JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA (Advs.: João Rodrigues Neto, Marili Maria Amorim Peixoto Rodrigues e outros). Apelada: Justiça Pública. Resultado: “Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime”. Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho, Presidente da Câmara Criminal, deu por encerrada a presente sessão, às dezesseis horas e dez minutos, da qual foi lavrada a presente ata. Sala de Sessões da Câmara Criminal “Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho” do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 02 de maio de 2013. Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. Presidente da Câmara Especializada Criminal. Werana Moreno Luna Ramalho. Assessora da Câmara Especializada Criminal.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna público, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 06/05/2013

O Gerente De Protocolo E Distribuicao Do Tribunal De Justica Da Paraíba O Bel. Genesio Gomes Pereira Neto Torna Publico, A Quem Interessar Possa, Que Foram Distribuidos Os Seguintes Feitos: **Processo:** 001.2005.032431 6/002, Revisao Criminal, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Requerente: Valber De Aragao Bezerra, Advogado: Adailton Moreira Mendes, Lisangela De Amcodo Reis Moreira, Requerido: Justica Publica. **Processo:** 001.2010.027670 6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelante: Municipio De Campina Grande, Rep.Por, Sua Procuradora Herlaine Roberta No, Gueira Dantas, Apelados: Macleson Araujo Costa, Advogado: Rodrigo Luis De A.Cavalcante. **Processo:** 001.2012.019427 7/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravante: Fabio Silva Lima E Outros, Advogado: Maricelle Ramos De Oliveira, Olimpio De Moraes Rocha, Marcel Jeronymo Lima Oliveira, Agravado: Municipio De Campina Grande, Advogado: Fabio Henrique Thoma, Oto De Oliveira Caju. **Processo:** 013.2009.002199 2/002, Agravo, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Agravante: Sindicato Dos Funcionarios Publicos, Municipais De Cajazeiras Sinfunc, Advogado: Joao De Deus Quirino Filho, Agravado: Municipio De Cajazeiras, Advogado: Jose Batista Neto. **Processo:** 015.2011.001241 4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Marcos Firmino De Queiroz, Apelados: Maria Do Socorro Lima. **Processo:** 018.2011.002825 7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Itau Seguros S/A, Advogado: Milena Neves Augusto, Apelados: Josilene Soares Marinho, Advogado: Jose Alberto Evaristo Da Silva. **Processo:** 018.2012.004662 0/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Agravante: Banco Bradesco Financiamento S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado: Josemar Macena Lopes, Advogado: Manoel Cesar De Alencar Neto. **Processo:** 019.2010.000754 1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Municipio De Sao Vicente Do Serido, Advogado: Wanderley Jose Dantas, Apelados: Damiao Domingos De Oliveira. **Processo:** 023.2002.001016 3/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Agravante: Adail Byron Pimentel, Advogado: Adail Byron Pimentel, Agravado: Hospital E Maternidade Nossa, Senhora De Lourdes De Patos. **Processo:** 024.2012.001296 8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelante: Municipio De Monteiro, Advogado: Miguel Rodrigues Da Silva, Apelados: Maria Assuncao Lemos Cavalcante, De Oliveira, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 025.2010.000086 5/001, Agravo, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Agravante: Sandra Rejane Cabral Batista, Advogado: Amanda Luna Torres E Outros, Agravado: Virgilio Marques Lustosa Cabral, Advogado: Danilo De Freitas Ferreira. **Processo:** 025.2010.003311 4/001, Apelacao Civel E Recurso Adesivo, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Pbpv Paraiba Previdencia, Representado Por Seu Procurador, Yuri Simpson Lobato, Apelado: Maria De Fatima Lima Palmeira, Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente De Souza, Recorrente: Maria De Fatima Lima Palmeira, Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente De Souza, Recorrido: Pbpv Paraiba Previdencia, Representado Por Seu Procurador, Yuri Simpson Lobato, Recurso Adesivo As Fis.142 A 146. **Processo:** 025.2011.001225 6/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Sueudo Caetano Da Silva, Advogado: Taciano Fontes De Freitas, Apelado: Municipio De Patos, Rep.P/Seu Procurador, Rubens Leite Nogueira Da Silva, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Com. De Patos. **Processo:** 025.2012.001476 3/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Ministerio Publico Estadual, Apelado: Secretario Municipal De Saude De Patos, Remetente: Juizo De Direito Da 4.Vara De Patos. **Processo:** 025.2012.003181 7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Sonia Maria Silva Herculan, Advogado: Breno Wanderley Cesar Segundo, Apelados: Maria Socorro Urquiza Nobrega, Advogado: Franciso Jose Urquiza Rodrigues. **Processo:** 025.2012.006755 5/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Maria Izabel Oliveira Medeiros, Advogado: Danilo De Freitas Ferreira, Apelado: Municipio De Patos, Rep.P/Seu Procurador, Rubens Leite Nogueira Silva, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Com. De Patos. **Processo:** 029.2007.000285 1/002, Habeas Corpus, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Impetrante: Paulo Roberto De Lacerda Siqueira, Paciente: Marcus Vinicius Padilha. **Processo:** 073.2011.000886 6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Bv Financeira S/A, Advogado: Jose Antonio Miguel Neto, Apelados: Municipio De Cabedelo, Rep.P/Seu Procurador, Marcio Rogerio Macedo Das Neves. **Processo:** 073.2012.001206 4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelados: Andre Luiz Lobo Filgueiras, Advogado: Davidson Lopes Souza De Brito, Amanda De Alcantara Andrade. **Processo:** 075.2010.000987 9/001, Remessa De Officio, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Autor: Sindicato Dos Trabalhadores Do, Municipio De Bayeux/Pb, Advogado: Paulo Antonio Cabral De Menezes, 01 Reu: Ipam Instituto De Previdencia Dos, Servidores Municipais De Bayeux/Pb, Advogado: Janio Luis De Freitas, 02 Reu: Municipio De Bayeux, Advogado: Vanessa Mayra Leite Correa, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com. De Bayeux. **Processo:** 075.2011.004904 8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Celso Monteiro Da Silva, Advogado: Marcia Carlos De Souza Peixoto, Joao Camilo Pereira, Apelados: Municipio De Bayeux, Representado Por Sua Procuradora, Alice Queiroga De Vasconcelos. **Processo:** 075.2012.001583 1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Banco Santander S/A, Advogado: Celso Marcon, Apelados: Jose Severino De Albuquerque Filho, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos, Roberto Dimas Campos Junior. **Processo:** 200.1998.000753 4/003, Remessa De Officio, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Autor: Vania Maria De Moura Almeida, Advogado: Euzelia Rocha Borges Serrano, Lucrecia Formiga Bandeira, Reu: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Yuri Aragao, Remetente: Juizo Da 3a.Vara Da Fazenda Publica, Da Comarca Da Capital. **Processo:** 200.2004.030536 5/003, Apelacao Civel E Recurso Adesivo, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, 01 Apelante: Tam Linhas Aereas S/A, Advogado: Bruno Barsi De Souza Lemos, 02 Apelante: Cleris Oliveira Dias, Advogado: Paulo Americo Maia De Vasconcelos, 01 Apelado: Os Mesmos, 02 Apelado: Itau Seguros S/A, Advogado: Tania Vainsencher, Recorrente: Cleris Oliveira Dias, Advogado: Paulo Americo Maia De Vasconcelos, Recorrido: Tam Linhas Aereas S/A, Advogado: Bruno Barsi De Souza Lemos. **Processo:** 200.2005.031544 5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Rep.Por, Seu Prefeito, Advogado: Neuzelito Cavalcanti Sobral, Apelados: Antonio Albino De Souza. **Processo:** 200.2005.053205 6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador Geral, Rodrigo Nobrega Farias, Apelados: Coofisio Cooperativa De Servicos De, Fisioterapia Da Paraiba Ltda, Advogado: Caius Marcellus Lacerda. **Processo:** 200.2006.907647 5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Rep.Por, Seu Prefeito, Advogado: Jose Vandalberto De Carvalho, Apelados: Luiz Caiaffo E Irmaes. **Processo:** 200.2007.024599 4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Thyssenkrupp Elevadores S/A, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Apelados: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Cecilia Gabriela Godoi Cordeiro. **Processo:** 200.2007.028501 6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Camila Amblard, Apelados: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 200.2008.013203 4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Erasmo Martins De Oliveira, Advogado: Luis Guedes Da Luz Neto, Apelados: Banco Itauleasing S/A, Advogado: Celso Marcon. **Processo:** 200.2008.034828 3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Mayara Lima Pimentel, Ulysses Geraldo Brandao, Advogado: Ianco Cordeiro E Outros, Apelados: Localiza Rent A Car S/A, Advogado: Carlos Hermano Cardoso Junior. **Processo:** 200.2009.019223 4/002, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Agravante: Adelina De Souza Lima E Outros, Advogado: Mario Marcondes Nascimento, Rochele Karina Costa De Moraes, Agravado: Federal De Seguros S/A, Advogado: Rosangela Dias Guerreiro. **Processo:** 200.2009.027953 6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Banco Bv Financeira S/A Credito, Financiamento E Investimento, Advogado: Ana Olivia Belem De Figueiredo, Apelados: Jeane Do Livramento Da Silva, Advogado: Americo Gomes De Almeida. **Processo:** 200.2009.031412 7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Luis Carlos Pereira Dos Santos, Advogado: Elisangela Braghini Basilio De Sousa, Apelados: Banco Cruzeiro Do Sul S/A, Advogado: Nelson Wiliams Fraton Rodrigues. **Processo:** 200.2009.032943 0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Maria Lucia Wanderley Felix, Advogado: Geraldo De Souza Cruz, Apelados: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Francisco Ari De Oliveira. **Processo:** 200.2010.018369 4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelante: Giselly Rodrigues Dos Santos, Advogado: Marcus Vinicius Silva Magalhaes, Apelados: Adelaide Pereira H.De Almeida E Outras, Advogado: Rodrigo Menezes Dantas. **Processo:** 200.2010.019704 1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelados: Jose Cirilo Sobrinho, Advogado: Fernanda Ataíde Dos Santos. **Processo:** 200.2010.021676 7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Jose De Araujo Ramalho, Advogado: Marcia De Lima Toscano Uchoa, Apelados: Banco Cruzeiro Do Sul S/A, Advogado: Nelson Wiliams Fraton Rodrigues. **Processo:** 200.2010.028485 6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Joao Antonio Simao, Advogado: Wilson Furtado Roberto, Apelados: Cagepa Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Fernanda Alves Rabelo. **Processo:** 200.2010.033446 1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Francisco De Paula Fernandes, Advogado: Evandro Jose Barbosa, Jose Humberto Cassiano, Apelados: Banco Bradesco S/A, Advogado: Maria Lucilia Gomes. **Processo:** 200.2010.034300 9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Marcos Antonio Romualdo Diniz Junior, Advogado: Julio Cezar Da Silva Batista, Apelados: Pbpv Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer. **Processo:** 200.2010.034365 2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Severino Francisco Da Silva, Advogado: Wilson Furtado Roberto, Apelados: Cagepa Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Fernanda Alves Rabelo. **Processo:** 200.2010.040738 2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, 01 Apelante: Marluce Soares Chaves, Advogado: Joao

Pedro Andrade Alexandre, Jose Alberto Barroca Falca Neto, 02 Apelante: Energisa Paraiba Distribuidora De Ener, Gia S/A, Advogado: Marcelo Zanetti Godoi. **Processo:** 200.2010.043849 4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelante: Bv Financeira S/A Credito, Finan, Ciamento E Investimentos, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Laurencio, Apelados: Mailson Lima Maciel, Advogado: Em Causa Propria. **Processo:** 200.2010.045757 7/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Agravante: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Seu Procurador, Alexandre Magnus F.Freire, Agravado: Maria Carminda De Souza, Advogado: Alcides Barreto Brito Neto. **Processo:** 200.2011.002317 9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelante: Anaide Goncalves Da Silva, Advogado: Zaylany De Lourdes Ferreira Torres, Apelados: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 200.2011.008878 4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Rosicleide Carlos De Lima, Advogado: David Sarmento Camara, Apelados: Inss Instituto Nacional Do Seguro, Social Re.Por Seu Procurador Jose, Wilson Germano De Figueiredo. **Processo:** 200.2011.027820 3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Banco Bradesco S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelados: Ricardo Porto Alves, Advogado: Valter Lucio Lelis Fonseca. **Processo:** 200.2011.035163 8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Ozineide De Oliveira, Advogado: Walmirio Jose De Sousa, Lucas Freire De Almeida, Apelados: Banco Gmac S/A, Advogado: Milton Gomes Soares, Milton Gomes Soares Junior. **Processo:** 200.2011.035912 8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Banco Santander Brasil S/A (Atual, Banco Abn Amro Real S/A), Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Apelados: Lucia Pereira Da Silva, Advogado: Max F Saeger Galvao Filho E Outra. **Processo:** 200.2011.040711 7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelante: Banco Bradesco S/A, Advogado: Marcial Duarte De Sa Filho, Apelados: Joedson Soares De Lima, Advogado: Victor Hugo Soares Barreira. **Processo:** 200.2011.045425 9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales 01 Apelante: Adriana Xavier De Oliveira, Advogado: Lucas Freire De Almeida, 02 Apelante: Aymore Credito, Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 200.2011.048232 6/002, Agravo, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Agravante: Sindicato Dos Integrantes Do Grupo, Tributacao Arrecadacao E Fiscalizacao, Do Estado Da Paraiba Sindifisco, Advogado: Martinho Cunha, Agravado: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Proc. Venancio V. Medeiros Filho. **Processo:** 200.2011.049164 0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Bartolomeu Israel De Souza, Advogado: Lucas Freire De Almeida, Apelados: Banco Gmac S/A, Advogado: Milton Gomes Soares. **Processo:** 200.2011.050234 7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Banco Santander S/A, Advogado: Celso Marcon, Apelados: Adalberto De Sa Queiroga, Advogado: Hilton Hril Martins Maia. **Processo:** 200.2011.052540 5/001, Recurso Criminal Em Sentido Estrito, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Recorrente: Ministerio Publico Estadual, Recorrido: Roosevelt Matias De Santana, Advogado: Ariosvaldo Guedes Pereira, Thiago Silveira Guedes Pereira. **Processo:** 200.2011.056161 6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Joao Calixto De Melo, Advogado: Antonio Anizio Neto, Apelados: Condominio Do Edificio Manoel Pires, Advogado: Andre Luiz Costa Gondim. **Processo:** 200.2012.002157 7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Marcos Jose Guedes Feitosa E Outros, Advogado: Max F Saeger Galvao Filho, Apelados: Hsbc Bank Brasil S/A Banco Multiplo, Advogado: Fabio Montenegro. **Processo:** 200.2012.059077 9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Apelados: Sandra Maria Prudencio Diniz, Advogado: Yanara Japiassu Pereira Veras, Tatiana Leite Guerra Dominoni E Outros. **Processo:** 200.2012.067726 1/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelante: Estado Da Paraiba, Representado Por Seu, Procurador Geral Do Estado, Apelado: Nicario Palmeida Honorato, Advogado: Willamack Jorge Da Silva Manguiera, Remetente: Juizo De Direito Da 6a Vara Da, Fazenda Publica Da Capital. **Processo:** 200.2012.070198 8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Gleudson Silva Farias, Advogado: Alexandre Maciel Chaves, 01 Apelados: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, 02 Apelados: Telebras Telecomunicacoes Brasileiras S/A, Advogado: Julio Cesar Do Nascimento. **Processo:** 200.2012.071868 5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Gleudson Silva Farias, Advogado: Tulio Jose De Carvalho Carneiro, 01 Apelados: Telemar Norte Leste S/A, 02 Apelados: Telebras Telecomunicacoes Brasileiras S/A. **Processo:** 200.2012.074194 3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelante: Gleudson Silva Farias, Advogado: Tulio Jose De Carvalho Carneiro, 01 Apelados: Telemar Norte Leste S/A, 02 Apelados: Telebras Telecomunicacoes Brasileiras S/A. **Processo:** 200.2012.074716 3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Gleudson Silva Farias, Advogado: Alexandre Maciel Chaves, 01 Apelados: Telemar Norte Leste S/A, 02 Apelados: Telebras Telecomunicacoes Brasilei, Ras S/A. **Processo:** 200.2012.077991 9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Gledson Silva Farias, Advogado: Tulio Jose De Carvalho Carneiro, 01 Apelados: Telemar Norte Leste S/A, 02 Apelados: Telebras Telecomunicacoes Brasileiras S/ A. **Processo:** 200.2012.109009 2/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador Geral, Rodrigo Nobrega Farias, Apelado: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Adlany Alves Xavier, Remetente: Juizo Da 1a Vara De Executivos Fiscais, Da Capital. **Processo:** 999.2012.000712 8/001, Peticao, Red Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Requerente: M. N. Da Silva, Advogado: Guilherme Almeida Moura. **Processo:** 999.2013.000867 8/001, Agravo, Red. Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravante: Estacao Rodoviaria De Joao Pessoa Ltda., Advogado: Fabio Brito Ferreira E, Danyel De Sousa Oliveira, Agravado: Tarcisio Cavalcante De Melo, Maria Sans Gene Cavalcanti De Melo E, Francisco Cavalcanti De Mello Netto, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva, Amanda Luna Torres Zenaide E Outros. **Processo:** 999.2013.000930 4/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelante: Deval Holanda Dos Santos, Advogado: Aluizio Nunes De Lucena, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 999.2013.000987 4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Hsbc Bank Brasil S/A Banco Multiplo, Advogado: Kalinka Nazare Monard Paiva, Apelados: Jesaais Linhares Dos Santos Junior. **Processo:** 999.2013.000991 6/001, Habeas Corpus, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Impetrante: Jose Jeronimo De Barros Ribeiro, 01 Impetrado: Juizo De Direito Corregedor Auxiliat, 02 Impetrado: Juizo De Direito Da Vara Das Execucoes, Penais Da Comarca Da Capital. **Processo:** 999.2013.000997 3/001, Habeas Corpus, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Impetrante: Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro, Paciente: Joao Batista Cezar De Miranda, Henrique Filho. **Processo:** 999.2013.001003 9/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Agravante: Ademir Araujo Diniz, Advogado: Pamela C De Castro, 01 Agravado: Paraiba Previdencia Pbpv, 02 Agravado: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Procurador Geral. **Processo:** 999.2013.001005 4/001, Habeas Corpus, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, 01 Impetrante: Andre Beltrao Gadelha De Sa, 02 Impetrante: Tiago Espinola Beltrao, Paciente: Gearlan Lira Barbosa. **Processo:** 999.2013.001007 0/001, Agravo, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Agravante: Jose Aldo Nunes Alves, Advogado: Jorge Marcio Pereira, Agravado: Luiz Nunes Alves, Advogado: Luiz Nunes Alves. **Processo:** 999.2013.001010 4/001, Habeas Corpus, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Impetrante: Luiz Sergio De Oliveira, Paciente: Vangels Jean Tavares De Souza. **Processo:** 999.2013.001012 0/001, Agravo, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Agravante: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Proc. Renan De Vasconcelos Neves, Agravado: Ana Raquel Bezerra De Melo, Representada Por Sua Genitora, Rozilene Bezerra, Defensor: Gildivan Lopes Da Silva. **Processo:** 999.2013.001014 6/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Renan De Vasconcelos Neves, Agravado: David Jose De Sousa Silva Paz, Advogado: Erica Cristina Paiva Cavalcante Moreira, Cristina Rothier Duarte. **Processo:** 999.2013.001016 1/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Agravante: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Proc. Wladimir Romaniuc Neto, Agravado: Energisa Paraiba Distribuidora De, Energia S.A., Advogado: Jaldemiro Rodrigues De Ataíde Jr. **Processo:** 999.2013.001018 7/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Jose Ribeiro De Farias Sobrinho, Advogado: Victor Figueiredo Gondim, Agravado: Oi S/A. **Processo:** 999.2013.001022 9/001, Habeas Corpus, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Coriolano Dias De Sa Filho, Paciente: Alisson Oliveira Dos Santos. **Processo:** 999.2013.001024 5/001, Expediente, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto. **Processo:** 999.2013.001026 0/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Agravante: Municipio De Mataraca, Advogado: Francisco Carlos Meira Da Silva, Agravado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.001028 6/001, Habeas Corpus, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Marcio Sarmento Cavalcanti, Paciente: Luiz Eduardo Pereira Goncalves Da Silva. **Processo:** 999.2013.001058 3/001, Noticia Crime, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Noticiante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, 01 Noticiado: Jose Edvaldo Albuquerque De Lima, Advogado: Augusto Sergio S. De Brito Pereira, Ailton Nunes Melo Filho, Advogado: Luciana De Brito Pereira Nunes, 02 Noticiado: Eugenio Vieira De Oliveira Almeida, Advogado: Lucas Clemente De Brito Pereira, Samara Ribeiro Azevedo, 03 Noticiado: Dino Gomes Ferreira, , 04 Noticiado: Marcello Vaz Albuquerque De Lima, , 05 Noticiado: Cicero De Lima E Sousa, Advogado: Lucas Clemente De Brito Pereira, 06 Noticiado: Edilson De Araujo Carvalho, Advogado: Lucas Clemente De Brito Pereira, Samara Ribeiro Azevedo, 07 Noticiado: Glauber Jorge Lessa Feitosa, Advogado: Ludmila Gonzaga De Souza, Ilza M. Goncalves De Lima Montenegro, 08 Noticiado: Joao Luiz De Franca Neto, Advogado: Rodolfo Nobrega Dias, Wagner Martins Pereira, 09 Noticiado: Gildson Jose Da Silva, , 11 Noticiado: Jadirson Jorge Da Silva, , 12 Noticiado: Milton Luiz Da Silva, , 12 Noticiado: Ednaldo Adolfo De Souza, . **Processo:** 999.2013.001060 9/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Agravante: Anamelia Dantas De Sa, Advogado: Kallyna Keylla Terroso Carneiro, Agravado: Golden Cross Ais Ltda. **Processo:** 999.2013.001064 1/001, Habeas Corpus, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Impetrante: Renildo Feitosa Gomes, Paciente: Valdecy Monteiro Pereira. **Processo:** 999.2013.001066 6/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Impetrante: Sebastiao Pereira De Freitas, Edvaldo Antonio Da Hora Junior, Advogado: Fabio Jose Cirino Moreira, Impetrado: Secretario Da Receita Do Estado Da, Paraiba.



ÍNDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/ Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abdallah Salomao Arcoverde 008205 - Pb • 782; Abelardo Jurema Neto 010046 - Pb • 1357; Abraao Brito Lira Beltrao 005444 - Pb • 303; Abraao Pedro Teixeira Junior 011710 - Pb • 1098, 1100 ; Adailton Coelho Costa Neto 012903 - Pb • 245, 754; Adalberto Marques De Almeida Lima 001295 - Pb • 93, 100, 104; Adao Domingos Guimaraes 008873 - Pb • 1200; Adelson Carlos De Barros Gomes 008539 - Pb • 1103; Adeilton Hilario Junior 010047 - Pb • 12, 217, 611; Adelia Marques Formiga 015669 - Pb • 1372; Ademar Azevedo Regis 010237 - Pb • 47, 191; Ademelo Da Silva Emerenciano 091916 - Sp • 16, 812; Aderbal Da Costa Villar Neto 005628 - Pb • 233; Admildo Alves Da Silva 009135 - Pb • 202, 301; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 1180, 1189; Admilson Villarim Filho 002970 - Pb • 1411; Adriana Bezerra De Oliveira 009587 - Pb • 453; Adriana Fontes Aguiar 016179 - Pb • 80; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506 - Pb • 1322; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938 - Pb • 627, 638, 724, 942, 1049; Adriano Aquino Ribeiro 012237 - Pb • 178; Adriano Leite De Macedo 012595 - Pb • 1016, 1398, 1399; Adriano Monteiro De Farias 016111 - B • 1407; Adriano Tadeu Da Silva 011320 - Pb • 1319; Adylson Batista Dias 013940 - Pb • 1205, 1208, 1209; Aecio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 706, 1320; Aelito Messias Formiga 005769 - Pb • 1383; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811 - Pb • 437; Agamenon Viera Da Silva 003202 - Pb • 321; Agnes Pauli 010273 - Pb • 669; Agostinho Alberio Fernandes Duarte 006723 - Pb • 475; Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447 - Pb • 251; Ailton Alves Fernandes 016854 - Go • 609, 1322; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 1023; Ailton Elisario De Sousa 005856 - Pb • 431; Ailton Nunes Melo Filho 013942 - Pb • 712; Alana Natasha Mendes Pereira Martin 014386 - Pb • 650; Alane Cristina Pinto Queiroga 012038 - Pb • 838; Alanna Alves Barros Calado 011831 - Pb • 377, 494; Alberg Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 881, 1184, 1192; Alberto Assis Bandeira 012350 - Pb • 382; Alberto Domingos Grisi Filho 004700 - Pb • 1204; Alberto Jorge Santos Lima Carvalho 011106 - Pb • 997; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 235, 1324, 1329; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 34; Aldaris Junior 010581 - Pb • 63, 64; Aldemiro Cavalcanti Da Silva 002372 - Pb • 1148; Aldenice Chaves De Carvalho Farias 008411 - Pb • 72; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 504, 770, 1227; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 504; Aldo Cesar Filgueiras Gaudencio 012923 - Pb • 1017; Alessandra Danielle C. Dos Santos H 010950 - Pb • 611; Alessandra Francisco 179209 - A • 84; Alessandra Norat Mousinho 015942 - Pb • 245; Aletsandra Cabral Linhares Pordeus 014388 - Pb • 19; Alexandre Barbosa De Lucena Leal 010798 - Pb • 395, 523; Alexandre Campos Ruiz 013726 - Pb • 207; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 1129; Alexandre De Paula Ruy Barbosa 112286 - Rj • 769; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 307; Alexandro Figueiredo Rosas 013505 - Pb • 1290; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 362, 375, 388, 396, 417, 444, 460; Alexina Bezerra Cavalcanti Alves 015881 - Pb • 254; Alessandro Wagner De Araujo Fernand 012922 - Pb • 1109; Alfredo Alexandro C. L. Pordeus 010804 - Pb • 397, 403, 415; Alice Marques Dos Santos 012336 - Pb • 991; Aline Cintia Souto Soares 012592 - Pb • 668; Aline Henrique Alberto Dantas 006718 - Rn • 1097; Allison Beserra Frago 012469 - Pb • 1211; Allan Clayton Pereira De Almeida 008884 - Rn • 860; Allison Batista Carvalho 016470 - Pb • 1164, 1165; Allison Haley Dos Santos 016872 - Pb • 1182; Allison Carlos Vitalino 011215 - Pb • 713; Allyson Henrique Fortuna De De Souza 016855 - Pb • 1162; Almir Beserra Leite 012151 - Pb • 850, 851, 1308, 1309, 1365; Almir Fernandes Da Silva 006149 - Pb • 707; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 377, 494; Altamar Cardoso Da Silva 016891 - Pb • 522; Aluisio De Carvalho Neto 008426 - Pb • 795, 1222; Aluisio De Queiroz Melo Neto 012083 - Pb • 1092, 1094; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 342; Alvaro Eduardo Ribeiro Coutinho 016016 - Pb • 71; Alvaro Grako Lira Melo De Albuquerque 017533 - Pb • 1157, 1159; Amancio Faustino Neto 005916 - Pb • 1075; Amaro Gonzaga Pinto Filho 005616 - Pb • 451; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 54, 79, 105, 108, 112, 150, 170, 711, 773, 1287; Amilton De Franca 003096 - Pb • 424; Ana Amelia Ramos Paiva 012331 - Pb • 786; Ana Carla Albuquerque De Carvalho 008604 - Pb • 430; Ana Carolina Cananea Medeiros De Lu 015160 - Pb • 342; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 493; Ana Claudia Rueda Galeazzi 167161 - Sp • 116; Ana Cristina De Oliveira 011967 - Pb • 262, 267; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 260, 664; Ana Erica Magalhaes Gomes 013727 - Pb • 13, 221; Ana Esther Aranha De Lucena Brito 015087 - Pb • 1255, 1256, 1257; Ana Grazielle Araujo Batista 010896 - Pb • 378; Ana Lucia De Moraes Araujo 010162 - Pb • 915; Ana Luiza Machado 015423 - Pb • 775; Ana Maria Correa Nunes De Sousa 011369 - B • 1408; Ana Maria Coutinho De Moraes Machad 012085 - Pe • 999; Ana Maria Neves Leopoldino 009489 - Pb • 984; Ana Patricia Ramalho 011666 - Pb • 1077; Ana Paula Bezerra Santos 004307 - Rn • 70; Ana Priscila Alves De Queiroz 012674 - Pb • 820; Ana Rita Feitosa Torrao Braz 012067 - Pb • 529, 573, 582; Anabelle Ismael De Freitas 010231 - Pb • 524; Ananias Synesio Da Cruz 005566 - Pb • 730; Anastacia D. D. A De Vasconcelos 006592 - Pb • 37, 356; Anaximandro De A. Siqueira Sousa 013312 - Pb • 909, 919, 947; Anderson Fernando Coutinho Da Cunha 016149 - Pb • 35; Anderson Ferreira Marques 011828 - Pb • 181; Anderson Pereira De Figueiredo 016411 - Pb • 196; Andre Costa Barros Junior 014678 - Pb • 837, 1307; Andre Costa Barros Neto 003718 - Pb • 1307; Andre Ferraz De Moura 008850 - Pb • 357, 810; Andre Gustavo Figueiredo 015385 - Pb • 602, 603, 1156; Andre Gustavo Soares Do Egypto 010398 - Pb • 38; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 125, 152; Andre Luiz De Farias Costa 010808 - Pb • 248; Andre Luiz Pontes De Mendonca 002387 - Al • 162; Andre Motta De Almeida 010497 - Pb • 1301; Andre Patrick Almeida De Melo 013723 - Pb • 21; Andrea Costa Do Amaral 012780 - Pb • 27; Andrea De Lacerda Gomes 010898 - Pb • 355; Andrea De Souza Silva 017329 - Pb • 62; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 260, 664; Andrea Nunes Melo 011771 - Pb • 584; Andrei Dornelas Carvalho 012332 - Pb • 768, 783; Andrew Levi Diogenes Magalhaes 016008 - Pb • 44; Andrezza Melo De Almeida 013260 - Pb • 116, 495; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 - Pb • 111 ; Angelina Lopes De Almeida Paiva 002342 - Pb • 295; Aniele De Fatima Fernandes Vieira 004350 - Pb • 849, 851; Anna Caroline Lopes Correia Lima 011971 - Pb • 790; Anna Karla Freire Paiva Da Fonseca 017332 - Pb • 716; Anna Millena Guedes De Alcantara 015584 - Pb • 407; Anselmo Coutinho Meireles 011555 - Pb • 1033; Antonio Alberto De Araujo 001683 - Pb • 1269; Antonio Alves De Araujo 007621 - Pb • 237; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 607; Antonio Balbino Da Silva 004108 - Pb • 704; Antonio Barbosa De Araujo 006053 - Pb • 439; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 17, 18, 46, 79, 108, 126, 420, 427, 428, 490, 743, 753, 778, 1050, 1059, 1060, 1063, 1248, 1327; Antonio Carlos Chaves Ventura 002005 - Pb • 1304; Antonio Carlos Dos Santos 006916 - Pb • 385; Antonio Carneiro De Sousa 009624 - Pb • 853; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843 - Pb • 1185; Antonio Cordeiro De Melo 003144 - Pb • 697; Antonio De Araujo Neves 003197 - Pb • 128; Antonio De Freitas Junior 009397 - Pb • 787; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 1065; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 367, 432, 444, 685, 690, 691; Antonio Elias Da Silva 008248 - Pb • 1071; Antonio Emidio Filho 007446 - Pb • 389, 745; Antonio Eudes Da Costa Filho 016683 - Pb • 1066, 1419; Antonio Fernando Toscano De Carvalh 023881 - Pb • 718; Antonio Gabinio Neto 003766 - Pb • 1031; Antonio Gomes De Melo 005858 - Pb • 291; Antonio Jefferson Targino De Sousa 010045 - Pb • 655, 656; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 555, 556, 562, 563, 564, 648, 1238; Antonio Jucelio Amancio Queiroga 126037 - Sp • 642; Antonio Marco Arruda Donato 026536 - Pe • 1201; Antonio Pereira Dos Anjos 006419 - Pb • 830, 843; Antonio Ribeiro Da Costa Junior 005819 - Pb • 1413; Antonio Rodrigues De Araujo 005276 - Pb • 1211; Antonio Rodrigues De Melo 004721 - Pb • 1265; Antonio Santiago Da Silva 009296 - Pb • 986; Antonio Severino Da Silva 009065 - Pb • 220; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 918, 920, 922, 925, 928, 929, 936, 940, 948; Antonio Trajano De Carvalho 001824 - Pb • 288; Antonio Willian Fernandes 011220 - Pb • 835; Antonio Xavier Da Costa 009791 - Pb • 822, 826; Apolonio Cardoso Da Silva 001462 - Pb • 229; Ariano W. Da N. C. De Vasconcelos 005857 - Pb • 234; Aristoteles Santos Pessoa Furtado 006633 - Pb • 423, 888; Ariand De Souza Lopes 002236 - Pb • 197; Arlinetti Maria Lins 009077 - Pb • 38, 76, 155; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 1176; Artur Araujo Filho 010942 - Pb • 1298; Astrogildo Matias 007859 - Pb • 425; Augusto Francisco Do Nascimento 003246 - Pb • 710; Augusto Sergio S De Brito Pereira 004154 - Pb • 924; Augusto Ulysses Pereira Marques 008550 - Pb • 145; Ayesa Caliope Beserra Frago 014847 - Pb • 899; Azulmi De Souza Limeira 008266 - Pb • 638, 1167, 1168, 1169; Belino Luis De Araujo 009593 - Pb • 583; Benjamin Do Rego Monteiro Neto 010990 - Pb • 233, 783; Berilo Ramos Borba 006136 - Pb • 57; Bethoven Chaves Rodrigues 012817 - Pb • 1114; Bivar Rufino De Lucena 003713 - Pb • 1095; Brailio Lacerda 002604 - Pe • 1252; Brenon Nunes De Freitas 016624 - Pb • 1199; Bruno De Freitas Mathieson 015443 - Pb • 238, 241, 249; Bruno Augusto De Arruda Luna Castor 014702 - Pb • 705; Bruno Da Nobrega Carvalho 013148 - Pb • 1129 ; Bruno Farias 013352 - Pb • 646; Bruno Frederico De Castro Lacerda 014897 - Pe • 1252; Bruno Roberto Figueira Mota 015981 - Pb • 474, 489, 500; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 46, 364, 376, 618; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 424; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - Ce • 441; Caio Graco Coutinho Sousa 014887 - Pb • 413, 1273; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 33, 40, 74, 78, 135; Camila Rodrigues Neves De Almeida L 010404 - E • 93; Camila Rodrigues Neves De Almeida L 016188 - Pb • 104; Camilla Cristina Assis De Castro 015397 - Pb • 177; Camilla Ribeiro Dantas 012838 - Pb • 543; Camillo Soubhia Netto 001265 - Pe • 1396; Camilo Soubhia Netto 124824 - Pb • 1212; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 22, 314; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501 - Pb • 1080; Carla Carvalho De Andrade 012590 - Pb • 392; Carlos Alberto De Paiva Viana 010135 - Ce • 782; Carlos Alberto Ferreira 005959 - Pb • 1015, 1025, 1026; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 626, 917, 933, 935, 940, 1164, 1165; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 426, 1300, 1302; Carlos Antonio Germano Figueiredo 005544 - Pb • 371, 1091; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 35, 67; Carlos Augusto De Souza 010404 - Pb • 184, 1041, 1049; Carlos Eduardo Toscano L. Ferreira 011772 - Pb • 774; Carlos Erico Sampaio Angelim 016405 - Pe • 806; Carlos Gomes Filho 010302 - Pb • 15; Carlos Henrique Mousinho Caldas 007382 - Pb • 323; Carlos Lira Da Silva 009550 - Pb • 1035, 1036; Carlos Magno Guimaraes Ramires 012238 - Pb • 629, 814; Carlos Neves Dantas Freire 002666 - Pb • 43, 669; Carlos Pereira De Souza 009436 - Pb • 779; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 332; Carlos Roberto Scoz Junior 023456 - Pb • 1121; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - A • 796; Carlos Rogerio Marinho Dias 010819 - Pb • 1252; Carmem Rachel Dantas Mayer 008432 - Pb • 496, 1400; Carmen De Lourdes Saraiva De Pontes 006462 - Pb • 219; Celio Goncalves Vieira 012046 - Pb • 351, 375, 444; Celso David Antunes 001141 - A • 6, 14, 20, 67, 70, 76, 83, 112, 170, 346, 742; Celso David Antunes 001141 - Ba • 155; Celso Luiz De Oliveira 077977 - Sp • 276; Celso Marcon 010990 - A • 24, 30, 32, 34, 91, 136, 406, 488, 694, 768, 816, 932; Celso Marcon 010990 - Es • 1203; Celson Marcon 010990 - Ba • 906; Cesar Augusto Carvalho Pereira 058717 - Rj • 634; Charles Felix Layme 010073 - Pb • 348; Charles Pereira Dinoa 009314 - Pb • 748; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 63, 64, 113, 381, 456, 1064, 1417; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489 - Pb • 208; Chrystian Junqueira Rossato 015573 - Df • 373; Cicero Guedes Rodrigues 009129 - Pb • 317, 449, 452; Cicero Gutemberg Rodenbush 002789 - Pb • 372, 558,

574, 578, 579; Cicero Pereira De Lacerda Neto 010081 - E • 74; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 135; Cicero Rattoan Ferreira Amorim Marq 018141 - Pb • 1303; Cicero Roberto Da Silva 017388 - Pb • 294, 310; Cintia Terra De Freitas Cavalcante 285585 - Sp • 436; Clailson Cardoso Ribeiro 013125 - Ce • 913; Clarissa Roberta Dias Cardoso 014138 - Pb • 129; Claudia Izabelle De Lucena Costa 012384 - Pb • 1253; Claudia Valente Mascarenhas 009314 - Ce • 50; Claudinor Lucio De Sousa Junior 016113 - Pb • 1075, 1116, 1117; Claudio Bezerra Dias 011560 - Pb • 1286 ; Claudio Cesar Gadelha Rodrigues 010144 - Pb • 1375; Claudio De Sousa Silva 009597 - Pb • 400; Claudio Freire Madruga 007737 - Pb • 228; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 913, 949, 951, 952, 1029, 1030, 1048, 1064, 1065, 1163; Claudio Pio De Sales Chaves 012761 - Pb • 559; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 71, 119; Claudio Tavares Neto 013513 - Pb • 90; Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju 005415 - Pb • 1204; Clavio De Melo Valenca Filho 000665 - A • 93, 400; Clayton Luiz Figueiredo De Melo 026150 - Pe • 744; Cleanto Gomes Pereira Junior 015441 - Pb • 110, 216; Cleber Robson Da Silva 008773 - Pb • 1393; Cledson Fernandes Silva 015317 - Pb • 897; Cleidiso Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342; Clenildo Batista Da Silva 008532 - Pb • 1415; Cleonerubens Lopes Nogueira 009080 - Pb • 1373; Cleonice Virginia Bruno Duarte 012752 - Pb • 647; Cleudo Gomes De Souza 005910 - Pb • 1123; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 1113; Clodoval Bento De Albuquerque Segun 018197 - Pb • 1434; Cloves Ferreira Caju De Brito 009106 - Pb • 733, 737; Clovis Pereira Da Costa 005467 - Pb • 25, 742, 745; Coeli Regina Da Costa 010093 - Pb • 571; Conceicao De Lourdes B. A. Coelho 004342 - Pb • 197; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531 - Pb • 156; Cristian Mauricio Da Silva Chaves 022571 - Ce • 421; Cristiane Travassos Lima De Medeiro 013512 - Pb • 765, 810; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 23, 481, 906; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - Pb • 467, 816; Cynthia Braga Nogueira Cupolillo 038267 - Rj • 845; Cynthia Maria Santos Maciel 010462 - Pb • 926; Dagbald Nazareno Cordeiro De Vasco 012044 - Pb • 1138, 1148; Daiane Garcias Barreto 014889 - Pb • 569, 570, 571, 572; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 379, 870, 871, 872, 894; Damasio B Franca Neto 011707 - Pb • 159, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 973, 974, 975, 976, 978, 979, 980; Damiana De Almeida Freitas Oliveira 003650 - Pb • 1312; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 1056, 1104, 1105, 1106, 1107, 1110, 1115, 1273, 1409, 1410; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 365, 417, 802; Daniel Castanheira Do Amaral Goncal 014836 - Pb • 28; Daniel Dalonio Vilar Filho 010822 - Pb • 395, 523, 573; Daniel Guedes De Araujo 012366 - Pb • 256; Daniel Henrique Antunes Santos 011751 - B • 10; Daniel Lucena Brito 012194 - Pb • 224; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 199; Daniela Delai Rufato 010774 - Pb • 354, 417, 676, 810; Daniele Gobi De Azevedo 253841 - Sp • 758; Danielle Azevedo 015277 - Pb • 58; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 336; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 17, 92, 117, 792, 797, 799; Danilo De Sousa Mota 011313 - Pb • 752; Danilo Duarte Queiroz 010588 - Pb • 379; Dante Oliveira Dos Santos 006372 - Pb • 637; Darcio Galvao De Andrade 003196 - Pb • 702; Dartwnz Wamberto Barbosa Sales 009822 - Rn • 5; Davi Rosal Coutinho 017578 - Pb • 1353; David Farias Diniz Sousa 005559 - Pb • 349; David Fernandes Forte 016510 - Pb • 813; David Sombra Peixoto 016477 - A • 476, 477, 1267, 1270, 1271, 1432; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 491, 700, 941, 1040, 1051, 1268; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 735, 905, 1093; Davidson Lopes Souza De Brito 016193 - Pb • 80; Dayse Evanisia Da Costa Paulino 010901 - Pb • 1048; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 380, 1262; Debora Farias Da Silva Dubeux 014951 - Pb • 814 ; Debora O. Barcellos 043524 - Pb • 1121; Debora Oliveira Barcelos 043524 - Rs • 131, 611; Delosmar Domingos De M. Junior 004539 - Pb • 69; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 1429; Denis Henrique Dias De Sousa 014748 - Pb • 1139; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 242, 243; Deonita Antuzia De Sousa Antunes 014550 - Pb • 537; Deraldino Alves De Araujo Filho 018950 - Ba • 536; Deymakson Olegario Soares 017845 - Pb • 128; Deyse Trigueiro De Albuquerque 015068 - Pb • 238, 249; Dhelio Ramos 010624 - Pb • 375, 453; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 45; Diego Delyne Da Costa Goncalves 015744 - Pb • 418, 469; Diego Domiciano Cabral 015574 - Pb • 41, 153; Diego Jose Mangueira Aureliano 015178 - Pb • 168; Dijaniellyson Monteiro Nobrega 017068 - Pb • 1158; Dilma Dionisio Araujo 012195 - Pb • 90; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358 - Pb • 1228, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237; Dinacio De Sousa Fernandes 014003 - Pb • 1385; Dinarte Paulino De Araujo Segundo 014750 - Pb • 144; Diogo Flavio Lyra Batista 012589 - Pb • 554; Diogo Henrique Belmont Da Costa 013991 - Pb • 662; Diogo Maia Da Silva Mariz 011328 - B • 246; Diogo Zeferino Do Carmo Teixeira 009963 - Al • 396; Diogo Zilli 026671 - Sc • 332; Dirclene De Souza Queiroz 015706 - Pb • 207; Djaci Silva De Medeiros 013514 - Pb • 892; Djalmal Queiroga De Assis Filho 012620 - Pb • 1118; Dorgival Terceiro Neto 000555 - Pb • 212, 394, 755; Douglas Antero De Lucena 010505 - Pb • 419, 422, 426, 542, 661, 1394; Dulce Almeida De Andrade 001414 - Pb • 359, 541, 547; Ed Cesar Lacerda Loureiro 016025 - Pb • 883, 884; Edesus Barbosa Galdino 013330 - Pb • 48; Edilson Cesar Souza Loureiro 002707 - Pb • 883; Edilson Henriques Do Nascimento 015832 - Pb • 900, 902; Edilson Pereira De Oliveira Filho 015447 - Pb • 32; Edivaldo Cardoso De Paiva 007193 - Pb • 66; Edjunior Ferreira De Medeiros 016170 - Pb • 551; Edmer Palitot Rodrigues 012449 - Pb • 886; Edmilson Alves De Aguiar Junior 017058 - Pb • 969, 970, 971; Edmilson Alves De Carvalho Junior 016498 - Pb • 823, 824; Edmundo Dos Santos Costa 007349 - Pb • 1355; Ednaldo De Lima 006005 - Pb • 8; Edson Aurelio F. Pereira 015091 - Pb • 770; Edson Correia 013976 - Pb • 525; Edson Ribeiro Ramos 008187 - Pb • 601; Edson Ulisses Mota Cometa 013334 - Pb • 89; Edson Xavier Lucena De Araujo 010657 - B • 209; Eduardo Bittencourt De Barros 017179 - B • 400; Eduardo De Albuquerque Costa 010826 - Pb • 640; Eduardo De Lima Nascimento 017980 - Pb • 1245; Eduardo Henrique J E Silva 012391 - Pb • 1378; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 944, 1175; Eduardo Martorelli Filho 017059 - Pb • 784; Eduardo Soares Moraes 015708 - Pb • 628; Eimar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 369; Elaine Emanuela Jacome Leite 013762 - Pb • 749; Elaine Maria Goncalves 013520 - Pb • 721; Elias Tavares Da Cunha Melo 007826 - Pb • 353; Eliabia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 528, 546, 555, 557, 653, 564, 581, 648; Eliete De Santana Matos 010423 - Ce • 461; Elinalda Costa De Andrade 011799 - Pb • 800; Elisa Barbosa Machado 013521 - Pb • 133, 238, 241, 249; Elisabete Lopes Cavalcanti 002052 - Pb • 7, 31 ; Elisangela Braghini Basilio De Sous 014373 - B • 73; Elisangela Braghini Basilio De Sous 014373 - Pb • 29; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 492, 633, 810, 939, 1058, 1241, 1326, 1358, 1404; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 36, 45, 105, 164, 492, 810, 1333, 1334, 1337, 1339, 1340, 1342, 1403; Eloi Custodio Meneses 014469 - Pb • 110, 114, 309; Elton De Oliveira Matias Santiago 014162 - Pb • 803; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - Pb • 1297; Elza Da Costa Bandeira 008263 - Pb • 296, 343; Elza Filgueiras S Campos Cantalice 012173 - Pb • 58, 160; Emanuel Barbosa Costa Ribeiro 012450 - Pb • 360, 364, 617, 624, 1335; Emerson Moreira De Oliveira 003365 - Pb • 304; Emilia Maria De Almeida 008247 - Pb • 457, 513; Emilia Maria De Araujo Cunha 008274 - Pb • 437; Emilio Henrique De Almeida 008145 - Pb • 1078; Emmanuel Lacerda Franklin Chacon 016201 - Pb • 331; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 230, 240, 259, 263, 264; Eric Alves Montenegro 010198 - Pb • 1048, 1052, 1053, 1054, 1056; Erick Macedo 010033 - Pb • 39, 41, 43, 919; Erico De Lima Nobrega 009602 - Pb • 441, 509; Erika Fabiola Ribeiro Muderno 012395 - Pb • 1083; Erika Gomes Da Nobrega 011687 - Pb • 546, 556, 577, 583; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 243; Estevam Martins Da Costa Neto 013461 - Pb • 1084; Euda De Araujo Cordeiro 008038 - Pb • 763; Eudes Jorge Cabral Barbosa De Brito 015907 - Pb • 360; Eunesimo Cardoso Monteiro 007500 - Pb • 15; Eustacio Lins Da Silva 008845 - Pb • 631, 704; Eutasio Sousa Bezerra 012303 - Ce • 575; Euzelia Rocha Borges Serrano 007928 - Pb • 158; Euzeliete Alves Da Silva 004805 - Pb • 1285; Evaldo Solano De Andrade Filho 004350 - Rn • 852, 854; Evandro Elvidio De Sousa 006378 - Pb • 1364; Evandro Silvino Cosme 008653 - Pb • 1202; Evanildo Nogueira 016929 - Pb • 527; Eveline Andrade Rocha 017244 - Ce • 913; Eveline Vilar 009676 - Pb • 95; Everangela Araujo Barros 010828 - Pb • 506; Evilson Carlos De Oliveira Braz 007664 - Pb • 709; Ewerton Henrique J. G. Pereira 017792 - Pb • 321; Ezildo Jose Cesar Gadelha Filho 012191 - Pb • 308; Fabiana De Fatima Medeiros Agra 012804 - Pb • 1140, 1157, 1159; Fabiano Barcia De Andrade 006840 - Pb • 268; Fabiano Mendes Lyra 008999 - Pb • 759; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 713; Fabio Anterior Fernandes 010202 - Pb • 39, 41, 43, 352, 426, 919; Fabio Borges Rodrigues 011554 - Pb • 33; Fabio De Moraes Villar 009730 - Pb • 207; Fabio Gonsales Barreira Santos 017602 - Ba • 1197; Fabio Henriques Thoma 008334 - Pb • 556; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 429, 503, 993; Fabio Maia Trigueiro 016027 - Pb • 552; Fabio Ramos Trindade 010017 - Pb • 1357; Fabio Ricardo C. Montenegro 012806 - Pb • 780; Fabio Ronele Cavalcanti De Souza 008937 - Pb • 1101; Fabio Venancio Dos Santos 008176 - Pb • 895; Fabiola Monalisa Paulino Saraiva 017762 - Pb • 1434; Fabricia Batista Neves Santos 009604 - Pb • 532; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 1005; Fabricio Araujo Pires 015709 - Pb • 390, 408, 1073; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 149; Fabricio Montenegro De Moraes 001050 - Pb • 1288; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pb • 1352; Felipe Alcantara Gusmao 013639 - Pb • 399; Felipe Augusto De Melo E Torres 012037 - Pb • 996, 997, 1277 ; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596 - Pb • 1160; Felipe Crisanto Monteiro Nobrega 015037 - Pb • 251; Felipe Figueiredo Silva 013990 - Pb • 69; Felipe Gazola Vieira Marques 076696 - Mg • 775, 847; Felipe Mendonca Vicente 015458 - Pb • 302; Felipe Pires Da Nobrega 016028 - Pb • 85; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 152; Felipe Goncalves Garcia De Araujo 016869 - Pb • 673, 674; Fernanda Alves 014884 - Pb • 94, 109, 115; Fernanda Campos Monteiro Da Franca 015636 - Pb • 819; Fernando J. Ribeiro Lins 016788 - Pe • 134; Fileno De Medeiros Martins 013294 - Pb • 1258; Filipe De Souza Leao Araujo 023973 - Pe • 16; Flaviana Alessandra Araujo Nobrega 012397 - Pb • 899; Flavia Ferreira Quaresma 012196 - Pb • 200; Flaviano Sales Cunha Medeiros 011505 - Pb • 142; Flaviano Vasconcelos Pereira 01484



Francisco Jose Urquiza Rodrigues 007302 - Pb • 1082, 1108; Francisco Leite Minervino 005090 - Pb • 1129; Francisco Luiz Macedo Porto 010831 - Pb • 1046; Francisco Martins Neto 005307 - Pb • 850; Francisco Miguel Da Silva Filho 010052 - Pb • 1010, 1011; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 363; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 72, 368, 419, 539, 553; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 993; Francisco Remigio De Araujo 006030 - Pb • 255; Francisco Romano Neto 012198 - Pb • 1428, 1430; Francisco Soares De Oliveira Neto 010513 - Pb • 887; Francisco Syllas Machado Costa 012051 - Pb • 355; Francisco Valdemiro Gomes 008140 - Pb • 1387; Franklin Carvalho De Medeiros 011333 - Pb • 358, 430; Gabriele Cariny Xavier Rodrigues Do 013669 - Pb • 375 ; Gean Luiz Martins 016776 - Pb • 839; Genilson Ferreira Da Nobrega 016779 - Pb • 771; Genival Veloso De Franca Filho 005108 - Pb • 605; Geoglenia Dantas Da Rocha 017307 - Pb • 582, 658; Geomarques Lopes De Figueiredo Juni 017309 - Pb • 266; George Campos Dourado 013611 - Pb • 1194; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 647; Georgiana Waniuska Araujo Lucena 008500 - Pb • 72; Geraldo De Margela Madruga 003329 - Pb • 134; Geraldo De Queiroga Lopes 003410 - Pb • 167; Geraldo Ferreira Filho 010514 - Pb • 1124; Geraldo Maciel De Araujo 010052 - E • 48; Geraldo Moura Da Silva 005490 - Pb • 998; Geraldo Vale Cavalcante Filho 012633 - Pb • 326; Gerlando Da Silva Lima 017582 - Pb • 1273; Germana Geyser Fernandes De Castro 016782 - Pb • 180; Germano Soares Cavalcanti 008499 - Pb • 219, 305; Gibran Motta 011810 - Pb • 768; Gideon Benjamin Cavalcante 008751 - Pb • 847; Gilberto Aureliano De Lima 009560 - Pb • 553, 565; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 231, 233, 236, 254, 255, 258, 265, 269, 273, 274, 275, 277, 281; Gilcemar Francisco Barbosa Quirino 016758 - Pb • 641, 1356; Gildo Tavares De Melo Junior 014096 - Pb • 875, 876, 877; Giliardo De Paulo De Oliveira Lins 015003 - Pb • 1314, 1318; Gilmar Correia Costa 005346 - Pb • 27; Gilson Guedes Rodrigues 008356 - Pb • 514, 560, 565, 566; Gilson Marques Evangelista 014553 - Pb • 1367, 1376; Gilvan Fernandes 002904 - Pb • 549; Gilvan Lopes De Farias 004316 - Pb • 330; Gilvan Viana Rodrigues 006494 - Pb • 1123; Gilvania Maciel Silva 009328 - Pb • 741; Giordano Bruno Paiva Pinheiro De Al 015465 - Pb • 299; Giordano Loureiro 011134 - Pb • 190; Giovanna Brandao Cavalcanti Leoncio 012498 - Pb • 553; Giovanna Castro Lemos Mayer 014555 - Pb • 1068; Giovanne Arruda Goncalves 006941 - Pb • 418; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 440, 984; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 439, 448, 508, 551, 681, 682, 683, 684; Giuseppe Pecorelli Neto 009062 - Pb • 310, 311, 312, 769; Givaldo Soares De Lima 010190 - Pb • 1003; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 86; Glaucia Maria Nogueira De Galiza 012546 - Pb • 1430; Glaucaia Fernanda Neves Martins 007711 - Pb • 669; Glaucaia Maria Pessoa Rosas 017266 - Pb • 55; Glauco Coutinho Marques 009329 - Pb • 818; Glauco Jose Da Silva Soares 004305 - Pb • 130; Gleysianne Kelly Souza Lira 015844 - Pb • 916; Guilherme Araujo Oliveira 016281 - Pb • 1216; Guilherme Barros Maia Do Amaral 002641 - Pb • 1050; Guilherme Henrique Martins Moreira 021402 - Pe • 276; Guilherme Oliveira Sa 015649 - Pb • 622; Guilherme Rangel Ribeiro 007361 - Pb • 113; Gustavo Botto Barros Felix 011593 - Pb • 143; Gustavo Costa Vasconcelos 012778 - Pb • 484; Gustavo De Oliveira Delfino 013492 - Pb • 508; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 554; Gustavo Lima Neto 010977 - Pb • 310, 311; Gustavo Moreira 016825 - Pb • 602, 603; Gustavo Nunes De Aquino 013298 - Pb • 1403; Gustavo Palmeira Santos 013530 - Pb • 318; Gutemberg Sarmento Da Silveira 007893 - Pb • 1377; Gutemberg Ventura Farias 005562 - Pb • 444; Hadassa Livramento Pinto Santos 016588 - Pb • 213; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 1074, 1089, 1117; Hamilton Costa 003186 - Pb • 791; Hannelise Silva Garcia Da Costa 011468 - Pb • 541, 573; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 1090; Helder Braga Simoes Nobre 016752 - Pb • 896; Helder Brasil 013016 - Pb • 453; Helder Farias Diniz 017254 - Pb • 470; Helen Katherine Clementino Dos Sant 013356 - Pb • 756, 1034; Helio Marques Braga 002021 - Pb • 72; Hellen Maria Vasconcelos Vieira 016746 - Pb • 678; Henrique A F Motta 113815 - Rj • 1412; Henrique Buril Weber 014900 - Pe • 445; Henrique Castro Barros De Carvalho 025253 - Pe • 1136; Henrique Tenorio Dourado 013415 - Pb • 67, 817; Henrique Toscano Henriques 015196 - Pb • 632, 907; Heracliton Goncalves Da Silva 007564 - Pb • 448, 530; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb • 13, 31; Heraline Roberta Nogueira Dantas 010410 - Pb • 552; Herleson Sarlan Anacleto De Almeida 016732 - Pb • 1433; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 19; Herycka Donato Menezes 014346 - Pb • 437; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 1214; Hidnary Suellen De Andrade Paula 013753 - Pb • 185; Higor Rocha Simoes Fialho 011190 - Pb • 663; Hildebrando Diniz Araujo 004593 - Pb • 845; Hildebrando Evangelista De Brito 002655 - Pb • 110; Hildemar Guedes Maciel 003135 - Pb • 1126; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 42, 46, 49, 58, 82, 91, 123, 136, 169, 780, 988; Hilton Souto Maior Neto 013533 - B • 131; Hilton Souto Maior Neto 013533 - Pb • 981; Homero Paulo Cruz 013681 - Pe • 459; Hugo Virgilio Rodrigues Vilar 015883 - Pb • 188; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 387, 1217, 1220; Humberto De Brito Lima 015748 - Pb • 613; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 910, 911, 912, 921, 939; Humberto Leite De Sousa Pires 008281 - Pb • 1085, 1131; Humberto Luiz Teixeira 157875 - A • 1222, 1223; Humberto Luiz Teixeira 157875 - Pb • 1222, 1223, 1392; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb • 641, 938; Iane Samilli Abrantes Ferreira 017683 - Pb • 246; Iara Maria Da Silva 001391 - Pb • 1137, 1142, 1146; Igor Diego Amorim Marinho 015490 - Pb • 1251; Igor Holmes Simoes 016101 - Pb • 188; Ilan Saldanha De Sa 014008 - Pb • 847; Ilana Flavia Barbosa Vilar 013020 - Pb • 573; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 23, 42, 481, 768, 1203; Ilza Cilma De Lima 007702 - Pb • 36, 102, 162; Ilza Maria Goncalves Montenegro 006488 - Pb • 1283; Inacio Justino Maracaja 007300 - Pb • 1067; Inacio Ramos De Queiroz Neto 016676 - Pb • 65, 409, 618, 767; Inaldo Cesar Dantas Da Costa 010290 - Pb • 172; Inaldo De Souza Moraes Filho 011583 - Pb • 770; Ingrid Gadelha 015488 - Pb • 63, 64; Inocencio Silva J Leite 014091 - Pb • 1390; Iraponil Siqueira Sousa 005059 - Pb • 950; Irio Dantas Da Nobrega 010025 - Pb • 74; Isabela Carla Cabral Limeira 012709 - Pb • 35; Isabella Alencar Maroja Ribeiro 013592 - Pb • 525; Isabelle Freire Da Silva 016541 - Pb • 316; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 56, 140, 483; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - Pb • 319, 483; Isadora Albuquerque Leite Guedes 014711 - Pb • 617; Ismael Machado Da Silva 007125 - Pb • 636, 1019; Ismaldo Isidro Dos Santos 002118 - Pb • 442, 454; Isocrates De Tacito Lopes Clemente 011819 - Pb • 60; Italo Farias 013185 - Pb • 386, 440; Italo Freire Cantalice 015392 - Pb • 689; Italo Jose Leite Pereira 016503 - Pb • 661; Italo Ramon Silva Oliveira 016004 - Pb • 605; Italo Torres Lima 015788 - Pb • 1090; Ivan Caetano Diniz De Mello 113033 - P • 266; Ivana Caminha Da Silva 014345 - Pb • 206; Ivana Ludmilla Villar Maia 010466 - Pb • 507; Ivandro Pacelli De Sousa Costa E Si 013862 - Pb • 61; Ivna Queiroz Firmino 016046 - Pb • 297; Izaura Falcao De Carvalho E Moraes 009271 - Pb • 101, 129; Jaciara De Medeiros Alves Lucena 012943 - B • 1078; Jader Soares Pimentel 000770 - Pb • 953; Jailson Barros Do Nascimento 010189 - Pb • 985; Jailson Lima Moura 017935 - Pb • 672; Jailton Chaves Da Silva 011474 - Pb • 1119, 1120; Jakeleudo Alves Barbosa 011464 - Pb • 1013, 1014; Jaldelenio Reis De Meneses 005634 - Pb • 90; Jaldemiro Rodrigues De Ataide Jr 011591 - Pb • 785; Janaina Silva De Andrade 013824 - Pb • 825; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 1214, 1215, 1218, 1225; Janiamar Fernandes De Sousa 017273 - Pb • 111; Janio Luis De Freitas 010547 - Pb • 719, 720, 1286; Januncio Barduino Neto 003656 - Pb • 1121; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 573, 582; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 1181, 1186; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377 - Pb • 1299; Jasson Gomes Freire 010738 - Sp • 435; Jeoffton Costa Da Silva 012399 - Pb • 754; Jesseana De Araujo Rocha 017417 - Pb • 258; Jimmy Abrantes Pereira 011821 - Pb • 1370, 1373, 1380; Joacil Freire Da Silva 005571 - Pb • 316; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 84, 194, 339, 445; Joao Andre Sales Rodrigues 019186 - A • 104; Joao Andre Sales Rodrigues 019186 - Pe • 28, 449, 452; Joao Barbosa 134307 - Rj • 111; Joao Batista De Vasconcelos 013969 - Pb • 591; Joao Batista Leonardo 012275 - Pb • 722, 1006; Joao Batista Lustosa Da Costa 019319 - Pe • 935; Joao Brito De Gois Filho 011822 - Pb • 782; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 693, 715; Joao Carlos Pereira Santos 016790 - Pb • 418; Joao De Deus Monteiro 006264 - Pb • 324; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 829, 832, 833; Joao Eduardo Soares Donato 029291 - Pe • 913; Joao Evangelista Vital 006464 - Pb • 154; Joao Ferreira Neto 005952 - Pb • 1006, 1008; Joao Fidelis De Oliveira Neto 016366 - Pb • 981; Joao Gustavo Oliveira Da Silva 013188 - Pb • 791; Joao Helio Lopes Da Silva 008732 - Pb • 1368, 1381, 1383, 1384; Joao Loyo De Meira Lins 021415 - Pe • 400; Joao Luis Fernandes Neto 014937 - Pb • 1122; Joao Marcio Maciel Da Silva 000822 - A • 789; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 1379, 1382; Joao Pinto Barbosa Neto 008916 - Pb • 1397, 1401, 1406, 1408, 1415; Joao Ricardo Coelho 045123 - A • 252; Joao Rogerio Dias De Toledo Farias 014690 - Pb • 1414; Joao Souza Da Silva 005693 - Pb • 714; Joaquim Daniel 007048 - Pb • 729; Joaquim Freitas Neto 012087 - Pb • 366, 518, 519; Joaquim Lopes Vieira 007539 - Pb • 855, 856, 859, 860; Joelma De Souza Buarque 022468 - A • 177; Joella Figueiredo Suassuna Brilhant 012128 - Pb • 298; Joelson Albino Bulhoes 008958 - Pb • 922 ; John Kennedy Silverio Cabral 008858 - Pb • 2; Joilma De Oliveira F A Dos Santos 006954 - Pb • 310, 596, 598; Jolbeir Crstihian Barbosa Amorim 013971 - Pb • 593; Jonatas Evangelista Tome Da Silva 016049 - Pb • 142; Jordao De Sousa Martins 016367 - Pb • 1190; Jordean Martins Da Silva 028176 - Ba • 588; Jorge Ribeiro Coutinho G Da Silva 010914 - Pb • 669; Jose Airton G Abrantes 009898 - Pb • 1308, 1309, 1311; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 627, 638, 724, 942, 1049, 1167, 1168, 1169; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 533, 544, 548; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 294, 310, 313; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 1328, 1329; Jose Alves Formiga 005486 - Pb • 850, 851; Jose Antonio Moraes Felix 011246 - Pb • 992; Jose Araujo De Lima 001958 - Pb • 72; Jose Assimario Pinto 002091 - Pb • 374; Jose Augusto Meirelles Neto 009427 - Pb • 211; Jose Baptista De Melo Neto 005949 - Pb • 172; Jose Batista Neto 009899 - Pb • 836; Jose Bezerra Segundo 011868 - Pb • 28; Jose Carlos Da Silva 011247 - Pb • 696; Jose Carlos De Almeida Moura 003941 - Pb • 694, 695; Jose Carlos Novais Da Fonseca Junio 015473 - Pb • 656; Jose Carlos Nunes Da Silva 009371 - Pb • 232, 743; Jose Carlos Santos 004462 - Pb • 189; Jose Carlos Skrzyszowski Junior 045445 - Pb • 1203; Jose Carlos Skrzyszowski Junior 045445 - Pr • 933; Jose Clodoaldo Maximino Rodrigues 006992 - Pb • 725; Jose De Alencar Guimaraes 003402 - Pb • 434, 510; Jose De Arimatea Das Neves 001365 - Pb • 532; Jose Di Lorenzo Serpa Filho 014909 - Pb • 205; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 122, 323; Jose Dutra Inacio Da Rosa Filho 005071 - A • 1147; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - Sp • 455; Jose Epitacio De Oliveira 016665 - Pb • 908; Jose Erivan Tavares Grangeiro 003830 - Pb • 594; Jose Ernesto Dos Santos Sobrinho 005600 - Pb • 646, 648; Jose Ewerthon De Albuquerque Alves 016047 - Pb • 310, 311, 312; Jose Fernandes De Albuquerque 005176 - Pb • 535; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb • 552, 558, 562, 573, 574, 577, 578, 579, 583, 584, 1220; Jose Fernandes Pessoa Neto 016646 - Pb • 1430; Jose Fernandes Vieira Neto 009979 - Pb • 789, 848; Jose Ferreira Lima Junior 009468 - Pb • 841; Jose Filipe Alves Freire 008907 - Pb • 333; Jose Francisco Barbosa Martins 003611 - Pb • 995; Jose Francisco De Lira 004234 - Pb • 1249; Jose Francisco Nunes Antonino 008917 - Pb • 1173; Jose Francisco Xavier 014897 - Pb • 239; Jose Gomes Da Silva 001971 - Pb • 204; Jose Gomes De Melo 009787 - Pb • 1310, 1312, 1313; Jose Guilherme Souza Da Silva 009647 - Pb • 779; Jose Haran De Brito Veiga Pessoa 013028 - Pb • 1033, 1034; Jose Helio De Oliveira Junior 006266 - Pb • 1176; Jose Hercilio Maia 000558 - Pb • 846; Jose Hilton Silveira De Lucena 008223 - Pb • 139; Jose Inacio Dos Santos Filho 005926 - Pb • 1103; Jose Jackson Carneiro De Carvalho 009207 - Pb • 893; Jose Jeronimo De Barros Ribeiro 007973 - Pb • 47; Jose Joseva Leite Junior

017183 - Pb • 1069; Jose Laecio Mendonca 009714 - Pb • 447, 455, 462; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 882; Jose Luciano Gadelha 001346 - Pb • 236; Jose Luis De Sales 009351 - Pb • 1284; Jose Luis Dias Da Silva 119848 - Sp • 152 ; Jose Lyndon Jonhson Braga 007835 - Pb • 1385; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 18, 132, 140; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 1100, 1128, 1289, 1291, 1292, 1295; Jose Maria Gomes Da Silva 002896 - Pb • 627; Jose Maria Torres Da Silva 015591 - Pb • 1326; Jose Mario Porto Junior 003045 - Pb • 1046; Jose Martinho Lisboa 000707 - Pb • 752; Jose Neto Freire Rangel 006145 - Pb • 1395; Jose Nicodemos Diniz Neto 012130 - Pb • 20; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 228, 1070; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 11, 50, 183; Jose Orisvaldo Brito Da Silva 057069 - Rj • 151; Jose Rivaldo Rodrigues 007437 - Pb • 1204; Jose Robenaldo Da Silva Dantas 014681 - Pb • 1139; Jose Rodrigues Da Silva 004223 - Pb • 1250; Jose Rodrigues Da Silva Neto 015208 - Pb • 318; Jose Rodrigues Neto Segundo 013891 - Pb • 852; Jose Saraiva Deolindo Neto 016550 - Pb • 813; Jose Saturnino De Souza 004315 - Pb • 1076, 1290; Jose Silva Formiga 002507 - Pb • 1427; Jose Tadeu De Melo 008294 - Pb • 596; Jose Tertuliano Da S. G. Junior 017279 - Pb • 981; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977 - Pb • 119, 400, 405, 458, 501, 614; Jose Valmir Pombo De Sousa 002315 - Pb • 625; Jose Virgolino De Sousa 005177 - Pb • 1282; Jose Washington Machado 002179 - Pb • 401; Jose Weliton De Melo 009021 - Pb • 848; Jose Wildemberg Ramalho Manicoba 009286 - Pb • 450; Jose Wilson De Oliveira 006198 - Pb • 222; Jose Zenildo Marques Neves 007639 - Pb • 735, 863, 1009, 1018; Joseane Jeronimo Da Silva Dantas 033424 - Pe • 468; Josefa Inez De Souza 006705 - Pb • 723; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 384; Josemar Felipe Da Silva 008925 - Pb • 497; Josemar Mendes Rocha Neto 024562 - Pe • 21, 366, 793; Josemilia Guerra 010561 - Pb • 121; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 68, 166, 361, 403, 415; Josival Pereira Da Silva 007078 - Pb • 743; Julia Carmem Correia Lima Jordao 014034 - Pb • 222; Juliana Augusta C. Ribeiro 013369 - Pb • 33, 40; Juliana Regina Novaes Santana 014157 - Pb • 1249; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 693; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326 - Pb • 592, 609, 612, 613; Julio Cesar Lima De Farias 014037 - Pb • 894; Julio Cesar Lopes Serpa 016124 - Pb • 205; Julio Cesar Nunes Da Silva 010358 - E • 818; Julio Cesar Da Silva Batista 014716 - Pb • 225; Julio Pereira De Sousa 005153 - Pb • 738; Jullyanna Karla V Albino 014577 - Pb • 7, 186, 612, 695, 728, 760, 1349; Juraci Felix Cavalcante Junior 009867 - Pb • 579; Juramir Oliveira De Sousa 010644 - Pb • 834; Juscelino De Araujo Anizio 015394 - Pb • 87; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 887; Juvaldo Figueiredo De Pinho Junior 006944 - Pb • 815; Kaline De Melo Duarte 014042 - Pb • 409, 767; Kaline Gomes Barreto 006269 - Pb • 711, 759, 807; Kaline Lima De Oliveira Moreira 010770 - Pb • 1371; Kalinka Nazare Monard Paiva 011016 - Pa • 479; Kalinka Nazare Monard Paiva 015223 - B • 485; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 380, 463, 480; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 480, 1001; Karina De Almeida Batistuci 178033 - A • 130, 163; Karina De Almeida Batistuci 178033 - Pb • 619, 1020; Karina Pinto Andrade 018143 - Ba • 82 ; Karl Marx Valentim Dos Santos 007470 - Pb • 1246; Karla Gabriela Sousa Leite 011755 - Pb • 1033; Karllos Raphael Pontes Adolfo 014592 - Pb • 705; Katarinne L R Cabral Crispim 010757 - Pb • 368; Katherine Valeria De O G Diniz 008795 - Pb • 349, 559; Kayser Nogueira Pinto Rocha 009983 - Pb • 1348; Kellen Daianne Dias Vicente 015918 - Pb • 1229, 1230, 1231; Kelly Christine L. De S. Fernandes 011040 - Pb • 145, 394; Kelly Cordeiro Antas 011950 - Pb • 1207; Kennedy Gusmao 015378 - Pb • 1402; Kleyber Thiago Trovao Eulalio 015847 - Pb • 7, 1219, 1224; Krishna Stuti Ferraz Pinto 160895 - Rj • 93; Ladjane Pereira De Mello 013974 - Pb • 375; Larrice Luz Carvalho Nepomuceno 011343 - Pb • 752; Lea Maria Silva Estevam Xavier 000835 - B • 861; Leandro Guerreiro C. Pinheiro 014436 - Pb • 391; Leandro M Costa Trajano 009996 - Pb • 125; Leia Maria Silva Estevam Xavier 000835 - Pe • 387, 1021; Leidson F Torres Matos 013040 - Pb • 19; Leidson Meira E Farias 000699 - Pb • 516; Leidson Meira Farias 000669 - Pb • 1393; Leilane Soares De Lima 015968 - Pb • 1194; Lenilma Cristina Sena De Figueiredo 009467 - Pb • 211; Leomario Goncalves Pessoa 007233 - Pb • 990; Leonardo Coimbra Nunes 122535 - Rj • 934; Leonardo Coimbra Nunes 151056 - Rj • 934; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002 - Pb • 1128; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 206, 668, 1240; Levi Borges Lima 001557 - Pb • 315; Levi Borges Lima Junior 012330 - Pb • 310, 311; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 76; Lidia De Freitas Sousa 010919 - Pb • 68, 403, 415, 443; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 157; Ligia Maria Da S Fernandes 013718 - Pb • 206; Lilian Maria Duarte Souto 011490 - Pb • 103; Lilian Tatiana Bandeira Crispim 011846 - Pb • 838; Lincoln De Oliveira Farias 015220 - Pb • 225; Lincon Beserra De Abrantes 012060 - Pb • 1386; Lindongenia Queiroga De Sousa 012324 - Pb • 1112; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 848; Litorio Tadeu Costa R Dos Santos 018075 - Pb • 407; Livia Alencar Maroja Ribeiro 015749 - Pb • 531; Livia De Sousa Sales 017492 - Pb • 1331; Livia Silveira Amorim 014641 - Pb • 530; Lorena Dantas Montenegro 016849 - Pb • 1278; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 499; Luana M. Sousa Benjamim 012323 - Pb • 378; Luana Thaina Albuquerque Barreto 015698 - Pb • 7, 612, 728, 760, 1349; Lucas Barbosa De Carvalho Goncalves 014846 - Pb • 318; Lucas Clemente De Brito Pereira 014300 - Pb • 210, 629; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 227; Lucelia Dias Medeiros De Azevedo 011845 - Pb • 1241, 1242, 1243, 1244, 1248; Lucenildo Felipe Da Silva 009444 - Pb • 154; Luci Gomes De Sena 012725 - Pb • 387; Lucia De Fatima Correia Lima 006748 - Pb • 364; Luciana De Albuquerque Cavalcanti 011426 - Pb • 475; Luciana Maria Silveira Gomes Coutin 013385 - Pb • 161, 755; Luciana Marques Dos Santos 014425 - Pb • 991; Luciana Martins Da Silva 013673 - Pb • 619; Luciana Pedrosa Neves Cirne 009379 - Pb • 134; Luciana Ribeiro Fernandes 014574 - Pb • 901; Luciano Goncalves De Andrade Junior 028888 - Pe • 292; Luciano Honorio De Carvalho 009378 - Pb • 337; Luciano Pires Lisboa 010856 - Pb • 508 ; Lucidio Andrade De Assis 005233 - Pe • 585; Lucio Landim B. Da Costa 021611 - Ba • 539; Lucrecia Formiga Bandeira 007879 - Pb • 158; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 6, 14, 20, 67, 70, 76, 83, 112, 155, 170, 346, 742, 1304; Luis Eduardo Fernandes Da Costa 012684 - Pb • 936; Luis Felipe Nunes De Araujo 016678 - Pb • 141, 171, 623; Luis Fernando Benevides Ceriani 011988 - Pb • 159; Luis Fernando Martins Santos 017291 - Pb • 1278; Luismar Tomas Da Silva 006299 - Pb • 359; Luiz Antonio Teles Dos Santos 003493 - Pb • 937; Luiz Armando Camisao 002498 - Sc • 611; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 152; Luiz Augusto Da Franca Crispim 003592 - Pb • 808; Luiz Barbosa De Almeida 003971 - Pb • 964, 965, 972, 977; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 465, 513; Luiz Carlos Lourenco 016780 - Pb • 749; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 762; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - Pb • 781; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - Sp • 148; Luiz Ferreira De Lima 015511 - Pe • 753; Luiz Florentino De Souza Filho 005037 - Pb • 1157, 1159; Luiz Goncalo Da Silva Filho 005682 - Pb • 66; Luiz Gonzaga Gomes 004878 - Pb • 1024; Luiz Guilherme Dos Santos Da Silva 059061 - Rj • 281; Luiz Guilherme Mendes Barreto 200863 - Sp • 436; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 1420; Luiz Humberto De Azevedo Melo 001171 - Pb • 228; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439 - Pe • 57, 137; Luiz Ricardo Castro Guerra 017598 - Pe • 449, 452; Luiz Ricardo De Castro Guerra 017598 - A • 104; Luiz Caroline De Lucena Batista 011479 - Pb • 1421, 1422; Luzimar Dantas De Sousa 008018 - Pb • 1363; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 419, 1416; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 866, 873, 893, 1021; Marcos Yugi Igaki 011851 - Ce • 311; Mabele De Lucena Torres Fernandes 009739 - Pb • 665; Madeline Goes Lopes 015650 - Pb • 1091; Madson Lima De Santana 003863 - Se • 10; Magaly Agnes Oliveira De A Almeida 011449 - Pb • 1249; Magnolia Goncalves Suassuna 013654 - Pb • 561; Maick Felisberto Dias 037555 - Pr • 1328; Mailson Lima Maciel 010732 - Pb • 8; Manfredo Estevam Rosenstock 004579 - Pb • 100; Manoel Antonio Bruno Neto 004104 - Sc • 332, 611; Manoel Arnobio De Sousa 010857 - Pb • 1208; Manoel Clementino De Freitas 006704 - Pb • 897; Manoel Eneas De Figueiredo Neto 003510 - Pb • 464; Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 439; Manoel Jeronimo De Melo Neto 011855 - Pb • 267; Manoel Marleno Barros 000921 - Pb • 698; Manoel Miguel Sobrinho 006788 - Pb • 857; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258 - Pb • 1292, 1293, 1294; Manuel Dantas Vilar 010524 - Pb • 1417; Manuela Sarmiento 018454 - Ba • 58; Marcal Florentino 012848 - Pb • 376, 767; Marcel Augusto Brito Neves Pereira 016305 - Pb • 671; Marcel Nunes De Miranda 014968 - Pb • 1321; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 628, 717, 966, 967, 968; Marcello Figueiredo Filho 005154 - Pb • 95; Marcelo Antonio De Oliveira 005887 - Pb • 996, 1000; Marcelo Caldas Lins 011378 - Pb • 687; Marcelo D. Lopes 143370 - Sp • 845; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 831; Marcelo Ferreira Soares Raposo 013394 - Pb • 28 ; Marcelo Henrique Oliveira 017296 - Pb • 953; Marcelo Leite C Soares 014053 - Pb • 443; Marcelo Marcos Armellini 133060 - Sp • 1277; Marcelo Miguel Alvim Coelho 156347 - Sp • 394; Marcelo Suassuna Laureano 009737 - Pb • 846; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - A • 148, 781; Marcia Carlos De Souza Peixoto 007308 - Pb • 715; Marcia De Lima Toscano Uchoa 015231 - Pb • 341; Marcia Regina Gunha Pessoa 006602 - Pb • 384; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 617; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 4, 776; Marcilio Tavares Sena 002396 - Rn • 620; Marcio Henrique Carvalho Garcia 010200 - Pb • 253; Marcio Jose Alves 012844 - Pb • 914; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 746, 1214, 1215, 1225; Marcio Maranhao Brasileiro Da Silva 011301 - Pb • 804; Marcio Meira De C Gomes Junior 012013 - Pb • 40, 78, 102, 120; Marcio Roberto Montenegro B Junior 014765 - Pb • 617; Marcio Sarmiento Cavalcanti 016902 - Pb • 521; Marco Aurelio Pinheiro Gonzalves 017151 - Df • 502; Marco Aurelio Viana Almeida 011196 - Pb • 666; Marco Roberto Costa Macedo 016021 - Ba • 82; Marconi Leal Eulalio 003689 - Pb • 537, 1219, 1220, 1224; Marcos Andre Araujo 012556 - Pb • 318; Marcos Antonio Camelo 007488 - Pb • 344; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 75, 471, 608, 634, 635, 643, 644, 756, 757, 849, 918, 920, 982, 1033, 1034, 1042, 1112, 1201, 1272, 1296, 1343, 1344, 1345, 1346, 1404, 1405; Marcos Antonio Silva 010109 - Pb • 761, 781; Marcos Dantas Vilar 016232 - Pb • 1414, 1417; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 930, 949, 953, 1048, 1052, 1053, 1054, 1055, 1064, 1065; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 412, 867, 868, 1021; Marcos Frederico Muniz Castelo Bran 012157 - Pb



Fausta Ribeiro Sa 003781 - Pb • 203; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 375, 473, 863, 864, 1028; Maria Ferreira De Sa 008655 - Pb • 607; Maria Geane Araujo 013127 - Pb • 354; Maria Gorete Da Silva 011017 - Pb • 692; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406 - Pb • 1361; Maria Ivonete De Figueiredo 004973 - Pb • 1012; Maria Jose Barbosa De Barros 006969 - Pb • 384; Maria Jose Lucena De Medeiros 003928 - Pb • 1079; Maria Jose Rodrigues Filha 011380 - Pb • 687; Maria Josefa Cabral Da Silva 012033 - Pb • 185; Maria Lde Lourdes Moura 002710 - Pb • 669; Maria Leopoldina M Vasconcelos 009612 - Pb • 1138, 1148; Maria Nemizia Caldeira Silva 005536 - Pb • 1315; Maria Oletriz De Lima Filgueira 011534 - Pb • 173, 174, 185, 187; Maria Rodrigues Sampaio 003560 - Pb • 440, 512; Maria Rossana Da Costa Silva 007320 - Pb • 122; Maria Zuleide Sousa Dias 008406 - Pb • 517; Mariana Fernandes De Carvalho Freir 020806 - Pe • 473; Mariana Ramos Paiva Sobreira 013272 - Pb • 798; Mariangela Pernomian De Araujo 141574 - Sp • 21; Mariano Soares Da Cruz 008328 - Pb • 365, 1359; Marília Albarnaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 1134, 1153, 1412; Marília Almeida Vieira 012343 - Pb • 71; Marília De Souza Silva 011028 - E • 194, 339; Marília Do Carmo Rocha 014358 - Pb • 723; Marília Leal Montenegro Spinelli 015523 - Pb • 215; Marina Bastos Da P.Benghi 000983 - Pe • 1332; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983 - A • 478; Marinaldo De Araujo Paiva 006084 - Pb • 322; Mario Eugenio Zenaide 016400 - Pb • 125; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 589, 1037, 1412; Mario Maciel Da Cunha 003347 - Pb • 437; Mario Sergio Coutinho Soares Junior 015654 - Pb • 222; Marisete Fedrigo 015112 - B • 750; Maristela Costa De Lima 007202 - Pb • 1349, 1350, 1351, 1352, 1354; Marivone Lopes M.De Queiroga 008196 - Pb • 1371, 1388; Marlene Pereira Borba 008375 - Pb • 317; Marlos Sa Dantas Wanderley 013892 - B • 399; Marluce 091570 - Pb • 522; Marta Lucia Vieira Formiga 011259 - Pb • 1371; Martsung Alencar 010927 - Pb • 804; Marxsuell Fernandes De Oliveira 009834 - Pb • 407, 454, 511, 516; Maryjane Macedo Lucena De Medeiros 017508 - Pb • 1356; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 091811 - Mg • 139, 749; Mauricio Jose Alves Pereira 010863 - Pb • 1100; Max Daniel Duarte Winter 082735 - Rs • 384; Max F Saeger Galvao Filho 010569 - Pb • 502; Melina Costa Alves 015101 - Pb • 353, 747, 1226; Micheline Aparecida M.Barreto 008664 - Pb • 101; Michella Cristina Albuquerque Rodri 010217 - E • 566; Miguel Carlos Lopes Filho 016540 - Pb • 309; Miguel Moura Lins Silva 013682 - Pb • 67, 817; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - Pb • 1072; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 913; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 26, 803; Moises Batista De Souza 149225 - Pb • 1353; Moises Fernandes Da Silva 011866 - Pb • 520; Moizaniel Vitorio Da Silva 011435 - Pb • 1245, 1246; Monica Cristina M. R. Lucena 012377 - Pb • 646; Morgana Raposo Pereira 013648 - Pb • 430; Nadir Leopoldo Valengo 004423 - Pb • 27, 159 ; Nadja De Oliveira Santiago 009576 - Pb • 924; Natalicio Emmanuel Quintella Lima 011870 - Pb • 247; Nay Cordeiro E. De Souza 014229 - Pb • 994, 1134, 1153, 1412; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 375, 630, 642, 1028; Nelson Davi Xavier 010611 - Pb • 1163, 1170, 1171; Nelson De Azevedo 123688 - Sp • 266; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 80, 773, 809; Nelson Wilians Fratonii Rodrigues 128341 - Sp • 776, 777; Neuri Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 394; Neuvanize Silva De Oliveira 015235 - Pb • 661; Newton Nobel Sobreira Vita 012004 - Pb • 1066; Niani Guimaraes Lima De Medeiros 010224 - Pb • 358; Nielson Goncalves Chagas 016537 - Pb • 613; Nildeval Chianca Rodrigues Jr 012765 - Pb • 27; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 890, 1134, 1135, 1141, 1143, 1145, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1158; Nilita Mariana De Almeida Vasconcelo 017194 - Pb • 24; Nivea Dantas Da Nobrega 011023 - Pb • 74; Nivea Maria Santos Freire 012582 - Pb • 678; Nizam Ghazale 021664 - Df • 373; Noaldo Belo De Meireles 009416 - Pb • 63, 64; Noel Charles Tavares Leite 015125 - Pb • 206; Norma Lucia Cavalcanti Do Valle 006230 - Pb • 705; Nubia Soares De Lima 008711 - Pb • 1418, 1423, 1424, 1425; Nyedja Nara Pereira Galvao 007672 - Pb • 325; Nyhara Jordianny Melo Nunes Paiva D 017404 - Pb • 716; Odilon De Lima Fernandes 001268 - Pb • 257; Odilon Valdivio Lobo Maia 001730 - Pb • 72; Olinda Vanessa S Nogueira 014148 - Pb • 579; Onivaldo Da Rocha Mendes 007413 - Pb • 198; Osmando Formiga Ney 011956 - Pb • 1372; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362 - Pb • 232; Otacilio Cassiano Do Nascimento Net 008003 - Rn • 654; Ovidio Lopes De Mendonca 004753 - Pb • 185; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 1362, 1374; Pablo Henrique C Martins Gomes 016704 - Pb • 623, 679; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 642, 794; Paloma Palmeira Lemos De Medeiros 012375 - Pb • 1132; Pamela C De Castro 016129 - Pb • 160, 244; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 371, 536, 537, 553; Patricia Da Silva Ferreira 014506 - Pb • 292; Patricia Danielle De M Apolinario 015319 - B • 161; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 192, 660, 667, 789, 810, 1188; Patricia Ellen M De A Pontes 010340 - Pb • 143; Patricio Candido Pereira 013863 - B • 350; Paula Krempser Batista Neves 032616 - Ba • 124; Paulo Americo Maia Peixoto 010539 - Pb • 106, 118; Paulo Antonio Maia E Silva 007854 - Pb • 82; Paulo Cesar Bezerra De Lima 009039 - B • 801; Paulo Cesar De Medeiros 011350 - Pb • 1132, 1319; Paulo De Farias Leite 006276 - Pb • 1195, 1198; Paulo De Tarso L G De Medeiros 008801 - Pb • 134; Paulo Goes 009939 - Pb • 416; Paulo Guedes Pereira 006857 - Pb • 14, 19; Paulo Gustavo Coelho Da Carvalhoiera 018543 - Pe • 445; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 730, 1128, 1311, 1185, 1186; Paulo Henrique Ferreira 000894 - B • 718; Paulo Henrique Gil De Medeiros 015796 - Pb • 1086; Paulo Italo De Oliveira Vilar 014233 - Pb • 1066; Paulo Matias De Figueiredo 002785 - Pb • 358; Paulo Porto De Carvalho Junior 013114 - Pb • 395; Paulo Roberto De Lacerda Siqueira 011880 - Pb • 1320; Paulo Roberto Germano De Figueiredo 012637 - Pb • 53; Paulo Roberto V. Rebello Filho 012225 - Pb • 12, 669; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 1032; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 740, 827, 828, 838, 1431; Paulo Sergio Garcia De Araujo 003989 - Pb • 987, 990, 999; Paulo Vital Souto Montenegro 011875 - Pb • 1007; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 52, 134; Pedro Furtado De Lacerda 006784 - Pb • 731, 736; Pedro Henrique De Araujo Rangel 016381 - Pb • 195; Pedro Henriques De Lima 005955 - Pb • 296, 1285; Pedro Neves Filho 005070 - Pe • 1391; Pedro Pereira De Sousa 004651 - Pb • 175; Pericles De Moraes Gomes 003663 - Pb • 1306; Pericles F De Athayde Filho 012479 - Pb • 226; Periquari Rodrigues De Lucena 011168 - Pb • 320; Petronio Jose Nobrega Damasceno 010872 - Pb • 1263, 1264; Petruska Torres Grangeiro 009614 - Pb • 828; Pollyana Da Silva R De Albuquerque 012374 - Pb • 386; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 141, 903; Pollyana Rodrigues Da Nobrega 013473 - Pb • 1283; Pollyanna Guedes Oliveira 012801 - Pb • 1422; Pollyanna Henrique Pereira 016689 - Pb • 656; Priscila Graziela Rigue Pontes 014507 - Pb • 1045, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1323; Priscila Lopes De Moura Silva 017409 - Pb • 127; Priscila Rodrigues H. Da Costa 015891 - Pb • 63, 64; Rachel Franca Falcão Batista Dantas 015533 - Pb • 981; Rafael Augusto Pinto Carvalho 015570 - Pb • 374; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 126; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 586; Rafael Pontes Vital 015534 - Pb • 874; Rafael Pordeus C. Lima Filho 003432 - Ce • 380; Rafaela Vieira Gomes 014238 - Pb • 616, 1283; Raimundo Jose De Sales Junior 010378 - Pb • 1100; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 1081, 1087, 1260, 1261, 1276; Raimundo Rodrigues Da Silva 002966 - Pb • 1285; Raissa De Albuquerque Miranda 017223 - Pb • 322; Rakelyne Christina Da Silva Maroja 014111 - Pb • 1143; Ramon Dantas Cavalcante 013416 - Pb • 411; Ranieri Cavalcanti Marques 015239 - Pb • 784; Raoni Lacerda Vita 014243 - Pb • 983; Raphaela Rosado De Sa Xavier 015718 - Pb • 1227; Raquel Maria Azevedo Pereira Farias 015414 - Pb • 269; Raul Goncalves Holanda Silva 017315 - Pb • 740; Regina Helena E Costa Lima 008230 - Ce • 375; Reinaldo Peixoto De Melo Filho 009905 - Pb • 235; Renata Bruna De Farias Brito 014787 - Pb • 396; Renata Soares Sobchacki 013954 - Pb • 751, 774; Renata Teixeira Villarim 013307 - Pb • 451; Renato Toscano De Brito Souza 014337 - Pb • 688; Renato Fonseca De Almeida Gama 017150 - Pb • 587; Renato Gomes De Oliveira Filho 015483 - Pb • 784; Renato Tadeu Rondina Mandaliti 115762 - Sp • 180; Renival Albuquerque De Sena 005877 - Pb • 327; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671 - Pb • 57; Ricardo Cezar Ferreira De Lima 009842 - Pb • 340; Ricardo Costa E Souza 013078 - Pb • 695; Ricardo Damasceno Costa 192306 - Sp • 1114; Ricardo Dias Barbosa 011353 - Pb • 392; Ricardo Franceschini 024140 - A • 1166; Ricardo Franceschini 024140 - Pb • 580; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 48, 49, 472, 616, 1283; Ricardo Luiz Oliveira Vieira 016724 - Pb • 645; Ricardo Nascimento C. De Carvalho 014178 - Pe • 134; Ricardo Sergio De Aragao Ramalho Fi 015544 - Pb • 659; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 713, 714; Ridalva Costa Souza 016723 - Pb • 1347; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 1221 ; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 6, 106, 118, 199; Rita Bernadeth Moura Medeiros 009041 - Pb • 1197; Rita De Cassia S Arroxelas Macedo 006497 - Pb • 1161; Rivaldo Antonio De Araujo Filho 008056 - Pb • 27; Rizalva Amorim De Oliveira Sousa 002971 - Pb • 40, 120; Roberlucio Fernandes Da Costa 012610 - Pb • 800; Roberta De Lima Viegas 011412 - Pb • 334; Roberta Lima Onofre 013425 - Pb • 1047; Roberto Costa De Luna Freire 000723 - Pb • 1077; Roberto Da Silva Guerra Junior 015647 - Pb • 138; Roberto Dimas Campos Junior 010749 - E • 124, 767; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 191; Roberto G.Bezerra Cavalcante Junior 010217 - Pb • 923; Roberto Jordao De Oliveira 013230 - Pb • 584; Roberto Julio Da Silva 010649 - Pb • 846; Roberto Kennedy Pereira De Aguiar 010235 - E • 254; Roberto Leonardo Da Silva Ramos 013779 - Pb • 99; Roberto Stephenson Andrade Diniz 008898 - Pb • 885; Robervaldo Queiroga Da Silva 007337 - Pb • 1310, 1369, 1426; Rochanna Mayara Lucio Alves Tito 016461 - Pb • 1156; Rodolfo Dantas De Queiroga 014254 - Pb • 1145; Rodolfo Gaudencia Bezerra 013296 - Pb • 567; Rodolfo Oliveira Toscano De Britto 014508 - Pb • 1325; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 398; Rodolpho Cavalcanti Dias 011659 - Pb • 1316, 1317; Rodrigo Araujo Celino 012139 - Pb • 462; Rodrigo Augusto Santos 010234 - E • 745; Rodrigo Cavalcante 014784 - Pb • 381; Rodrigo Cavalcante Barreto 014398 - Pb • 1172; Rodrigo Dalbone Lopez Blecós 229201 - A • 70; Rodrigo Dias Meireles 015139 - Pb • 821; Rodrigo Henrique Colnago 145521 - Sp • 739; Rodrigo Henrique Tocantins 079391 - Rj • 1194; Rodrigo Lima Maia 014610 - Pb • 1357; Rodrigo Medeiros De Paiva Lopes 007156 - Rn • 844; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 245, 270, 271, 272, 279, 280, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 649; Rodrigo Otavio Nobrega De Luna Frei 014000 - Pb • 1077; Rodrigo Porpino De Lucena Lima 014795 - Pb • 924; Rodrigo Ramos De Sousa 016131 - Pb • 747; Rodrigo Santa Cruz Fernandes 018241 - Pb • 294, 310; Rodrigo Torres Barros 017260 - Pb • 600; Rogerio Anefalos Pereira 161253 - Sp • 191; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770 - Pb • 842; Rogerio Cunha Estevam 016415 - Pb • 1125; Rogerio Magnus Varela Gonçalves 009359 - Pb • 1160; Romilton Dutra Diniz 004583 - Pb • 534, 553; Rommel Cirne 010372 - E • 394; Romualdo Rodrigues De Almeida 003049 - Pb • 205, 218, 1330; Romulo Bezerra De Queiroz 015960 - Pb • 1161; Romulo Rhemo Palitot Braga 008635 - Pb • 223; Ronaldo Paulo Da Silva 003405 - Pb • 1266, 1274; Ronaldo Pessoa Dos Santos 008472 - Pb • 805; Rosa De Medeiros Cavalcante 008677 - Pb • 579; Rosa Monica Mendes Sarmiento. 011274 - Pb • 78; Rosalva Da Costa Gurjao 001857 - Pb • 1301; Rosana Borborema Alves 009617 - Pb • 498; Rosangela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 131, 981, 1121, 1257, 1402; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 651, 677, 699, 701, 1239; Rosineide C B Carvalho 020104 - Pe • 1136; Rossana Bitencourt Dantas 012419 - Pb • 540; Rossana Rangel F De Lacerda 007096 - Pb • 156; Rossandro Farias Agra 009846 - Pb • 345; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pb • 1149; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 101, 151, 433, 635, 643, 644, 922, 998, 1057, 1115, 1149, 1152; Rubens Leite Nogueira Silva 012421 - Pb • 1098, 1099; Russ Howel Ferreira Cesarino 011529 - Pb • 390, 408, 607, 981; Sabino Abdon Almeida Holanda 003991 - Pb • 309; Sabrina Pereira Mendes 013251

- Pb • 14; Samila Katiusca Ponte Dos Reis Hama 017561 - Pb • 404; Samuel Lima Silva 013084 - Pb • 672; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 103, 142, 174, 471, 887, 1004, 1037, 1112, 1135, 1145, 1150, 1151, 1154, 1155; Samuel Marques Custodio De Albuquer 020111 - Pb • 173, 985, 1112; Sancha Maria F C R Alencar 013237 - Pb • 804; Sandra Leal Pessoa 007176 - Pb • 122; Sandra Suelen Franca 012853 - Pb • 820; Sandy De Oliveira Furtunato 009620 - Pb • 995, 1360; Sanny Ribeiro Japiassu 003023 - Pb • 236; Saorjean Lucena Araujo De Lima 012740 - Pb • 72; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510 - Pb • 519; Saulo Costa De Albuquerque 012509 - Pb • 166; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657 - Pb • 466; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 898; Sebastiao Figueiredo Da Silva 011454 - Pb • 28; Selma Lirio Severi 116356 - Sp • 1304; Sergio Guedes Carvalho 013895 - Pb • 1129; Sergio Lisboa Moreira 010342 - Pb • 329; Sergio Nicola Macedo Porto 013250 - Pb • 766; Sergio Rogerio Lins Do Rego Barros 013236 - A • 875, 876, 877; Severino Augusto Dos Santos 007102 - Pb • 742, 745; Severino De Azevedo Neto 001986 - Pb • 545; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 1006, 1022; Severino Leal De Melo Filho 005854 - Pb • 1191; Severino Ramos De Oliveira Junior 008909 - Pb • 482; Severino Vilmar Gomes 010282 - Pb • 615, 1213; Sharmilla Elpidio De Siqueira 016564 - Pb • 143; Sheyner Asfora 011590 - Pb • 300, 306; Sigisfredo Hoepers 007478 - Sc • 1336; Silvana Paulino De Souza 014946 - Pb • 1289, 1291, 1295; Silvano Alberto De Vasconcellos 011063 - Pb • 1144; Silvano Fonseca Clementino 014384 - Pb • 39; Silvino Crisanto Monteiro 006097 - Pb • 496, 1400; Socrates Alves Pedrosa 015828 - Pb • 11; Sonia Maria Benfica Merthan 014881 - B • 886; Stanislaw Costa Eloy 008980 - Pb • 33; Stanley Marx Donato Tenorio 012660 - Pb • 30; Steffi Graff Stalchus 017463 - Pb • 596; Stelio Timotheo Figueiredo 013254 - Pb • 652, 723; Stenio Jose De Lima 007436 - Pb • 1254, 1259, 1276, 1280; Sueli Terezinha Stein Meira 013091 - Pb • 90; Suellen Menezes Da Costa 015296 - Pb • 363; Suely Soares Da Silva 017248 - Pb • 166, 361; Suenia Cruz De Medeiros 017464 - Pb • 597, 1331; Suenia De Sousa Moraes 013115 - Pb • 1044; Suenio Pompeu De Brito 014515 - Pb • 862, 1028; Sulpicio Moreira Pimentel Neto 015935 - Pb • 213; Sunaly Virginio De Moura Peixoto 009801 - Pb • 420, 621, 623, 624, 679; Susana Carreira Travassos De Mendon 016901 - Pb • 261; Sylvio Da Silva Torres Filho 003613 - Pb • 10, 143; Taciane Gomes Do Nascimento 006112 - Pb • 1216; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 1039, 1088, 1095, 1108, 1111; Tacito Ribeiro Fernandes 015342 - Pb • 41, 352; Taiguara Silva Fontes 015404 - Pb • 913; Tallius De Tarsus Pessoa Da Costa 015999 - Pb • 689; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 426, 446, 845, 913; Tania Vainsencher 017875 - A • 446; Tania Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 347, 410; Tasso Roberto Cavalcante Maia 005973 - Pb • 510 ; Tatiana Cardoso De Souza Sena Rodri 013867 - Pb • 726, 727; Tatiana Leite Guerra Dominoni 013684 - Pb • 74; Tatiane Moura De Melo 022723 - Pe • 383; Tatianne De Lacerda Barros 010885 - Pb • 1174; Tayssa Mayara Macedo Pedrneiras 013685 - Pb • 781; Telci Teixeira De Sousa 004053 - Pb • 924; Tercio Augusto Borba Da Cruz 007843 - Pb • 1397; Teresa Rachel Brito Neves Pereira 011528 - Pb • 358, 499, 619, 1020; Teresinha De Jesus Medeiros Ugulino 004546 - Pb • 1191; Terezinha Braga Capim De Miranda 000319 - Rn • 373; Thais E Lopes Tavares 015255 - Pb • 438; Thais Regina Mylius Monteiro 032121 - Pr • 132; Thaisa Lopes Da Silva 015659 - Pb • 16; Thamisa Santa Cruz Martins De Queir 015724 - Pb • 568; Thays Kelly Torres Rocha 016961 - Pb • 622; Thelio Farias 009162 - Pb • 375, 386, 440, 584, 1393; Thiago Borges Botelho Luna 010378 - E • 90; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 786; Thiago Deiglis De Lima Rufino 013430 - Pb • 148, 193; Thiago Germano Alves 011745 - Pb • 101; Thiago Leite Ferreira 011703 - Pb • 159; Thiago Leocadio Ferreira De Franca 010029 - E • 223; Thiago Paes Fonseca Dantas 015254 - Pb • 59; Thiago Teixeira Ribeiro 017584 - Pb • 1305; Thiago Xavier De Andrade 015505 - Pb • 32, 176; Thyago Glaydson Leite Carneiro 016314 - Pb • 1187; Tiago Bastos De Andrade 016242 - Pb • 223; Tiago Carneiro Lima 010422 - Pe • 478; Tiago Jose Souza Da Silva 017301 - Pb • 1347; Tiago Liotti 261189 - A • 165; Tiberio Gracco De Araujo Monteiro 014390 - Pb • 214; Ticiano Souza Silva 016963 - Pb • 812; Ticiano Maciel Costa 015941 - Pb • 865, 869; Tobias Gustavo Borgmann 016245 - Pb • 107, 749; Tomaz Times 015199 - Pe • 132; Tonielle Lucena De Moraes 013568 - Pb • 946; Tulio Jose De Carvalho Carneiro 011312 - Pb • 51; Tulio Terceiro Neto P Miranda 016167 - B • 145, 755; Ubiratam Moraes Figueiredo 005010 - Pe • 935; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - A • 417; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - Pb • 365; Urias Jose Chagas De Medeiros 008102 - Pb • 130; Vagner Antonio Costa 008824 - Al • 708; Vagner Marinho De Pontes 015269 - Pb • 328; Vagner Viaro 004773 - Pb • 201; Valber Maxwell Farias Borba 014865 - Pb • 414; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 199; Valdemir Tavares Barreto 016246 - Pb • 194; Valdir Cacimiro De Oliveira 006565 - Pb • 370; Valdisio Vasconcelos De Lacerda Fil 011453 - Pb • 83; Valentim Da Silva Moura 010669 - Pb • 933, 935, 940, 945; Valesca Marques Cavalcanti 010541 - Pb • 889; Valter De Melo 007994 - Pb • 989; Valter Marques De Carvalho 005511 - Pb • 15; Valter Moraes 008753 - Pb • 1275, 1279; Valter Vandilson C De Brito 008908 - Pb • 388; Vamberto De Souza Costa Filho 014529 - Pb • 9, 307; Vanda De Lima 008134 - Pb • 550; Vanderlanio De Alencar Feitosa 011288 - Pb • 835; Vanderly Pinto Santana 012207 - Pb • 1027; Vanessa Almeida Fragoso Vasconcelos 014528 - Pb • 1175; Vanessa C. Lisboa B. B. Cavalcanti 015632 - Pb • 752; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534 - Pb • 335; Ventura Alonso Pires 132321 - Sp • 552; Vera Lucia Serpa De Menezes Lins 003854 - Pb • 449; Veruska Maciel Cavalcante 008834 - Pb • 580; Victor Andrade Duarte 014531 - Pb • 186; Victor Emmanuel Melo Dos Santos 013960 - Pb • 667, 1143; Victor Figueiredo Gondim 013959 - Pb • 158; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 1, 146, 147, 179, 658; Vilson Lacerda Brasileiro 004201 - Pb • 1096; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 117, 393, 486, 487, 772, 931, 943; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 427, 610, 675, 676; Vitor Adriano Dantas 014817 - Pb • 297; Vitor Amadeu De Moraes Beltrao 011910 - Pb • 626; Vitor Hugo Pereira Da Silva 007051 - Al • 396, 430; Vitoria Cabral Rabay 007353 - Pb • 338; Viviane Maria Costa Halule 013240 - Pb • 473; Vladimir Magnus Bezerra Japyassu 013951 - Pb • 1188, 1193; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 116, 208; Vladislav Ribeiro De Souza 011290 - Pb • 1057; Wagner Hartmann Stambuk 061203 - Pr • 1328; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 592, 608, 609, 612, 613; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 22; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 70, 227; Walmor Belo Rabelo Pessoa Da Costa 007408 - Pb • 1102; Walter Djones Rapuano 009765 - Pb • 1204; Walter Higino De Lima 006245 - Pb • 1043, 1047; Walter Londres Da Nobrega 006113 - Pb • 282; Walter Pereira Dias Netto 015268 - Pb • 646; Walterluciana Almeida De Moraes 014995 - Pb • 538, 576; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 505, 891, 985, 998, 1004; Warlem Teles Pinheiro 016979 - Pb • 26; Weliton Cardoso Oliveira 006659 - Pb • 878, 879, 880; Wellington Dantas Da Silva 010988 - Pb • 806; Wellington Gualberto Do Nascimento 011915 - Pb • 1196; Wellington Marques Lima 005673 - Pb • 484; Wellington Marques Lima Filho 012257 - Pb • 484; Wema Dagma Moura Brasil Meira 016079 - Pb • 1417; Wesley Ferreira De Paula 015812 - Pb • 211; Wiliam Rodrigues De Oliveira 014713 - Pe • 575; William Wagner Da Silva 013604 - Pb • 680, 686; Wilmar Uchoa De Araujo 010888 - Pb • 639; Wilson Belchior 017314 - Pb • 13, 14, 161, 658, 1041, 1350; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 29, 59, 73, 77, 94, 109, 110, 114, 115, 750; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 3, 14, 15, 22, 69, 121, 123, 400, 451, 510, 606, 740, 763, 791, 904, 938, 1035, 1036, 1244, 1247, 1281, 1324, 1416; Willy Annie Feitosa Barbosa 015555 - Pb • 11; Yanne Christinne M De Figueiredo 012716 - Pb • 762, 1009; Yuri Paulino De Miranda 008448 - Pb • 90; Yuri Ramos De Farias Aires 017465 - Pb • 670, 671; Zaylany De Lourdes Ferreira Torres 016982 - Pb • 3, 88, 1002; Zelia Maria Gusmao Lee 000184 - Pe • 66; Zelia Maria Gusmao Lee 001711 - Pb • 66



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 069/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 0000417-19.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: DILANGE ARAUJO RODRIGUES DA SILVA ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA. REU: BANCO BMG S/A Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal.

00002 Processo: 0000868-49.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIA CRISTINA SILVA DE ALBUQUERQUE ADV: JOHN KENNEDY SILVERIO CABRAL. REU: DRICOS MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA Despacho: Intime-seA parte para vir pegar em cartório o alvará no prazo legal.

00003 Processo: 0001741-44.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DANILO COSTA DO NASCIMENTO ADV: ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES. REU: BANCO FINASA S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-seAs partes para audiência preliminar no dia 20/08/2013, pelas 15:30 horas.

00004 Processo: 0005006-54.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE DE ARAUJO BARBOSA ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS. REU: FEDERAL SEGUROS S/A Despacho: Intime-seas partes para audiencia de conciliação no dia 26/06/2013, pelas 15:00 horas..

00005 Processo: 0005817-14.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADSON DE MELO GOMES ADV: DARTWNZ WAMBERTO BARBOSA SALES. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Intime-seas partes para audiencia de conciliação no dia 26/06/2013, pelas 16:00 horas...

00006 Processo: 0009679-61.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADALBERTO QUINTO DE CASTRO ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO. Despacho: Intime-seAs partes para no prazo comum de 10 dias apresentarem suas razões finais.

00007 Processo: 0011595-33.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOELSON MACHADO DE LIMA ADV: ELISABETE LOPES CAVALCANTI. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO. Despacho: Intime-seA parte apelada para no prazo legal apresentar as contrarrazões, querendo, ao recurso interposto.

00008 Processo: 0014736-31.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE ARRUDA VELOSO ADV: EDNALDO DE LIMA. REU: FLAVIO VELOSO MAURICIO FILHO ADV: MAILSON LIMA MACIEL. Despacho: Intime-seA parte apelada para no prazo legal apresentar as contrarrazões, quer



ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO. Despacho: Intime-seA parte para vir pegar em cartório o alvará no prazo legal.

00011 Processo: 0018583-70.2011.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECIAUTOR: ISABEL GOMES NOGUEIRA VIEIRA **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, WLLY ANNIE FEITOSA BARBOSA.** REU: CAMILA MARQUES PEREIRA DE ALENCAR **ADV: SOCRATES ALVES PEDROSA.** Despacho: Intime-seAs partes para audiência preliminar no dia 22/08/2013, pelas 14:30 horas.

00012 Processo: 0019438-49.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIO HENRIQUE DE ALMEIDA **ADV: ADEILTON HILARIO JUNIOR.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** Despacho: Intime-seAs partes para audiência preliminar no dia 20/08/2013, pelas 15:00 horas.

00013 Processo: 0033600-20.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA NOBREGA **ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** REU: FORT GAS **ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sesobre a petição de fls. 184/189 diga a parte autora em 10 dias...

00014 Processo: 0038394-21.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CALAZANS DE CASTRO **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, SABRINA PEREIRA MENDES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes, por seus procuradores, para que digam, em 10 das, se pretendem produzir provas em instrução, especificando-as e justificando sua necessidade.

00015 Processo: 0040141-74.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ASSPOM ASSOCIACAO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA PM/PB **ADV: EUNESIMO CARDOSO MONTEIRO, VALTER MARQUES DE CARVALHO.** REU: TNL PCS S/A **ADV: CARLOS GOMES FILHO, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seA parte apelada para no prazo legal apresentar as contrarrazões, querendo, ao recurso interposto.

00016 Processo: 0045670-98.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANUZIA LOPES DA SILVA **ADV: THAISA LOPES DA SILVA.** AUTOR: JOSE RISOMAR DA SILVA **ADV: THAISA LOPES DA SILVA.** REU: FIAT AUTOMOVEIS S/A **ADV: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO.** REU: FIORI VEICOLO **ADV: FILIPE DE SOUZA LEAO ARAUJO.** Despacho: Intime-seAs partes para audiência preliminar no dia 14/08/2013, pelas 15:00 horas.

00017 Processo: 0047413-46.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALCIDES PEREIRA DA SILVA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes para informarem se ainda pretendem produzir provas e, em caso afirmativo, especificá-las de modo circunstanciado, no prazo comum de 10 dias.

00018 Processo: 0047657-43.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE WAMBERTO QUEIROZ NUNES **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes para informarem se ainda pretendem produzir provas e, em caso afirmativo, especificá-las de modo circunstanciado, no prazo comum de 10 dias.

00019 Processo: 0047917-86.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILSA DA CUNHA LIMA **ADV: ALETSANDRA CABRAL LINHARES PORDEUS.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA, HERMANO GADELHA DE SA, LEIDSON F TORRES MATOS.** Despacho: Intime-sea parte autora para contrarrazões no prazo legal, bem como o promovido para vir pegar em cartório a cópia da apelação, uma vez qua já consta nos autos apelação interposta e recebida pelo juiz...

00020 Processo: 0058105-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAILTON SOARES RODRIGUES **ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes, por seus procuradores, para que digam, em 10 das, se pretendem produzir provas em instrução, especificando-as e justificando sua necessidade.

00021 Processo: 0075143-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THIAGO DE ARAUJO MAXIMO **ADV: ANDRE PATRICK ALMEIDA DE MELO.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSEMAR MENDES ROCHA NETO.** REU: SERASA S/A **ADV: MARIANGELA PERNOMIAN DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seAs partes para no prazo comum de 10 dias apresentarem suas razões finais.

00022 Processo: 0082096-75.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GOMES DE SOUZA NETO **ADV: CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, WALLACE ALENCAR GOMES.** REU: OI MOVEI TNL PCS **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seAs partes para audiência preliminar no dia 14/08/2013, pelas 16:00 horas.

00023 Processo: 0088198-16.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, ILANA RAMALHO DE LIMA.** REU: J E G COM DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA Despacho: Intime-sea parte autora para em 10 dias requerer o que de direito sobre a certidão de fls.41v.

00024 Processo: 0096968-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALDA ALVES DE ALMEIDA **ADV: NILTA MARIANA DE ALMEIDA VASCONCELOS.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seAs partes para no prazo comum de 10 dias apresentarem suas razões finais.

00025 Processo: 0117408-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELIO WILSON FEITOZA NUNES **ADV: CLOVIS PEREIRA DA COSTA.** REU: ARAUJO NOBREGA CONSTRUCOES LTDA REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL DE ARAUJO NOBREGA Despacho: Intime-sea parte autora para em 05 dias informar o atual endereço do promovido.

00026 Processo: 0124421-65.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: FRANCISCO ELDON PINHEIRO DE OLIVEIRA **ADV: WARLEM TELES PINHEIRO.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** Despacho: Intime-seA parte apelada para no prazo legal apresentar as contrarrazões, querendo, ao recurso interposto.

00027 Processo: 0521093-43.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALADINO RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO.** REU: HC PNEUS S/A **ADV: GILMAR CORREIA COSTA.** REU: MULTIBANK COBRANCA RECEBIMENTOS E SERVICOS LTDA **ADV: RIVALDO ANTONIO DE ARAUJO FILHO, ANDREA COSTA DO AMARAL, NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR.** REU: ABS PRESTADORA DE SERVICOS LTDAREU: ARIANE SOARES BRANDAO **ADV: FLAVIO HENRIQUE MONTEIRO LEAL.** Despacho: Intime-seA parte apelada para no prazo legal apresentar as contrarrazões, querendo, ao recurso interposto.

2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 050/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00028 Processo: 0000583-90.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO TOMAZ NETO **ADV: JOSE BEZERRA SEGUNDO.** AUTOR: MARIA DA GUIA RODRIGUEZ TOMAZ **ADV: JOSE BEZERRA SEGUNDO.** REU: EMPRESA TRANSNACIONAL TN PASSAGEIROS **ADV: DANIEL CASTANHEIRA DO AMARAL GONCALVES, SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA.** REU: ROBERTO SOBREIRA WANDERLEY **ADV: MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL SA **ADV: JOAO ANDRE SALES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se redesigno audiencia de instrução e julgamento, para o dia 28/05/2013, as 14:00 horas, intimando-se as partes e seus advogados, bem como as testemunhas eventualmente arroladas.

00029 Processo: 0007652-08.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA.** REU: KLEBER CARDOSO RAMOS **ADV: MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se redesigno audiencia para o dia 16/05/2013, as 14:00 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transgír.

00030 Processo: 0026527-26.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: CARMELIA ALVES CORDEIRO **ADV: STANLEY MARX DONATO TENORIO.** Despacho: Intime-se designo audiencia preliminar para o dia 09/05/2013, as 15:30 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem depoderes especiais para transgír.

00031 Processo: 0050021-17.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CREUSA ANDRADE DE SOUSA **ADV: ELISABETE LOPES CAVALCANTI.** AUTOR: HERIBERTO DE SOUSA JUNIOR **ADV: ELISABETE LOPES CAVALCANTI.** REU: ARTHUR FELIPE MESQUIADES DE AZEVEDO **ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** REU: CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO **ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se designo audiencia de instrução e julgamento, para o dia 14/05/2013, as14:00 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transgír.

00032 Processo: 0060858-97.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NEUREMBERG SENA DE OLIVEIRA **ADV: EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, THIAGO XAVIER DE ANDRADE.** REU: BANCO SAFRA **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se designo audiencia preliminar, para o dia 04/06/2013, as 14:30 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem depoderes especiais para transgír.

00033 Processo: 0068153-88.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE SALES DELFINO **ADV: FABIO BORGES RODRIGUES, STANISLAW COSTA ELOY.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: JULIANA AUGUSTAC. RIBEIRO, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Intime-se designo audiencia preliminar, para o dia 04/06/2013, as 14:00 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes se dispuserem depoderes especiais para transgír.

00034 Processo: 0074282-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RILVAN RAMALHO **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se designo audiencia preliminar, para o dia 16/05/2013, as 14:30 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem depoderes especiais para transgír.

00035 Processo: 0075378-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA **ADV: ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA, ANDERSON FERNANDO COUTINHO DA CUNHA.** REU: ALLIANZ SEGUROS S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Despacho: Intime-se designo audiencia preliminar, para o dia 09/05/2013, as 14:00 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transgír.

00036 Processo: 0081870-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ILZA CILMA DE LIMA DE LIMA **ADV: ILZA CILMA DE LIMA.** REU: SANTANDER **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se recebo ambos os recursos em seus legais efeitos.com apresentação dascontrarrazcoes, remetam os autos a superior instancia com as nossas homenagens e observancia das cautelas legais

4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 041/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00037 Processo: 0002472-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JAIME KOSMAN **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos comprovante de rendimento e a ultima declaracao do imposto de Renda, sob pena deindeferimento da justica gratuita.

00038 Processo: 0015094-59.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESPOLIO DE JOSE LEOCADIO MOREIRA **ADV: ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FATIMA LUCENA MOREIRA **ADV: ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Pedido julgado improcedente

00039 Processo: 0017516-07.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VIRTUAL AGENCIA DE TURISMO LTDA **ADV: SILVANO FONSECA CLEMENTINO.** REPRESENTANTE LEGAL: CELSO AUGUSTO DE FRANCA MELO FILHO **ADV: SILVANO FONSECA CLEMENTINO.** AUTOR: GIOVANA CAVALCANTE SOARES **ADV: SILVANO FONSECA CLEMENTINO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: ERICK MACEDO, FABIO ANTERIO FERNANDES.** Despacho: Pedido julgado improcedente

00040 Processo: 0021414-91.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERONICA DE FATIMA BELTRAO FARIAS **ADV: RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR, JULIANA AUGUSTA C. RIBEIRO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00041 Processo: 0028789-80.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ALVES TENORIO **ADV: DIEGO DOMICIANO CABRAL.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: ERICK MACEDO, FABIO ANTERIO FERNANDES, TACITO RIBEIRO FERNANDES.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00042 Processo: 0032422-65.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRENE GONCALVES DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Pedido julgado improcedente

00043 Processo: 0032852-51.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENATE CRISTINE DE NEGREIROS SORVETE CASISTUS **ADV: CARLOS NEVES DANTAS FREIRE.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: ERICK MACEDO, FABIO ANTERIO FERNANDES.** Despacho: Pedido julgado improcedente

00044 Processo: 0036118-12.2011.815.2001 - ARRESTO AUTOR: EDIFICIO RESIDENCIAL EL SHADDAI **ADV: ANDREY LEVI DIOGENES MAGALHAES.** REU: REGILENE PINHEIRO CELANI Despacho: Processo extinto Art 267 CPC

00045 Processo: 0037072-92.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDELI PEREIRA DE ARAUJO **ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** REU: ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00046 Processo: 0037617-31.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE ASSIS CORREIA DE ARAUJO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA, ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00047 Processo: 0039009-40.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO BOUGAINVILLE RESIDENCE PRIVE **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS LEITE RAMALHO JUNIOR.** REU: JOSE CANDIDO MONTEIRO **ADV: JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO.** Despacho: Pedido julgado improcedente

00048 Processo: 0041598-39.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSILDA BATISTAALVES **ADV: EDESUS BARBOSA GALDINO, GERALDO MACIEL DE ARAUJO.** REU: BANCO ITAU LEASING S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00049 Processo: 0049842-83.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERGIO VIEIRA DE CARVALHO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00050 Processo: 0061254-74.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA ELIZETE DE ASSIS CHAVES **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES.** REU: B2WW CIA GLOBAL DO VAREJO **ADV: CLAUDIA VALENTE MASCARENHAS.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo de 10 (dez) dias.

00051 Processo: 0071894-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS **ADV: TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO.** Despacho: Intime-se do despacho que manteve a decisao agravada por seus proprios fundamentos.

00052 Processo: 0075095-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA PAULA MARTINS CARVALHO E SILVA **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, informar se possui fatos novos para serem apreciados, uma vez que no presente momento esta verificada a falta de interesse de agir.

00053 Processo: 0087116-47.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDO CLAUDINO DO NASCIMENTO FILHO **ADV: PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a impugnacao, em 10 (dez) dias.

00054 Processo: 0123464-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELAYNE CHRYSTINNE HILARIO DE SA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se da decisao que concedeu parcialmente a liminar de consignacao pretendida, possibilitando que a autora consigne, se quiser, o valor total da parcela, acrescimo de juros e correcao monetaria.

00055 Processo: 0126694-17.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** Despacho: Intime-se a parte autora, para dizer sobre os termos da peticao de fls. 51, em05 (cinco) dias.

00056 Processo: 0200255-40.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: CELIA DI PACE NETO **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Despacho: Intime-se o autor para em 10 (dez) dias juntar declaracao de pobreza e comprovante de rendimentos, a fim de ser analisado o pedido de justica gratuita.

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 086/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00057 Processo: 0000518-03.2006.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, BERILO RAMOS BORBA, LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS.** REU: GRIFFS IMPORT COM E REPRESENTACOES LTDA Despacho: Intime-se penhora on-line inexistosa - cpf informado como sendo de cilene mariado nascimento dos santos pertende a outra pessoa. intime-se o exequente para apontar bens do devedor passíveis de penhora em dez dias.

00058 Processo: 0001503-59.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: REGINALDO RODRIGUES PONTES **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BGN S/A **ADV: MANUELA SARMENTO, DANIELLE AZEVEDO, ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE.** Sentenca: Pedido julgado procedenteart269, II, CPC - REU RECONHECEU A PROCEDENCIA DO PEDIDO, EXIBINDO O CONTRATO.

00059 Processo: 0007619-18.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA DA SILVA NEVES **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: THIAGO PAES FONSECA DANTAS.** Sentenca: Pedido julgado improcedentever sentenca autos

00060 Processo: 0008154-73.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WIDMARA CIBELLY TORRES MIRANDA **ADV: ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE.** REU: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Despacho: Intime-se o autor para indicar novo endereço do reu, em 10dias.

00061 Processo: 0008220-53.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: EDSON CAMILO DE GOUVEIA **ADV: IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA.** REU: ITAU UNIBANCO S/A Despacho: Intime-se defiro o pedido de justica gratuita. intime-se o autor para juntar documento que comprove o vinculo contratual alegado na inicial(por exemplo, boleto), no prazo de 10dias.

00062 Processo: 0008595-54.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MM LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA **ADV: ANDREA DE SOUZA SILVA.** REU: LIGHT ENGENHARIA COM LTDA Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC VIII, CPC - DESISTENCIA - ISENT0 DE CUSTAS E SEM HONORARIOS

00063 Processo: 0008760-72.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CPT COMISSAO PASTORAL DA TERRA **ADV: ALDARIS JUNIOR, NOALDO BELO DE MEIRELES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, PRISCILA RODRIGUES H. DA COSTA, INGRID GADELHA.** Sentenca: Embargos acolhidosreconheco o erro material/obscuridade, hei por bem alterar a aptre dispositiva da sentenca da seguinte forma: CONDENO A DEMANDADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORARIOS ADVOCATICIOS, ESTES FIXADOS EM 20% SOBRE O

00064 Processo: 0008760-72.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CPT COMISSAO PASTORAL DA TERRA **ADV: ALDARIS JUNIOR, NOALDO BELO DE MEIRELES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, PRISCILA RODRIGUES H. DA COSTA, INGRID GADELHA.** Sentenca: Intime-se DO VALOR DA CONDENACAO, NA FORMA DO ART.20, PARAGRAFO 4 DO CPC...PERSISTINDO A SENTENCA NO MAIS TAL COMO LANÇADA AS FLS.90/95

00065 Processo: 0010436-84.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA **ADV: INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S A Despacho: Intime-se o autor para acostar a documentacao referida a fl.02, em 10(dez)dias.

00066 Processo: 0010949-91.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL HOTELEIRO IMPERIAL FLAT **ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE, LUIZ GONCALO DA SILVA FILHO,**



EDIVALDO CARDOSO DE PAIVA. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE MANUEL VENTURA LAJES **ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE, ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** Sentença: Acordo homologadoart.269, III, CPC

00067 Processo: 0011220-32.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO **ADV: MIGUEL MOURA LINS SILVA, HENRIQUE TENORIO DOURADO.** REU: CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO, CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se as partes apra se pronunciarem sobre os documentos apresentados pelohospital memorial sao francisco, no prazo de 05dias.

00068 Processo: 0011462-16.1996.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA.** Despacho: Intime-se de-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 05dias.

00069 Processo: 0013207-74.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCINEIDE MARIA BEZERRA NUNES **ADV: DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, FELIPE FIGUEIREDO SILVA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC INCISO VIII DO CPC.

00070 Processo: 0014899-74.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAERCIO CARNEIRO VILHENA **ADV: RODRIGO DALBONE LOPEZ BLECOS, ANA PAULA BEZERRA SANTOS, WALMIRIO JOSE DE SOUSA.** REU: NINA ROSA DE SOUSA MELOREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC inciso VIII, CPC.

00071 Processo: 0018177-20.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAR VEICULOS LTDA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCISCLAUDIO DE F RODRIGUES.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: MARILIA ALMEIDA VIEIRA, ALVARO EDUARDO RIBEIRO COUTINHO.** Despacho: Intime-se as aptres apra no prao de 05dias falarem sobre o documento de fl.357, requerendo o que de direito.

00072 Processo: 0019873-48.1996.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA DA CUNHA NUNES **ADV: JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA.** REU: DIVISA ENGENHARIA IND E COM DE DIVISORIAS LTDA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, ODILON VALDIVIO LOBO MAIA.** REU: IND SAO PAULO ALPARGATAS S/A **ADV: HELIO MARQUES BRAGA.** REU: EUROTEC ENGENHARIA LTDA **ADV: ALDENICE CHAVES DE CARVALHO FARIAS.** Despacho: Intime-sesuspenso o feito por 30dias

00073 Processo: 0025484-25.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA.** REU: ELIZABETH PEDRINA GASQUES Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente condeno a re a pagar a titulo de dano moral ao autor a quantia de R\$5000, 00, custas e honorarios advocatícios em 20% sobre o valor da conde nacao. retirar as fotos do autor em 48h de seu sitio. ver autos

00074 Processo: 0026926-26.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDREA DA SILVAALMEIDA **ADV: IRIO DANTAS DA NOBREGA, NIVEA DANTAS DA NOBREGA, TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI.** REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Intime-se recebo a paelacao interposta pelo promovido em ambos os efeitos. aa parte promovente/apelada para, em 15dias, apresentar contrarrazoes.

00075 Processo: 0032045-65.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLORIA MARIA MELO DE OLIVEIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado improcedenteART.269, i, cpc c/c lei 8213/91 - condeno a autora em custas e honorarios advocatícios-execucao condicionada ao art.12 da lei 1060/50.

00076 Processo: 0032913-43.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA PEREIRA BARBOSA **ADV: FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA.** REU: A F BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUIS CARLOS LAURENCO, CELSO DAVID ANTUNES, ARLINETTI MARIA LINS.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente PARA DECLARAR NULAS AS CLAUSULAS QUE IMPOEM COBRANCA DE TAXAS ADMINISTRATIVAS DE EMISSAO DE BOLETO BANCARIO E ABERTURA DE CREDITO, BEM COMO A PRATICA DE ANATOCISMO...VER SENTENCA NA INTEGRA NOS AUTOS DA ACAO

00077 Processo: 0034849-35.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: MANNOM AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 48h dizer se ainda possui itneresse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao sem julgamento de merito

00078 Processo: 0039511-42.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KARINNE NAYANDA GOMES DE FRANCAAUTOR: JOAO LUIZ DE FRANCA NETO **ADV: ROSA MONICA MENDES SARMENTO..** REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADV: MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Intime-se recebo o recurso adesivo as fls.159/167, nos mesmos efeitos da apelcao. intime-se o recorrido/promovido para apresentar contrarrazoes ao recurso adesivo no prazo legal.

00079 Processo: 0048154-23.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDGARD FERREIRA DE SOUZA SA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Acordo homologado fl.168 - extincao do processo sem julgamento de merito - art.269, IIIE V DO CPC E ART.840 DO CC/2002. CUSTAS E HONORARIOS COMO ACORDADO.

00080 Processo: 0050669-94.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DO ROZARIO DE LIMA LOBO **ADV: ADRIANA FONTES AGUIAR, DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO.** REU: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Pedido julgado procedentereu reconheceu a procedencia do pedido, exibindo o contrato.

00081 Processo: 0060818-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDREI DE MELO BARROS **ADV: MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS.** REU: UNIPE INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 05dias, falar sobre a peticao de fls.140/142 e documento de fls.143/147, requerendo o que de direito.

00082 Processo: 0070888-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: MARCO ROBERTO COSTA MACEDO, KARINA PINTO ANDRADE, PAULO ANTONIO MAIA E SILVA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPCinciso VI DO CPC pela falta de interesse de agir - carencia de acao.

00083 Processo: 0074202-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECIAUTOR: VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA **ADV: VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentepara determinar que o reu preste as contas requeridas, dos ultimos 05anos, no prazo de 48h, sob pena de nao lhe ser licito impugnar as que o autor apresentar...condeno em custas e honorarios 10% sobre vlr causa

00084 Processo: 0082132-20.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ILMA DE FATIMA BARBOSA DE ARAUJO **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A **ADV: ALESSANDRA FRANCISCO.** Sentença: Intime-se as partes pra com base no paragrafo 3 do ART.331 DO CPC, especifiquem as provas que desejam produzir em fase instrutoria, em 10dias.

00085 Processo: 0087049-82.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO PIRES DA NOBREGA **ADV: FELIPE PIRES DA NOBREGA.** REU: BANCO BMG S/A Sentença: Processo extinto Art 267 CPC VII, CPC - DESISTENCIA - SEM CUSTAS E SEM HONORARIOS.

00086 Processo: 0089510-27.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA **ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Sentença: Pedido julgado procedente reu entregar via via autentica ou copia autenticada do contrato e demias pecas pertinentes a avenca...condeno em custas e honorarios no valor de R\$2.000, 00...ver sentenca na integra nos autos da acao

00087 Processo: 0099938-68.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MARIO WELLINGTON ANDRADE DE FARIAS **ADV: JUSCELINO DE ARAUJO ANIZIO.** REU: ENRICO SANTANA GRISI Despacho: Intime-se o autor para falr sobre a certidao fls.19verso.(reu nao localizado-endereco nao localizado)

00088 Processo: 0109768-58.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO LOPES DA SILVA **ADV: ZAYLANE DE LOURDES FERREIRA TORRES.** REU: BANCO PECUNIA S/A Sentença: Processo extinto Art 267 CPC viii, cpc - desistencia da acao- isento de custas e sem honorarios deadvogados

00089 Processo: 0119696-33.2012.815.2001 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: ENIDE FERREIRA RUFFO LICARIO **ADV: EDSON ULISSES MOTA COMETA.** REU: SINDIFISCO/PB SINDICATO DOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL Sentença: Processo extinto Art 267 CPC VI, CPC- AUSENCIA DE INTERESSE PROCESSUAL - PEDIDO DE HABILITACAO NOS CREDITOS DO PRECATORIO DO FALECIDO POR MEIO INADEQUADO. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL.

00090 Processo: 00778956-65.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENATA CRISTINA MEIRA LUZ **ADV: SUELI TEREZINHA STEIN MEIRA, DILMA DIONISIO ARAUJO.** REU: RD INCORPORACOES LTDA **ADV: CLAUDIO TAVARES NETO, YURI PAULINO DE MIRANDA, THIAGO BORGES BOTELHO LUNA.** REU: EUZINETE AYRES DE LIMA MOURA **ADV: JALDELENIJO REIS DE MENEZES.** Sentença: Embargos acolhidosupra a omissao da sentenca/acrescento o texto: ASSIM, COM BASE NOS PARAGRAFOS 3E4-ART.20 DO CPC, FIXO OS HONORARIOS ADVOCATICIOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, RESTANDO SUSPENSA A EXIGIBILIDADE - ART12 LEI 1060/50

00093 Processo: 0009849-33.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DA SILVA TIGRE COUTINHO **ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA, CAMILA RODRIGUES NEVES DE ALMEIDA LIMA.** REU: SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S/A **ADV: CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO, KRISHNA STUTI FERRAZ PINTO.** Despacho: Pedido julgado procedente

00094 Processo: 0011067-96.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SOLANGE BARBOSA DA SILVA LUIZ **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FERNANDA ALVES.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00095 Processo: 0011645-30.2009.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: O E M CONSTRUCOES LTDA **ADV: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO, EVELINE VILAR.** REU: OTAVIO MACHADO LOPES DE MENDONCA **ADV: MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA.** REU: GRACIELI GRISI LOPES DE MENDONCA **ADV: MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA.** REU: CARLOS OVIDIO LOPES DE MENDONCA NETO **ADV: MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA.** REU: WILZA DIANE GALVAO LOPES DE MENDONCA **ADV: MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA.** Despacho: Rejeitada a impugnacao do valor da causa

00096 Processo: 0012683-34.1996.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO BRAGA **ADV: FRANCISCO HELIO BEZERRA LAVOR.** REU: EGD EMPRESA GERAL DE DISTRIBUICAO LTDA **ADV: MARIA DE FATIMA DE SA FONTES.** Despacho: Intime-se a parte executada do despacho que deferiu o pedido de desconsideracaoda personalidade juridica da empresa e determinou a penhora on line em nome dos socios.

00097 Processo: 0012683-34.1996.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO BRAGA **ADV: FRANCISCO HELIO BEZERRA LAVOR.** REU: EGD EMPRESA GERAL DE DISTRIBUICAO LTDA **ADV: MARIA DE FATIMA DE SA FONTES.** Despacho: Intime-se a parte executada, para falar sobre a resposta da penhora, fls.249/254

00098 Processo: 0012683-34.1996.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO BRAGA **ADV: FRANCISCO HELIO BEZERRA LAVOR.** REU: EGD EMPRESA GERAL DE DISTRIBUICAO LTDA **ADV: MARIA DE FATIMA DE SA FONTES.** Despacho: Intime-se os executados para falarem sobre os documentos de fls. 263/268, no prazo legal.

00099 Processo: 0015427-74.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MOURA RAMOS GRAFICA E EDITORA LTDA **ADV: ROBERTO LEONARDO DA SILVA RAMOS.** AUTOR: GERALDO MOURA RAMOS **ADV: ROBERTO LEONARDO DA SILVA RAMOS.** REU: JOSE IELITON DO NASCIMENTO COSTA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00100 Processo: 0018672-74.2003.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ROMERO FURTADO GUIMARAES **ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA.** REU: ADERALDO LOURENCO DA SILVA **ADV: MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00101 Processo: 0021329-76.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIELLY ANDRADE DOS SANTOS **ADV: THIAGO GERMANO ALVES, MICHELINE APARECIDA M.BARRETO, IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS.** AUTOR: FRANCICLEIDE DOS SANTOSREU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Acordo homologado

00102 Processo: 0022651-68.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA CHRISTINA DIAS BASTOS **ADV: ILZA CILMA DE LIMA.** REU: UNIMED **ADV: MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00103 Processo: 0024269-43.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVETE HONORIO DOS SANTOS **ADV: LILIAN MARIA DUARTE SOUTO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Pedido julgado procedente

00104 Processo: 0024341-30.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ABELARDO DE ANDRADE BAIÁ **ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA, CAMILA RODRIGUES NEVES DE ALMEIDA LIMA.** REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADV: LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00105 Processo: 0024621-35.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ SIMAO NETO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO REAL LEASING S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00106 Processo: 0025491-51.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSANE PINHEIRO BEM **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: CONSTRUTORA ATRIUM LTDA **ADV: PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00107 Processo: 0026105-51.2011.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: REGINALDO ARAUJO MONTEIRO **ADV: FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA.** REU: BANCO PAN AMERICANO **ADV: TOBIAS GUSTAVO BORGMANN.** Sentença: Acordo homologado

00108 Processo: 0027580-13.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ SIMAO NETO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado do autor, para falar sobre o acordo firmado entre o autore o banco promovido, bem assim quanto aos processos cautelar e manutencao, no prazo legal.

00109 Processo: 0028401-80.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DO RAMO ARAUJO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FERNANDA ALVES.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00110 Processo: 0029408-10.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZINETE GONSAVEL DA SILVA **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: HILDEBRANDO EVANGELISTA DE BRITO, ELOI CUSTODIO MENESES, CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00111 Processo: 0029663-31.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEANE GOMES SABINO **ADV: ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: JANIAMAR FERNANDES DE SOUSA, JOAO BARBOSA.** Despacho: Acordo homologado

00112 Processo: 0032122-74.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMANOEL ALVES DE ARAUJO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se o advogado do promovido, para o devido esclarecimento quanto a habilitacao do doutor andre costa fernandes de oliveira, oab/pb 11578, que subscreveu a peticao do acordo, fls. 111/113.

00113 Processo: 0032657-32.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO **ADV: GUILHERME RANGEL RIBEIRO.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

00114 Processo: 0033525-44.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADNILSON LEITE GOMES FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: ELOI CUSTODIO MENESES.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00115 Processo: 0034388-97.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO DE OLIVEIRA CAMPOS **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FERNANDA ALVES.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00116 Processo: 0037467-21.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JMA CONFECÇOES LTDA **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ARTUR MELO DE ALMEIDA **ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA.** REU: GLOBAL EDICAO VIRTUAL LTDA **ADV: ANA CLAUDIA RUEDA GALEAZZI.** Sentença: Acordo homologado

00117 Processo: 0038992-04.2010.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAU LEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: ROSEANE CORREIA DOS SANTOS NASCIMENTO **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Sentença: Acordo homologado

00118 Processo: 0040943-04.2008.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: CONSTRUTORA ATRIUM LTDA **ADV: PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO.** REU: ROSANE PINHEIRO BEM **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Sentença: Embargos declaratorios admitidos

00119 Processo: 0042404-79.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVA PEREIRA DA COSTA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCISCLAUDIO DE F RODRIGUES.** AUTOR: EVARISTO XAVIER DA COSTA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCISCLAUDIO DE F RODRIGUES.** AUTOR: MISLEIDE XAVIER DA COSTA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCISCLAUDIO DE F RODRIGUES.** AUTOR: MYSLANE XAVIER DA COSTA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCISCLAUDIO DE F RODRIGUES.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00120 Processo: 0042824-79.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO ROBERTO DA SILVA MOURA **ADV: RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA.** REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE JOAO PESSOA **ADV: MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR.** Despacho: Pedido julgado procedente

00121 Processo: 0045195-45.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDERSON ALEXANDRE VIEIRA GOMES **ADV: JOSEMILIA GUERRA.** REU: BANCO ITAU **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Acordo homologado

00122 Processo: 0045981-89.2011.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MANOEL SEVERINO SIMAO **ADV: JOSE DIAS NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: JARBAS ARAUJO PESSOA **ADV: JOSE DIAS NETO.** REU: ADEMILDA FERREIRA BRITO **ADV: SANDRA LEAL PESSOA.** REU: IRENE DE ALMEIDA **ADV: MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA, SANDRA LEAL PESSOA.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia16/05/2013, as 16 horas.

00123 Processo: 0060792-20.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: SOLANGE CAMILO DE MIRANDA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente

00124 Processo: 0097517-08.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MIRIAN DE OLIVEIRA BARBOSA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: BANCO SAC **ADV: PAULA KREMPSE BATISTA NEVES.** Sentença: Pedido julgado procedente

00125 Processo: 0100777-93.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA MEDEIROS COSTA **ADV: LEANDRO M COSTA TRAJANO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, MARIO EUGENIO ZENAIDE.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito



- 00126** Processo: 0115277-67.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: CLAUDIO DO NASCIMENTO **ADV: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Pedido julgado procedente
- 00127** Processo: 0116040-68.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ADRIANO JOSE LOPES DE MOURA **ADV: PRISCILA LOPES DE MOURA SILVA.** REU: ADANN YARGO PEREIRA DA SILVA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00128** Processo: 0121367-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NILDA NUNES DA SILVA **ADV: ANTONIO DE ARAUJO NEVES, DEYMAKSON OLEGARIO SOARES.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/AREU: BANCO BMC S/A Despacho: Intime-se a autora, para se manifestar sobre o retorno da carta encaminhada aoBMC, do cumprimento da liminar.

7ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA NF 082/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00129** Processo: 0000165-16.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: UIRACI DE BRITO FREIRE **ADV: CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO, IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS.** REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS Despacho: Intime-se defiro o pedido de justica gratuita.Para a audiencia de conciliacao designo o dia 07 de agosto de 2013, as 15:30 horas, as partes deverao comparecer pessoalmente e acompanhadas de seus advogados.
- 00130** Processo: 0004865-11.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE CHAGAS DE MEDEIROS **ADV: URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** Despacho: Intime-se diga a parte executada sobre o pedido de fls. 159/160, no prazo de cinco dias.
- 00131** Processo: 0006341-79.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDALVA DA SILVA LIMA **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: DAMIAO AMARO DOS SANTOS **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: CARLOS GOMES FERREIRA **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: PAULO FERNANDES DE SOUSA **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: JOANA D ARC DIAS **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: TANILEIDE SILVA DA CRUZ PEREIRA **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: LENEIDE GUEDES DE FIGUEIREDO **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS.** Despacho: Intime-seDefiro, em parte, o pedido de fls. 568/574, para concender o prazo de 10(dez) dias, a fim a re efetue o deposito dos honorarios do perito.
- 00132** Processo: 0011202-11.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANANIAS DA COSTA GADELHA FILHO **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: BANCO VOLVO BRASIL S/A **ADV: TOMAZ TIMES, THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO.** Despacho: Intime-se fica designado o dia 20/06/2013, as 16:30 horas, para a realizacao de audiencia preliminar.
- 00133** Processo: 0011615-24.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROMARIO DE SOUSA FALCAO **ADV: FRANCISCO E G NEIVA.** REU: RADIO E TV CORREIO LTDA **ADV: ELISA BARBOSA MACHADO.** Despacho: Intime-se apelacao tempestiva, intime-se o apelado para contra razoes, no prazo legal.
- 00134** Processo: 0014775-09.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AILSON DE QUEIROZ COUTINHO SEGUNDO **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS, GERALDO DE MARGELA MADRUGA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE, PAULO WANDERLEY CAMARA.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: RICARDO NASCIMENTO C. DE CARVALHO, FERNANDO J. RIBEIRO LINS.** Despacho: Intime-se embargos tempestivos, intime-se o embargado para contra razoes, no prazo legal.
- 00135** Processo: 0017332-17.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** REU: ELISA MARIA MUNIZ FRAZAO Despacho: Intime-se Defiro, em parte, o pedido de fls. 56, para que solicite-se informacoes no sistema INFOJUD.
- 00136** Processo: 0022037-92.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO BARROSO PONTES NETO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO ITAU LEASING S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se renove-se a intimacao de fls 159 ao promovente (intime-se para, no prazo de 10 dias, promover o cumprimento da sentença, com planilha de calculos, requerendo o que entender de direito), sob pena de arquivamento.
- 00137** Processo: 0022957-66.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS.** REU: COMERCIAL DISK FIO MOTORES E BOMBAS LTDA REU: DINAMARY ANDRUY DOS SANTOS OLIVEIRAREU: MARIA DALVA DOS SANTOS Despacho: Intime-sejuntado detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores.Intimem-se as partes para falar.
- 00138** Processo: 0085382-61.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: RAMIRO GOMES DE OLIVEIRA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: ASSEPPAI ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PUBLICAS DA P **ADV: ROBERTO DA SILVA GUERRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte re para dizer se ainda tem provas a produzir, justificando suanecessidade.
- 00139** Processo: 0093506-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KATIA SUELY QUEIROGA DE CARVALHO OLIVEIRA **ADV: JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA.** AUTOR: JESSICA QUEIROGA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente nos termos do art. 269, do CPC, para:declarar a nulidade da clausula relativa as cobranças de juros capitalizados, aplicando-se juros na modalidade simples, ..., custas e honorarios pelo promovido...
- 00140** Processo: 0095913-12.2012.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: JOSE MIR CRISTIANO MARTINS DA SILVA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se processo paralisado a mais de trinta dias., por flata de iniciativa da parte promovente.Assim, intime-se o autor para, no prazo de 10 dais, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao.
- 00141** Processo: 0101318-29.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSEMILDO TRIGUEIRO DA SILVA **ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se sobre o pedido de fls. 50, dia a parte re, no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito.
- 00142** Processo: 0104917-73.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADENILSON DA SILVA ROQUE **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS, JONATAS EVANGELISTA TOME DA SILVA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes para dizer se tem interesse em conciliar, no prazo de 10 dias.Em caso negativo, em igual prazo, digam, as mesmas, se tem provas a produzir, justificando-as.
- 00143** Processo: 0106962-50.2012.815.2001 - PEDIDO DE RESPOSTA O AUTOR: NABOR WANDERLEY DA NOBREA FILHO **ADV: SHARMILLA ELPIDIO DE SIQUEIRA.** REU: RADIO MIRAMAR FM 107.7 **ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, PATRICIA ELLEN M DE A PONTES, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX.** REU: ADELTON ALVES Despacho: Intime-se as partes para dizer se tem interesse em conciliar, no prazo de 10 dias.Em caso negativo, no igual prazo, digam as partes as provas que tem aproduzir, justificando sua necessidade.
- 00144** Processo: 0115652-68.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA BERNADETE GALVAO MACHADO **ADV: DINARTE PAULO DE ARAUJO SEGUNDO.** REU: BANCO BMG S/A Despacho: Intime-seconsiderando-se a certidao de fls.20, intime-se a parte autora para depositar as diligencias, no prazo de cinco dias.
- 00145** Processo: 0126692-47.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE AUGUSTO ROCHA MARQUES **ADV: AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES.** REU: AUTOCLUB VEICULOS E PECAS LTDA **ADV: TULIO TERCEIRO NETO P MIRANDA.** REU: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA **ADV: KELLY CHRISTINE L. DE S. FERNANDES.** Despacho: Intime-sea impugnacao, no prazo legal, das contestacoes de fls 144 e 169 e seguintes, no prazo de 15 dias.
- 00146** Processo: 0127117-74.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: FLAVIO GUILHERME PEREIRA DA SILVA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-seconsiderando a determinacao de fls. 17verso, decreto a revelia do reu, n os termos do art. 319 do CPC.Intime-se o promovente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

8A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 049/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00147** Processo: 0000784-43.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: JOSE ANTERO DA SILVA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-se o promovente para em dez dias juntar documento habil a comprovar a relação processual com o promovido.
- 00148** Processo: 0000943-54.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, MARCELO ZANETTI GODOI, THIAGO DEIGLIS DE LIMA RUFINO.** Despacho: Intime-se A CREDORA A FIM DE JUNTAR CERTIDÕES CARTORARIAS E DO DETRAN A FIM DECOMPROVAR A INEXISTENCIA DE BENS EM NOME DO EXECUTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.
- 00149** Processo: 0002375-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALLIANCE VIAGENS TURISMO INTERCAMBIO E EVENTOS LTDA **ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES.** Despacho: Intime-se a autora para, em dez dias, m juntar aos autos as tres ultimas declarações de imposto de renda para fins de análise do pedido de assistenciajudiciária.
- 00150** Processo: 0007037-47.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDINEIDE XAVIER SANTOS QUEIROZ **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a promovente para especificar as taxas que entende abusivas, no prazo de 10 dias.
- 00151** Processo: 0008205-55.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENATO DA SILVA CABRAL **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Processo extinto.
- 00152** Processo: 0010229-27.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ECS COM E IND DE INFORMATICA LTDA **ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** REU: OPINIAO S/A **ADV: JOSE LUIS DIAS DA SILVA.** Sentença: Embargos rejeitados

- 00153** Processo: 0011045-38.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RACILBAALVES BARROS **ADV: DIEGO DOMICIANO CABRAL.** Despacho: Intime-se O PROMOVENTE PARA SE PRONUNCIAR SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 399V, INDICANDO O ATUAL ENDEREÇO DE MARCONE FABIO SANTOS BEZERRA, NO PRAZO DE 10 DIAS.
- 00154** Processo: 0012507-59.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDILMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA **ADV: JOAO EVANGELISTA VITAL, LUCENILDO FELIPE DA SILVA.** AUTOR: SANTA MARIA TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA **ADV: LUCENILDO FELIPE DA SILVA.** Sentença: Acordo homologado
- 00155** Processo: 0014236-48.1998.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO, ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de fls. 176/177, suspendo o feito por 90 dias.
- 00156** Processo: 0019439-44.2005.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: JORNAL CORREIO DA PARAIBA LTDA **ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA, ROSSANA RANGEL F DE LACERDA.** Despacho: Intime-se INDEFIRO A PROVA ORAL POSTULADA PELO AUTOR.
- 00157** Processo: 0019853-37.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIMONE SOARES DO CARMO **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre o pagamento efetuado.
- 00158** Processo: 0023038-49.2009.815.2001 - ARRESTO AUTOR: MULTIBANK S/A **ADV: VICTOR FIGUEIREDO GONDIM.** REU: FACILITA SUA VIDA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA **ADV: EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO, LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito por perda do objeto da acao, a teor do art. 267, IV, CPC.
- 00159** Processo: 0030266-07.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROMULO FONSECA VIEIRA **ADV: LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI, THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA.** REU: FRANCISCO MENDES DA SILVA NETO **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO, DAMASIO B FRANCA NETO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 29 DE AGOSTO DE 2013, AS 14H50.
- 00160** Processo: 0044493-07.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CLARO BCP S/A **ADV: ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE, PAMELA C DE CASTRO.** Despacho: Intime-se a devedora para pagamento em 05 dias, sob pena de encaminhamento para inscrição da divida ativa do estado.
- 00161** Processo: 0050377-12.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IGREJA BATISTA DO CABO BRANCO **ADV: LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO.** REPRESENTANTE LEGAL: DEMILTON DOS SANTOS LIMA **ADV: LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO.** REU: OI TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, PATRICIA DANIELLE DE M APOLINARIO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00162** Processo: 0059389-26.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEVALDO FRANCA **ADV: ILZA CILMA DE LIMA.** REU: MARCOS CALCADOS **ADV: ANDRE LUIZ PONTES DE MENDONCA.** Sentença: Processo extinto.
- 00163** Processo: 0061503-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** Despacho: Intime-se o autor para falar sobre a certidao de fl. 32v.
- 00164** Processo: 0063903-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADILSON VIEIRA BORGES **ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00165** Processo: 0079030-87.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: TIAGO LIOTTI.** Despacho: Intime-se O autor para requerer o que entender de direito, em 10 dias.
- 00166** Processo: 0079447-40.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, SUELY SOARES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o autor para recolher a diligencia necessaria a citacao requerida.
- 00167** Processo: 0080064-97.2012.815.2001 - MONITORIA REU: NELSON DE LIRA **ADV: GERALDO DE QUEIROGA LOPES.** Despacho: Intime-se a embargante para falar sobre os documentos juntados em 10 dias.
- 00168** Processo: 0092461-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: WHIRPOOL S/A **ADV: DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO.** Despacho: Intime-se a promovente, atraves do seu advogado subscrito na peça contestatoria de fls. 38/42 a fim de regularizar a sua representação processual.
- 00169** Processo: 0095129-35.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JONATHAN SANTOS DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se INDEFIRO O PEDIDO DE TUELA ANTECIPADA.
- 00170** Processo: 0096772-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO JOSE DOS SANTOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, especificarem as provas que desejam produzir, em 10 dias, justificando sua necessidade.
- 00171** Processo: 0100298-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se o reu para, querendo, especificar as provas que pretende produzir, em 10 dias, justificando sua necessidade.
- 00172** Processo: 0105802-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CONDOMINIO DO EDIFICIO PAGANNINI **ADV: INALDO CESAR DANTAS DA COSTA, JOSE BAPTISTA DE MELO NETO.** Despacho: Intime-se o promovido para juntar aos autos suas três últimas declarações de imposto de renda para fins de analise do pedido de gratuidade judicial, prazo de 10 dias.
- 00173** Processo: 0111025-21.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERNANDO DE SOUSA LIMA **ADV: MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se PERICIA DESIGNADA PARA O DIA 24.05.2013.
- 00174** Processo: 0111025-21.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERNANDO DE SOUSA LIMA **ADV: MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Acordo homologado
- 00175** Processo: 0113048-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GABRIEL JOSE BIAS **ADV: PEDRO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA POSTULADA.
- 00176** Processo: 0115997-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO SERGIO SANTIAGO GALIZA DE ANDRADE **ADV: THIAGO XAVIER DE ANDRADE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00177** Processo: 0121667-53.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: REFRINOR REFRIGERANTES DO NORDESTE S/A **ADV: CAMILLA CRISTINA ASSIS DE CASTRO, JOELMA DE SOUZA BUARQUE.** Despacho: Intime-se a embargada para responder aos embargos, querendo, em 15 dias.
- 00178** Processo: 0123453-35.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: JOSE IRAN LIMA **ADV: ADRIANO AQUINO RIBEIRO.** Despacho: Intime-se suspendo o recebimento da impugnação ao cumprimento de sentença, apresentada pelo devedor, a fim de que seja o mesmo intimado para apresentar pagamento, voluntario, em 15 dias, sob pena do art. 475-j, CPC.
- 00179** Processo: 0126791-17.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: JOAO GOMES NETO **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-se INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR.
- 00180** Processo: 0127009-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SUELLEN STEPHANI DA SILVA VIEIRA **ADV: GERMANA GEYSER FERNANDES DE CASTRO.** REU: BRADESCO SAUDE S/A **ADV: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI.** Sentença: Acordo homologado
- 00181** Processo: 0782086-63.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDALVA MARIA DA COSTA **ADV: ANDERSON FERREIRA MARQUES.** Despacho: Intime-se a parte contraria para contrarrazar a apelação, em 15 dias.

10A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 070/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00182** Processo: 0083880-87.2012.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO GUANABARA S/A **ADV: FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA.** REU: EMPRESA DE TRANSPORTES MARCOS DA SILVA LTDA REU: MAX LOPES DA SILVAREU: LEOPOLDINA INOCENCIO ARAUJO LOPES DA SILVAREU: ISAIAS TARGINO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO, EM 10 DIAS.

14A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 066/03 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00183** Processo: 0374274-11.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THOMAS MARK CUNNINGHAM OVERTON **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o advogado subscritor para em cinco dias juntar procuração/substabelecimento que lhe conceda os poderes conferidos pelo autor.

14A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 066/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00184** Processo: 0002157-61.2003.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: SILVIO ROMERO S DA COSTA **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 167 para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre o contido às fls. 164/166.
- 00185** Processo: 0002165-96.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REPRESENTANTE LEGAL: DANIELA BATISTA DA SILVA **ADV: MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA.** REU: EDCARLOS ALMEIDA DE BRITO **ADV: OVIDIO LOPES DE MENDONCA.** AUTOR: KALHANE MAYLLA BATISTA BARAUNA **ADV: MARIA JOSEFA CABRAL DA SILVA, MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA, HIDNARY SUELLEN DE ANDRADE PAULA.** Despacho: Intime-se audiência designada para oitiva das testemunhas arroladas pelo Ministério Público para o dia 21/08/2013 as 14:00
- 00186** Processo: 0004850-71.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HSBC BANK S/A **ADV: VICTOR ANDRADE DUARTE, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se do não recebimento da apelação do Banco promovido de fls. 123/147, diante da intempestividade.
- 00187** Processo: 0007275-66.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA NAZARET MELO DO NASCIMENTO **ADV: MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA.** Despacho: Intime-se audiencia de conciliação designada para 27/08/2013 as 15:20
- 00188** Processo: 0024539-67.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: GERALDO VILAR **ADV: IGOR HOLMES SIMOES, HUGO VIRGILIO RODRIGUES VILAR.** REU: JOSIANE VITORINO DE SOUZA **ADV: IGOR HOLMES SIMOES, HUGO VIRGILIO RODRIGUES VILAR.** Despacho: Intime-se intime-se a parte apelada para contrarrazoar a apelação no prazo legal



00189 Processo: 0058157-66.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: WASHINGTON DE ANDRA-DE OLIVEIRA **ADV: JOSE CARLOS SANTOS.** Despacho: Intime-se audiencia preliminar designada para 20/08/2013, as 15:20

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 054/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00190 Processo: 0028150-28.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PATRICK MICHELL SOU-SA LIMA **ADV: GIORDANO LOUREIRO.** AUTOR: FERNANDA DE ALMEIDA SILVA **ADV: GIORDANO LOUREIRO.** REU: VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA Despacho: Intime-se o pro-movente para fornecer em 48 horas o nome do Gerente cujo depoimento pretende colher e esclarecer se as testemunhas de fl. 71 comparecerao independente de intimacao.

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 067/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00191 Processo: 0110582-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILSON CARDOSO DE CARVALHO **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** AUTOR: MARIA SOLANGE LIMA DE CARVALHO **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS.** REU: CELL SERVICE JOAO PESSOA **ADV: ROGERIO ANEFALOS PEREIRA.** Des-pacho: Intime-seda audiencia preliminar designada para o dia 09/07/2013 pelas 14:30 horas.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 071/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00192 Processo: 0015941-27.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seintime-se a parte executada, para, queren-do, oferecer impugnacao no prazo de 15(quinze) dias(paragrafo primeiro do art 475-J do CPC).

1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 034/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00193 Processo: 0000330-68.2010.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: M. R. L. S. R. **ADV: THIAGO DEIGLIS DE LIMA RUFINO.** AUTOR: M. S. L. S. **ADV: THIAGO DEIGLIS DE LIMA RUFINO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00194 Processo: 0001762-20.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: C. F. M. **ADV: JOAO ALBER-TO DA CUNHA FILHO, MARILIA DE SOUZA SILVA, VALDEMIR TAVARES BARRETO.** Despacho: Intime-sea peticao inicial nao preenche os requisitos dos arts. 282 do cpc, nao postula pelo ato citatorio. assinalo o prazo de 10 dias, com a finalidade da mesma ser completada, sob pena de indeferimento. intimem-se

00195 Processo: 0002528-49.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: J. S. R. J. **ADV: PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO RANGEL.** Despacho: Intime-sedefiro a habilitacao pleiteada, devendo doravan-te as correspondenciasde estilo, serem encaminhadas ao novo advogado habilitado. cumpra-se.

00196 Processo: 0002744-39.2010.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. R. F. **ADV: ANDERSON PEREIRA DE FIGUEIREDO.** Sentenca: Sentenca homologatoria

00197 Processo: 0004997-34.2009.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: S. L. O. **ADV: CONCEICAO DE LOURDES B. A. COELHO.** AUTOR: S. L. O. **ADV: CONCEICAO DE LOURDES B. A. COELHO.** REU: E. D. S. **ADV: ARLAND DE SOUZA LOPES.** Sentenca: Sentenca homologatoriapara decretar a dissolucao do casamento entre as partes. p.r.i.

00198 Processo: 0005963-26.2011.815.2001 - CONVERSAO DE SEPARAC AUTOR: A. E. D. M. **ADV: ONIVAL-DO DA ROCHA MENDES.** Despacho: Intime-sea parte autora por seu procurador legalmente constituído nos autos para em 05 dias, requerer o que entender de direito. cumpra-se.

00199 Processo: 0007956-36.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: J. A. D. **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-seconsiderando-se os documentos de fls.35/36, intime-se a parte autora , atraves de advogado, para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o queentender de direito.

00200 Processo: 0012890-47.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. G. D. **ADV: FLAVIA FERREIRA QUARESMA.** Despacho: Intime-seos advogados para audiencia aprazada para o dia 30/05/2013 as 14:00horas

00201 Processo: 0015606-42.2010.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: D. D. O. **ADV: VAGNER VIARO.** Sentenca: Interdicao de direitos decretada

00202 Processo: 0017020-41.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. T. L. **ADV: ADMILDO ALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-sefalem os advogados do autor no prazo de 5 dias, requerendo o que for de direito. intimem-se.

00203 Processo: 0018722-22.2011.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: B. C. O. **ADV: MARIA FAUSTA RIBEIRO SA.** REU: M. L. O. **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** Sentenca: Divorcio decreta-dofica arbitrado o percentual de 16.2% da pensao do promovido.

00204 Processo: 0024266-88.2011.815.2001 - CONVERSAO DE SEPARAC AUTOR: W. R. V. N. **ADV: JOSE GOMES DA SILVA.** AUTOR: I. A. G. R. **ADV: JOSE GOMES DA SILVA.** Sentenca: Divorcio decretado

00205 Processo: 0025971-24.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. T. N. **ADV: ROMUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA.** REU: E. B. T. **ADV: JOSE DI LORENZO SERPA FILHO, JULIO CESAR LOPES SERPA.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

00206 Processo: 0026357-54.2011.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. F. S. S. **ADV: LIGIA MARIA DA S FERNANDES, IVANA CAMINHA DA SILVA.** ASSISTENTE DO MP: I. D. F. **ADV: NOEL CHARLES TAVARES LEITE, LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Sentenca: Processo extinto.

00207 Processo: 0026641-96.2010.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. **ADV: ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** REU: M. L. O. **ADV: FABIO DE MORAIS VILLAR, DIRCILENE DE SOUZA QUEIROZ.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00208 Processo: 0028154-65.2011.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. P. L. B. **ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA, CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES.** Sentenca: Sentenca homolo-gatoriapara decretar a dissolucao do casamento entre as partes. p.r.i.

00209 Processo: 0032985-59.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. L. A. S. **ADV: EDSON XAVIER LUCENA DE ARAUJO.** AUTOR: A. A. S. **ADV: EDSON XAVIER LUCENA DE ARAUJO.** Sentenca: Sentenca homologatoriadeposito dos alimentos em conta bancaria. p.r.i.

00210 Processo: 0038438-40.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: D. G. S. **ADV: LUCAS CLE-MENTE DE BRITO PEREIRA.** Despacho: Intime-sedefiro a habilitacao requerida, concedendo vista dos autos pelo prazode 05 dias, podendo requerer o que entender de direito.

00211 Processo: 0041195-70.2009.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. O. S. **ADV: LENILMA CRISTINA SENA DE FIGUEIREDO, JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO.** REU: J. D. A. S. **ADV: WESLEY FERREIRA DE PAULA.** Sentenca: Pedido julgado procedenteem consequencia exonero f. o. s. da prestacao de alimentos a j. d. a.s., visando os fins de estilo. p.r.i.

00212 Processo: 0043550-82.2011.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: CELEIDA DE LOURDES LIMEIRA HEN-RIQUES **ADV: DORGIVAL TERCEIRO NETO.** Sentenca: Interdicao de direitos decretada

00213 Processo: 0046398-42.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. G. S. **ADV: SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO, HADASSA LIVRAMENTO PINTO SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia21 de maio de 2013, pelas 15:30 horas, para a realizacao da audienciade conciliacao, instrucao e julgamento. intimem-se as partes. cumpra-se.

00214 Processo: 0049279-89.2011.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: T. C. M. **ADV: TIBERIO GRACCO DE ARAUJO MONTEIRO.** AUTOR: T. R. S. C. **ADV: TIBERIO GRACCO DE ARAUJO MONTEI-RO.** Sentenca: Sentenca homologatoria

00215 Processo: 0072234-80.2012.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE REU: A. J. S. **ADV: MARILIA LEAL MONTENEGRO SPINELLI.** Despacho: Intime-se a parte promovida, para se pronunciar sobre o pedido no prazo de 10 dias.

00216 Processo: 0075130-96.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. C. C. A. **ADV: CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR.** AUTOR: A. K. G. C. **ADV: CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR.** Sentenca: Sentenca homologatoria

00217 Processo: 0087161-51.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. P. B. L. **ADV: ADEILTON HILARIO JUNIOR.** AUTOR: T. B. C. G. **ADV: ADEILTON HILARIO JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte autora por seu advogado, para em 05 dias requerer o que entender de direito. cumpra-se.

00218 Processo: 0094376-78.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. E. N. **ADV: ROMUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA.** Sentenca: Sentenca homologatoria

00219 Processo: 0095123-28.2012.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: M. L. S. M. **ADV: GERMANO SOARES CAVALCANTI, CARMEN DE LOURDES SARAIVA DE PONTES.** REPRESENTANTE LEGAL: J. J. U. B. F. **ADV: GERMANO SOARES CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seautos aos advogados para, no prazo de 5 dias, se pronunciarem sobre acertidao supra. intimem-se

00220 Processo: 0095887-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. L. A. **ADV: ANTONIO SEVERINO DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado procedentepara declarar a existencia de uniao estavel entre as partes, reconhecendo-a como viuva meeira. p.r.i.

00221 Processo: 0097486-85.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. S. **ADV: ANA ERICA MAGA-LHAES GOMES.** Despacho: Intime-sea parte autora, para querendo no prazo legal, apresente impugnacao aos fatos narrados na peca contestatoria.

00222 Processo: 0101723-65.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. C. B. **ADV: MARIO SERGIO COUTINHO SOARES JUNIOR, JULIA CARMEM CORREIA LIMA JORDAO.** REU: J. W. O. S. **ADV: JOSE WILSON DE OLIVEIRA.** Sentenca: Processo extinto.com analise de merito. p.r.i.

00223 Processo: 0108237-34.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JANEIDE GRANJEIRO PALI-TOT **ADV: ROMULO RHEMO PALITOT BRAGA, THIAGO LEOCADIO FERREIRA DE FRANCA.** REU: LIGIA DA SILVA MENEZES **ADV: TIAGO BASTOS DE ANDRADE.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia21 de maio de 2013, pelas 16:00 horas, para a realizacao da audienciade conciliacao, instrucao e julgamento. intimem-se as partes. cumpra-se.

00224 Processo: 0109050-61.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. O. Q. M. S. **ADV: DANIEL LUCENA BRITO.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00225 Processo: 0115579-96.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. S. C. C. **ADV: LINCOLIN DE OLIVEIRA FARIAS, JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA.** AUTOR: H. C. S. C. **ADV: LINCOLIN DE OLIVEIRA FARIAS, JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00226 Processo: 0124647-70.2012.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: I. N. S. **ADV: PERICLES F DE ATHAYDE FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia22 de maio de 2013, pelas 14:00 horas, para a realizacao da audienciade conciliacao, instrucao e julgamento. cite-se e intime-se. cumpra-se

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 046/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00227 Processo: 0011758-42.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. C. N. C. **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: E. B. C. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o diaaudiencia de conciliacao ou de transformacao para via consensual, no dia 20/05/2013, pelas 15:45 horas

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 115/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00228 Processo: 0005779-17.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE CANDIDA RAMOS **ADV: CLAUDIO FREIRE MADRUGA, LUIZ HUMBERTO DE AZEVEDO MELO, JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para execucao do julgado na forma do art.730, fazendo a advertenciaiao paragrafo 5 do art.475-J DO CPC.

00229 Processo: 0011679-63.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MOISES CARDOSO DE ARAUJO **ADV: APOLONIO CARDOSO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, indique o endereco da autoridade coatora e recolha as diligencias necessarias para o cumprimento da decisao de fls.26/28.

00230 Processo: 0015929-42.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PEDRO DE ALCANTARA BATISTA DOS SANTOS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisao de fls. 36/37 que indefere o pedido de liminar formulado.

00231 Processo: 0032804-58.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se o apelado para responder no prazo legal.

00232 Processo: 0035009-60.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH INTERESSADO: OPERA MATERI-AIS CIRURGICOS LTDA **ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR, JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a empresa requerente, por seu advogado, para no prazo de 05(cinco)dias, esclaca a mencao feita a cirurgia de "maria jose pereira".

00233 Processo: 0042952-12.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVINO CARLOS FERREIRA NETO **ADV: BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO, ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO.** AUTOR: BERNADETE DE LOURDES PORDEUS PEREIRA **ADV: BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO, ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GIL-BERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Intime-se as partes que homologa por sentença os calculos de fls.373/374.

00234 Processo: 0044932-91.2003.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: ARIANO W. DA N. C. DE VASCONCELOS.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls.32/33 que extingue o processo sem julgamento do mérito.

00235 Processo: 0098163-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEOVAN MARTINS BAR-BOSA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisao de fls. 27/28 que indeferiu a tutela pretendida.

00236 Processo: 0382382-29.2002.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: SANNY RIBEIRO JAPIASSU, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOSE VIRGINIO NOGUEIRA **ADV: JOSE LUCIANO GADELHA.** Despacho: Intime-se as partes para falar sobre o calculo de fls.254/271, em 10 dias.

00237 Processo: 0792544-42.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HAROLDO DOS SANTOS SILVA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** AUTOR: FERNANDO JOSE RAMOS DE BRITO **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: DER/PB DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DA PARAIBA **ADV: ANTONIO ALVES DE ARAUJO.** Sentenca: Intime-se as partes da senten-ca de fls. 187/190 que julgou improcedentes os pedidos formulados nos autos.

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 120/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00238 Processo: 0006435-56.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA PE-DRO DA SILVA **ADV: BRUNA DE FREITAS MATHIESON, ELISA BARBOSA MACHADO, DEYSE TRIGUEI-RO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seINDEFIRO A ANTECIPACAO...

00239 Processo: 0009764-76.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOATAO OLIVEIRA PE-REIRA **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER.** Despacho: Intime-setenho por INDEFERIR a tutela antecipa-da pleiteada nos autos...

00240 Processo: 0009960-46.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO SILVA BEZERRA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-setenho por INDEFERIR a tutela antecipada pleiteada nos autos.

00241 Processo: 0013479-29.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALICE DE MOURA SARA-IVA **ADV: BRUNA DE FREITAS MATHIESON, ELISA BARBOSA MACHADO.** Despacho: Intime-seCONCE-DO A TUTELA ANTECIPADA POSTULADA...

00242 Processo: 0015200-16.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MORIVAL MENDES **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** Despacho: Intime-setenho por INDEFERIR a tutela antecipada pleiteada nos autos...

00243 Processo: 0015357-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ ANTONIO DO NAS-CIMENTO PAIVA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA, ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS.** Despacho: Intime-seo autor para acostar, em dez dias, o instrumento procuratorio original, sob as penas do art.13 do CPC.

00244 Processo: 0015927-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GEOVAN MARTINS BAR-BOSA **ADV: PAMELA C DE CASTRO.** Despacho: Intime-seDEFIRO, PARCIALMENTE, A TUTELA ANTE-CIPADA, apenas para garantir ao au-tos o direito de participar do Curso de Habilitação para sargentos...

00245 Processo: 0079565-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUTIENE CAVALCANTE MIQUELINO **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS, ALESSANDRA NORAT MOUSINHO.** Despacho: Intime-seas partes para, em 10 dias, passar a especificacao de provas que pretendem produzir...

00246 Processo: 0125663-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENATO BAMBIL IMAI **ADV: DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, IANE SAMILLI ABRANTES FERREIRA, DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ.** Despacho: Intime-secom relacao a resposta do Estado da Paraiba, intimem-se os autores para querendo, oferecerem impugnacao, no prazo de dez dias.

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 121/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00247 Processo: 0002377-10.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VICTOR HUGO PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: NATALICIO EMMANUEL QUINTELLA LIMA.** Despacho: Intime-se a impugna-cao, no prazo legal.

00248 Processo: 0010827-39.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ELIAS GALDINO DE SOUZA **ADV: ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA.** Despacho: Intime-se o embargado para impugna-lo no prazo legal.

00249 Processo: 0013556-38.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURELIANO PEDRO DA SILVA **ADV: BRUNA DE FREITAS MATHIESON, ELISA BARBOSA MACHADO, DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a antecipacao de tutela.

00250 Processo: 0037290-86.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO ESTRELA DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-se o autor para, querendo, executar o julgado, em trinta dias.

00251 Processo: 0083110-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A **ADV: FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA.** REU: FUNDACAO JOSE QUIRINO FILHO **ADV: AGRIPIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se com base no 3 do art. 331 do CPC, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, em dez dias.

00252 Processo: 0095052-26.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA JUCEP **ADV: JOAO RICARDO COELHO.** Despacho: Intime-se o promovido para juntar procuracao assinada, em vinte dias, na formado art. 13 do CPC.

00253 Processo: 0097696-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VALDETE MEDEI-ROS OLIVEIRA **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passarem a especificacao das provasque pretendem produzir em sede de instrucao processual.

00254 Processo: 0103503-40.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALLESKA PEREIRA MAIA WANDERLEY **ADV: ALEXINA BEZERRA CAVALCANTI ALVES, ROBERTO KENNEDY PEREIRA DE AGUIAR.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passarem a especificacao das provasque pretendem produzir em sede de instrucao processual.

00255 Processo: 0109996-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS REMIGIO **ADV: FRANCISCO REMIGIO DE ARAUJO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passarem a especificacao das provasque pretendem produzir em sede de instrucao processual.

00256 Processo: 0112481-06.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PBPREV PARAIBA PREVI-DENCIA **ADV: DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se sobre os documentos acostados as fls. 90/92, fale o promovido, em dezdias.

00257 Processo: 0113762-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.



- 00258** Processo: 0119717-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PALILA KATIANA NUNES CONFESSOR **ADV: JESSEANA DE ARAUJO ROCHA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passarem a especificacao das provasque pretendem produzir em sede de instrucao processual.
- 00259** Processo: 0124007-67.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GUEDES DA SILVA FILHO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.
- 00260** Processo: 0126172-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDMILSON CAVALCANTE DA SILVA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.
- 00261** Processo: 0127232-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RODRIGO DE ALMEIDA MOURA **ADV: SUSANA CARREIRA TRAVASSOS DE MENDONCA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 078/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00262** Processo: 0000737-11.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA PAULA PAIVA DE SOUSA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Intime-se ...INTIME-SE O AUTOR POR SEU ADVOGADO, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
- 00263** Processo: 0012173-25.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARY DOS SANTOS GUEDES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada
- 00264** Processo: 0012283-24.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HERCULANO FERREIRA DA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada
- 00265** Processo: 0013820-55.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT REU: INVASORES AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 95 DO CPC, DECLINO DA COMPE-TENCIA.PI.TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZO COMPETENTE, COM RESPECTIVA BAIXA.
- 00266** Processo: 0014889-25.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: DURATEX S/A **ADV: GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO JUNIOR, NELSON DE AZEVEDO, IVAN CAETANO DINIZ DE MELLO.** REU: SECRETARIO DE ESTADO DA RECEITA DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se A PRESENTE ACAO FOI PROPOSTA CONTRA ATO ATRIBUIDO AO SECRETARIO DEESTADO DA RECEITA, O QUAL POSSUI FORO PRIVILEGIADO NO TRIBUNAL DE JUS-TICA DA PARAIBA. SENDO ASSIM, DECLINO DA COMPETENCIA...
- 00267** Processo: 0028044-71.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLOW PRINCY FERNANDES BRITO **ADV: MANOEL JERONIMO DE MELO NETO, ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: MARIA JOSE MYLENA FERNANDES DE BRITO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, MANOEL JERONIMO DE MELO NETO.** AUTOR: LUCIA HELENA FERNANDES DA SILVA **ADV: MANOEL JERONIMO DE MELO NETO, ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Intime-se ...INTIME-SE O AUTOR POR SEU ADVOGADO, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
- 00268** Processo: 0040190-18.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANO BARCIA DE ANDRADE **ADV: FABIANO BARCIA DE ANDRADE.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Despacho: Intime-se INTIME-SE O PROMOVENTE, POR SEU ADVOGADO, PARA FALAR ACERCA DO PETITIO-RIO RETRO E SEUS DOCUMENTOS, BEM COMO DAR CUMPRIMENTO AO ITEM 2 DODESPACHO DE FLS. 353, NO PRAZO DE DEZ DIAS.
- 00269** Processo: 0125678-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDNEY CARDOSO FERREIRA **ADV: RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS.** REU: POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se DESSE MODO, INTIME-SE MAIS UMA VEZ O COMANDANTE DA POLICIA MILITARDO ESTADO DA PARAIBA PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL, NO PRAZO DE05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA INTIMACAO PESSOAL, SOB PENA DE MULTA...

1ª VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOÃO PESSOA NF 061/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00270** Processo: 0000921-45.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: INFORLIGT PUBLICIDADE LTDA **ADV: MARIA DE LOURDES ARAUJO MELO.** Sentença: Processo extinto.Diante do exposto, RECONHEÇO DE OFICIO A PRESCRIÇÃO para extinguir o processo com resolução do mérito com fulcro no art.269, IV do CPC.
- 00271** Processo: 0000967-34.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: PROTEGE VIGILANCIA P LTDA **ADV: MARIA DE LOURDES ARAUJO MELO.** REU: RICARDO SERGIO DE MELO CAVALCANTE Sentença: Processo extinto.Diante do exposto, RECONHEÇO DE OFICIO A PRESCRIÇÃO para extinguir o processo com resolução do mérito com fulcro no art.269, IV do CPC.
- 00272** Processo: 0014375-24.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: JOSE DA CUNHA SOBRINHO Sentença: Processo extinto.Diante do exposto, RECONHEÇO DE OFICIO A PRESCRIÇÃO para extinguir o processo com resolução do mérito com fulcro no art.269, IV do CPC.
- 00273** Processo: 0015052-78.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: R VIDROS COM IND DE VIDROS LTDA-REU: RICARDO MENDES COSTAREU: MARIA SUELI NUNES COSTA Sentença: Processo extinto.Ante ao que requer a Exequernte JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art.794 do CPC.
- 00274** Processo: 0015754-73.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ANA MARIA ALVES FERREIRA Sentença: Processo extinto.Diante do exposto, RECONHEÇO DE OFICIO A PRESCRIÇÃO para extinguir o processo com resolução do mérito com fulcro no art.269, IV do CPC.
- 00275** Processo: 0016017-08.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: PARAIBA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA **ADV: MARIA DE LOURDES ARAUJO MELO.** AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: EDSON GERALIO DA SILVAREU: AILTON DA SILVA LIMA Sentença: Processo extinto.Diante do exposto, RECONHEÇO DE OFICIO A PRESCRIÇÃO para extinguir o processo com resolução do mérito com fulcro no art.269, IV do CPC.
- 00276** Processo: 0018364-67.2005.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: CIMENTO POTY S/A **ADV: CELSO LUIZ DE OLIVEIRA, GUILHERME HENRIQUE MARTINS MOREIRA.** Despacho: Intime-sequanto ao lado pericial, falem as partes no prazo comum de 15(quinze)dias.
- 00277** Processo: 0019876-03.1996.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: OSVALDO GOMES DE SOUZA Sentença: Processo extinto.Diante do exposto, RECONHEÇO DE OFICIO A PRESCRIÇÃO para extinguir o p rocesso com resolução do mérito com fulcro no art.269, IV do CPC.
- 00278** Processo: 0030679-74.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: M C MERCADO DOS CALCADOS LTDA **ADV: MARIA DE LOURDES ARAUJO MELO.** REU: ARISTIDES MENEZES CUNHAREU: VITORIA L L DE MENEZES Sentença: Processo extinto.Diante do exposto, RECONHEÇO DE OFICIO A PRESCRIÇÃO para extinguir o processo com resolução do mérito com fulcro no art.269, IV do CPC.
- 00279** Processo: 0031871-95.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: IND METALURGICA DO NORDESTE Sentença: Processo extinto.Diante do exposto, RECONHEÇO DE OFICIO A PRESCRIÇÃO para extinguir o processo com resolução do mérito com fulcro no art.269, IV do CPC.
- 00280** Processo: 0032158-05.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: GRAFICA E EDITORA NORDESTE LTDA **ADV: MARIA DE LOURDES ARAUJO MELO.** Sentença: Processo extinto.Diante do exposto, RECONHEÇO DE OFICIO A PRESCRIÇÃO para extinguir o processo com resolução do mérito com fulcro no art.269, IV do CPC.
- 00281** Processo: 0043079-71.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: BOX CINEMAS DO BRASIL LTDA **ADV: LUIZ GUILHERME DOS SANTOS DA SILVA.** REU: MIGUEL FONTANET ASIN Sentença: Processo extinto.Ante ao que requer a Exequernte JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art.794 do CPC.
- 00282** Processo: 0043316-13.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: WANDA LONDRES DA NOBREGA **ADV: WALTER LONDRES DA NOBREGA.** Sentença: Processo extinto.Diante do exposto, RECONHEÇO DE OFICIO A PRESCRIÇÃO para extinguir o processo com resolução do mérito com fulcro no art.269, IV do CPC.
- 00283** Processo: 0044477-58.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: HILDEBRANDO PINHEIRO ARANHA Sentença: Processo extinto.Diante do exposto, RECONHEÇO DE OFICIO A PRESCRIÇÃO para extinguir o processo com resolução do mérito com fulcro no art.269, IV do CPC.
- 00284** Processo: 0052182-78.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: VANILDO ALVES DE OLIVEIRA Sentença: Processo extinto.Diante do exposto, RECONHEÇO DE OFICIO A PRESCRIÇÃO para extinguir o processo com resolução do mérito com fulcro no art.269, IV do CPC.
- 00285** Processo: 0730872-33.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: MARIA DO CEU Sentença: Processo extinto.Diante do exposto, RECONHEÇO DE OFICIO A PRESCRIÇÃO para extinguir o processo com resolução do mérito com fulcro no art.269, IV do CPC.

- 00286** Processo: 0763344-87.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: ROBERTO LIRA RANGEL Sentença: Processo extinto.Diante do exposto, pois, entendendo plenamente cabível a extinção do processo em causa, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com base no comando normativo do art.267, da Lei Processual Civil.
- 00287** Processo: 0776905-81.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: LILIANE DE SOUSA CLAUDINO Sentença: Processo extinto.Ante ao que requer a Exequernte JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art.794 do CPC.
- 00288** Processo: 0784644-08.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: ANTONIO TRAJANO CARVALHO **ADV: ANTONIO TRAJANO DE CARVALHO.** Sentença: Processo extinto.Ante o exposto, e ademais que dos autos consta JULGO EXTINTAA PRESENTE AÇÃO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do art. 794, I do CPC, por ter sido satisfeito a obrigação lhe exigida.
- 00289** Processo: 0790284-89.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: DORIVAL ELUZAIARIO DOS SANTOS Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequernte, e inexistindo discordância, base no art. 794, I do CPC, JULGO EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO.
- 00290** Processo: 0798163-50.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: PORTAL ADMINISTRATIVA DE BENS LTDA Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequernte, e inexistindo discordância, base no art. 794, I do CPC, JULGO EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO.

- 1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 058/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00291** Processo: 0015022-06.2009.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: HAMILTON JUSTINO DA SILVA **ADV: ANTONIO GOMES DE MELO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 21 de maio de 2013, pelas 08:00 horas, devendo o advogado comparecer acompanhado das testemunhas de defesa.
- 00292** Processo: 0017012-95.2010.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: RHAYNER DANTAS DE ARAUJO **ADV: PATRICIA DA SILVA FERREIRA, LUCIANO GONCALVES DE ANDRADE JUNIOR.** Des-pacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 21 de maio de 2013, pelas 09:30 horas.
- 00293** Processo: 0031918-56.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: THALES GALDINO COSTA DA SILVA **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia21/05/2013, 14 horas, 1 tribunal do juri.
- 00294** Processo: 0032733-58.2008.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MARIA JOSE BEZERRA DE MELO **ADV: JOSE ALVES CARDOSO, CICERO ROBERTO DA SILVA, RODRIGO SANTA CRUZ FER-NANDES.** Despacho: Intime-se a defesa da acusada para apresentar defesa preliminar no prazo da lei

- 2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 053/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00295** Processo: 0007729-19.2008.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FABIANO DA SILVA FERREIRA **ADV: ANGELINA LOPES DE ALMEIDA PAIVA.** Despacho: Intime-sea advogado do acusado para comparecer perante este tribunal no proximodia 15 de maio de 2013, as 10:30 horas para audiencia de instrucao e julgamento.
- 00296** Processo: 0013233-98.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEANDRO SILVA SOARES **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES, PEDRO HENRIQUES DE LIMA, ELZA DA COSTA BANDEIRA.** REU: RAFAEL PAULINO DE BRITO **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES, PEDRO HENRIQUES DE LIMA, ELZA DA COSTA BANDEIRA.** Despacho: Intime-seos advogados dos acusados para comparecerem no proximo dia 16 de maiode 2013, as 08:00 horas, para audiencia de instrucao e julgamento.
- 00297** Processo: 0016984-98.2008.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ERIVALDO VITORINO DA SILVA **ADV: IVNA QUEIROZ FIRMINO.** REU: LEANDRO COSTA LOURENCO **ADV: VITOR ADRIANO DANTAS.** Despacho: Intime-seos advogados dos acusados para comparecerem no proximo dia 16 de maiode 2013, as 09:00 horas para audiencia de instrucao e julgamento.

- 2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 056/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00298** Processo: 0016326-06.2010.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ANA CARLA COSTA DA CONCEICAO **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** VITIMA: ELAYNE DA SILVA RODRIGUES Despacho: Intime-sea advogada do acusado para comparecer no Segundo Tribunal do Juri no dia 15.05.2013, as 09h30min para audiencia de instrucao e julgamento.

- JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 006/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00299** Processo: 0057741-95.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM INDICIADO: SUN CYR CHI **ADV: GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Cumpra-selntimar o advogado oab 15.465 para tomar ciencia do despacho de fls. 69.

- 1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 051/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00300** Processo: 0000861-49.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JEFERSON FERNANDES VIANA **ADV: SHEYNER ASFORA.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 11 DE JUNHO DE 2013PELAS 14H30 NA SALA DAS AUDIENCIA DA 1 VARA CRIMINAL DA CAPITAL.
- 00301** Processo: 0046204-49.2005.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSELIO NUZAIR DE LIMA **ADV: ADMILDO ALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado para comparecer a audiencia designada para o dia 03/06/2013pelas 14:30 horas, devendo informar em juizo o endereço atual da testemunha faltosa jose jackson Monteiro da silva, no prazo de 05 dias.
- 00302** Processo: 0076130-31.2012.815.2002 - NOTICIA-CRIME AUTOR: ANISIO SOARES MAIA **ADV: FELIPE MENDONCA VICENTE.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia redesignada para o dia 10 de junho de2013 pelas 14h30 na sala das audiencias da 1 vara criminal da capital.

- 2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 028/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00303** Processo: 0000205-05.2007.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: MARIA APARECIDA FEITOSA BEZERRA DE OLIVEIRA **ADV: ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO.** Despacho: Audiencia designadaPARA O DIA 12/JUNHO/2013, AS 14:30 HORAS, NESTE JUIZO DA 2 VARA CRIMINAL DA CAPITAL.
- 3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 042/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00304** Processo: 0000081-12.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DEYNE ALEXANDRE **ADV: EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: cite-se para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 dez dias.
- 00305** Processo: 0038229-97.2010.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ALMIR NOBREGA DA SILVA **ADV: GERMANO SOARES CAVALCANTI.** Despacho: Audiencia designada para o dia 17/05/2013, às 10:15 horas, proposta de suspensão condicional do processo.

- 6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 067/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00306** Processo: 0059464-52.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOHANNES AUGUST CORREIA HOFMANN **ADV: SHEYNER ASFORA.** Despacho: Intime-se o advogado para apresentar as alegacoes finais, no prazo legal

- 7ª VARA CRIMINAL DE JOÃO PESSOA NF 066/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00307** Processo: 0001328-96.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO EDUARDO RAMOS SOARES DOS SANTOS **ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, VAMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO.** REU: PEDRO SOARES DOS SANTOS FILHO **ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, VAMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 11/06/2013, as 16 horas
- 00308** Processo: 0001328-96.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: CLESSIO GALDINO DO NASCIMENTO **ADV: EZILDO JOSE CESAR GADELHA FILHO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 11/06/2013, as 16 horas. O Sr. advogado (assistente/Mp), deverá trazer a vitima CLESSIO GALDINO DO NASCIMENTO para a audiencia designada, conforme despacho de fls. 109.
- 00309** Processo: 0015520-05.2009.815.2002 - NOTICIA-CRIME AUTOR: ELZANEIDE DE JESUS GUEDES DA CUNHA **ADV: SABINO ABDON ALMEIDA HOLANDA, ELOI CUSTODIO MENESES.** REU: VIVANNA CIBELLI LIMA PIMENTEL NOBREGA **ADV: MIGUEL CARLOS LOPES FILHO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 11/06/2013, as 14:00 horas
- 00310** Processo: 0037826-31.2010.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: G. N. L. **ADV: GIUSEPPE PECORELLI NETO.** REU: N. N. L. **ADV: JOSE ALVES CARDOSO, RODRIGO SANTA CRUZ FERNANDES.** REU: J. S. A. **ADV: GIUSEPPE PECORELLI NETO, JOSE EWERTHON DE ALBUQUERQUE ALVES.** REU: M. R. G. O. J. **ADV: JOSE ALVES CARDOSO, RODRIGO SANTA CRUZ FERNANDES.** REU: E. H. O. S. **ADV: JOSE ALVES CARDOSO, RODRIGO SANTA CRUZ FERNANDES, CICERO ROBERTO DA SILVA.** REU: J. B. S. **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** REU: S. I. S. **ADV:**



- LEVI BORGES LIMA JUNIOR, GUSTAVO LIMA NETO.** Despacho: Intime-se os Advogados dos acusados para o despacho de fls.1301/1304, dos autose para a audiencia de instrução e julgamento com início dia 06.06.2013as 09h, no Forum Criminal da Capital.
- 00311** Processo: 0037826-31.2010.815.2002 - Acao Penal - Procedi REU: E. B. P. **ADV: LEVI BORGES LIMA JUNIOR, GUSTAVO LIMA NETO.** REU: A. J. D. S. **ADV: GIUSEPPE PECORELLI NETO, JOSE EWERTHON DE ALBUQUERQUE ALVES.** REU: J. A. M. **ADV: MAARCOS YUGI IGAKI.** Despacho: Intime-se os Advogados dos acusados para o despacho de fls. 1301/1304, e para audiencia de instrução e julgamento com início designado para o dia 06de junho de 2013, as 09h, no Forum Criminal da Capital.
- 00312** Processo: 0037826-31.2010.815.2002 - Acao Penal - Procedi REU: G. N. L. **ADV: GIUSEPPE PECORELLI NETO.** REU: J. S. A. **ADV: GIUSEPPE PECORELLI NETO, JOSE EWERTHON DE ALBUQUERQUE ALVES.** Despacho: Intime-seintime os Advogados para informar os enderecos completos das testemunhas Washington L de Almeida(de Gutemberg Nascimento), bem como Paulo Cesar, Ednaldo C. da Silva e Marcos Jesus(de Josinaldo da Silva Avelino)
- 00313** Processo: 0043405-23.2011.815.2002 - Acao Penal - Procedi REU: THIAGO LUCAS DA COSTA **ADV: JOSE ALVES CARDOSO.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 22.05.2013, as 16:00 horas.
- 00314** Processo: 0075864-44.2012.815.2002 - Acao Penal - Procedi REU: BRUNO RODRIGUES DA SILVA **ADV: CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentar razões finais, no prazo de cinco dias.
- 00315** Processo: 0520833-60.2004.815.2002 - Acao Penal - Procedi VITIMA: CONSPLAN CONSTRUÇOES PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA **ADV: LEVI BORGES LIMA.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 27/05/2013, as 15 horas

1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 049/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00316** Processo: 0001023-41.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBA ALVES PESSOA **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA, ISABELLE FREIRE DA SILVA.** Despacho: Intime-seacerca da certidão de f. 34v, diga a parte autora, no prazo de 05 dias
- 00317** Processo: 0002603-09.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CLOVES FIRMINO DE ARAUJO **ADV: MARLENE PEREIRA BORBA, CICERO GUEDES RODRIGUES.** Despacho: Intime-sedefiro gratuidade pleiteada as f.09, consoante o art. 12 da lei 1.060/1950.Reservo-me para apreciar o pedido de antecipação de tutela após a resposta da parte ré.
- 00318** Processo: 0041438-37.2011.815.2003 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: LEOGILDO ALVES FREIRES **ADV: LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONCALVES, GUSTAVO PALMEIRA SANTOS.** REU: THYAGO EMANUEL DE LIMA XAVIER **ADV: MARCOS ANDRE ARAUJO, JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO.** REU: FERNANDO AUGUSTO GENERINO SOARES **ADV: MARCOS ANDRE ARAUJO, JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO.** REU: FILIPE CAMPOS MAGALHAES **ADV: MARCOS ANDRE ARAUJO, JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO.** REU: ADRIANO SEVERINO DA SILVA **ADV: MARCOS ANDRE ARAUJO, JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO.** REU: LUCAS DE MEDEIROS PEREIRA **ADV: MARCOS ANDRE ARAUJO, JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO.** REU: NAYARA CRUZ DE QUEIROZ OLIVEIRA **ADV: MARCOS ANDRE ARAUJO, JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO.** REU: JAMILE SILVA DE OLIVEIRA **ADV: MARCOS ANDRE ARAUJO, JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00319** Processo: 0048299-39.2011.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CEDITO FIN E INV S/ A/SANTANDER FINANCIAMENTOS **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: RONALDO ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 053/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00320** Processo: 0000678-75.2013.815.2003 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: D. M. M. V. **ADV: PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA.** Despacho: Intime-separa audiencia de tentativa de conciliação designada para o dia 28 demaio de 2013, as 14h30.
- 00321** Processo: 0002623-97.2013.815.2003 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: C. F. N. J. **ADV: EWERTON HENRIQUE J. G. PEREIRA.** AUTOR: A. L. N. **ADV: AGAMENON VIERA DA SILVA, EWERTON HENRIQUE J. G. PEREIRA.** Despacho: Intime-seaudiencia de conciliação dia 13.06.13 as 15:10hs conforme despacho defls.16.
- 00322** Processo: 0005497-26.2011.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: F. C. B. **ADV: MARINALDO DE ARAUJO PAIVA, MARIA DE FATIMA MARQUES.** REU: J. M. M. **ADV: RAISSA DE ALBUQUERQUE MIRANDA.** Despacho: Intime-separa audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 20 de maio de 2013, as 16h00.
- 00323** Processo: 0013918-39.2010.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. L. O. **ADV: JOSE DIAS NETO, CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS.** Despacho: Intime-separa audiencia designada para o dia 28 de maio de 2013, as 14h00.
- 00324** Processo: 0014581-51.2011.815.2003 - INVENTARIO REU: ESPOLIO DE PAULO FINIZOLA FILHO **ADV: JOAO DE DEUS MONTEIRO.** Despacho: Intime-sePedido de habilitacao e vistas, fls. 87/88, deferido, sendo esta peloprazo de 05 dias.
- 00325** Processo: 0080517-86.2012.815.2003 - ADOCAO AUTOR: JADER MONTEIRO PORDEUS **ADV: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO.** AUTOR: ESTELITA DOS SANTOS PORDEUS **ADV: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO.** Despacho: Intime-separa audiencia de instrução designada para o dia 27 de maio de 2003, as 1400 horas.
- 00326** Processo: 0109540-77.2012.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. D. S. S. **ADV: GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO.** Despacho: Intime-seaudiencia dia 04.06.2013 as 15:50
- 00327** Processo: 0120830-89.2012.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: A. B. A. **ADV: RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA.** Despacho: Intime-sea parte adversa a falar sobre os conteudos da peticao e dos documentos de fls. 78/80, no prazo de 5 dias, bem como da audiencia designada para o dia 10.06.2013 as 14:30h.
- 00328** Processo: 0120830-89.2012.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: C. P. G. **ADV: VAGNER MARI-NHO DE PONTES.** Despacho: Intime-seaudiencia dia 10.06.2013 as 14:30 horas.

3ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 060/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00329** Processo: 0002777-18.2013.815.2003 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ADRIANO ALBINO CARNEIRO **ADV: SERGIO LISBOA MOREIRA.** Despacho: Intime-seda decisao que concedeu liberdade provisoria a Adriano Albino Carneiro, tendo em vista dois mandados de prisao contra o mesmo nao foi expedido o alvara de soltura.
- 00330** Processo: 0013386-31.2011.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DAVID SANTOS LIRA **ADV: GILVAN LOPES DE FARIAS.** Despacho: Intime-seda sentença julgada procedente a denuncia.

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 049/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00331** Processo: 0002713-08.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ROSA MARIA PEREIRA CAVALCANTI **ADV: EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON.** Despacho: Intime-sea parte autora para comprovar o pedido administrativo de exibicao comdata anterior à propositura da ação, em 10 dias.
- 00332** Processo: 0028683-49.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SOLANGE DE FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA BATISTA **ADV: MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, CARLOS ROBERTO SCOZ JR, DIOGO ZILLI.** Despacho: Intime-sea parte agravada para apresentacao de contrarrazoes no prazo de 10 dias.

5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 053/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00333** Processo: 0000617-20.2013.815.2003 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: C. R. D. S. **ADV: JOSE FILIPE ALVES FREIRE.** AUTOR: E. X. D. S. **ADV: JOSE FILIPE ALVES FREIRE.** Despacho: Intime-separa audiencia de ratificacao designada para o dia 28 de maio de 2013, as 14h15.
- 00334** Processo: 0001197-50.2013.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. G. P. **ADV: ROBERTA DE LIMA VIEGAS.** Despacho: Intime-separa audiencia conciliatoria designada para o dia 29 de maio de 2013, as 15h00.
- 00335** Processo: 0001566-44.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. M. C. G. **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-seaudiencia dia 21.05.2013 as 12:30, be, como da decisão de fls 12 que indeferiu a tutela antecipada.
- 00336** Processo: 0002223-83.2013.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. O. F. **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** Despacho: Intime-seaudiencia de conciliação e julgamento 10.06.2013 as 17:45hs conforme despacho de fls.33
- 00337** Processo: 0002810-08.2013.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. C. S. S. **ADV: LUCIANO HONORIO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seAUDIENCIA DIA 26.06.2013 AS 16:30, BEM COMO DO DESPACHO DE FLS 10.
- 00338** Processo: 0016186-03.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SALVANI FRANCISCO **ADV: VITORIA CABRAL RABAY.** Despacho: Intime-seaudiencia dia 05.06.2013 as 14:00, bem como para especificar as provas que pretende produzir.
- 00339** Processo: 0041805-95.2010.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. S. F. **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, MARILIA DE SOUZA SILVA.** REU: L. R. L. J. **ADV: MARIA DA GLORIA VIRGINIO BARBOSA.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls.69, em 05 dias.
- 00340** Processo: 0120427-23.2012.815.2003 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: R. L. G. O. **ADV: RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA.** AUTOR: C. E. S. O. **ADV: RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-seda audiencia de ratificacao designada para o dia 28 de maio de 2013, as 17h00.
- 00341** Processo: 0120836-96.2012.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: F. B. S. **ADV: MARCIA DE LIMA TOSCANO UCHOA.** Despacho: Intime-sedefiro do petitório retro. conforme fls.22, 23, 24. intime-se a exequente para juntar o débito atualizado da presente execução em 10 dias, sob pena de extinção.conforme fl. 25.

6ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 060/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00342** Processo: 0111660-93.2012.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JHON ANDERSON MOUSINHO DOS SANTOS **ADV: ALUIZIO NUNES DE LUCENA, ANA CAROLINA CANANEA MEDEIROS DE LUCENA.** Despacho: Audiencia designada audiência em 29/05/2013, as 14h30, 6 vara.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOÃO PESSOA NF 067/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00343** Processo: 0057610-23.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ALDILENE MARTINS NUNES **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.** Despacho: Intime-se a dra. Elza da Costa Bandeira a tomar conhecimento do teor da sentença condenatoria penal da re Aldilene Martins Nunes
- 00344** Processo: 0059609-11.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: OSael ARAUJO SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO CAMELO.** REU: FLAVIO LOPES DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO CAMELO.** REU: PEDRO HENRIQUE DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO CAMELO.** Despacho: Intime-se o Dr. Marcos Antonio Camelo a oferecer as alegacoes finais, em formade memoriais, dos reus no prazo legal

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 050/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00345** Processo: 0000236-47.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MARISA LOJAS VAREJISTA LTDA **ADV: ROSSANDRO FARIAS AGRA.** Despacho: Intime-seo advogado das logas Marisa, para comparecer em juízo e receber a quania existente no alvara já expedido nos autos, no prazo de cinco dias.
- 00346** Processo: 0000290-37.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS CARLOS LAURENCO, CELSO DAVID ANTUNES.** Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar nos autos sobre certidão de folhas58v.
- 00347** Processo: 0000490-44.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO PEREIRA DA SILVA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal.
- 00348** Processo: 0000601-28.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS **ADV: CHARLES FELIX LAYME.** Despacho: Intime-ses impugnacao no prazo legal.
- 00349** Processo: 0001713-66.2012.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: IMOBILIARIA LS LTDA **ADV: DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de dez das falar sobre a peticao de folhas 69/73.
- 00350** Processo: 0001871-87.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal.
- 00351** Processo: 0002717-41.2012.815.0011 - CUMPRIMENTO PROVVISOR AUTOR: BARTOLOMEU CORREIA LIMA FILHO **ADV: CELIO GONCALVES VIEIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para em de dias tomar ciencia da peticao retro, requerendo o que de dirieto.
- 00352** Processo: 0002722-63.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MC VEICULOS E PECAS LTDA **ADV: FABIO ANTERIO FERNANDES, TACITO RIBEIRO FERNANDES.** Despacho: Intime-sea promovida MC veiculos para se pronunciar sobre proposta de honorarios de folhas 201.
- 00353** Processo: 0003391-97.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: VALDOMIRO NOGUEIRA **ADV: ELIAS TAVARES DA CUNHA MELO, MELINA COSTA ALVES.** Despacho: Intime-seo patrono do primeiro demandado para subscrever a peticao de folhas 480 dos autos, bem como trazer aos autos a procuracao aos novos patronosali mencionados.
- 00354** Processo: 0007518-68.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO AZEVEDO DE SOUZA **ADV: MARIA GEANE ARAUJO.** REU: SPC BRASIL **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou exinto o feito sem resolucao do mérito.
- 00355** Processo: 0008092-62.2008.815.0011 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: OTONIEL FARIAS DA SILVA **ADV: ANDREA DE LACERDA GOMES, FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre certidão nos autos.
- 00356** Processo: 0009142-89.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO CORREIA LIMA DE QUEIROZ **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre peticao de folhas 313/317 dosautos.
- 00357** Processo: 0009361-97.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SERASA S/A **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA.** Despacho: Intime-seo serasa para no prazo de dez dias especificarem as provas que pretendem produzir.
- 00358** Processo: 0009884-22.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINESSA ALMEIDA SAMPAIO **ADV: TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA, NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** REU: RODOPARAIBA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA **ADV: PAULO MATIAS DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se sobre os calculos apresentados pela contadoria judicial, ouçam-se osinteressados, no prazo de 10(dez) dias.
- 00359** Processo: 0010184-13.2008.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: LUCINEIA RAMOS DA SILVA PINTO **ADV: DULCE ALMEIDA DE ANDRADE, LUISMAR TOMAS DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que extinguiu o feito sem resolucao do mérito.
- 00360** Processo: 0012179-22.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDRE MURILO DE BARROS PAZ BEZERRA **ADV: EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO.** REU: AYMORE S/A **ADV: EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou improcedentes os pedidos.
- 00361** Processo: 0012488-14.2010.815.0011 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, SUELY SOARES DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de dez dias falar sobr certidão de folhas 61v dos autos.
- 00362** Processo: 0015598-84.2011.815.0011 - MONITORIA AUTOR: MONTEIRO PECAS E SERVICOS LTDA **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de dez dias requerer o que de direito.
- 00363** Processo: 0018212-33.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA DARCK MOREIRA DA SILVA **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: TNL PCS S/A **ADV: SUELLEN MENEZES DA COSTA.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou procedente o pedido.
- 00364** Processo: 0018875-11.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEIDE OLIVEIRA ALVES **ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA, EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que homologou a trasnacao extrajudicial.
- 00365** Processo: 0018907-16.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LURDES SILVA ALBUQUERQUE **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: CAPEMISA PREV/SEG **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou extinto o feito sem resolucao do mérito.
- 00366** Processo: 0019837-68.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIO LEANDRO DA SILVA **ADV: JOAQUIM FREITAS NETO.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: JOSEMAR MENDES ROCHA NETO.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou improcedentes os pedidos referentes a abusividade da capitalizacao de juros e acumulacao da comissao de permanencia.
- 00367** Processo: 0021125-80.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA GUIA DA SILVA LEITE **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00368** Processo: 0021848-02.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARQUELENE FELIX DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: GRAN MOTO LTDA **ADV: KATARINNE L R CABRAL CRISPIM.** Despacho: Intime-seas partes da audiencia designada para o dia 05 e junho de 2013, pelas15:30 horas.
- 00369** Processo: 0022284-29.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SANTANDER LEASING S/A **ADV: EIMAR DE PAIVA MACEDO.** Despacho: Intime-sea parte promovida paa no prazo de quinze dias pagar os avlores de fls137/138 dos autos.
- 00370** Processo: 0024553-70.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA **ADV: VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA.** REU: CONSTRUTORA CASTRO COM LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da certidãoretro, requerendo o que de direito.
- 00371** Processo: 0024553-75.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: YOLANDA D MARILAC DE ARAUJO MARTINS **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: LOJAS AMERICANAS S/A **ADV: CARLOS ANTONIO GERMANO FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 30 de maio de 2013, pelas 14 horas, na sala de audiências da 1ª varacivil.
- 00372** Processo: 0026036-82.2005.815.0011 - BUSCA E APREENSAO REU: PEDRO GUIMARAES COSTA **ADV: CICERO GUTENBERG RODENBUSH.** Despacho: Intime-sea parte promovida para no prazo de dez dias promover o cumpriment de sentença com relacao a verba sucumbencial.
- 00373** Processo: 0030316-96.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERA LUCIA BRITO BRAGA FARIAS **ADV: TEREZINHA BRAGA CAPIM DE MIRANDA.** AUTOR: MARCOS ANTONIO DE FARIAS **ADV: TEREZINHA BRAGA CAPIM DE MIRANDA.** REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO, NIZAM GHAZALE.** Despacho: Intime-seas partes da sentença dos autos.

3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 062/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00374** Processo: 0000603-95.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADAIL MARCOS LIMA DA SILVA **ADV: JOSE ASSIMARIO PINTO, RAFAEL AUGUSTO PINTO CARVALHO.** Despacho: Intime-seo autor para em dez dias juntar o instrumento procuratorio sob pena de indeferimento da petição inicial
- 00375** Processo: 0000920-16.2001.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: REGINA HELENA E COSTA LIMA, MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL, NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** REU: POLIGRAN POLIMENTOS DE GRANITOS DO BRASIL S/A **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA.** REU: AGRO-



PECUARIA NATIVA LTDAREPRESENTANTE LEGAL: VILMA VALERIA FERREIRA TENORIO **ADV: THELIO FARIAS, DHELIO RAMOS.** REU: ALEXANDRE COSTA DE ALMEIDA **ADV: GABRIELE CARINY XAVIER RODRIGUES DOS SANTOS, LADJANE PEREIRA DE MELLO.** Despacho: Intime-seAs partes de todo teor da Decisão de fls.323 e verso, que desconstituiu bloqueio judicial de fls. 279 e 319, dos presentes autos.

00376 Processo: 0001415-74.2012.815.0011 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA, MARCAL FLORENTINO.** REU: JOSE LIMA SILVA Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 13/06/2013, às 14:30, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados. Diligências com intimações a serem recolhidas pelo autor.

00377 Processo: 0001648-37.2013.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOSE NILTON DOS SANTOS LIMA **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO, ALANNA ALVES BARROS CALADO.** REU: BANCO VOLKSWAGEM S/A Despacho: Intime-se o autor do despacho de fls.11 para que instrua a acao ocm prova de recusa do fornecimento do documento na via administrativa, sob pena de carencia da acao. Prazo:quinze dias.

00378 Processo: 0001964-89.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANA BORBOREMA CUNHA LIMA **ADV: LUANA M. SOUSA BENJAMIM, ANA GRAZIELLE ARAUJO BATISTA.** Despacho: Intime-seo impugnado para em dez dias manifestar-se acerca da impugnação de fls188/200

00379 Processo: 0003778-88.1999.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DANILO DUARTE QUEIROZ, DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Despacho: Intime-sea parte autora para em 15 dias efetuar o pagamento do debito indicado pelo promovido/ exequente, sob pena de incorrer em multa de do CPC e honorarios advocaticos da fase executiva

00380 Processo: 0003914-31.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, RAFAEL PORDEUS C. LIMA FILHO, DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** REU: RENATO AMORIM MONTENEGRO Despacho: Intime-se o autor para, em dez dias, manifestar-se acerca da devolucao do mandao de fl.24/25 dos autos, requerendo, em ato contínuo, o que entender de direito sob pena de extincão e arquivamento

00381 Processo: 0004477-30.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PORTO COM VAREJISTA LTDA **ADV: RODRIGO CAVALCANTE.** REPRESENTANTE LEGAL: ERALDO PORTO COSTA **ADV: RODRIGO CAVALCANTE.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls.107 que autorizou a liberacao da quantia depositada em juizo pela TIM, ordenando o arquivamento dos autos, tendo sido expedido o alvara

00382 Processo: 0004583-84.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ANACLETO DE ARAUJO **ADV: ALBERTO ASSIS BANDEIRA.** Despacho: Intime-seo autor para promover a citação de todos os herdeiros do de cujos a teor do que dispõe o art. 12§ 1º do CPC

00383 Processo: 0005277-87.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: TATIANE MOURA DE MELO.** Despacho: Intime-separa deposito das diligencias necessarias para novo mandado de busca e apreensão

00384 Processo: 0005928-85.2012.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOAO REGIS FILHO **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** AUTOR: MARIA PEREIRA REGIS **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: MARIA DE LOURDES DE MELO REGIS **ADV: MAX DANIEL DUARTE WINTER.** REU: ALESSANDRO DA COSTA REGIS **ADV: MARIA JOSE BARBOSA DE BARROS, MARCIA REGINA GUNHA PESSOA.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 13/06/2013, às 14 horas, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.

00385 Processo: 0006311-34.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VINICIUS BEZERRA SOARES MENEZES **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se do despacho de fls.114 que deferiu vista dos autos pelo prazo de cinco dias

00386 Processo: 0009074-71.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAROLINA STEINMULLER FARIAS **ADV: THELIO FARIAS, ITALO FARIAS.** REU: IBERA LINEAS AEREAS DE ESPANA **ADV: POLLYANA DA SILVA R DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 07/06/2013, às 08:30, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados. Diligências com intimações a serem recolhidas pelo autor.

00387 Processo: 0009282-21.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEIA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER.** REU: SEVERINO BARBOSA MACIEL **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se da sentença de fls.37/39 que extinguiu a presente acao ante a prescrição da pretensão de cobrança

00388 Processo: 0009941-35.2009.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: IGREJA CONGREGACIONAL DO CALVARIO **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, VALTER VANDILSON C DE BRITO.** Despacho: Intime-se para comparecer em cartorio a fim de receber o mandado de transcrição

00389 Processo: 0010259-81.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** Despacho: Intime-sedo deferimento do pedido de vistas formulado, concedendo o prazo de cinco dias

00390 Processo: 0011472-25.2010.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** REU: ROBERTO BARBOSA DA SILVA **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES.** REU: ROSILDA SOCORRO ALVES BARBOSA Despacho: Intime-se de todo teor do despacho de fls.60

00391 Processo: 0011989-93.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA CAVALCANTE **ADV: LEANDRO GUERREIRO C. PINHEIRO.** Despacho: Intime-seo recorrido para suas contrarrazoes no prazo de quinze dias

00392 Processo: 0013287-86.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAYSSA ANDRADE DE LIRA **ADV: CARLA CARVALHO DE ANDRADE, RICARDO DIAS BARBOSA.** Despacho: Intime-separa impugnar em dez dias

00393 Processo: 0013688-85.2012.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-separa impugnar no prazo legal

00394 Processo: 0013966-23.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDILENE RODRIGUES DA SILVA **ADV: ROMMEL CIRNE, NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: CONCESSIONARIA NOVO RUMO **ADV: DORIVAL TERCEIRO NETO.** REU: MOTO HONDA DAAMAZONIALTA **ADV: MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO, KELLY CHRISTINE L. DE S. FERNANDES.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 13/06/2013, às 16 horas, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.

00395 Processo: 0014066-41.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEAN MARQUES DE VERAS **ADV: PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR.** REU: FILIPE BARBOSA ROBERTO **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar REDESIGNADA para o dia 11/06/2013, às 15:30, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.

00396 Processo: 0014492-53.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDETE TEREZINHA DOS SANTOS NASCIMENTO **ADV: RENATA BRUNA DE FARIAS BRITO.** REU: SMILE SAUDE **ADV: VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA, DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.** REU: KATIA LUCIANA MELO DINIZ MONTEIRO **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar REDESIGNADA para o dia 11/06/2013, às 15 horas, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.

00397 Processo: 0014656-23.2009.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: BARBOSA E CIA LTDA **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS.** REU: GILVANDRO BARBOSA DE FARIAS **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS.** Despacho: Intime-se o executado do despacho de fls.92 para, em cinco dias, requerer o que entender de direito, independentemente da lavratura de qualquer termo

00398 Processo: 0015024-27.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISABEL VALERIA DE OLIVEIRA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** Despacho: Intime-se do despacho de fls.23 que autorizou a consignacao dos valores incontroversos, devidamente corrigido, no prazo de cinco dias, bem como das prestacoes que se vencerem no curso da demanda

00399 Processo: 0015546-54.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDREIA DE ANDRADE SILVA **ADV: FELIPE ALCANTARA GUSMAO, MARLOS SA DANTAS WANDERLEY.** REU: CENTRO EDUCACAO PROFISSIONAL SENAI **ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar REDESIGNADA para o dia 11/06/2013, às 16 horas, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.

00400 Processo: 0015665-20.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS RODRIGUES DE SOUZA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR, CLAUDIO DE SOUSA SILVA.** REU: REFRESCOS GUARARAPES LTDA **ADV: JOAO LOYO DE MEIRA LINS, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADV: CLAVIO DE MELO VALENCIA FILHO, EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS.** Despacho: Intime-se da sentença de fls.134/135 que rejeitou os presentes embargos, mantendo na íntegra a sentença embargada

00401 Processo: 0015708-20.2010.815.0011 - PROCEDIMENTOS ESPECI REU: CONDOMINIO DO ED EMPRESARIAL SEVERINO GUEDES DE ANDRADE **ADV: JOSE WASHINGTON MACHADO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DAS GRACAS TARRADT MORAIS **ADV: JOSE WASHINGTON MACHADO.** Despacho: Intime-se o reu do despacho de fls.158 para, em quinze dias, requerer o cumprimento do acordao/sentença, observado o disposto no art.475-B do CPC, sob pena de arquivamento

00402 Processo: 0016611-84.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA GUEDES DO NASCIMENTO **ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA.** Despacho: Intime-sedo indeferimento do pedido de justiça gratuita, concedendo o prazo dedez dias para recolhimento das custas processuais sob pena de cancelam ento da distribuição

00403 Processo: 0017383-81.2011.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: ESPOLIO DE GILVANDRO BARBOSA DE FARIAS **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA.** Despacho: Intime-se de todo teor da decisao de fls.22

00404 Processo: 0017661-48.2012.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: EDGLEY MACIEL DE LACERDA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS SARAIVA, SAMILA KATIUSCA PONTE DOS REIS HAMAD.** REU: FRANCISCO PINTO **ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se Audiência

Preliminar designada para o dia 13/06/2013, às 15:30, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados. Diligências com intimações a serem recolhidas pelo autor.

00405 Processo: 0017930-87.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARTA MARIA SEVERO DA SILVA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Despacho: Intime-separa deposito do valor consignado devidamente corrigido no prao de cinco dias, bem como das prestações que se vencerem no curso da demanda

00406 Processo: 0018463-85.2008.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-separa deposito das diligencias necessarias para mandado de citação

00407 Processo: 0018851-46.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDUARDO DOS SANTOS LIMA **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA, ANNA MILLENA GUEDES DE ALCANTARA.** REU: FACULDADE MAURICIO DE NASSAU **ADV: LITIO TADEU COSTA R DOS SANTOS, LITIO TADEU COSTA R DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar REDESIGNADA para o dia 11/06/2013, às 16:30, noFórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.

00408 Processo: 0019852-03.2011.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: ROBERTO BARBOSA DA SILVA **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** Despacho: Intime-se de todo teor do despacho de fls.65

00409 Processo: 0019855-89.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAU S/A **ADV: INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO, KALINE DE MELO DUARTE.** Despacho: Intime-seo recorrido para suas contra razoes no prazo de quinze dias

00410 Processo: 0019971-27.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDMILSON BARROS **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REU: AYMORE S/A Despacho: Intime-se da sentença de fls.46 que extinguiu o feito sem resolucao do merito

00411 Processo: 0020322-39.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BRUNO ALISON NASCIMENTO SILVA **ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se o exequente do despacho de fls.94 para, em dez dias, manifestar-se acerca da devolucao do mandado de fl.90, nos termos de despacho acima mencionado

00412 Processo: 0021105-26.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** REU: MARIA DE FATIMA DE LUCENA Despacho: Intime-se o autor para o recolhimento das diligencias necessarias para citacaoda promovida no novo endereco declinado

00413 Processo: 0021558-84.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO ROBERTO SIMOES **ADV: CAIO GRACO COUTINHO SOUSA, MARCOS RODRIGO GURJAO PONTES.** Despacho: Intime-sedo indeferimento de justiça gratuita, determinando que as custas processuais sejam pagas apenas no final, pela parte sucumbente

00414 Processo: 0021567-80.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: JOSE EDSON DE SOUSA **ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA.** Despacho: Intime-seo recorrido para suas contrarrazoes no prazo de quinze dias

00415 Processo: 0021787-49.2009.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: BARBOSA E CIA LTDA **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls.76

00416 Processo: 0022038-96.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAGNO FERREIRA DA COSTA **ADV: PAULO GOES.** Despacho: Intime-seo autor para especificar as provas a serem produzidas, justificando-as sob pena de preclusão e indeferimento

00417 Processo: 0022046-73.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANDERLEIA DOS SANTOS DANTAS **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REU: SPC BRASIL **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** REU: BANCO CARREFOUR S/A **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARAUJO DE FARIAS.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 14/06/2013, às 8 horas, noFórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.

00418 Processo: 0022647-45.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIO JOSE ALCANTARA **ADV: GIOVANNE ARRUDA GONCALVES, DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES.** AUTOR: MARIA JOSE GOMES MEDEIROS **ADV: GIOVANNE ARRUDA GONCALVES, DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES.** REU: FRANCELINO PINTO DA SILVA **ADV: JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 13/06/2013, às 15 horas, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.

00419 Processo: 0022684-09.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: R. G. A. **ADV: LUZIMARIO GOMES LEITE, FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: B. B. S. **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 07/06/2013, às 8 horas, noFórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.

00420 Processo: 0022809-74.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OSMAR BEZERRA FREIRE FILHO **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 06/06/2013, às 16 horas, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.

00421 Processo: 0022946-22.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: TABULEIRO ACO IND E COM LTDA **ADV: CRISTIAN MAURICIO DA SILVA CHAVES.** Despacho: Intime-se o exequente do despacho de fls.27 para se manifestar sobre o resultado da diligencia e certidao de fls.30, em dez dias

00422 Processo: 0022987-28.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIZAMA OLIVEIRA SILVA **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se o autor do despacho de fls.327 para requerer, em quinze dias, o cumprimento do acordao/sentença, observado o disposto no art.475-B do CPC, sob pena de arquivamento

00423 Processo: 0023261-21.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INACIO DE ALMEIDA SILVA **ADV: ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO.** REU: ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS Despacho: Intime-se o autor do despacho de fls.119 para suas contrarrrazoes, no prazo de quinze dias

00424 Processo: 0023786-66.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE CG **ADV: AMILTON DE FRANCA.** REPRESENTANTE LEGAL: ROSTAND SILVA LUCENA **ADV: AMILTON DE FRANCA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 14/06/2013, às 09 horas, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados. Diligências com intimações a serem recolhidas pelo autor.

00425 Processo: 0024463-96.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES BARBOSA DA SILVA **ADV: ASTROGILDO MATIAS.** REU: TANIA BATISTA DA SILVA Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 14/06/2013, às 08:30, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.

00426 Processo: 0025080-90.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO SEVERINO EVANGELISTA **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: MAFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: TANIA VAINSENCER, FABIO ANTERIO FERNANDES, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-sede todo conteudo da decisão de fls. 311

00427 Processo: 0025653-94.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: YURI MAX ARAUJO TAVARES DE FARIAS **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 06/06/2013, às 15:30, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.

00428 Processo: 0026125-95.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seo recorrido para suas contra razoes no prazo de quinze dias

00429 Processo: 0124430-80.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOAO JOAQUIM DE AZEVEDO **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** Despacho: Intime-separa impugnar em cinco dias

00430 Processo: 0124711-36.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARCELO JORDAO PEREIRA **ADV: MORGANA RAPOUSO PEREIRA, ANA CARLA ALBUQUERQUE DE CARVALHO.** REU: SMILE SAUDE **ADV: VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se da decisao de fls.83/84 que deferiu a antecipacao dos efeitos da tutela

4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 048/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00431 Processo: 0000442-08.2001.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADV: AILTON ELISARIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para em 10 dias requerer o de direito.

00432 Processo: 0001682-81.1991.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: LUCIA DE FATIMA LIRA RIBEIRO **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Despacho: Intime-sedo despacho0 de fls. 592

00433 Processo: 0001790-12.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIBANCO AIG SEGURO **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para pagamento das custas processuais

00434 Processo: 0005385-34.2002.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PLASTIGRAO IND E COM DE EQUIPAMENTOS PLASTICOS LTDA **ADV: JOSE DE ALENCAR GUIMARAES.** REU: CELB CIA ENERGETICA DA BORBOREMA Despacho: Intime-se o impugnado/credor (PLASTIGRÃO IND. COM. DE EQUIP. PLÁSTICOS) para recolher as CUSTAS JUDICIAIS no valor de R\$ 981, 76 no prazo de 05 dias, conf. decisão fls. 323/324; pena de inscrição na Dívida Ativa Estado.

00435 Processo: 0006004-75.2013.815.0011 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: VITOPEL DO BRASIL LTDA **ADV: JASSON GOMES FREIRE.** REU: FELINTO INDE COM LTDA REU: VALDEQUE FELINTO DE ARAUJO Despacho: Intime-se a parte exequente (VITOPEL DO BRASIL LTDA) para providenciar o recolhimento das custas/diligências da CARTA PRECATÓRIA oriunda da Comarca de São Paulo/SP, processo 0193601-45.2012.8.26.0100. Prazo de 05 dias.

00436 Processo: 0006004-75.2013.815.0011 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: VITOPEL DO BRASIL LTDA **ADV: LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO, CINTIA TERRA DE FREITAS CAVALCANTE.** REU: FELINTO INDE COM LTDAREU: VALDEQUE FELINTO DE ARAUJOREU: ROSEANA VILARIM PIMENTEL FELINTOREU: JOAO FELINTO DE ARAUJO FILHOREU: ILANA FERNANDES FELINTO Despacho: Intime-se a parte exequente (VITOPEL DO BRASIL S/A) para recolher as CUSTAS/DILIGÊNCIAS relativas a Carta Precatória extraída do processo sob n. 0193601-45.2012.8.26.0100, oriunda da Comarca de São Paulo-SP. Pz 05 dias.



- 00437** Processo: 0006741-83.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** REU: MICHELINE VIEIRA ROCHA LIMA **ADV: MARIO MACIEL DA CUNHA, EMILIA MARIA DE ARAUJO CUNHA.** REU: BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS **ADV: HERYCKA DONATO MENEZES.** Despacho: Intime-se intime-se para comparecer a sala de audiencias da 2a. vara mista da comarca de Itabaiana - PB, no dia 14 de maio do corrente ano, às 10:00
- 00438** Processo: 0007122-57.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: NATURA COSMETICOS S/A **ADV: THAIS E LOPES TAVARES.** Despacho: Intime-se despacho de fls 101
- 00439** Processo: 0010034-66.2007.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA AUXILIADORA MACHADO **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, MANOEL FELIX NETO.** REU: MARIA DO SOCORRO XAVIER DE FARIAS **ADV: ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00440** Processo: 0010133-36.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA ALVES PEREIRA DA SILVA **ADV: THELIO FARIAS, ITALO FARIAS.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: MARIA RODRIGUES SAMPAIO, GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** Sentença: Embargos declaratorios admitidos
- 00441** Processo: 0010756-37.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUSINETE PEREIRA DE MELO **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se da decisao mantida.
- 00442** Processo: 0015592-58.2003.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MARIA ELEDITE AZEVEDO ISIDRO **ADV: ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se despacho de fls. 113
- 00443** Processo: 0015766-91.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAU S/A **ADV: MARCELO LEITE C SOARES, LIDIA DE FREITAS SOUSA.** Despacho: Intime-se intime-se o devedor para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento, sob pena de multa 10% sobre a divida.
- 00444** Processo: 0016085-35.2003.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JACO SOBRAL DOS SANTOS **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: HOSPITAL MARIANA LTDA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS SILVA, ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA.** REU: METUSELA LAMEQUE JAFE DA COSTA AGRADE MELLO **ADV: GUTEMBERG VENTURA FARIAS, FRANCISCO DE ASSIS SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento do teor da DECISÃO de fls. 236 dos autos. Prazo legal.
- 00445** Processo: 0017808-11.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** REU: JOAO FARIAS DA COSTA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00446** Processo: 0018648-89.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALBERTO ANTONIO DE LIMA VASCONSELOS REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: TANIA VAINSENCER, TANIA VAINSENCER.** Despacho: Intime-se a parte promovida (HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A) para recolher as CUSTAS JUDICIAIS na proporção pertinente (50%) no valor de R\$ 233, 46 conforme cálculos de fls. 189 e fixada em sentença/fls. 183, em 05 dias.
- 00447** Processo: 0020699-78.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIBERTO RODRIGUS DE OLIVEIRA **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** Despacho: Intime-se para pagar as custas processuais
- 00448** Processo: 0021973-14.2005.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: AMILKO ABRANTES MARIZ **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: JOSENILDO DE LIMA CALCADOS **ADV: HERACLITON GONCALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para pagamento das custas processuais
- 00449** Processo: 0023281-00.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ MOREIRA RAMOS **ADV: CICERO GUEDES RODRIGUES, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS.** REU: PREVI CAIXA PREVIDENCIARIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BRASIL **ADV: LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES.** Sentença: Sentença julgada improcedente
- 00450** Processo: 0024052-87.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANEIDE ARAUJO DE LIMA **ADV: JOSE WILDEMBERG RAMALHO MANICOBIA.** Despacho: Intime-se despacho de fls 61
- 00451** Processo: 0026110-39.2005.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** REU: JOSE ASSIMIRIO PINTO **ADV: AMARO GONZAGA PINTO FILHO.** REU: AMARO GONZAGA PINTO FILHOLITISCONSORTE: PNEUS TEIXEIRA IND E COM LTDA **ADV: RENATA TEIXEIRA VILLARIM.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento do teor da decisão do TJPB (fls.891/892 - atribuindo efeito suspensivo ao AGRAVO) e das informações prestadas pelo Juízo da 6. Cível, que manteve a decisão agravada.
- 00452** Processo: 0027242-63.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILSON MONTEIRO DE LIMA **ADV: CICERO GUEDES RODRIGUES.** REU: PREVI CAIXA PREVIDENCIARIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BRASIL **ADV: LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES.** Sentença: Sentença julgada improcedente
- 00453** Processo: 0027691-55.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELETRICA PINHEIRO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **ADV: DHELIO RAMOS, HELDER BRASIL.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para se manifestarem a cerca da proposta de honorarios.
- 00454** Processo: 0031376-36.2007.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: JOSE FELIX DOS SANTOS **ADV: MARXSUEL FERNANDES DE OLIVEIRA.** REU: MARIA ELEDITE AZEVEDO IZIDRO **ADV: ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se despacho de fls 64

4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 068/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00455 Processo: 0017277-95.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SOUZA E LAFONTAINE LTDA **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** REU: BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 97

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 072/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00456 Processo: 0002808-73.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se Decisão de fls. 219/220 que rejeitou a impugnação ao cumprimento de sentença.
00457 Processo: 0005144-11.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARMEN LUCIA FELICIANO JUSTINO **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o autor para falar em cinco dias.
00458 Processo: 0007156-66.2010.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: DJAIR ARAUJO DE LIMA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se O autor para em 05 dias promover a consignação requerida.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 078/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00459 Processo: 0001076-52.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: HOMERO PAULO CRUZ.** REU: ARLINDO GONCALVES DA SILVA Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
00460 Processo: 0002708-45.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEONILIA MARIA RAMOS DE AMORIM **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REU: BB SEGUROS MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Despacho: Intime-se a autora do despacho de fls. 52 que reservou a apreciacao do pedido de tutela antecipada apos oitiva da parte adversa.
00461 Processo: 0004461-37.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: ELIETE DE SANTANA MATOS.** REU: PAULO DE TARSO GOMES DA SILVA Despacho: Intime-se o autor da decisao de fls. 27 que deferiu a medida liminar requerida.
00462 Processo: 0005087-66.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALDO CASTRO RIBEIRO **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** REU: BANCO DE DADOS CDL DO RIO DE JANEIRO **ADV: RODRIGO ARAUJO CELINO.** Despacho: Intime-se o promovido para pagamento das custas processuais, calculadas as fls. 214, no prazo de 10 dias, sob pena de inscricao na divida ativa do estado.
00463 Processo: 0005164-36.2011.815.0011 - DEPOSITO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: NIEDJA DE SOUZA EUGENIO Despacho: Intime-sea parte autora para recolher diligencias referentes a citacao da promovida na acao de busca e apreensao convertida em acao de deposito.
00464 Processo: 0006422-13.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUZANA SILVA AMORIM **ADV: MANOEL ENES DE FIGUEIREDO NETO.** REU: SANTANDER FINANCIAMENTOS Despacho: Intime-se a autora da decisao de fls. 21/24 que deferiu o pedido de tutela antecipada.
00465 Processo: 0007097-73.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA FELIX DE CARVALHO **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se a autora do despacho de fls. 27 que reservou a apreciacao da tutela antecipada apos oitiva da parte adversa.
00466 Processo: 0007772-51.2004.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO CENTRO DE COMERC LUIZA MOTTA **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** REU: MURILO DE OLIVEIRA FIUSA CHAVES Despacho: Intime-se a parte autora do deferimento do pedido de suspensao do processo pelo prazo de 01 (um) ano, conforme requerido as fls. 177.
00467 Processo: 0008601-17.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** REU: ADELMO BORGES DE SOUSA Despacho: Intime-se o autor para, em 10 dias, emendar a inicial, atribuindo corretamenteo valor a causa, devendo complementar as custas judiciais, sob pena denaao recebimento da inicial.
00468 Processo: 0008832-44.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. S. S. **ADV: JOSEANE JERONIMO DA SILVA DANTAS.** REU: C. V. R. L. Despacho: Intime-se o autor para, em 10 dias, emendar a exordial, atribuindo corretamenteo valor a causa, devendo complementar as custas judiciais, sob pena denaao recebimento da inicial.
00469 Processo: 0008977-37.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANESSA MARIA SANTOS SOUZA PAULINHO **ADV: DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES.** Despacho: Intime-sea parte autora para o recolhimento das custas judiciais no prazo de 10 dias, sob pena de inscricao na divida ativa do estado.
00470 Processo: 0009395-38.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANA OLIVEIRA **ADV: HELDER FARIAS DINIZ.** REU: AVON COSMETICOS LTDA Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 25/27 que deferiu o pedido de tutela antecipada, determinando a retirada do nome da autora dos cadastros de restricao ao credito.

00471 Processo: 0010488-75.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA IZABEL FARIAS DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Acordo homologado
00472 Processo: 0023144-93.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FINASA S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Sentença: Desistencia homologada
00473 Processo: 0025969-78.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIANA FERNANDES DE CARVALHO FREIR, MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: MATA VERDE AGROPAST INDUSTRIAL S/A **ADV: VIVIANE MARIA COSTA HALULE.** Despacho: Apelacao recebida em ambos os efeitos. Vista ao apelante para contra razoes.
00474 Processo: 0121369-17.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO T SILVA **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA.** REU: AYMORE S/A Despacho: Apelacao recebida em ambos os efeitos. Vista ao apelante para contra razoes.

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 061/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00475 Processo: 0001829-77.2009.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ALEXEI RAMOS DE AMORIM REU: RADIO E TV CORREIO LTDA **ADV: AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00476 Processo: 0002077-72.2011.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: JOSE RONALDO MAIA CORREIAAUTOR: AMELIA CORREIA DE MELO NETAREU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o embargado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.
00477 Processo: 0002183-34.2011.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: SEVERINO CORREIA DE MELO FILHO E OUTROAUTOR: MARTA RAMOS DE MELOREU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o embargado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.
00478 Processo: 0003801-77.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADEMIR DE LIMA CAMELOREU: BANCO BMG S/A **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Autos vista aparte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.
00479 Processo: 0003911-76.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: JOSE APOLINARIO DO NASCIMENTO Despacho: Autos vista a parte autora, nos termos do despacho de fl. 21.
00480 Processo: 0003931-67.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: DAIANA DE BRITO DIAS Despacho: Autos vista a parte autora, nos termos do despacho de fl. 21.
00481 Processo: 0005028-39.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA, CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** REU: JANETE MOTA SOARES Despacho: Intime-se ao autor.
00482 Processo: 0007882-50.2004.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PUMA PETROLEO DO BRASIL LTDA REU: FC PETROLEO LTDA **ADV: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Pedido deferido de fl. 142, para que o executado faça carga dos autos pelo prazo de 10 dias.
00483 Processo: 0011780-90.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: KATIANNABOLLENE M OLIVEIRA Despacho: Autos vista a parte autora, nos termos da decisão de fl. 87.
00484 Processo: 0012309-12.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDUARDO BRUNO DE ALMEIDA DONATOREU: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO DE CIENCIAS **MEDI ADV: GUSTAVO COSTA VASCONCELOS, WELLINGTON MARQUES LIMA, WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para dizer se concorda com o pedido de desistênciaformulado pela parte autora às fls. 141/142, no prazo de 10 dias.
00485 Processo: 0013560-65.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: MARIA DO SOCORRO DE BRITO SILVA, KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: JOADILSON DE LIMA SALES Despacho: Autos vista a parte autora, nos termos do despacho de fl. 23.
00486 Processo: 0013576-19.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: VICENTE ALVES FERREIRA JUNIOR Despacho: Autos vista a parte autora, nos termos do despacho de fl. 24.
00487 Processo: 0013660-20.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: ELIANE GALDINO MACIEL Despacho: Autos vista a parte autora, nos termos do despacho de fls.23/24.
00488 Processo: 0013748-58.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: MARIA SALETE C ARAUJO SANTOS Despacho: Autos vista a parte autora para dizer da certidão aposta no mandado, nos termos dodespacho de fl. 47.
00489 Processo: 0016087-87.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ANDERSON WAGNER BEZERRA DOS SANTOS **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA.** REU: AYMORE S/A Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para impugnar a contestação, devendo informar desde logo se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.
00490 Processo: 0016889-90.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AURICELIA LOPES CORREIA REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Pedido deferido de fl. 73, concedendo dilação de prazo por 10 dias.
00491 Processo: 0017152-88.2010.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MARIA DAS DORES DE MELOREU: REGINA CELIS CORREIA DE MELOREU: MARIA DO SOCORRO CORREIA DE MELO Despacho: Autos vista a parte exequente.
00492 Processo: 0018878-29.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDRE LUIZ COUTO VELOSOREU: BANCO SANTANDER **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Autos vista aparte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento ante cipado da lide.
00493 Processo: 0020447-65.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** REU: JOSIBIAS JOSE DE OLIVEIRA Despacho: Pedido deferido dos tópicos 1, 2 e 5 de fls. 24/25. Intime-se de todo teor do despacho de fl. 26.
00494 Processo: 0020583-62.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: AUTOBELLE DE SOUZA RAMOS **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO, ALANNA ALVES BARROS CALADO.** REU: AYMORE S/A Despacho: Vista ao autor prazo de10 dias, na forma dos art.s 326 e 327, do CPC, devendo informar desde logo na petição de impugnação se possui interesse em transacionar. Nãohavendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado.
00495 Processo: 0022827-66.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEOVA CLEMENTINO DE ALMEIDA **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA, MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA.** REU: 5 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SAO JOAO DE MERITI RJ Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.
00496 Processo: 0022838-27.2011.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: IPELSA IND DE PAPEL DA PARAIBA S/AREU: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A **ADV: SILVINO CRISANTO MONTEIRO, CARMEM RACHEL DANTAS MAYER.** Despacho: Intime-se o embargado para oferecer impugnação no prazo de 15 dias, com arrimono art. 740 do CPC.
00497 Processo: 0023519-94.2011.815.0011 - MONITORIA AUTOR: MANOEL DAMIAO DE ARAUJO **ADV: JOSEMAR FELIPE DA SILVA.** REU: ORLANDO MONTEIRO DE SOUZA CARROCERIAS Despacho: Intime-seo advogado do autor para fins de desentranhamento dos cheques de fls.08.
00498 Processo: 0025935-06.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ANCHIETA DANTAS **ADV: MARIA DA CONCEICAO CRISTINA DANTAS, ROSANA BORBOREMA ALVES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a exceção de pré-executividade de fls. 87/113, no prazo de 10 dias.
00499 Processo: 0026318-76.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: YERBE JERONIMO SOUSA COSTAREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, MARIA AMELIA MASTROROSA VIANNA, TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA.** Despacho: Intime-seo subscritor da peca contestatoria de fls. 43/66 para fins de desentranhamento da referida peca.
00500 Processo: 0026345-59.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDERSON WAGNER BEZERRA DOS SANTOS **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA.** REU: AYMORE S/A Despacho: Pedido indeferido de manutenção de posse, de inversão do ônus da prova e o que visa cercar o direito que a instituição financeira possui de inscrever o nome do autor nos órgão de proteção ao crédito.
00501 Processo: 0026782-08.2009.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARIA ARLETE FELIPE **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para impugnar a contestação, devendo informar desde logo se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.
00502 Processo: 0121518-13.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELO DANTAS VILAR FILHOREU: CASSI FAMILIA **ADV: MAX F SAEGER GALVAO FILHO, MARCO AURELIO PINHEIRO GONSALVES.** Despacho: Autos vista aparte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.
00503 Processo: 0124431-65.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: EDNALVA SOARES DA SILVA **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** REU: BANCO BMG S/A Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para impugnar a contestação, devendo informar desde logo se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 070/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00504 Processo: 0001247-38.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para da decisão de fls. 32/33.



- 00505** Processo: 0006518-28.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO BATISTA BARBOSA DE ANDRADE **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 15/05/2013, às 14h e 30min.
- 00506** Processo: 0006776-38.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DIEGO XAVIER DE ATAIDE **ADV: EVERANGELA ARAUJO BARROS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT Despacho: Intime-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 14/05/2013, às 14h e 50min.
- 00507** Processo: 0015481-59.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAIR VALDO DO NASCIMENTO SILVA **ADV: IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 14/05/2013, às 14h e 30min.
- 00508** Processo: 0019526-43.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DE LIMA ARAUJO **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** AUTOR: WESLEY DE LIMA ARAUJO **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** AUTOR: MARINA DA SILVA SANTOS **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: JOSE CLEUDE DE LIMA **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO, LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem à audiência de preliminar designada para o dia 14/05/2013, às 15h e 10min.
- 00509** Processo: 0021536-70.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO FRANCIIVALDO ELIAS DE LACERDA **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para vir em cartório receber o alvará expedido em seu nome e à disposição.
- 00510** Processo: 0028474-81.2005.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** REU: ACO FORTE IND E COM LTDA **ADV: JOSE DE ALENCAR GUIMARAES, TASSO ROBERTO CAVALCANTE MAIA.** Sentença: Embargos acolhidos

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 069/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00511** Processo: 0001644-97.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. M. L. B. **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnação à contestação, no prazo de 10 dias.
- 00512** Processo: 0002961-33.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: R. C. B. **ADV: MARIA RODRIGUES SAMPAIO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/06/2013 as 15:00 horas.
- 00513** Processo: 0005343-96.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. G. S. S. **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** REU: S. O. N. **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** Despacho: Intime-se as partes para a audiência de conciliação ou instrução e julgamentodesignada para o dia 05/06/2013, às 16:00 horas, advertindo-as quantoà apresentação de rol de testemunhas, até 10 dias antes da audiência.
- 00514** Processo: 0005875-70.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: T. F. L. **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se a parte exequente, por seu advogado, para se pronunciar, em 10 dias, sobre a peticao e comprovantes de deposito (fls. 24/26) apresentado pelo executado, requerendo o que entender de direito.
- 00515** Processo: 0008671-34.2013.815.0011 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: L. G. S. B. **ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** AUTOR: L. M. R. B. **ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** Sentença: Divorcio decretado Acordo homologado.
- 00516** Processo: 0016459-56.2000.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. F. G. C. **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA, MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA.** REU: J. E. C. **ADV: LEIDSON MEIRA E FARIAS.** Sentença: Processo extinto.
- 00517** Processo: 0071194-06.2011.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. N. S. S. **ADV: MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS.** AUTOR: M. S. N. S. **ADV: MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS.** AUTOR: J. L. N. S. S. **ADV: MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS.** Despacho: Intime-se as partes quanto à decisão de fls.58/59, que decretou a prisão civilde José Carlos Santos.
- 00518** Processo: 0018697-62.2011.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: T. O. C. **ADV: JOAQUIM FREITAS NETO.** Despacho: Intime-sePARA NO PRAZO DE 48 HORAS DIZER SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DOFEITO E, EM CASO POSITIVO, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO PROMOVIDO A FIM DE QUE ESTE POSSA SER INTIMADO PARA CUMPRIR DESPACHO, SOB PENA EXTIN

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 062/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00519** Processo: 0023434-11.2011.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: W. S. P. C. **ADV: JOAQUIM FREITAS NETO.** REU: A. F. R. J. **ADV: SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** REU: A. A. R. **ADV: SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** REU: A. A. R. **ADV: SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** REU: A. A. R. **ADV: SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** Despacho: Audiencia designadaDesignada para o dia 02/07/2013, pelas 14.30 horas.

5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 058/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00520** Processo: 0010384-44.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. P. C. V. **ADV: MOISES FERNANDES DA SILVA.** AUTOR: F. C. M. **ADV: MOISES FERNANDES DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia03/07/2013 as 15hs, na sala de sessões da 5ª vara de família da comarca de Campina Grande/PB, no forum Affonso Campos, 3º andar.
- 00521** Processo: 0011289-49.2013.815.0011 - TUTELA E CURATELA- AUTOR: R. R. V. **ADV: MARCIO SARMENTO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seo patrono do autor, para audiencia de interrogatorio, a ser realizadain loco, no dia 17/05/13 as 11.00 h.
- 00522** Processo: 0022329-62.2012.815.0011 - GUARDA AUTOR: M. A. C. V. **ADV: MARLUCE.** REU: M. S. C. **ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia19/06/2013 as 15hs30min, na sala de sessões da 5ª vara de família da comarca de Campina Grande/ PB, no forum Affonso Campos, 3º andar.

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 065/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00523** Processo: 0000040-04.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 10 dias, emendar a inicial para atribuir valor a causa, bem como requerer a citacao da embargada, alem de juntar instrumento procuratotio, sob pena de extincao.
- 00524** Processo: 0001921-50.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA **ADV: ANABELLE ISMAEL DE FREITAS.** Despacho: Intime-separa, querendo, no prazo de 10 dias, impugnar a contestacao de fls.103115.
- 00525** Processo: 0003779-53.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSALIA MARIA DE SOUZA POTTER **ADV: ISABELLA ALENCAR MAROJA RIBEIRO, EDSON CORREIA.** Despacho: Intime-separa, querendo, no prazo de 10 dias, executar o julgado.
- 00526** Processo: 0005476-41.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SULAMITA K LIMA ARAUJO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS SARAIVA.** Despacho: Intime-separa, em 10 dias, emendar a inicial e retificar o polo passivo da demanda, qual seja, o municipio de c. grande, visto que o fundo municipalde assistencia social integra a administracao direta do municipio.
- 00527** Processo: 0006183-09.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: BANANA BEER BAR E CHOPERIA LTDA **ADV: EVANILDO NOGUEIRA.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoart. 267, I do CPC
- 00528** Processo: 0007803-56.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIO DE SOUZA SILVA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-separa tomar ciencia do despacho de fls.15, o qual denegou o pedido de tutle antecipada.
- 00529** Processo: 0008178-91.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ.** Sentença: Intime-separa tomar conhecimento da sentença de fls.57/ 63, a qual foi julgada procedente, com base no art.196 do cf c/c art.269, determinando que o medicamento seja fornecido ao promovente.
- 00530** Processo: 0009426-58.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERIO ARAUJO MIZAE **EL ADV: HERACLITON GONCALVES DA SILVA, LIVIA SILVEIRA AMORIM.** Despacho: Intime-separa no prazo de dez dias emendar a inicial para transformar a reclama cao trabalhista em ordinaria de cobranca, bem assim pagar as custas ouapresentar declarcao comprovando nao ter condicoes de paga-las.
- 00531** Processo: 0013713-35.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILLIAM FARIAS DO EGITO **ADV: LIVIA ALENCAR MAROJA RIBEIRO.** Despacho: Intime-separa em 10 dias, querendo, manifestar-se sobre as contestacoes apresentadas pelos reus.
- 00532** Processo: 0015074-92.2008.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: EXIBA PUBLICIDADE E PRODUCOES GRAFICAS LTDA **ADV: JOSE DE ARIMATEA DAS NEVES, FABRICIA BATISTA NEVES SANTOS.** Despacho: Intime-separa que o dr. jose de arimateia das neves ou dra. fabricia batista neves, tragam aos autos, o cpf dos mesmos, para a requisicao do pagamento.
- 00533** Processo: 0016671-57.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LANUBIAALMEIDA FARIAS **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento da sentença, que julgou procedente o pedido, para manter a tutela concedida as fls.14/16.
- 00534** Processo: 0020545-50.2012.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA REU: DIRETOR DO DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADV: ROMILTON DUTRA DINIZ.** Despacho: Intime-separa tomar ciencia da interposicao erronea das informacoes, posto quenao se refere ao processo em questao, mas a acao de obrigacao de fazer/c indenizatoria ajuizada em outra comarca.
- 00535** Processo: 0020702-57.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIO HENRIQUE BRITO SILVA **ADV: JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-separa, querendo e no prazo de cinco dias, se pronunciar sobre documentos juntados aos autos.
- 00536** Processo: 0021090-57.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ROSA DE LIMA **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: DERALDINO ALVES DE ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-separa que indiquem, em dez dias, as provas que pretendem produzir em audiencia, especificando-as.

- 00537** Processo: 0021141-34.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDLANE LARANJEIRA **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES, MARCONI LEAL EULALIO.** REU: UEPB UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA **ADV: DEONITANTUZIA DE SOUSA ANTUNES.** Despacho: Intime-separa que, em 10 dias, indiquem as provas que pretendem produzir em audiencia, especificando-as.
- 00538** Processo: 0021374-31.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADALBERTO SANTOS LEITE **ADV: WALTERLUCIANNA ALMEIDA DE MORAES.** AUTOR: LUCIANO BRAZ DA COSTA **ADV: WALTERLUCIANNA ALMEIDA DE MORAES.** AUTOR: PERCINALDO SALUSTIANO DA COSTA **ADV: WALTERLUCIANNA ALMEIDA DE MORAES.** AUTOR: KLEBER FERREIRA DE MELO **ADV: WALTERLUCIANNA ALMEIDA DE MORAES.** AUTOR: ROSTIENE JUSTINO MAGALHAES **ADV: WALTERLUCIANNA ALMEIDA DE MORAES.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento da contestacao e documentos de fls.50/90, em 10 dias.
- 00539** Processo: 0021574-38.2012.815.0011 - EMBARGOSAEXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: LUCIO LANDIM B. DA COSTA.** REU: ELISANGELA BARBOSA DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa se pronunciar, em 10 dias, acerca do laudo apresentado e requerero que de direito.
- 00540** Processo: 0022044-40.2010.815.0011 - PERDA OU SUSPENSAO O AUTOR: ALESSANDRO GOMES FIGUEIREDO **ADV: ROSSANA BITENCOURT DANTAS.** Despacho: Intime-separa manifestar-se, em 10 dias, sobre as contestacoes e documentos apresentados pelos reus.
- 00541** Processo: 0022848-37.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSILDA XAVIER DA ROCHA **ADV: DULCE ALMEIDA DE ANDRADE.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **ADV: HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento da sentença que foi julgada procedente, para manter a tutela concedida as fls.16/18.
- 00542** Processo: 0023789-84.2012.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento da suspensao dos embargos, ate a efetiva regularizacao da garantia da execucao nos autos principais.
- 00543** Processo: 0024994-22.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: CAMILLA RIBEIRO DANTAS.** Despacho: Julgo procedente a presente demanda
- 00544** Processo: 0025084-59.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE WILSON PEREIRA SANTOS **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento da sentença que julgou procedente o pedido, mantendo a tutela concedida.
- 00545** Processo: 0032194-56.2005.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: SEVERINO DE AZEVEDO NETO.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento dos documentos acostados as fls.166/260, no prazo de dez dias.
- 00546** Processo: 0121856-84.2012.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: ERIKA GOMES DA NOBREGA.** REU: MAGNA LOURDES VASCONCELOS MACENA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-separa se pronunciar acerca do laudo, em 10 dias e requerer, querendo, oque lhes aprouver
- 00547** Processo: 0122073-30.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROZANILDA LIMA MATIAS **ADV: DULCE ALMEIDA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento da sentença que julgou procedente o pedido, mantendo a tutela concedida.
- 00548** Processo: 0123689-40.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEFERSON RAMOS DA SILVA **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento da sentença, a qual foi julgada procedente, mantendo a tutela concedida as fls.15/17.

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 061/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00549** Processo: 0000403-59.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIZO JOSE DA SILVA **ADV: GILVAN FERNANDES.** Despacho: Intime-sea parte promovente por seu patrono para no prazo de 10 dias especificar as provas que ainda pretende produzir.
- 00550** Processo: 0000458-83.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NORMA GUEDES DE OLIVEIRA **ADV: VANDA DE LIMA.** Despacho: Intime-se . Pedido deferido. Vista concedida pelo prazo de 10 (dez) dias.
- 00551** Processo: 0001488-12.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA FABIA ROCHA GOMES **ADV: EDJUNIOR FERREIRA DE MEDEIROS, GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-seDecreto a revelia do promovido, nos termos do Art 319 CPC. Assim, intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias, informar se pretende produzir outras provas.
- 00552** Processo: 0001917-13.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA **ADV: FABIO MAIA TRIGUEIRO, VENTURA ALONSO PIRES.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, HERLAINE ROBERTA NOGUEIRA DANTAS.** Despacho: Intime-seDevem as partes, no prazo de 10 dias, informar a este Juizo provas que ainda pretendam produzir, especificando-as.
- 00553** Processo: 0002474-68.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEILDA MORAIS DO NASCIMENTO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, GIOVANNA BRANDAO CAVALCANTI LEONCIO DE MEDEIROS, PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAIBA **ADV: ROMILTON DUTRA DINIZ.** REU: STTP SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS **ADV: GILBERTO AURELIANO DE LIMA.** Despacho: Intime-seas partes do despacho de fls. 133 que nao recebeu o recurso interpostopela STTP, face ser o mesmo intempestivo.
- 00554** Processo: 0002580-59.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: IPSEM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS **ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda
- 00555** Processo: 0002959-68.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE ASSIS DA SILVA MACEDO **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes
- 00556** Processo: 0003063-89.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAGDA DO SOCORRO OLIVEIRA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: FABIO HENRIQUES THOMA, ERIKA GOMES DA NOBREGA.** Despacho: Intime-sesobre os documentos acostados, diga a parte promovida, no prazo de 05dias, requerendo o que entender de direito.
- 00557** Processo: 0003476-68.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALBERTIZA RODRIGUES SILVA FERREIRA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: ERIKA DAYENE DO NASCIMENTO BARBOSA MELO **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo legal, impugnar a contestacao apresentada.
- 00558** Processo: 0003808-06.2011.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, CICERO GUTENBERG RODENBUSH.** Despacho: Intime-sedespacho de fls. 41. Deve o municipio, no prazo de 10 dias, proceder com o agendamento da demolicao da obra reconhecidamente irregular, informar a este juizo, podendo requerer o que entender de direito.
- 00559** Processo: 0005381-45.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BOSCO LIRA DE OLIVEIRA **ADV: KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ, CLAUDIO PIO DE SALES CHAVES.** Despacho: Intime-seao autor por seu patrono para no prazo de 10 dias trazer aos autos oinstrumento de mandato, nos termos do despacho de fls. 83 e 88.
- 00560** Processo: 0005876-89.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROLDAO DA SILVA RAPOSO **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** AUTOR: EDGAR MARTINS RAPOSO FILHO **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** AUTOR: JOSE DA SILVA RAPOSO **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** AUTOR: PEDRO DA SILVA RAPOSO **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** AUTOR: MARIA JOSE RAPOSO DA COSTA **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** AUTOR: IZAIAS DA SILVA RAPOSO **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** AUTOR: GERUZA DA SILVA RAPOSO SANTOS **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** Despacho: Intime-seas partes por seu patrono para no prazo legal acostar aos autos procuracao ao cauidico, de forma pessoal, sem representacao de outrem, nostermos do despacho de fls. 172.
- 00561** Processo: 0006064-53.2010.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO REU: UEDSON FEITOSA DA SILVA **ADV: MAGNOLIA GONCALVES SUASSUNA.** Despacho: Intime-sea parte promovida para, no prazo de 20 dias, demonstrn nos autos, sea obra foi legalizada, juntando o devido comprovante de licenca de construcao e habite-se.
- 00562** Processo: 0007645-35.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALMIR PEREIRA DA SILVA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ.** Despacho: Intime-seSobre os documentos acostados, diga a parte promovida, no prazo de 05dias, podendo requerer o que entender de direito.
- 00563** Processo: 0008258-21.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO AZEVEDO ALEXANDRINO **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de justica gratuita. Cite-se o promovido.
- 00564** Processo: 0008267-80.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVANDRO ALEXANDRE DA SILVA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de justica gratuita. Cite-se o promovido.
- 00565** Processo: 0009048-78.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SITRANS SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** REU: SSTTP SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS **ADV: GILBERTO AURELIANO DE LIMA.** Despacho: Intime-seas partes do despacho de fls 287 que nao recebeu o recurso por ser intempestivo, bem assim que retificou a parte final da sentença para esclarecer que o julgo esta sujeito ao duplo grau de jurisdicao.
- 00566** Processo: 0010055-32.2013.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAMAUTOR: VERONICA SALETE TRANSPORTE LTDA VIACAO CRUZEIRO **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES, MICHELLA CRISTINA ALBUQUERQUE RODRIGUES.** Despacho: Intime-se . Defiro o pedido para autrizar a parte autora e efetuar



o depósito judicial dos valores correspondentes as taxas de permissao dos meses de fevereiro de 2013, que entendem devidos, no prazo de 05 (cinco) dias.

- 00567** Processo: 0010175-75.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA DE FREITAS CHAVES **ADV: RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a exordial, juntando documentos que mostrem o numero de vagas oferecidas, a posicao obtida, o edital , o resultado final e a homologacao do concurso.
- 00568** Processo: 0010387-96.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA PEREIRA DA CUNHA SOUZA **ADV: THAMISA SANTA CRUZ MARTINS DE QUEIROZ ANTONIO**. Despacho: Intime-seDefiro o pedido de gratuidade processual. Citem-se os promovidos.
- 00569** Processo: 0010876-36.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINALDO AURELIO DOS SANTOS **ADV: DAIANE GARCIAS BARRETO**. Despacho: Intime-se . Por nao estarem presentes os requisitos legais, INDEFIRO O PEDIDO de concessao de medida liminar.
- 00570** Processo: 0010878-06.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE DE ARAUJO VIERA **ADV: DAIANE GARCIAS BARRETO**. Despacho: Intime-sedecisao de fls. 19/20, onde indeferiu o pedido de concessao de medida liminar.
- 00571** Processo: 0010882-43.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILNARA ARAUJO GALDINO **ADV: DAIANE GARCIAS BARRETO, COELI REGINA DA COSTA**. Despacho: Intime-sea promovente por seu patrono do despacho de fls 19/20 que indeferiu opedido de de concessão de medida liminar, determinando ainda a citacaoda parte promovida.
- 00572** Processo: 0010887-65.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO VICTOR DE VASCONCELOS ARAUJO **ADV: DAIANE GARCIAS BARRETO**. Despacho: Intime-sedecisao de fls. 20/21, onde indeferiu o pedido de concessao de medida liminar. I. Cite-se o promovido.
- 00573** Processo: 0011092-31.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JONATAS SILVA DO NASCIMENTO **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA**. Despacho: Intime-seDevem as partes, no prazo de 10 dias, informar a este Juizo provas que ainda pretendam produzir, especificando-as.
- 00574** Processo: 0011471-06.2011.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: CICERO GUTEMBERG RODENBUSH, JOSE FERNANDES MARIZ**. Despacho: Intime-se a edilidade promovente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se a obra foi regularizada, bem como se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, podendo requerer o que entender de direito.
- 00575** Processo: 0018048-05.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: EUTASIO SOUSA BEZERRA, WILIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar, querendo, acerca do interesse em executar o titulo judicial, no prazo de 30 dias.
- 00576** Processo: 0021388-15.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO MARCONE CAVALCANTI PESSOA **ADV: WALTERLUCIANNA ALMEIDA DE MORAES**. AUTOR: LUIZ CLAUDIO GOMES **ADV: WALTERLUCIANNA ALMEIDA DE MORAES**. AUTOR: ALUISIO ANTONIO DO NASCIMENTO **ADV: WALTERLUCIANNA ALMEIDA DE MORAES**. Despacho: Intime-sea parte autora, para no prazo de 10 dias, juntar aos autos copia integral do PCCR dos profissionais da area da saude do Municipio de Campina Grande, incluindo a parte que trata dos agentes de combate a endemias
- 00577** Processo: 0021915-35.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, ERIKA GOMES DA NOBREGA**. Despacho: Intime-sea parte executada, por seu patrono, para no prazo de 10 dias falar sobre o pedido de sequestro formulado.
- 00578** Processo: 0022868-28.2012.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: CICERO GUTEMBERG RODENBUSH, JOSE FERNANDES MARIZ**. Despacho: Intime-seo autora para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos doc. que possam demonstrar a localizacao da propriedade do terreno, tal como croqui doloteamento e a quem pertence o terreno onde foi levantada a edificacao
- 00579** Processo: 0026861-50.2010.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: CICERO GUTEMBERG RODENBUSH, JOSE FERNANDES MARIZ**. REU: EMISAEAL DUARTE **ADV: ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE, JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR**. AUTOR: KATIAANNE BEZERRA DA SILVA **ADV: OLINDA VANESSA S NOGUEIRA**. Despacho: Intime-seas partes por seus patronos para no prazo de 15 dias informarem se foiregularizada a edificacao perante a Prefeitura, sob pena de ser determinada a demolicao.
- 00580** Processo: 0032860-28.2003.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: HIPERBOMPRECO **ADV: VERUSKA MACIEL CAVALCANTE, RICARDO FRANCESCHINI**. Sentenca: Intime-sea executada por seu patrono da sentenca de fls 145, que homologou o calculo das custas processuais, transformando-as em divida ativa.
- 00581** Processo: 0035473-79.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEONARDO SILVA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. Despacho: Intime-seao exequente por seu patrono para no prazo de 10 dias informar se a RCPV foi adimplida, requerendo o que de direito.
- 00582** Processo: 0122620-70.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO SABINO DE OLIVEIRA **ADV: GEOGLENIA DANTAS DA ROCHA**. REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO**. Sentenca: Intime-seas partes por seus patronos da sentenca de fls. 62 que julgou extintaa acao nos termos do art 267, I, 283 e 284 do CPC.
- 00583** Processo: 0123367-20.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANA FURTADO DA COSTA **ADV: BELINO LUIS DE ARAUJO**. AUTOR: MEVALTER RESENDE DE BRITO **ADV: BELINO LUIS DE ARAUJO**. REU: LOURIVAL FERNANDES DE ARAUJO **ADV: BELINO LUIS DE ARAUJO**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, ERIKA GOMES DA NOBREGA**. Despacho: Intime-seDevem as partes, no prazo de 10 dias, informar a este Juizo provas que ainda pretendam produzir, especificando-as.
- 00584** Processo: 0124126-81.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENGEFERROS IND COM E SERVICOS LTDA **ADV: THELIO FARIAS, ROBERTO JORDAO DE OLIVEIRA**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, ANDREA NUNES MELO**. Despacho: Intime-seDevem as partes, no prazo de 10 dias, informar a este Juizo provas que ainda pretendam produzir, especificando-as.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 038/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00585** Processo: 0024906-47.2011.815.0011 - GUARDA AUTOR: T. M. S. C. V. **ADV: LUCIDIO ANDRADE DE ASSIS**. Sentenca: Pedido julgado procedente

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 038/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00586** Processo: 0001343-87.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA VITIMA: M. T. S. **ADV: RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. Despacho: Intime-se a requerente na pessoa de seu advogado para no prazo de 05(cinco) dias apresentar copia legivel do documento do veiculo, bem como comprovacao de licenciamento atualizado junto ao detran-pb.
- 00587** Processo: 0023085-42.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA ADOLESC AUTOR DO ATO: E. J. B. S. **ADV: RENATO FONSECA DE ALMEIDA GAMA**. Despacho: Intime-sedo deferimento do pedido como requerido.

JUIZADO ESP CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 003/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00588** Processo: 0123096-11.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: EDNALDO NOBERTO DA SILVA **ADV: JORDEAN MARTINS DA SILVA**. Sentenca: Intime-sede todo teor da sentenca de extincao da punibilidade.

1ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 060/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00589** Processo: 0007014-91.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM VITIMA: JESSICA MAYARA ALVES PEQUENO **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES**. Despacho: Intime-sedefiro a habilitacao, intime-se para vista dos autos por cinco dias.
- 00590** Processo: 0007384-70.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDUARDO RIBEIRO COSTA **ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO**. Despacho: Intime-separa audiencia designada para o dia 28 de maio de 2013, pelas 14:30h.
- 00591** Processo: 0008295-48.2013.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOSE ROBERTO A DA SILVA **ADV: JOAO BATISTA DE VASCONCELOS**. Despacho: Intime-separa audiencia designada para o dia 05 de junho de 2013, pelas 14:15horas.
- 00592** Processo: 0020491-89.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ABEL ALVES DE BRITO **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. Sentenca: Intime-se os advogados do reu da sentenca que julgou extinta a punibilidade deste, relativamente a este processo, nos termos do art. 89, § 5º, da lei nº 9.099/95.
- 00593** Processo: 0020491-89.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ABELALVES DE BRITO **ADV: JOLBER CRISTHIAN BARBOSA AMORIM**. Sentenca: Intime-se os advogados do reu da sentenca que julgou extinta a punibilidade deste, relativamente a este processo, nos termos do art. 89, § 5º, da lei nº 9.099/95.
- 00594** Processo: 0122575-66.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MAURICIO MONTEIRO ARRU-DA JUNIORINTERESSADA: FRANCINALVO DE SOUSA **ADV: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO**. Despacho: Intime-sedo indeferimento do pedido de restituicao da moto.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 072/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00595** Processo: 0001744-23.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO **ADV: MARIA ELIESE DE QUEIROZ AGRA**. Despacho: Intime-se a Bela. Maria Eliesse de Queiroz Agra para, no prazo 05 dias, apresentar as Alegações Finais.

- 00596** Processo: 0006677-73.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: IVNY MEDEIROS DE BRITO CAVALCANTE **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS**. REU: ALEXANDRE VICENTE DOS SANTOS **ADV: JOSE TADEU DE MELO, STEFFI GRAFF STALCHUS**. Despacho: Intime-se os advogados Joilma de Oliveira, Steffi Graff Stalchus e José Tadeu de Melo, para tomarem ciência da audiencia designada para o dia 16/05/2013 às 15:00h, para inquirição de testemunhas, no Forum de Joao Pessoa

- 00597** Processo: 0010339-40.2013.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: LUCAS CRUZ ARAUJO **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS**. REU: SIDNEY VICTOR LIMA CAVALCANTE **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se DO DESP. DE FLS 48/49. AGUARDE-SE A MANIFESTACAO DO SUBSCRITOR ACERCA DO REAL NOME DO AUTUADO SIDNEY VICTOR DE LIMA CAVALCANTE, CONFORMEDE DESPACHO DE FLS.48/49.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 034/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00598** Processo: 0027138-32.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANDERSON PORTO DE SANTANA **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS**. VITIMA: BEATRIZ MELO GUIMARAES Despacho: Intime-se a Advogada do acusado de audiência para inquirição de testemunhas, designada para o dia 20 de junho de 2013, às 10:00 horas, a realizar-seno Fórum da Comarca de Pocinhos - PB.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 063/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00599** Processo: 0004876-20.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO ALBERTO DA SILVA NASCIMENTO **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO**. Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia10/06/2013, PELAS 15:30 HS
- 00600** Processo: 0006541-71.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VINICIUS VAGNER DE OLIVEIRA **ADV: RODRIGO TORRES BARROS**. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento do indeferimento do pedido de restituí-ção do veiculo apreendido, nos autos.
- 00601** Processo: 0009139-95.2013.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JEFFERSON DE OLIVEIA SILVA **ADV: EDSON RIBEIRO RAMOS**. Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de oitiva de testemunha, no dia 11/06/2013, as 15:30 horas.
- 00602** Processo: 0024996-89.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE EDEILTON COSTA SILVA **ADV: ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO, GUSTAVO MOREIRA**. REU: JALISSON BARROS DO NASCIMENTOREU: ALEXANDER WILLIAM PALMEIRAREU: RICARDO ROCHA DANTASREU: JOELSON DE SOUSA GALDINO Despacho: Intime-seda sentenca absolutoria de fls. 270/273.
- 00603** Processo: 0024996-89.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: RILDSON ALEX SANTOS DA MATA **ADV: ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO, GUSTAVO MOREIRA**. REU: ALEX LAURENTINO DA SILVAREU: JULIERME MACIEL RIBEIROREU: JOSE JANDERSON PEREIRAREU: GESTER LABAS Despacho: Intime-seda sentenca absolutoria de fls. 270/273.

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 056/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00604** Processo: 0009977-72.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: EDVALDO DO NASCIMENTO Sentenca: Intime-seintime-se da sentença julgada parcialmente procedente.
- 00605** Processo: 0014541-31.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: JOSE CARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO NETO **ADV: GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, ITALO RAMON SILVA OLIVEIRA**. Sentenca: Intime-seSENTENÇA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE.

AGUA BRANCA

JUIZADO ESPECIAL DE AGUA BRANCA NF 065/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00606** Processo: 0000223-32.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se para pagamento nos termos do art 475-j do cpc

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 045/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00607** Processo: 0001412-98.2008.815.0031 - PROCEDIMENTO COMUM REU: FABRICIO NOBREGA DE ALBUQUERQUE **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO**. REU: PAULO ANGELO DEININGER NASCIMENTO FILHO **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO**. REU: ARTHUR FRANCA HENRIQUE **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO**. REU: JOSE HILTON PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO, MARIA FERREIRA DE SA**. Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 15/05/2013, as 08:30hs.

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 046/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00608** Processo: 0000061-17.2013.815.0031 - PROCEDIMENTOS TRABAL AUTOR: MARIA DA PAZ DE LIMA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO ALAGOA GRANDE PB **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ**. Sentenca: Intime-se Julgo parcialmente procedente o pedido.
- 00609** Processo: 0000301-06.2013.815.0031 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: VALDIR CLEMENTINO DA SILVA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. REU: BANCO HONDA S/A **ADV: AILTON ALVES FERNANDES**. Sentenca: Intime-se Processo extinto sem resolucao do merito.
- 00610** Processo: 0000341-22.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERINALVA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA **ADV: VITAL BEZERRA LOPES**. REU: ESTADO DA PARAIBA Sentenca: Intime-se Julgo Parcialmente procedente o pedido.
- 00611** Processo: 0001196-69.2010.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO HONORATO DE LIMA **ADV: MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, LUIZ ARMANDO CAMISA, MARCOS REIS GANDIN**. AUTOR: NELI FRANCA SILVA COUTINHO **ADV: MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, LUIZ ARMANDO CAMISA, MARCOS REIS GANDIN**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ADELTON HILARIO JUNIOR, ALESSANDRA DANIELLE C. DOS SANTOS H, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS**. Despacho: Intime-sea parte promovida para efetuar deposito dos honorarios periciais. Intimem-se as partes, outrossim, para, no prazo de 10 (dez) dias, pronunciarem-se acerca do laudo anexado aos autos.
- 00612** Processo: 0002201-58.2012.815.0031 - EXIBICAO AUTOR: EDITE LIMA DA SILVA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO**. Sentenca: Intime-se Pedido Procedente. Extincao com resolucao meritoria.

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 046/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00613** Processo: 0002456-16.2012.815.0031 - ACAO PENAL DE COMPET REU: KEMPS CHEMACO CARVALHO DE GOUVEIA **ADV: HUMBERTO DE BRITO LIMA, NIELSON GONCALVES CHAGAS**. VITIMA: SUEDSON MAGNO DE LIMA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. Sentenca: Reu pronunciado

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 060/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00614** Processo: 0000023-72.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MILTON AURELIO DIAS DOS SANTOS **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoNos termos do art. 267, inc. VIII, CPC.
- 00615** Processo: 0000477-23.2011.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SALIEL BARBOSA CLAUDINO **ADV: SEVERINO VILMAR GOMES**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentenca: Pedido julgado improcedenteatraves de sentenca datada de 15.04.2013.
- 00616** Processo: 0000556-36.2010.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL MARTINHO DA SILVAREU: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO, RAFAELA VIEIRA GOMES**. Despacho: Intime-seo Advogado da parte re, para no prazo de 10 dias, se manifestar sobre a pet. de fls. 164, que requer o julgamento da lide, requerendo o quede direito ou apresentar alegacoes finais, em 05 dias.
- 00617** Processo: 0000686-89.2011.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEANE IMPERIANO **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, MARCIO ROBERTO MONTENEGRO B JUNIOR, ISADORA ALBUQUERQUE LEITE GUEDES**. REU: BANCO FIAT S/A **ADV: EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO**. Sentenca: Pedido julgado procedenteatraves de sentenca datada de 22.04.13.
- 00618** Processo: 0000733-63.2011.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA, INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO**. Despacho: Intime-selntime-se a parte ré através de seu advogado, para cumprir a decisão do agravo de instrumento, às fls169/172, no prazo legal
- 00619** Processo: 0000787-29.2011.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALVA JOSE DE OLIVEIRA **ADV: LUCIANA MARTINS DA SILVA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA**. Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia05 de junho do ano em curso, as 10.00h.
- 00620** Processo: 0001163-49.2010.815.0041 - MONITORIA AUTOR: DEISY FEITOSA LEAL FREIRE MICRO EMPRESA **ADV: MARCILIO TAVARES SENA**. REU: AQUILES LEAL FREIRE FRUTUOSO **ADV: MARCILIO TAVARES SENA**. Despacho: Intime-selntime-se a parte ré, através de seu advogado, para no prazo legal, apresentar alegações finais.



- 00621** Processo: 0001433-05.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSENALDO SILVA BARBOSA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo legal, apresentar impugnação.
- 00622** Processo: 0001546-56.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADERALDO FERNANDES DA SILVA **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA, THAYS KELLY TORRES ROCHA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia13 de junho do ano em curso, as 09.00h.
- 00623** Processo: 0001637-49.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SILVANA SILVA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO, PABLO HENRIQUE C MARTINS GOMES**. REU: BANCO FIAT S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia04 de junho do ano em curso, as 09.30h.
- 00624** Processo: 0001946-70.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVAN COELHO DANTAS **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia17 de julho de 2013, as 09.45h.

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 060/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00625** Processo: 0001907-73.2012.815.0041 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: AMAURY VICENTE DO NASCIMENTO **ADV: JOSE VALMIR POMBO DE SOUSA**. VITIMA: DAIANA DE MEDEIROS PEREIRA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia12 de julho do ano em curso, as 09.30h.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 037/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00626** Processo: 0000318-61.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO**. REPRESENTANTE LEGAL: DAVI OLIVEIRA E SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO**. REU: RADIO COMUNITARIA ALAGOINHA FM **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO**. Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar impugnacao, no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOINHA NF 037/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00627** Processo: 0000327-57.2011.815.0521 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SEVERINA TRAJANO DE LIMA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA**. REU: MARTINHO TRAJANO DE LIMA **ADV: JOSE MARIA GOMES DA SILVA**. Despacho: Intime-sea exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da peticao de fls. 26/27 e documentos de fls. 28/37, bem como requerer o que entender de direito
- 00628** Processo: 0000821-82.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIVANIA MOREIRA FELISMINO **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA, EDUARDO SOARES MORAES**. Sentenca: Acordo homologado

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 045/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00629** Processo: 0000342-31.2012.815.0411 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CONSTANTINO ALEXANDRE DA SILVA **ADV: CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES**. REU: FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS LIMA **ADV: LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA**. VITIMA: SIRPA HELENA TIHONEN Despacho: Audiencia designadapara o dia 20 de maio de 2013, pelas 09:00 horas, no primeiro Tribunal do juri da Capital, para oitiva do proprietario da metalurgia IMET

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 071/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00630** Processo: 0000018-96.2012.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA**. Despacho: Intime-seas partes para comparecer a audiencia preliminar designada para o dia11/06/2013 as 09:20 horas no forum local
- 00631** Processo: 0000047-49.2012.815.1201 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: EUSTACIO LINS DA SILVA**. Despacho: Intime-sePARA SE MANIFESTAR, REQUE-RENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM QUINZE DIAS.
- 00632** Processo: 0000105-18.2013.815.1201 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: EDITE COELHO FERREIRA **ADV: HENRIQUE TOSCANO HENRIQUES**. Despacho: Intime-seAS PARTES PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 27/05/2013 AS 10:10 HORAS NO FORUM LOCAL
- 00633** Processo: 0000180-28.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-separa pagar a quantia remanescente devida, no prazo de quinze dias, ficando advertido que o nao pagamento importara em aplicacao imediata de multa de 10% sobre o valor da divida.
- 00634** Processo: 0000197-06.2007.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RONALDO FIDELIS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: BANCO MORADA **ADV: CESAR AUGUSTO CARVALHO PEREIRA**. Sentenca: Intime-sePARA TOMAR CONHECIMENTO DE SENTENCA QUE HOMOLOGA O PEDIDO DE DESISTENCIA E JULGA EXTINTO O PROCESSO.
- 00635** Processo: 0000333-27.2012.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-seas partes para comparecer a audiencia una designada para o dia 11/06/2013 as 10:10 horas no forum local
- 00636** Processo: 0000437-87.2010.815.1201 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQ E AGRO CREA PB **ADV: ISMAEL MACHADO DA SILVA**. Despacho: Intime-sePARA TOMAR CONHECIMENTO DA SUSPENSAO DA EXECUCAO NOS TERMOS DO ART 40DA LEF, E PARA FAZER VISTA DOS AUTOS.
- 00637** Processo: 0000558-81.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUFIA NASCIMENTO DA SILVA **ADV: DANTE OLIVEIRA DOS SANTOS**. Despacho: Intime-seas partes para comparecer a audiencia preliminar designada pra o dia 11/06/2013 as 09:45 horas no forum local
- 00638** Processo: 0000571-46.2012.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO ALEXANDRE DE LIMA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA, AZULMI DE SOUZA LIMEIRA**. Despacho: Intime-seas partes para comparecer a audiencia una designada para o dia 11/06/2013 as 10:30 horas no forum local
- 00639** Processo: 0000805-62.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: WILMAR UCHOA DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se as partes para comparecer a audiencia preliminar designada para o dia11/06/2013 as 09:00 horas no forum local
- 00640** Processo: 0000868-87.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: EDUARDO DE ALBUQUERQUE COSTA**. Despacho: Intime-seas partes para comparecer a audiencia preliminar designada para o dia11/06/2013 as 09:10 horas no forum local
- 00641** Processo: 0001090-21.2012.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO CEZAR PATRICIO **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO, GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO**. Despacho: Intime-seas partes para comparecer a audiencia una designada para o dia 11/06/2013 as 09:30 horas no forum local
- 00642** Processo: 0001102-40.2009.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA, NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA**. REU: JOSE ERIVALDO LEITE **ADV: ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA**. REU: JORGE DELGADO NETO **ADV: ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE HENRIQUE DA SILVA **ADV: ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA**. REU: SEVERINO JOSE DE FRANCA **ADV: ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA**. REU: ALUIZIO DE ARAUJO GONCALVES **ADV: ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA**. Despacho: Intime-seas partes para comparecer a audiencia preliminar designada para o dia11/06/2013 as 10:30 horas no forum local.
- 00643** Processo: 0001191-92.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO ALVES DA COSTA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-seas partes para comparecer a audiencia una designada para o dia11/06/2013 as 10:00 horas no forum local
- 00644** Processo: 0001194-47.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO LEANDRO DE MELO NEVES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. AUTOR: SABRINAALVES DE MELO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-seas partes para comparecer a audiencia una designada para o dia11/06/2013 as 10:20 horas no forum local

JUIZADO ESPECIAL DE ARACAGI NF 071/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00645** Processo: 0000205-70.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA RODRIGUES SOARES **ADV: RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA**. Despacho: Intime-seAS PARTES PARA COMPARECER A AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 13/06/2013 AS 10:15 HORAS NO FORUM LOCAL

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 072/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00646** Processo: 0000089-09.2011.815.0951 - MONITORIA AUTOR: CERBAL **ADV: MONICA CRISTINA M. R.**

LUCENA, BRUNO FARIAS, WALTER PEREIRA DIAS NETTO. REU: MUNICIPIO DE ARARA **ADV: JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

- 00647** Processo: 0000291-49.2012.815.0951 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANA BARBOZA DA SILVA **ADV: CLEONICE VIRGINIA BRUNO DUARTE**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO**. Sentenca: Embargos declaratorios inadmitidos
- 00648** Processo: 0000573-87.2012.815.0951 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSE MARCELO DOS SANTOS LIRA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. AUTOR: MARIA MONICA SANTOS SILVA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. REU: PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA **ADV: JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO**. Sentenca: Intime-sede todo o tero da sentenca de fls. 71 a 76 que deferiu a antecipacao dos efeitos da tutela e, no merito concedeu a seguranca requerida por Jose Marcelo dos Santos Lira e Maria Monica santos Silva.
- 00649** Processo: 0000832-82.2012.815.0951 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE CASSERENGUE **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA**. Despacho: Intime-seINTIMAR A PARTE PROMOVIDA PARA QUERENDO, NO PRAZO DE 10 DIAS SE MANIFESTAR SOBRE A DECISAO DE FLS. 163/167, DIZENDO SE TEM REQUERIMENTO A FAZER OU SE PRETENDE AGREGAR ALGUM FUNDAMENTO AOS JÁ ARTICULADOS.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARARA NF 072/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00650** Processo: 0000020-06.2013.815.0951 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ**. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia24 de maio de 2013, as 0830 horas, no forum em arara.

ARARUNA

1ª VARA DA COMARCA DE ARARUNA NF 062/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00651** Processo: 0000194-71.2010.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA MARIA DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA**. Sentenca: Sentenca julgada procedente CONDENO A PARTE DEMANDADA A CONCEDER O BENEFICIO DE PENSAO POR MORTEA AUTORA.
- 00652** Processo: 0000485-66.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEMAR PEDRO LOPES **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05.06.2013, as 09:00h, no Forum de Araruna.
- 00653** Processo: 0001198-80.2009.815.0061 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR**. Despacho: Intime-se O EXEQUENTE, PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FORNECER O ENDEREÇO ATUALIZADO DA EXECUTADO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 00654** Processo: 0001608-70.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL NARCISO **ADV: OTACILIO CASSIANO DO NASCIMENTO NETO**. Despacho: Intime-se O AUTOR RECONVINDO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO, CONTESTAR A RECONVENCAO.

1ª VARA DA COMARCA DE ARARUNA NF 062/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00655** Processo: 0000025-50.2011.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA **ADV: ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA**. Sentenca: Sentenca condenatoria JULGO PROCEDENTE A DENUNCIA.
- 00656** Processo: 0001220-36.2011.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VANDERLEI SOARES SERAFIM **ADV: POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA, JOSE CARLOS NOVAIS DA FONSECA JUNIOR**. REU: LEONARDO DE QUEIROZ FLORENTINO **ADV: ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia11.06.2013, as 10h00, o forum de Araruna.

2ª VARA DA COMARCA DE ARARUNA NF 027/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00657** Processo: 0000462-57.2012.815.0061 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: E. L. C. **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia23.05.13 AS 10:20HS NO FORUM DE ARARUNA-PB.AIJ.

JUIZADO ESPECIAL DE ARARUNA NF 062/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00658** Processo: 0000332-33.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO BERNARDO DE SOUSA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA**. REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, GEOGLENIA DANTAS DA ROCHA**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00659** Processo: 0000408-28.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DA CUNHA TORRE FILHO **ADV: MARCUS PAULO FREIRE, RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO**. Despacho: Intime-sea fim de receber o alvara em cartorio.
- 00660** Processo: 0000871-33.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-seo recorrido para resposta em 10 (dez dias)
- 00661** Processo: 0000902-53.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA CAVALCANTE MOURA **ADV: ITALO JOSE LEITE PEREIRA**. AUTOR: CAVALCANTE E MOURA LTDA **ADV: ITALO JOSE LEITE PEREIRA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA**. REU: JLG PRESTAÇÃO DE SERVICO LTDA **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00662** Processo: 0000966-63.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIELSON BERNARDINO DA SILVA **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA**. Despacho: Ao autor/Vencedor a fim de requerer o que achar de direito.
- 00663** Processo: 0001345-72.2010.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO IVANILSON DE MEDEIROS **ADV: HIGOR ROCHA SIMOES FIALHO**. Despacho: Indefiro o requerido por ultimo.devendo a parte autora conseguir o cpf da parte e traze-la a juizo, ou informar a existencia de bens penhoraveis.
- 00664** Processo: 0001357-52.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRAN PONTES DO NASCIMENTO **ADV: ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. Despacho: Intime-se audiencia designada mantida para 10/05/2013, as 09:00 hs. no forum de araruna.

JUIZADO ESPECIAL DE ARARUNA NF 062/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00665** Processo: 0000645-96.2010.815.0061 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: SILVANIA CAVALCANTE BEZERRA **ADV: MABELE DE LUCENA TORRES FERNANDES**. Sentenca: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena

AREIA

VARA ÚNICA DE AREIA NF 077/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00666** Processo: 0000028-14.2007.815.0071 - RETIFICACAO DE REGIS AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS VILAR **ADV: MARCO AURELIO VIANA ALMEIDA**. Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00667** Processo: 0000541-06.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE **ADV: VICTOR EMANNUEL MELO DOS SANTOS**. REU: ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTO **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o diaNo dia 06/08/13, as 12:00 hs, no Forum local. Deferido provas pessoaise testemunhais, cujo rol devera ser apresentado dez dias antes da audiencia.
- 00668** Processo: 0000567-48.2005.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DA SILVA BRITO **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, ALINE CINTIA SOUTO SOARES**. Despacho: Intime-seA sentenca foi mantida. Por isto, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, requerer o que de direito. Areia, 06/05/13 - Dr. Edailton Medeiros Silva-Juiz de Direito.
- 00669** Processo: 0001300-19.2002.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AREIA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA **ADV: CARLOS NEVES DANTAS FREIRE, MARIA LDE LOURDES MOURA, AGNES PAULI**. REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS, JORGE RIBEIRO COUTINHO G DA SILVA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o diaPara audiencia de conciliacao designada para o dia 13/06/2013, as 9:30horas, no Forum local.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE AREIA NF 077/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00670** Processo: 0000189-14.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINO DOS RAMOS SILVA SALVADOR **ADV: YURI RAMOS DE FARIAS AIRES**. Despacho: Intime-se o advoagdo do autor, para no prazo legal apresentar as contra razoesAreia, 06.05.2013. Dr Edailton Medeiros Silva, . Juiz de Direito
- 00671** Processo: 0000269-75.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JOSE GONCALVES FILHA **ADV: YURI RAMOS DE FARIAS AIRES, MARCEL AUGUSTO BRITO NEVES PEREIRA**. Despacho: Intime-se o advogado da autora para no prazo legal, apresentar as contra razoesAreia, 06.05.2013.dr. edailton medeiros silva, juiz de direito
- 00672** Processo: 0000355-46.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SIMONE ARAUJO SANTOS **ADV: JAILSON LIMA MOURA, SAMUEL LIMA SILVA**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00673** Processo: 0000832-06.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA ULISSES DE MEDEIROS **ADV: FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO**. AUTOR: SEVERINO MARCELINO DA SILVA **ADV: FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO**. AUTOR: SEVERINO MARCELINO DA SILVA FILHO **ADV: FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se O ADVOGADO DOS



AUTORES PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, DIZER SE CONCORDA COM O VALOR DEPOSITADO R\$ 8.498, 43, AREIA, 06.05.2013.DR. EDAILTON MEDEIROS SILVA, JUIZ DE DIREITO

00674 Processo: 0001308-44.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA CONCEICOA SILVA DE SOUZA **ADV: FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** AUTOR: JOSE FREIRE DA SILVA **ADV: FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** AUTOR: RAFAEL GLAUÇO SILVA DUARTE **ADV: FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DOS AUTORES, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, DIZER SE CONCORDA COM O VALOR DEPOSITADO R\$ 8.498, 43. AREIA, 06.05.2013.DR. EDAILTON MEDEIROS SILVA, JUIZ DE DIREITO

00675 Processo: 0002001-28.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: LABORTORIO F DINIZ **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia No dia 06/ 06/2013, as 8:50 hs, no Forum local, devendo o advogado doautor comunicar ao seu constituinte.

00676 Processo: 0002001-28.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PRONTANALISES CLINICA **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: PRONTOLAB **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: DIAGNOSE **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: PROMEDICA **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** REU: LABORTORIO F DINIZ **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** Despacho: Intime-se Por determinacao do MM Juiz ficam excluidas da lide as empresas GEAP, Prontotalises Clinica, Prontolab, Diagnose e Promedica, ficando apenas Laboratorio F Diniz.

00677 Processo: 0002248-09.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LOURENCO DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se o advogado do autor, para no prazo legal, apresentar as contra razoesAreia, 06 de maio de 2013.dr. edailton medeiros silva, juiz de direito

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 055/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00678 Processo: 0000094-45.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEOVA OLEGARIO DA SILVA **ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 10/06/2013, as 11hs40min, no Forum local.

00679 Processo: 0000103-07.2013.815.0471 - CARTA PRECATORIA CIV REU: JUCIANO OLIVEIRA SILVA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO, PABLO HENRIQUE C MARTINS GOMES.** Despacho: Intime-se o reu JUCIANO OLIVEIRA SILVA para, caso queira, comparecer a audiencia de inquiricao da testemunha ALEX SANDRO CAVALCANTI BARBOSA, a realizar-se no dia 23/05/2013, às 11hs35min, no Forum local.

00680 Processo: 0000110-96.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ONILDO PEREIRA DE SOUZA **ADV: WILLIAM WAGNER DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 10/06/2013, as 11hs00min, no Forum local.

00681 Processo: 0000143-86.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROBERTA HERCULANO MARINHO **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 10/06/2013, as 10hs40min, no Forum local.

00682 Processo: 0000153-33.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROBERTA LUCIATRAVASO BARBOSA **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 10/06/2013, as 10hs50min, no Forum local.

00683 Processo: 0000154-18.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARILAC JOSE DA SILVA LIRA **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 10/06/2013, as 10hs30min, no Forum local.

00684 Processo: 0000163-77.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA JOSE BORGES **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 10/06/2013, as 10hs55min, no Forum local.

00685 Processo: 0000196-67.2013.815.0471 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: JOSE SEVERINO ALVES **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Despacho: Intime-se a comparecer a audiencia de justificacão prévia no dia 06/06/2013, às11hs20min no fórum local.

00686 Processo: 0000210-22.2011.815.0471 - GUARDA AUTOR: MARIA DO ROSARIO COSMO DO NASCIMENTO **ADV: WILLIAM WAGNER DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada 06/06/2013, as 11hs45min, no Forum local.

00687 Processo: 0000211-36.2013.815.0471 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA ANA DE ARAUJO **ADV: MARIA JOSE RODRIGUES FILHA, MARCELO CALDAS LINS.** Despacho: Intime-se audiencia de justificacão prévia designada para o dia 06/06/2013, às 11: 25 horas no forum de aroeiras/pb

00688 Processo: 0000991-44.2011.815.0471 - MONITORIA AUTOR: LTDA ANDRADE COM DE ESTIVAS **ADV: RENATA TOSCANO DE BRITO SOUZA.** REPRESENTANTE LEGAL: FABIO MELO DE SOUZA **ADV: RENATA TOSCANO DE BRITO SOUZA.** Despacho: Intime-se dê-se vista dos autos à parte autora, pelo prazo de 10(dez) dias, pararequerer o que entender de direito.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE AROEIRAS NF 055/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00689 Processo: 0000073-69.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE JOSINALDO ALVES DO EGITO **ADV: TALLIUS DE TARSUS PESSOA DA COSTA, ITALO FREIRE CANTALICE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 10/06/2013, as 10hs20min, no Forum local.

00690 Processo: 0000180-16.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO ALUIZIO DA SILVA BATISTA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 10/06/2013, as 11hs45min, no Forum local.

00691 Processo: 0000195-82.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROSEMILTON ALVES BARBOSA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 10/06/2013, AS 11hs50min, no Forum local.

BANANEIRAS

VARA ÚNICA DE BANANEIRAS NF 070/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00692 Processo: 0000567-42.2010.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CLEMENTINO DA CONCEICAO **ADV: MARIA GORETE DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Sentença julgada procedente

00693 Processo: 0000963-34.2001.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCINETE SILVA DE LIMA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO DE BANANEIRAS Despacho: Intime-sepedido deferido em todos os seus termos.processo desarmado.

00694 Processo: 0001166-15.2009.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS EDUARDO DA COSTA **ADV: JOSE CARLOS DE ALMEIDA MOURA.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: CELSO MARCON.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acaojulgo improcedentes os Embargos apresentados, para homologar o calculo de fls. 259/273...determino que o Embargante efetue o deposito da importancia correspondente ao quantum apurado devidamente corrigido...

00695 Processo: 0001178-29.2009.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA **ADV: JOSE CARLOS DE ALMEIDA MOURA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-seda decisao de fls. sejam as partes intimadas. A seguir, aguarde-se a execucao do julgado pelo patrono da parte autora, nos termos precisosdo v. acordao.

00696 Processo: 0001673-68.2012.815.0081 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: PEDRO ALVES DE FARIAS **ADV: JOSE CARLOS DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seAguarde-se a decisao do Recurso Especial, noticiado na certidao de fls78.

00697 Processo: 0082050-26.2012.815.0081 - USUCAPIAO AUTOR: LUIZ ELISIO DA SILVA **ADV: ANTONIO CORDEIRO DE MELO.** Despacho: Intime-se para a audiencia de instrucao e julgamento, redesignada para o dia 18de junho de 2013, as 08:00 horas, no Forum local.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DA COMARCA DE B. DE STA ROSA NF 067/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00698 Processo: 0000001-65.1989.815.0781 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: MANOEL MARLENO BARROS.** Despacho: Intime-seo exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

00699 Processo: 0000076-64.2013.815.0781 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE FABIO GOMES OLIVEIRA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** AUTOR: SUENIA DA SILVA RODRIGUES **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-seos autores para, em 10 dias, emendarem a inicial e atribuirem o valorcorreto à causa, bem como, recolher o valor das custas processuais.

00700 Processo: 0000306-43.2012.815.0781 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: SEBASTIAO XAVIER DE ALMEIDA Despacho: Intime-se o exequente(Banco) para em 05 dias manifestar-se acerca da penhora e avaliacao.

00701 Processo: 0001029-62.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOCINEUDA SOUSA DE PONTES **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DAMIAO Sentença: Pedido julgado improcedente

BAYEUX

1A VARA DE BAYEUX NF 050/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00702 Processo: 0001199-95.2010.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SHANGION CORDEIRO DE LIMA **ADV: DARCIO GALVAO DE ANDRADE.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia22 de maio de 2013 as 14:00 horas.

00703 Processo: 0001199-95.2010.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANILO PEREIRA DA SILVA **ADV: MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia22 de maio de 2013 as 14:00 horas, devendo a causidica trazer as testemunhas independente de intimacao.

00704 Processo: 0003264-97.2009.815.0751 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ERICO FERREIRA DA SILVA **ADV: ANTONIO BALBINO DA SILVA.** REU: REINALDO ALMEIDA DE SOUZA **ADV: EUSTACIO LINS DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia23 de maio de 2013 as 09:30 horas.

2A VARA DE BAYEUX NF 047/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00705 Processo: 0002382-33.2012.815.0751 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE PAULO DE SOUZA **ADV: KARLLOS RAPHAEL PONTES ADOLFO, BRUNO AUGUSTO DE ARRUDA LUNA CASTOR, NORMA LUCIA CAVALCANTI DO VALLE.** REU: JANETE TOSCANO DE BRITO Despacho: Audiencia designada para o dia 14.05.2013, 16:00 hs.

2A VARA DE BAYEUX NF 047/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00706 Processo: 0000735-66.2013.815.0751 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: F. V. C. S. **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** INFRATOR: J. F. A. Despacho: Intime-se a defesa de filipe virginio da cunha silva para apresentar razoes finais, no prazo de 03 dias.

3A VARA DE BAYEUX NF 030/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00707 Processo: 0000150-14.2013.815.0751 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: SEVERINA SANTOS DO NASCIMENTO **ADV: ALMIR FERNANDES DA SILVA.** Despacho: Intime-seA impugnacao prazo legal

00708 Processo: 0000982-81.2012.815.0751 - GUARDA AUTOR: JOSE FERNANDO MARTINS DOS SANTOS **ADV: VAGNER ANTONIO COSTA.** Despacho: Intime-se Julgo extinta a demanda pela abandono sem entrega do merito

00709 Processo: 0003691-94.2009.815.0751 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: DEIBY SANDRA DO NASCIMENTO MARTINS **ADV: EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ.** Despacho: Intime-seJulgo extinta a demanda na forma do art 267 Inc VIII do CPC

00710 Processo: 0004461-19.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROMILDO MENDES DA SILVA **ADV: AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seEM CINCO DIAS FALAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS 158 E SS

4A VARA DE BAYEUX NF 075/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00711 Processo: 0000007-30.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA BATISTA CASSIANO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA, KALINE GOMES BARRETO.** Sentença: Intime-se a parte autora da sentença que homologou o pedido de desistencia e, em consequencia, extinguiu o processo sem resolucão de merito. Decisaodisponivel no inteiro teor.

00712 Processo: 0000466-27.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MAMEDE MOURA DOS SANTOS NETO **ADV: AILTON NUNES MELO FILHO.** Despacho: Intime-se o promovente para ciencia da decisao interlocutoria que concedeu, emparte, a antecipacao da tutela. Decisao disponivel por meio do inteiro teor.

00713 Processo: 0001695-56.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: ALLISSON CARLOS VITALINO, FABIO ANDRADE DE MEDEIROS.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-se para audiencia Preliminar designada para o dia 03/06/2013, pelas 14h20min, na sala de audiencias da 4 Vara do Forum local.

00714 Processo: 0002456-97.2006.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIAAPARECIDA ONOFRE SILVINO **ADV: JOAO SOUZA DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que decretou a extincao da presente execucao com base no art. 794, I, e art. 795, ambos do CPC. Disponivel no inteiro teor.

00715 Processo: 0002474-79.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA EDITE LEONCIO DA SILVA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o promovente, para, querendo, no prazo de 20 dias, executar o julgado

00716 Processo: 0002800-68.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIVALDO DINIZ DE LMA **ADV: ANNA KARLA FREIRE PAIVA DA FONSECA, NYHARA JORDIANNY MELO NUNES PAIVA DE SA.** Despacho: Intime-se o promovente para se pronunciar sobre a contestacao e documentos de fls. 49 a 51. Prazo 10(dez) dias.

00717 Processo: 0002958-26.2012.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: JULIANE CRISTINA DE LIMA MEDEIROS **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** Despacho: Intime-se o promovente para se pronunciar sobre a contestacao e documentos de Fls. 16 a 34.Prazo 10(dez)dias.

00718 Processo: 0004507-47.2007.815.0751 - DEPOSITO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: ANTONIO FERNANDO TOSCANO DE CARVALHO FILHO, PAULO HENRIQUE FERREIRA.** Sentença: Intime-se o promovente da sentença que extinguiu o feito sem resolucão de merito com base no art. 267, III, CPC.

00719 Processo: 0004744-52.2005.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL AUTOR: JOSE GOMES DO NASCIMENTO **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Intime-se o promovente, para, querendo, no prazo de 20(vinte) dias, executar o julgado.

00720 Processo: 0004744-52.2005.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GOMES DO NASCIMENTO **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Intime-se O PROMOVENTE, PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 20 DIAS, EXECUTAR O JULGADO

00721 Processo: 0007724-93.2010.815.0751 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK S/A BANCO MULTIPLO **ADV: ELAINE MARIA GONCALVES.** Despacho: Intime-se da sentença que extinguiu o feito sem resolucão de merito.

5ª VARA DA COMARCA DE BAYEUX NF 058/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00722 Processo: 0002514-61.2010.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO BRAZ DE SALES **ADV: JOAO BATISTA LEONARDO.** Despacho: Intime-seo advogado constituído do acusado para apresentar resposta escrita noprazo de 10 (dez) dias e informar o atual endereço do acusado.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 063/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00723 Processo: 0000162-90.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO EVANGELISTA GERMANO **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO, MARILIA DO CARMO ROCHA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: JOSEFA INEZ DE SOUZA.** Despacho: Intime-seaudiencia de conciliacao designada para odia 15 de maio de 2013, as 08 30, no forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 063/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00724 Processo: 0000061-24.2011.815.0601 - MEDIDAS PROTETIVAS D VITIMA: CREUZA IZAINE ONORIO SANTOS **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** Despacho: Intime-seA DEFESA PARA APRESENTAR AELGACOES FINAIS NO PRAZO LEGAL

00725 Processo: 0000460-53.2011.815.0601 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: OZANILTON DE SOUSA BARROS **ADV: JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES.** Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao redesignada para o dia 27 de junho de 2013, as08:30, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE BELEM NF 063/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00726 Processo: 0000372-44.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE RICARDO DA SILVA **ADV: TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia UNA designada para o dia 12 de julho de2013, as 09h20min no Forum local. PROVIMENTO GDC 006, DE 30 NOVEMBRO DE 2012.

00727 Processo: 0000373-29.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MANUEL FERREIRA SOARES **ADV: TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia UNA designada para o dia 12 de julho de2013, as 09h40min no forum local. PROVIMENTO GDC 006, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

00728 Processo: 0000603-42.2011.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se a parte re para efetuar o pagamento do valor da condenacao, no prazode 15(quinze)dias, sob pena de ser-lhe acrescida multa de dez por cen-to e penhora on line.

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 078/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00729 Processo: 0000089-76.2013.815.0421 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: REGICLAUDIO GOMES PAULINO **ADV: JOAQUIM DANIEL.** Despacho: Intime-se a parte embargada para apresentar impugnação aos embargos, no prazo de 15 (quinze) dias.

00730 Processo: 0000242-80.2011.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDOMIRO TAVARES LUCENA **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: ENERGISA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente

00731 Processo: 0000280-05.2005.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DORALICE SOARES DOS SANTOS **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** AUTOR: ADEVALDA SOARES DOS SANTOS **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** AUTOR: ANTONIO SOARES NETO **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** AUTOR: EDVALDA SOARES DE SOUSA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** AUTOR: MARIA SALETE SOARES **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** AUTOR: MARTINS SOARES DOS SANTOS **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** AUTOR: TERESINHA SOARES DOS SANTOS **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se os autores para, em cinco dias, requerer o que de direito, sob pena de arquivamento.



- 00732** Processo: 0000520-18.2010.815.0421 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: M. R. S. **ADV: FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO.** REU: J. F. S. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia
- 00733** Processo: 0000531-18.2008.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LANUZIA BRITO DA SILVA **ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 dias, manifestar-se acerca dos quesitos de fls. 196/198.
- 00734** Processo: 0000576-80.2012.815.0421 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: R. G. A. **ADV: FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA.** Despacho: Intime-se as partes para acostar aos autos o acordo que eventualmente tenha sido celebrado.
- 00735** Processo: 0000699-15.2011.815.0421 - EMBARGOS AUTOR: JOAO DE SOUSA NETO **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** AUTOR: VALDEMAR DE SOUSA RAMALHO **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Sentença: Intime-se Embargos à execução julgados parcialmente procedentes.
- 00736** Processo: 0000709-35.2006.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO DA SILVA LIMA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se a parte autora para executar o julgado, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.
- 00737** Processo: 0001120-68.2012.815.0421 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MARIA CHIRLEI DE SOUSA **ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** Sentença: Intime-se Julgo procedente os embargos opostos pelo INSS.

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 078/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00738 Processo: 0000352-45.2012.815.0421 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: TASSIO PEREIRA DA SILVA **ADV: JULIO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 04 de julho de 2013, as 08h00min, a ser realizada no Forum local.

JUIZADO ESP CIVEL DE BONITO DE SANTA FE NF 078/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00739 Processo: 0000119-14.2013.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BW2 CIA GLOBAL **ADV: RODRIGO HENRIQUE COLNAGO.** Sentença: Intime-se Julgo procedente o pedido.

00740 Processo: 0000774-20.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSA DA SILVA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA, RAUL GONCALVES HOLANDA SILVA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 051/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00741 Processo: 0000335-24.2009.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESPOLIO DE NILTON DE SOUSA LEALREPRESENTANTE LEGAL: NILCEDALBA RODRIGUES LEALREU: TEREZINHA MENDES LEAL **ADV: GILVANIA MACIEL SILVA.** REU: JOSELITO HERCULANO PESSOA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 08 de maio de 2013, às 09:15 horas, no Fórum local.

00742 Processo: 0000678-83.2010.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: J. F. A. **ADV: CLOVIS PEREIRA DA COSTA, SEVERINO AUGUSTO DOS SANTOS.** REU: B. B. S. **ADV: LUIS CARLOS LAURENCO, CELSO DAVID ANTUNES.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00743 Processo: 0000692-72.2007.815.0741 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: CELINAALVES DE MEDEIROS **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA, JOSIVAL PEREIRA DA SILVA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05 de junho de 2013, às 10:00 horas, no Fórum local.Intimando-se para conhecimento do despacho de fl.135.Intime-se a autora para apresentar em 5 dias, comprovantes de todas as parclas adimplidas do contrto.

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 057/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00744 Processo: 0000767-64.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO COMUM INFRATOR: L. C. M. S. **ADV: CLAYTON LUIZ FIGUEIREDO DE MELO.** Despacho: Intime-se o nobre advogado para comparecer a audiência de apresentação do menor , designada para o dia 04/06/2013 às 09:00 horas, neste fórum.

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 044/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00745 Processo: 0000204-28.2011.815.0111 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: IOSMAR DA CONCEICAO FERNANDES **ADV: SEVERINO AUGUSTO DOS SANTOS, CLOVIS PEREIRA DA COSTA, ANTONIO EMIDIO FILHO.** REU: FRANCISCO BRAZ DE MACEDO **ADV: SEVERINO AUGUSTO DOS SANTOS, CLOVIS PEREIRA DA COSTA, RODRIGO AUGUSTO SANTOS.** REU: LAELSON DE MACEDO SILVA **ADV: SEVERINO AUGUSTO DOS SANTOS, RODRIGO AUGUSTO SANTOS.** Despacho: Audiencia designada dia 17/07/2013, as 08h30min., no Fórum local.

00746 Processo: 0000429-14.2012.815.0111 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: EDNALDO PORTO CAVALCANTE **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA.** VITIMA: JOSE ROBERTO BATISTA CAVALCANTE Despacho: Audiencia designada dia 31/07/2013, as 08h50min., no Fórum local.

00747 Processo: 0000543-50.2012.815.0111 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: ARISTON ALFREDO DA COSTA **ADV: RODRIGO RAMOS DE SOUSA, MELINA COSTA ALVES.** VITIMA: SEBASTIAO LINS DE ALBUQUERQUE Despacho: Audiencia designada dia 24/07/2013, as 08h50min., no Fórum local.

00748 Processo: 0123541-83.2013.815.0111 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: JOSEILTON DOS SANTOS GOMES **ADV: CHARLES PEREIRA DINO.** VITIMA: MARIA MADALENA BATISTA CAVALCANTE Despacho: Audiencia designada dia 24/07/2013, as 08h30min., no Fórum local.

CABEDELO

2A. VARA DE CABEDELO NF 064/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00749 Processo: 0000356-25.2012.815.0731 - EXIBICAO AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS SILVA **ADV: TOBIAS GUSTAVO BORGSMANN, LUIZ CARLOS LOURENCO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: ELAINE EMANUELA JACOME LEITE, MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente o pedido autoral, deixando de determinar a juntada da copia do contrato de financiamento de veiculo firmado entre as partes, uma vez que opropovido ja o fez, na oportunidade em que contestou o feito.

00750 Processo: 0000431-98.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL MENDES DA SILVA **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, MARISETE FEDRIGO.** Despacho: Intime-sea parte autora da audiencia de tentativa de audiencia designada par odia 30/julho/2013 as 14:00 horas, no forum local

00751 Processo: 0000462-50.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO ALAMOANA **ADV: RENATA SOARES SOBCHACKI.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00752 Processo: 0000658-20.2013.815.0731 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: MARIA DE FATIMA LUNA LISBOA **ADV: JOSE MARTINHO LISBOA, LARRICE LUZ CARVALHO NEPOMUCENO, VANESSA C. LISBOA B. B. CAVALCANTI.** AUTOR: ERICK FRANKLIN LUNA LISBOA **ADV: JOSE MARTINHO LISBOA, DANILO DE SOUSA MOTA, VANESSA C. LISBOA B. B. CAVALCANTI.** AUTOR: ELIZABETH FRANKLIN LUNA LISBOA **ADV: JOSE MARTINHO LISBOA, DANILO DE SOUSA MOTA, VANESSA C. LISBOA B. B. CAVALCANTI.** AUTOR: EDUARDO FRANKLIN LUNALISBOA **ADV: JOSE MARTINHO LISBOA, DANILO DE SOUSA MOTA, VANESSA C. LISBOA B. B. CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sea parte autora da sentença que deferiu o pedido da inicial determinando a expedicao do alvara competente

00753 Processo: 0001490-87.2012.815.0731 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ALDA ALVES NERY DA FONSECA **ADV: LUIZ FERREIRA DE LIMA.** REU: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00754 Processo: 0001573-06.2012.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: GUALTER FERREIRA DE ANDRADE **ADV: JEOFTON COSTA DA SILVA.** AUTOR: ILDA MARIA FERREIRA DE ANDRADE **ADV: JEOFTON COSTA DA SILVA.** AUTOR: EDMIR OLIVEIRA DA SILVA **ADV: JEOFTON COSTA DA SILVA.** REU: ANTONIO FERNANDO DA COSTA FERREIRA **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO.** REU: JANILDA DA SILVA SANTOA **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO.** REU: AILTON DASILVA **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO.** REU: MARIA APARECIDA DA SILVA **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 11 de junho de 2013 as 14:00 horas no Forum de Cabedelo - PB., 2 vara

00755 Processo: 0001809-55.2012.815.0731 - RENOVATORIA DE LOCAC AUTOR: MBM IND QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA **ADV: LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO.** REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINA ZARDI FERREIRA QUEIROZ **ADV: LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO.** REPRESENTANTE LEGAL: NARA AZEVEDO BIVAR **ADV: LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO.** REU: HENRIQUE GERALDO LARA **ADV: DORGIVAL TERCEIRO NETO, MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRAN, TULIO TERCEIRO NETO P MIRANDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 11 DE JUNHO DE 2013 AS 14:20 HORAS NO FORUM DE CABEDELO - PB., 2 VARA.

00756 Processo: 0001960-55.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NIVALDO JOSE DE CARVALHO MENDES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, HELEN KATHERINE CLEMENTINO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia29/08/2013, as 14:00 horas, no forum local e para em 10(dez)dias, querendo arrolar testemunhas, sob pena de preclusao.Cientifique-se o autor que na audiencia devera prestar depoimento pessoal sob pena de confesso

00757 Processo: 0002112-40.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALTER DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora da nomeacao da perita DRA.JEANNE CLAUDINO MARTINS DE MEDEIROS, e para no prazo de 05(cinco)dias, indicar assistente tecnico eapresentar quesitos.

00758 Processo: 0002216-61.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REPRESENTANTE LEGAL: ODINECE FRANCISCA DA SILVA LACERDA **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA.** REU: MOTOROLA IND LTDA **ADV: DANIELE GOBI DE AZEVEDO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00759 Processo: 0003086-14.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AURELICE ALVES DA NOBREGA **ADV: KALINE GOMES BARRETO.** REU: BANCO DO BRASIL **ADV: FABIANO MENDES LYRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 11 de junho de 2013 as 15:20 horas no Forum de Cabedelo - PB., 2 vara.

00760 Processo: 0004073-79.2011.815.0731 - CONSIGNACAO EM PAGAM REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se A PROMOVIDA PARA INFORMAR EM NOME DE QUAL ADVOGADO DEVERA SAIR OS ALVARAS DETERMINADOS NA SENTENCA DE FLS.104/106.

00761 Processo: 0005925-07.2012.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: LEOPOLDINA DE SOUZA LEITE **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 11 de junho de 2013 as 15:00 horas no forum de Cabedelo- pb., 2 vara.

00762 Processo: 0005977-03.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA PAULINO **ADV: YANNE CHRISTINNE M DE FIGUEIREDO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 11 de junho de 2013 as 14:40 horas no Forum de Cabedelo-PB., 2 vara.

00763 Processo: 0006192-76.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA DARC CORDEIRO DE LUCENA **ADV: EUDA DE ARAUJO CORDEIRO.** REU: BRADESCO SEGUROS CIA DE SEGUROS **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 11 de junho de 2013 as 16:00 horas no forum de Cabedelo - PB., 2 vara.

00764 Processo: 0006692-45.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ERICK JHONATA SILVA GOMES **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 11 de junho de 2013 as 16:30 horas no Forum de Cabedelo - pB., 2 vara.

00765 Processo: 0006704-59.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IVAN COSTA DATIVO **ADV: CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 11 de junho de 2013 as 15:40 horas no forum de cabedelo - PB., 2 vara.

3A. VARA DE CABEDELO NF 064/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00766 Processo: 0000117-60.2008.815.0731 - MONITORIA AUTOR: NILSON LUIZ DE MAIA MACEDO **ADV: SERGIO NICOLA MACEDO PORTO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00767 Processo: 0000388-30.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANGELIA ALMEIDA DO REGO BARROS **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: KALINE DE MELO DUARTE, INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO, MARCAL FLORENTINO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00768 Processo: 0000422-44.2008.815.0731 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: SARA MICHELINE TAVARES GUIMARAES **ADV: GIBRAN MOTTA, ANDREI DORNELAS CARVALHO.** REU: CONSORCIO NACIONAL FIAT **ADV: CELSO MARCON, ILANA RAMALHO DE LIMA.** Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC. (INTEIRO TEOR DA SENTENCA DISPONIBILIZADO NA INTERNET).

00769 Processo: 0000870-75.2012.815.0731 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: WORKSHORE IND E COM LTDA **ADV: ALEXANDRE DE PAULA RUY BARBOSA.** AUTOR: PRSB COM E REPRESENTAOES LTDA **ADV: ALEXANDRE DE PAULA RUY BARBOSA.** REU: JOAO MAGLIANO NETO **ADV: GIUSEPPE PECORELLI NETO.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre os calculos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias.

00770 Processo: 0001144-39.2012.815.0731 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DA SILVEIRA **ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, EDSON AURELIO F. PEREIRA.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRIA GOMES DINIZ.** Sentença: Pedido julgado procedente

00771 Processo: 0001241-05.2013.815.0731 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: EMANUEL CANDEIA CAVALCANTE **ADV: GENILSON FERREIRA DA NOBREGA.** Despacho: Intime-se Indeferido o pedido de liminar de nomeacao ao cargo, por esgotar o objeto do mandamus. Defiro, no entanto, a reserva de vaga ao impetrante. (INTEIRO TEOR DA DECISAO DISPONIBILIZADO NA INTERNET).

00772 Processo: 0001310-08.2011.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: JOSE FABIO F ARRUDA DOURADO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito nos termos do art. 267, inciso III, § 1, do CPC, revogando a liminaranteriormente concedida. Custas ja recolhidas. (INTEIRO TEOR DA SENTENCA DISPONIBILIZADO NA INTERNET).

00773 Processo: 0001957-03.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERA LUCIA GUSMAO DOS SANTOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REPRESENTANTE LEGAL: EDSON CARDOSO DOS SANTOS FILHO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00774 Processo: 0002097-71.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO DE TARSO TOLEDO ALBUQUERQUE **ADV: CARLOS EDUARDO TOSCANO L. FERREIRA.** AUTOR: DENISE BARBOSA DE CASTRO **ADV: CARLOS EDUARDO TOSCANO L. FERREIRA.** AUTOR: CRIZENDA FARIAS SILVA **ADV: CARLOS EDUARDO TOSCANO L. FERREIRA.** AUTOR: ANA THEREZA GUIMARAES GAIÃO DE QUEIROZ **ADV: CARLOS EDUARDO TOSCANO L. FERREIRA.** AUTOR: CLOVIS AUGUSTO G G DE QUEIROZ **ADV: CARLOS EDUARDO TOSCANO L. FERREIRA.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO LEMOS MAYER **ADV: CARLOS EDUARDO TOSCANO L. FERREIRA.** REU: CONDOMINIO RESIDENCIAL CASTELO MONTE PLAZA **ADV: RENATA SOARES SOBCHACKI.** REU: ELIZABETH DE LOURDES COSME DE MEDEIROS SILVA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito nos termos do art. 267, III, paragrafo primeiro, do CPC.

00775 Processo: 0002186-26.2012.815.0731 - CONSIGNACAO EM PAGAM REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADV: ANA LUIZA MACHADO, FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.** Despacho: Intime-se o reu para cumprir a obrigacao fixada na sentença, em conformidade com o pedido de fls. 32, no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescidaa mesma a multa no percentual de 10% (art. 475-J, CPC e Lei 11232/05).

00776 Processo: 0002247-81.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MESSIAS DAS NEVES CARVALHO **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento da decisao que afastou a preliminar de extincao do feito arguida na contestacao, e DEFERIU a inversaodo onus da prova.

00777 Processo: 0002247-81.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o promovido, no prazo de 05(cinco) dias, cumprir a parte final da decisao publicada no site do TJPB, em relacao a inversao do onus da prova, no sentido de juntar todos os documentos ali determinados.

00778 Processo: 0002562-17.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Embargos declaratorios nao acolhidos.

00779 Processo: 0002678-86.2010.815.0731 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL COSTA DOURADA **ADV: JOSE GUILHERME SOUZA DA SILVA.** REU: JEANE BARBOSA DA SILVA **ADV: CARLOS PEREIRA DE SOUZA.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito nos termos do art. 267, VIII, c/c o art. 158, paragrafo unico, ambosCPC.

00780 Processo: 0003268-29.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS FAGUNDES DA CONCEICAO SALES **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00781 Processo: 0003538-87.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERASMO LUIZ TRAVASSOS DE SOUZA **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI, TAYSSA MAYARA MACEDO PEDERNEIRAS, LUIZ FELIPE LINS DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00782 Processo: 0003569-44.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PESQUEIRA MAGUARY LTDA **ADV: CARLOS ALBERTO DE PAIVA VIANA, ABDALLAH SALOMAO ARCOVERDE.** REU: NOSSO MAR PRODUTOS DO MAR LTDA **ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** Sentença: Pedido julgado improcedente o inteiro teor da sentença se encontra publicada no site do tj/pb.

00783 Processo: 0005241-19.2011.815.0731 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: SARA MICHELINE TAVARES GUIMARAES **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO.** REU: CONSORCIO NACIONAL FIAT **ADV: BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento da decisao que INDEFERIU a execcao de pre-executividade suscitada, cuja decisao se encontra publicadano inteiro teor do site do TJPB.

00784 Processo: 0006769-54.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DENISE DE FIGUEIREDO ATAIDE **ADV: RENATO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, RANIERI CAVALCANTI MARQUES.** REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADV: EDUARDO MARTORELLI FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, especificarem as proas que pretendem produzir, no prazo de 10(dez) dias.

3A. VARA DE CABEDELO NF 065/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00785 Processo: 0000492-61.2008.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** Despacho: Intime-seo executado para querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias.



4A. VARA DE CABEDELO NF 069/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00786 Processo: 0000170-02.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FUTURA TURISMO LTDA **ADV: ANA AMELIA RAMOS PAIVA**. REU: LUFTHANSA **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA**. Despacho: Intime-se a parte recorrida para apresentar as contra-razoes ao recurso adesivono prazo de 15 dias.

00787 Processo: 0000215-89.2001.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNA SUELY FERREIRA DE LIMA **ADV: ANTONIO DE FREITAS JUNIOR**. Despacho: Intime-seExequente para em 15dias requerer o que achar de direito.

00788 Processo: 0000329-42.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LENI GOMES DA SILVA **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seAdvogado do promovente para em dez dias se manifestar.

00789 Processo: 0000329-42.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO, JOAO MARCIO MACIEL DA SILVA**. Despacho: Intime-seAdvogado do executado pagamento da quantia a que foi condenado, ficando advertido que caso nao seja adimplmentasdo, o montante sera acrescido de multa processual de dez por cento.

00790 Processo: 0000409-69.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CARLOS ANTONIO DE MELO FEITOSA **ADV: ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA**. Despacho: Intime-seAdvogado do autor da decis o que indeferiu o pedido de liminar daimiss o de posse.

00791 Processo: 0000455-58.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DAMIAO FERREIRA DOS SANTOS **ADV: HAMILTON COSTA**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, JOAO GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA**. Despacho: Intime-seAdvogados para em dez dias especificarem as provas que pretendem produzir.

00792 Processo: 0000933-66.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LEANDRO APARECIDO COELHO **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. REPRESENTANTE LEGAL: ALESSON ROBERTO DE ALMEIDA Despacho: Intime-se a respeito do despacho que indeferiu o pedido de antecipacao de tutela.

00793 Processo: 0001341-28.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: JOSEMAR MENDES ROCHA NETO**. Despacho: Intime-se a parte executada para, em 10 dias, pronunciar-se sobre os calculos.

00794 Processo: 0001387-51.2010.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: VIDIAS IND COM DE CONST CIVIS **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se o EXECUTADO para opor EMBARGOS em 30 (trinta) dias, do bloqueio de valores, fls. 99.

00795 Processo: 0001523-77.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA EVELINA RANGEL DE MENDONCA **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO**. Despacho: Intime-se a parte promotente para juntar, em 10 dias, o laudo tecnico mencionado na peca de fls. 113.

00796 Processo: 0001811-59.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FINANCEIRA ALFA S/A CFI **ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**. Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar, em 10 dias, sobre o pedido dedesistencia formulado pela promovente.

00797 Processo: 0001893-27.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZAILD MARIA TORRES PEREIRA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 10 dias, requerer o que de direito.

00798 Processo: 0002193-18.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LUIS CRESPO DE OLIVEIRA SOBREIRA **ADV: MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA**. AUTOR: MICHELE MEDEIROS NOBREGA **ADV: MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA**. AUTOR: JULIANA VASCONCELOS LEITE **ADV: MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA**. Despacho: Intime-se para impugnar, querendo.

00799 Processo: 0002983-07.2009.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT REU: ZAILD MARIA TORRES PEREIRA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. Despacho: Intime-se o requerente para emendar o pedido de execucao, visto que os honorarios pertencem ao advogado e nao a parte.

00800 Processo: 0003100-03.2006.815.0731 - USUCAPIAO AUTOR: ALZENIRA DULCE PEREIRA **ADV: ELINALDA COSTA DE ANDRADE, ROBERLUCIO FERNANDES DA COSTA**. Despacho: Intime-seAdvogado do autor para em quinze dias informar o cpf da parte promovi-da possibilitando assim a consulta requerida.

00801 Processo: 0003454-96.2004.815.0731 - PROCEDIMENTOS ESPECI REU: PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA **ADV: PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA**. Despacho: Intime-seAdvogado para em dez dias anexar os documentos mencionados na sua peca

00802 Processo: 0003518-33.2009.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: BRASTEMP **ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS**. Despacho: Intime-se para ciencia da expedicao de alvara de autorizacao, bem como para pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias.

00803 Processo: 0003693-56.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO GMAC S/A **ADV: ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO, MILTON GOMES SOARES JUNIOR**. Despacho: Intime-se a parte promovida nos termos do art. 475-J, do CPC, para deposito doshonorarios advocatícios no valor indicado em fls. 107.

00804 Processo: 0004061-65.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU RECONVINTE: VALDECI MOREIRA FERNANDES **ADV: MARCIO MARANHAO BRASILINO DA SILVA**. AUTOR RECONVINDO: MARINA JACARE CLUBE **ADV: MARTSUNG ALENCAR, SANCHIA MARIA F C R ALENCAR**. Despacho: Intime-seAdvogados para audiencia de conciliação dia 20 de junho de 2013 pelas14.30 horas.

00805 Processo: 0004081-27.2009.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: MARCOS FELICIANO PEREIRA BARBOSA **ADV: RONALDO PESSOA DOS SANTOS**. Sentenca: Processo extinto. nos termos do art. 794, I, do CPC, condenando o executado no pagamento das custas e demais despesas processuais.

00806 Processo: 0004592-25.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU RECONVINTE: GUSTAVO SAMPAIO DE QUEIROZ **ADV: CARLOS ERICO SAMPAIO ANGELIM**. AUTOR RECONVINDO: PEPSICO DO BRASIL LTDA **ADV: WELLINGTON DANTAS DA SILVA**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 dias, especificarem as provas que pretendem produzir.

00807 Processo: 0004963-52.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIZELLE ANDREZA AMORIM DE FARIAS **ADV: KALINE GOMES BARRETO**. Despacho: Intime-se Intime-se o promovente para apresentar a memoria de calculo para finsde execucao da sentenca, em 10 dias.

00808 Processo: 0005666-80.2010.815.0731 - DESAPROPRIACAO REU: DANIEL PINTO MEDEIROS **ADV: LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM**. Despacho: Intime-seAdvogado do promovido para em dez dias se pronunciar no presente feito

00809 Processo: 0006327-88.2012.815.0731 - MONITORIAAUTOR: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO**. Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar, em 10 dias, sobre a certidao de fl20v dos autos.

00810 Processo: 0006683-83.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRUNA LAIS AMERICO DOS SANTOS **ADV: CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS**. REU: AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. REU: CONFEDERACAO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS **ADV: DANIELA DELAI RUFATO**. REU: SERASA S/A **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA**. Despacho: Intime-seAdvogados para no prazo de dez dias especificarem as provas que pretendem produzir.

00811 Processo: 0006744-41.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: INSTITUTO EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE LTDA **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA**. Sentenca: Intime-seAdvogado do promovente por todo teor da sentença que homologou a desistencia e declarou extinto o feito sem resolução do merito.

00812 Processo: 0012763-78.2003.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: EVIALIS DO BRASIL NUTRICAO ANIMAL LTDA **ADV: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO, TICIANA SOUZA SILVA**. Despach: Intime-se a respeito do deferimento do pedido retro determinando a desconsideracao da personalidade juridica, passando os bens particulares dos socios a responderem pela integralizacao da divida ora executada.

5A. VARA DE CABEDELO NF 018/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00813 Processo: 0002240-89.2012.815.0731 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. F. B. **ADV: DAVID FERNANDES FORTE, JOSE SARAIVA DEOLINDO NETO**. Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE TENTATIVA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 20/05/2013 AS 16:30 HORAS, A SER REALIZADA NO CARTORIO DA 5A. VARA, SITUADA EM FRENTE A SPORT MARINA.

00814 Processo: 0003623-39.2011.815.0731 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: I. J. A. **ADV: CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES**. REU: C. M. C. A. **ADV: DEBORA FARIAS DA SILVA DUBEUX**. Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 03/06/2013 AS 15:30 HORAS, A SER REALIZADA NO CARTORIO DA 5A. VARA, SITUADA NA BR 230, KM 01, EM FRENTE A SPORT MARINA.

00815 Processo: 0006809-36.2012.815.0731 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: MAURO REBOUCAS PROCOPIO **ADV: JUVALDO FIGUEIREDO DE PINHO JUNIOR**. AUTOR: CICLEIDE BARBOSA DE LIMA **ADV: JUVALDO FIGUEIREDO DE PINHO JUNIOR**. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de reconciliacao ou conciliacao designada para o dia 11 de junho de 2013, pelas 16:15 horas na sala de audiencias da 5 vara.

JUIZADO ESPECIAL DE CABEDELO NF 028/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00816 Processo: 0002341-63.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIO BEZERRA DA COSTA **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA**. REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: CELSO MARCON, CRISTIANO JATOBÁ DE ALMEIDA**. Sentenca: Excecao rejeitada DESTARTE, COM BASE NOS FATOS E FUNDAMENTOS JURIDICOS ESPOSADOS ACIMA, JULGO IMPROCEDENTE, A PRESENTE EXCECAO DE PRE-EXECUTIVIDADE, CONFORMEARGUMENTOS SUPRA CITADOS.

00817 Processo: 0002638-70.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEONICE REGIS DA SILVA **ADV: MIGUEL MOURA LINS SILVA, HENRIQUE TENORIO DOURADO**. Despacho: Intime-se O AUTOR PARA INFORMAR O CNPJ CORRETO DO PROMOVIDO.

CAICARA

VARA ÚNICA DE CAIÇARA NF 055/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00818 Processo: 0000083-04.2010.815.0121 - AVERIGUACAO DE PATER REU: J. H. V. **ADV: JULIO CESAR NUNES DA SILVA, GLAUCO COUTINHO MARQUES**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia04/06/2013, ÀS 12H, NA SALA DE AUDIÊNCIA DO FÓRUM LOCAL.

00819 Processo: 0000113-34.2013.815.0121 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: FLAVIO JOSE DANOEBREGA MOREIRA **ADV: FERNANDA CAMPOS MONTEIRO DA FRANCA**. REU: FABIO JOSE DANOEBREGA MOREIRA **ADV: FERNANDA CAMPOS MONTEIRO DA FRANCA**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia04/06/2013, ÀS 10H, NA SALA DE AUDIÊNCIA DO FÓRUM LOCAL.

00820 Processo: 0000136-77.2013.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA RODRIGUES **ADV: ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, SANDRA SUELEN FRANCA**. REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia preliminar designada para o dia 04/06/2013, as 11:30 horas, no Fórum local (art. 277 do CPC).

00821 Processo: 0000142-84.2013.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCELA RAMOS DA SILVA **ADV: RODRIGO DIAS MEIRELES**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia18/06/2013, ÀS 09H30, NO FÓRUM LOCAL.

00822 Processo: 0000155-83.2013.815.0121 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. L. L. C. **ADV: ANTONIO XAVIER DA COSTA**. REU: C. A. C. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de conciliação ou ratificação do pedido para o dia 04/06/2013, as 10:30h, no Fórum desta Unidade Judiciária.

00823 Processo: 0000215-56.2013.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO BERNARDO SOBRINHO **ADV: EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR**. REU: BANCO SANTANDER S/ADespach: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia preliminar designada para o dia 18/06/2013, as 11:00 horas, no Forum local (art. 277 do CPC).

00824 Processo: 0000216-41.2013.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ILDETE LOPES DE ARAUJO **ADV: EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR**. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia preliminar designada para o dia 18/06/2013, as 11:11 horas, no Forum local (art. 277 do CPC).

VARA ÚNICA DE CAIÇARA NF 055/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00825 Processo: 0000095-86.2008.815.0121 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUALREU: ADAILMA FERNANDES DA SILVA **ADV: JANAINA SILVA DE ANDRADE**. Despacho: Intime-sea promovida da redesignação da audiencia de instrução e julgamento para o dia 26/06/2013, as 10:30 horas, no Forum local, face a impossibilidade do MM comparecer na data anterior.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE CAIÇARA NF 055/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00826 Processo: 0000412-45.2012.815.0121 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE HUMBERTO DE LIMA **ADV: ANTONIO XAVIER DA COSTA**. Sentenca: Extincao de punibilidade decretada

CAJAZEIRAS

1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 026/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00827 Processo: 0000249-69.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ANTONIO WILSON LACERDA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA**. Despacho: Audiencia designadapara o dia 10 de junho de 2013 as 11:30 horas no Forum Local

00828 Processo: 0002228-13.2004.815.0131 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: DEMETRIO CAVALCANTI SILVA **ADV: PETRUSKA TORRES GRANGEIRO**. REU: VALDERI GOMES DE OLIVEIRA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA**. Despacho: Audiencia designadapara 20 de maio de 2013 as 08h na Comarca de Joao Pessoa - 1 tribunaldo Juri da Capital(oitiva da testemunha Maria do Socorro AlbuquerqueCaldeira

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 061/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00829 Processo: 0000290-36.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELZA PEREIRA DOS SANTOS **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. Despacho: Intime-seredesino audiencia de instrucao e julgamento para o dia 04/06/2013, as 9h30min no forum local

00830 Processo: 0001049-63.2012.815.0131 - EMBARGOS REU: MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA **ADV: ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS**. Sentenca: Pedido julgado procedente

00831 Processo: 0001935-33.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA TEMOTEO DE ANDRADE **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS**. Despacho: Intime-seas partes para oferecerem os quesitos a serem respondidos pelo perito, no prazo de cinco dias.

00832 Processo: 0002489-02.2009.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KARINE MARIA DA SILVA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. Despacho: Intime-sea parte promovente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

00833 Processo: 0002597-31.2009.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CINTHIA MICKAELE MOREIRA DUARTE E SILVA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. Despacho: Intime-sea parte promovente para manifestacao, no prazo de cinco dias.

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 058/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00834 Processo: 0000188-77.2012.815.0131 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: B. D. C. **ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA**. Despacho: Intime-sePara no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestacao de fls.26-35.

00835 Processo: 0000487-25.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDO ALVES DE FREITAS **ADV: ANTONIO WILLIAN FERNANDES, VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA**. Despacho: Intime-se para querendo, apresentar quesitos e indicar assistente tecnico no prazo de cinco dias.

00836 Processo: 0000694-58.2009.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KLEBER DE SOUSA SILVA **ADV: JOSE BATISTA NETO**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00837 Processo: 0000699-75.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE SOARES DA SILVA **ADV: ANDRE COSTA BARROS JUNIOR**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 09/07/2013, pelas 08:00 horas, no Forum local.

00838 Processo: 0000711-60.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIANA PEREIRA LINS **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA, LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM, ALANE CRISTINA PINTO QUEIROGA**. Despacho: Reprogramo a audiencia para 26/06/2013, pelas 09:00 horas, no Forum local.

00839 Processo: 0001009-81.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERREIRA DA SILVA **ADV: GEAN LUIZ MARTINS**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 09/07/2013, pelas 08:30 horas, no Forum local.

00840 Processo: 0001688-86.2009.815.0131 - INTERDICA O REU: NILVANDA FERREIRA DA SILVA **ADV: MARIA EULANNA SILVA ARAUJO**. Despacho: Intime-seinterrogatorio designado para o dia 15 de maio de 2013 pelas 08:00 hor

00841 Processo: 0002359-75.2010.815.0131 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: T. G. S. N. **ADV: JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR**. Despacho: Audiencia designadapara o dia 23/05/2013, pelas 10h00, no Forum local.

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 058/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00842 Processo: 0000667-70.2012.815.0131 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO HENRIQUE DA SILVA JUNIOR **ADV: ROGERIO BEZERRA RODRIGUES**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o diaTendo em vista a informacao sobre a ausencia do advogado constituído, bem como de outros causidicos para atuar na defesa do reu, deixo de realizar a presente, que reaprazo para o dia 16 de maio de 2013, as 09:30

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 044/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00843 Processo: 0000812-63.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BOSCO ABEL PIRES **ADV: ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Sentenca julgada improcedente

00844 Processo: 0000832-88.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO MARCELO MEDEIROS FERNANDES **ADV: RODRIGO MEDEIROS DE PAIVA LOPES**. REU: ESTADO DA PARAIBA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 039/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00845 Processo: 0000146-66.2010.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIANA ROSA DA SILVA **ADV: HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO**. AUTOR: JARLENE DA SILVA **ADV: HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO**. AUTOR: JARDEL JACKSON DA SILVA **ADV: HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO**. AUTOR: JESSICA SIMONE DA SILVA **ADV: HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: TANIA VAINSENCER, CYNTHIA BRAGA NOGUEIRA CUPOLILLO, MARCELO D. LOPES**. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem no dia 13 de maio de 2013, as 11h15min no forum local para realizacao de audiencia de conciliacao.

00846 Processo: 0001634-56.2010.815.0141 - USUCAPIAO AUTOR: JOAO BATISTA DE SA SOUZA **ADV: MARCELO SUASSUNA LAUREANO, JOSE HERCILIO MAIA**. REU: CARLOS ROBERTO SATIRO DA NOBREGA **ADV: ROBERTO JULIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem no dia 13 de maio de 2013, as 11h45min no forum local para realizacao de audiencia de instrucao.

00847 Processo: 0002628-16.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: NAILDE RAIMUNDA DE LIMA **ADV: ILAN SALDANHA DE SA**. REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADV: FELIPE GAZOLA**



VIEIRA MARQUES, GIDEON BENJAMIN CAVALCANTE. Despacho: Intime-se as partes para comparece-rem no dia 13 de maio de 2013, as 11h30min no forum local para realizacao de audiencia de instrucao

00848 Processo: 0002710-23.2007.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEIRISON DA SILVA SANTOS **ADV: JOSE WELITON DE MELO.** REU: EXCELSIOR SEGUROS **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA, JOSE FERNANDES VIEIRA NETO.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem no dia 13 de maio de 2013, as 11h no forum local para realizacao de audiencia de instrucao.

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 029/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00849 Processo: 0000137-70.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RIVONALDO SARMENTO DE SA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE JERICO PB **ADV: ANIELE DE FATIMA FERNANDES VIEIRA.** Despacho: Intime-seAs partes , por meio de seus procuradores, para, no prazo de 10 dias, informarem se ainda pretendem produzir provas.

00850 Processo: 0000226-30.2010.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIA DIONIZIA GUEDES OLIVEIRA **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE, JOSE ALVES FORMIGA.** REU: MUNICIPIO CATOLE DO ROCHA PB **ADV: FRANCISCO MARTINS NETO.** Despacho: Intime-seAs partes, por meio de seus procuradores, para, no prazo de 10 dias, informarem se ainda pretendem produzir ´provas.

00851 Processo: 0001768-83.2010.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAGUINAILMA CAMPOS SOARES DE SOUSA **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE, JOSE ALVES FORMIGA.** REU: MUNICIPIO DE MATO GROSSO PB **ADV: ANIELE DE FATIMA FERNANDES VIEIRA.** Despacho: Intime-seAs partes, por meio de seus procuradores, para, no prazo de 10 dias, informarem se ainda pretendem produzir provas.

3ª VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 070/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00852 Processo: 0000373-85.2012.815.0141 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: ANTONIO SEVERINO FILHO **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REU: BENEDITO GABRIEL DA SILVA **ADV: EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a proposta do perito de fls. 124/126.

00853 Processo: 0000805-70.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINETE FERNANDES CARNEIRO **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDO.

00854 Processo: 0002060-34.2011.815.0141 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: ANDREIA KENNIA DA CONCEICAO **ADV: EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO.** AUTOR: MARICELIA DA CONCEICAO **ADV: EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO.** REU: ERIVAN ANDRE DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para em 10 dias promover a citação do executado, tendo em vista que a parte executada não foi encontrada para ser citada.

CONCEICAO

VARA DE EXECUCAO PENAL DE CONCEICAO NF 018/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00855 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: IVAN MARTINS DE LIMA **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-sePARA ACOSTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS, DECLARACAO DE POBREZA DOAPENADO.

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 080/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00856 Processo: 0000180-40.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-seo promovido, via advogado, do deferimento do pedido de vista dos autospelo prazo de cinco dias.

00857 Processo: 0000735-96.2008.815.0151 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA ANTONIA DE SOUSA **ADV: MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** Despacho: Intime-seos autores, via advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecercontradicao quanto a area do imovel usucapiendo.

00858 Processo: 0000904-15.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO ARNALDO RAMALHO **ADV: MARCOS JOACI CARNEIRO MONTEIRO.** Despacho: Intime-se para executar o julgado, quereno, no prazo de 15 dias.

00859 Processo: 0001197-19.2009.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-seo promovido, via advogado, do deferimento do pedido de vista dos autospelo prazo de cinco dias.

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 080/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00860 Processo: 0000898-37.2012.815.0151 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EUDES DA SILVA COSTA **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA, ALLAN CLAYTON PEREIRA DE ALMEIDA.** REU: ALAILSON FARIAS DA COSTA **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA, ALLAN CLAYTON PEREIRA DE ALMEIDA.** REU: DIEUDONNE ETIENNE JANSEN **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA, ALLAN CLAYTON PEREIRA DE ALMEIDA.** Despa-cho: Intime-se para apresentar alegações finais, no prazo legal.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 053/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00861 Processo: 0000944-60.2011.815.0151 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 073/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00862 Processo: 0000057-08.2013.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: SUENIO POMPEU DE BRITO.** Despacho: Intime-se o embargante, via patrono, para se manifestar sobre o pedido de desistencia formulado pela parte embargante as fls. 81/84, no prazo de 10dias.

00863 Processo: 0000420-29.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IDELFONSO RODRIGUES SOBRINHO **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** Despacho: Intime-se as partes, via patronos, para especificarem as provas que pretendemproduzir em juizo, no prazo de 10 dia.

00864 Processo: 0000506-97.2012.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00865 Processo: 0000514-74.2012.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TICIANO MACIEL COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00866 Processo: 0000885-72.2011.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00867 Processo: 0001160-55.2010.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00868 Processo: 0001172-35.2011.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00869 Processo: 0001179-27.2011.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TICIANO MACIEL COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00870 Processo: 0001197-82.2010.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de dias.

00871 Processo: 0001205-59.2010.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00872 Processo: 0001206-44.2010.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00873 Processo: 0001239-97.2011.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00874 Processo: 0001260-39.2012.815.0151 - EMBARGOS AUTOR: FRANCISCO RUBENS DE SOUSA **ADV: RAFAEL PONTES VITAL.** Despacho: Intime-se o embargante, via advogado, para requerer o que enten-der de direito, no prazo de 10 dias.

00875 Processo: 0001356-25.2010.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR, SERGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00876 Processo: 0001370-09.2010.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR, SERGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para se manifestar sobre o teor da certidao de fls. 107, no prazo de 10 dias.

00877 Processo: 0001379-68.2010.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR, SERGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 069/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00878 Processo: 0000293-93.2010.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO AMANCIO DA SILVA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seintime-se da sentença que julgou procedente o pedido do autor. concessão de aposentadoria por idade.

00879 Processo: 0000348-10.2011.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CELESTINA FIRMINO RIBEIRO **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seintime-se da sentença que julgou procedente o pedido do autor.concessão de aposentadoria por idade.

00880 Processo: 0000419-46.2010.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO SOARES DE AN-DRADE **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seintime-se da sentença que julgou procedente o pedido do autor. concessão de aposentadoria por idade.

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 069/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00881 Processo: 0000355-41.2007.815.0561 - PROCEDIMENTO COMUM REU: DJAILTON MORAIS DE SOUSA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** VITIMA: MARILANDIA DE LACERDA SOUSA Despacho: Audiencia designadapara o dia 28/05/2013, as 10h, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS NF 069/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00882 Processo: 0000473-41.2012.815.0561 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: MARCELO RICARDO COUTO SILVA Despa-cho: Intime-sea parte autora para se manifestar acerca da certidao de fls.28, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00883 Processo: 0001018-14.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS NOBREGA DE SOUSA **ADV: ED CESAR LACERDA LOUREIRO, EDILSON CESAR SOUZA LOUREI-RO.** Despacho: Intime-seintimar as partes para comparecer na audiencia a ser realizda no dia16/05/2013 as 08:30 horas no forum de coremas

00884 Processo: 0001156-78.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSINALDO FERREIRA DE ALMEIDA **ADV: ED CESAR LACERDA LOUREIRO.** REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Intime-sea parte recorrida para apresentar contrarrazoos, no prazo legal.

00885 Processo: 0001360-59.2011.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARILDO BATISTA FERREIRA **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMEN-TO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-sea parte recorrida para apresentar contrarrazoos no prazo legal.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 058/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00886 Processo: 0000907-98.2011.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSELMA DE SOUZA ALBUQUERQUE **ADV: SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** REU: MUNICIPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO **ADV: EDMER PALITOT RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o promovido, por seu representante legal, para apresentar as alega-ções via memoriais.

JUIZADO ESPECIAL DE CRUZ DO ESP SANTO NF 058/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00887 Processo: 0000458-09.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRACI SOARES DA SILVA **ADV: JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA NETO.** REU: SEGU-RADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Pedido julgado procedente condenando o promovido a pagar a autora a quantia determinada na sentença de fls. 55/56.

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 059/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00888 Processo: 0000027-74.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO RIBEIRO DA SILVA **ADV: ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SE-GURO SOCIAL Despacho: Intime-se recebo a apelacao por se tratar de recurso adequado e tempestivo, alem de esta presente a sucumbencia. Intime-se o recorrido, para, querendo, no prazo legal apresentar contrarrazoos.

00889 Processo: 0000139-43.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEANDRO COSTA SANTA-NA **ADV: VALESCA MARQUES CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se pericia designada para o dia 12/08/ 2013 as 11:00h com o ortopedistacom consultorio na rua Pedro II, 429, Prata, Campina Grande-PB.

00890 Processo: 0000262-46.2009.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA ZACARIAS DA SILVA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-se intime-se a parte autora para dizer se recebeu o pagamento, no prazo de cinco dias.

00891 Processo: 0000265-35.2008.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Intime-se REQUERIMENTO DE VISTAS DOS AUTOS DEFERIDO.

00892 Processo: 0000701-86.2011.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO MINERVINO DA SILVA FILHO **ADV: DJACI SILVA DE MEDEIROS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se digam as partes sobre os documentos de fls. 86, em cinco dias.

00893 Processo: 0000887-12.2011.815.0161 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: JOSE JACKSON CARNEIRO DE CARVALHO, LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** Despacho: Intime-se intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

00894 Processo: 0001143-86.2010.815.0161 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se determino a intimacao do exequente, para em 72 horas dizer se pretende adjudicar os bens, promover sua alienacao particular ou ve-los submetidos a hasta publica.

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 064/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00895 Processo: 0000207-56.2013.815.0161 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. B. O. F. **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** REU: G. F. S. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10/07/2013, as 09:30 horas

00896 Processo: 0000324-47.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** Despacho: Audiencia designada para o dia 20/06/2013, às 09:00 horas, no Fórum local.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CUI TE NF 059/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00897 Processo: 0000416-06.2005.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PEDRO DA SILVA **ADV: CLEDSON FERNANDES SILVA, MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS.** REU: ADEILDA FLOREN-TINO CABRAL Despacho: Intime-se diga a parte autora sobre a inexistencia de recursos em instituicao financeira, em cinco dias.

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 066/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00898 Processo: 0000349-64.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00899 Processo: 0000447-15.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS **ADV: FLAVIA ALESSANDRA ARAUJO NOBREGA.** REU: ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: AYESA CALIOPE BESERRA FRAGOSO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

JUIZ ESP CIVEL DE ESPERANCA NF 066/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00900 Processo: 0000623-91.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GEOVANE JEFFERSON DO NASCIMENTO LUCENA **ADV: EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** REU: VIVO S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia06/06/2013 as 12h30min

00901 Processo: 0000870-72.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EPITACIO FREIRE DIAS **ADV: LUCIANA RIBEIRO FERNANDES.** REU: AYMORE CREDITO INVESTIMENTO E FINANCIAMEN-TO S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia06/06/2013 as 12:10 horas

00902 Processo: 0000973-79.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DA GUIA DE LIMA FERREIRA **ADV: EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** REU: FASP FACULDADE SAO FRAN-CISCO DA PARAIBAREU: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO DE CAJAZEIRAS Despacho: Audi-encia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia06/06/2013 as 12h20min

00903 Processo: 0001106-24.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WESLEI RODRIGUES DA SILVA **ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia06/06/2013 as 12h00min

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 046/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00904 Processo: 0001222-05.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISDA PARAIBA /



DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seo promovido, para pagar o valor do debito remanescente, ou sej, 707, 81, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de dez por cento, conforme previso do art.475j, do cpc.

00905 Processo: 0002373-35.2012.815.0181 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sea parte exequente para se manifestar acerca da certidao exarada as fls42v, requerendo o que for de direito, no prazo de 10 dias.

00906 Processo: 0003636-39.2011.815.0181 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, CELSON MARCON.** Despacho: Intime-sea parte autora, para impulsionar o feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 10 dias.

2A. VARA DE GUARABIRA NF 046/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00907 Processo: 0003723-58.2012.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JAMIL HENRIQUE MAIA **ADV: HENRIQUE TOSCANO HENRIQUES.** VITIMA: JOSE BEZERRA DA SILVA Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia16/05/2013, as 09:00 hs

00908 Processo: 0004241-48.2012.815.0181 - INQUERITO POLICIAL REU: JOAO DOUGLAS NASCIMENTO COSTA **ADV: JOSE EPITACIO DE OLIVEIRA.** VITIMA: ACSA JAMILLY DE OLIVEIRA CUNHA Despacho: Intime-seo reu, por seu advogado, para, no prazo legal, apresentar razoes finais

4A. VARA DE GUARABIRA NF 066/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00909 Processo: 0000287-57.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCELO SOARES LAURENTINO **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/06/2013, as 08:30h.

00910 Processo: 0000347-30.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FELICIANO AGUIAR IRMAO **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/06/2013, as 09:50h.

00911 Processo: 0000395-86.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARINALDO AMARO DOS SANTOS **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/06/2013, as 09:40h.

00912 Processo: 0000511-92.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FLAVIO JOSE BANDEIRA ALVES **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/06/2013, as 09:30h.

00913 Processo: 0000674-77.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSENILDO LIMA DE SOUZA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA **ADV: TANIA VAINSENCER, MILENA NEVES AUGUSTO, JOAO EDUARDO SOARES DONATO.** REU: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIAS LTDA **ADV: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO, EVELINE ANDRADE ROCHA, TAIGUARA SILVA FONTES.** Despacho: Intime-se defiro a solicitacao do perito, para fins de que a pericia seja realizada na PROMAC, com disponibilidade dos equipamentos necessarios pararealizacao da pericia no dia 04/06/2013, as 09h.

00914 Processo: 0000732-75.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROMILDO DE ASSIS CHAVES **ADV: MARCIO JOSE ALVES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/06/2013, as 09:10h.

00915 Processo: 0000898-10.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VALDINEIDE DE SOUZA NUNES **ADV: ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO, MARIA DAS NEVES DA SILVA BRASILINO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/06/2013, as 10:10h.

00916 Processo: 0001057-50.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WILDSON FONTES TEODOSIO **ADV: GLEYSIANNE KELLY SOUZA LIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/06/2013, as 09:00h.

00917 Processo: 0001313-90.2013.815.0181 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: SANTOS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** REU: MINASGARDEN MOVEIS LTDA Despacho: Intime-se pedido de liminar para sustar os efeitos do protesto dos titulos mencionados na exordial deferido.

00918 Processo: 0001561-27.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIMONE DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE CUTEIGI PB **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar sobre a peticao de fl. 207.

00919 Processo: 0001576-59.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ACQUALIGHT IND DE AGUAS LTDA **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: ERICK MACEDO, FABIO ANTERIO FERNANDES.** Despacho: Intime-se as PARTES (Promovente e Promovido), da decisao de fl. 89, a qual informa, nao ser possivel a concessao da tutela antecipada, a teor do quedispoe o art. 273, caput, do CPC.

00920 Processo: 0001913-48.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA SOLEDADE MARQUES DE SOUZA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE CUTEIGI PB **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar sobre a peticao de fl. 256.

00921 Processo: 0123555-51.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCINALDO TORQUATRO CORDEIRO **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/06/2013, as 09:20h.

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 048/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00922 Processo: 0000038-77.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISRAEL GONCALVES LUCAS **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: JOELSON ALBINO BULHOES, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes do laudo apresentado. Na oportunidade, requerer o que entender de direito, no prazo legal.

00923 Processo: 0000059-53.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO CARMO ROCHA MADRUGA **ADV: ROBERTO G.BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR.** AUTOR: ERWING ROCHA MADRUGA **ADV: ROBERTO G.BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feitoprazo de 48h.Na oportunidade, requerer o que entender de direito. Sobpena de extincão do processo, nos termos do art. 267, III, do CPC.

00924 Processo: 0000433-74.2008.815.0181 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: NUCLEO ESPIRITA AMIGO DA PAZ **ADV: TELCI TEIXEIRA DE SOUSA.** REU: MARCIA PORPINO DE LUCENA LIMA **ADV: AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA.** REU: FERNANDO DE ALMEIDA LIMA **ADV: NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO, RODRIGO PORPINO DE LUCENA LIMA.** Despacho: Intime-se as partes para querendo, indicarem assistentes e formularem quesitos, no prazo de 05 dias, art. 421, paragrafo 1., I e III do CPC.

00925 Processo: 0000479-87.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO CARMO GONCALVES DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-seINTIMACAO DO ADVOGADO DO AUTOR PARA COMPARECER AO FORUM DA COMARCA DEGUARABIRA NA SALA DE AUDIENCIA DA 5 VARA, DIA 13/06/2013, AS 1050 HORASA FIM PARTICIPAR AUDIENCIA DE CONCILIACAO.

00926 Processo: 0000480-72.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MICILENE CONSTANTINO ALVES **ADV: CYNTHIA MARIA SANTOS MACIEL.** Despacho: Intime-seINTIMACAO DO ADVOGADO DO AUTOR PARA COMPARECER AO FORUM DA COMARCA DEGUARABIRA NA SLA DE AUDIENCIA DA 5 VARA, DIA 13/06/2013, AS 11.10 HORASA FIM PARTICIPAR AUDIENCIA DE CONCILIACAO.

00927 Processo: 0000481-57.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALCIMAR SILVA CONSTANTINO Despacho: Intime-se INTIMACAO DO ADVOGADO DO AUTOR PARA COMPARECER AO FORUM DA COMARCA DEGUARABIRA NA SALA DE AUDIENCIA DA 5 VARA A FIM PARTICIPAR AUDIENCIA DECONCILIACAO DIA 13/06/2013, AS 11.00 HORAS.

00928 Processo: 0000507-55.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DENIZE FERNANDES MONTEIRO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-seINTIMACAO DA AUTORA PARA COMPARECER AO FORUM DA COMARCA DE GUARABIRA NNA SALA DE AUDIENCIA DA 5 VARA A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DIA 13/06/2013, AS 10.40 HORAS.

00929 Processo: 0000508-40.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROMILDO RODRIGUES DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-seINTIMAR ADVOGADO DO AUTOR PARA COMPARECER AO FORUM DA COMARCA DE GUARABIRA NA SALA DE AUDIENCIA DA 5 VARA A FIM PARTICIPAR DE AUDIENCIA DE CCONCILIACAO DIA 13/06/2013, ÀS 10.30 HORAS.

00930 Processo: 0000880-86.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE TERTO LEANDRO DOS SANTOS **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-seINTIMACAO DOS ADVOGADOS DO AUTOR PARA COMPARECEREM AO FORUM DA COMARCA DE GUARABIRA NA SALA AUDIENCIA DA 5 VARA, DIA 13/06/2013, AS 11.20 A FIMDE PARTICIPAR DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO.

00931 Processo: 0001043-37.2011.815.0181 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feitonno prazo de 48 horas.Na oportunidade, requerer o que entender de direito.Sob pena de extincão do processo, nos termos do art.267, III, do CPC.

00932 Processo: 0001076-27.2011.815.0181 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se o autor para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, prazode 48h. Na oportunidade requerer o que entender de direito.Sob pena deextinção do processo, nos termos do art. 267, III do CPC.

00933 Processo: 0001193-57.2007.815.0181 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR.** REU: MARIA DAS GRACAS GOMES DE LUNA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, VALENTIM DA SILVA MOURA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, VI, do Codigo de Processo Civil. Custas na forma da lei.

00934 Processo: 0001196-12.2007.815.0181 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, LEONARDO COIMBRA NUNES, LEONARDO COIMBRA NUNES.** REU: EDNO ROBERTO DE LIMA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, VI, do Codigo de Processo Civil. Custas na forma da lei em desfavor do autor.

00935 Processo: 0001310-19.2005.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA DA COSTA **ADV: UBIRATAN MORAIS FIGUEIREDO, JOAO BATISTA LUSTOSA DA COSTA.** REU: CARLOS ALBERTO DAMIAO DE LIMA **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, VI, do Codigo de Processo Civil. Custas na forma da lei.

00936 Processo: 0001576-93.2011.815.0181 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: ROSANGELA SUELY DOS PRAZERES DE LIMA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: MARIVALDO EMIDIO LEITE NETO **ADV: LUIS EDUARDO FERNANDES DA COSTA.** REPRESENTANTE LEGAL: SUSANA MELO DE ALBUQUERQUE **ADV: LUIS EDUARDO FERNANDES DA COSTA.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem acerca da inspecao judicial de fl. 48, conforme despacho retro.Prazo conjunto de 05 dias.

00937 Processo: 0001598-88.2010.815.0181 - USUCAPIAO AUTOR: MIGUEL VENANCIO DA SILVA **ADV: LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se :Chamo o feito a boa ordem, para determinar a intimacao da parte auto-ra, para que emende a inicial, colacionando o nome da propria esposa, dasespensas dos confinantes casados, nos termos do despacho de fls.44.

00938 Processo: 0002056-08.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HUMBERTO TROCOLI NETO **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se :Julgo Procedente a Acao para determinar a revisao do contrato cele-brado entre as partes para estabelecer a taxa de juros convencionais, bem como, moratorios, nos termos do inteiro teor da Sentença fls.77/83.

00939 Processo: 0002256-15.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSINALDO FLORIANO DO NASCIMENTO **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Intime-se :Homologo o acordo celebrado entre as partes, nos termos da propostade fls.101, ss e em consequencia, declaro a extincao do processo com julgamento de merito, nos termos do art.269, III, da Lei adjetiva Patria.

00940 Processo: 0002286-60.2004.815.0181 - USUCAPIAO AUTOR: CARLOS ALBERTO DAMIAO DE LIMA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, VALENTIM DA SILVA MOURA, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, prazo de 48h. Na oportunidade, requerer o que entender de direito. ASob pena de extincao do processo, nos termos do art. 267, III.

00941 Processo: 0002395-93.2012.815.0181 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca das fls. 21/29, no prazo le-gal.

00942 Processo: 0002922-55.2006.815.0181 - USUCAPIAO REU: JOSE DA ROCHA MADRUGA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** REU: SUENIA SHIRLEY MADRUGA CANDIDO **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se do recebimento da apelacao nos efeitos devolutivo e suspensivo, bem assim intime-se o apelado para responder a apelacao no prazo de 15 (quinze) dias.

00943 Processo: 0003100-91.2012.815.0181 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Sentença: Intime-se :Julgo Extinto o processo sem julgamento do merito, nos termos do art.284, paragrafo unico, do Codigo de processo Civil.Custas na forma da Lei

00944 Processo: 0003159-79.2012.815.0181 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se :Indefiro o pedido de fls.26/27, bem como, o autor para dizer se tem interesse no prosseguiment do feito, no prazo de 48h.na oportunidade, re-querer o que entender de direito, nos termos do despacho de fls.37.

00945 Processo: 0003489-47.2010.815.0181 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ANTONIO DE SOUZA **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA.** Sentença: Intime-se :Julgo Extinto o Processo Sem Julgamento de Merito, nos termos do art.267, IV, do Codigo de Processo Civil.Custas na forma da Lei.

00946 Processo: 0003544-27.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE GUARABIRA LTDA **ADV: TONIELLE LUCENA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se : A impugnacao, no prazo legal.

00947 Processo: 0003617-96.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARILUCE FRANCELINA DA SILVA **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** AUTOR: EDILENE GUEDES GUILHERME **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** AUTOR: ARIOSVALDO MENEZES DE FREITAS **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** AUTOR: ANTONIO FELIX DE SOUZA **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** AUTOR: ANAXIMANDRO DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA SOUSA **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** REU: NAL MENDESREU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-sea parte autora, para juntar no prazo de 10 (dez) dias, as provas alusivas a radiacao da torre em questao, sob pena de indeferimento da inicial.

00948 Processo: 0003717-51.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBSON FONTES DE MORAIS **ADV: FLAVIO ANTONIO HOLANDA DE VASCONCELOS.** REU: CARLOS MADSON DE LIMA SANTOS **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em au-diencia, justificando-as.Prazo de 10(dez) dias.

00949 Processo: 0004926-55.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AURENY FIRMINO DE SOUTO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00950 Processo: 0005037-78.2008.815.0181 - RENOVATORIA DE LOCAC AUTOR: EXECUTIVO COLEGIO E CURSO **ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, prazo de 48 horas. Na oportunidade, requerer o que entender de direito. Sob pena de extincao do processo, nos termos do art. 267, III.

00951 Processo: 0005098-75.2004.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELEONOR MARIA FELIX DE PONTES **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** AUTOR: PRISCILA BARBOSA RESENDE TELES **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** AUTOR: MARIA DE LOURDES FERREIRA MARINHO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** AUTOR: JOSE FELIX DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** AUTOR: LUIZ DIAS PACHECO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** AUTOR: ANTONIO FLOR DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** AUTOR: KALYA PEREIRA CAMARA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** AUTOR: DALVA TOMAZ **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a autora para pagar as custas processuais, tendo em vista a decisaoacordada.Caso nao efetue o referido pagamento, no prazo de 10 dias, remeta-se copia da decisao, nos termos do inteiro teor do despacho fls.548.

00952 Processo: 0005098-75.2004.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA COSTA ARAUJO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** AUTOR: VALDEMIR SOARES DE SOUZA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** AUTOR: GERALDO FRANCISCO DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** AUTOR: MARIA NAZARE DOS SANTOS JOAQUIM **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** AUTOR: MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** AUTOR: CELIA PALHANO DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** AUTOR: MARIA DE LOURDES MORAIS DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a autora para pagar as custas processuais, tendo em vista a decisaoacordada.Caso nao efetue o referido pagamento, no prazo de 10 dias, remetas-se copia da decisao, nos termos do inteiro teor do despacho fls.548.

00953 Processo: 0123461-06.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEFA APARECIDA SOARES DUARTE **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Sentença: Intime-se :Julgo Procedente, em parte, a pretensao requerida na inicial e, em con-sequencia, determino que o promovido implante, com base apenas nos vencimentos basico do cargo, nos termos do inteiro teor da Sentença fls46/53

GURINHEM

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE GURINHÉM NF 058/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00954 Processo: 0000579-48.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DA SILVA FIDELIS **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 08:30h, no Forum local.

00955 Processo: 0000597-69.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINO GUILHERME DA SILVA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 08:30h, no Forum local.

00956 Processo: 0000638-36.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELIANE CRISTINA DA SILVA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05/06/2013, as 08:30h, no Forum local.

00957 Processo: 0000639-21.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA ANTONIETA DA CUNHA SOUZA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 08:30h, no Forum local.

00958 Processo: 0000649-65.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SALATINAE L JOSE LINO **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 08:30h, no Forum local.

00959 Processo: 0000657-42.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SOLANGE BARBOSA DA SILVA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 08:30h, no Forum local.

00960 Processo: 0000667-86.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINO EMIDIO DE PAIVA NETO **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 08:30h, no Forum local.

00961 Processo: 0000807-23.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ARTUR PAULO CAVALCAN-TI **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 08:30h, no Forum local.



00962 Processo: 0000808-08.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LEANDRO FRAZAO PEREIRA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 08:30h, no Forum local.

00963 Processo: 0000809-90.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE IVAN FEITOSA DA SILVA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 08:30h, no Forum local.

00964 Processo: 0000948-42.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCOS AURELIO DOS SANTOS **ADV: LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 08:50h, no Forum local.

00965 Processo: 0000949-27.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GLORIA DE FATIMA PIRES ARAGAO **ADV: LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 08:50h, no Forum local.

00966 Processo: 0001118-14.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JANAINA CARLA PEREIRA PESSOA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 09:00h, no Forum local.

00967 Processo: 0001119-96.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALANO TOME DE ANDRADE **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 09:00h, no Forum local.

00968 Processo: 0001127-73.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JAIANA EMANUELA DE SOUZA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 09:00h, no Forum local.

00969 Processo: 0001147-64.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PILLIANA ESTHELA DE OLIVEIRA EVANGELISTA **ADV: EDMILSON ALVES DE AGUIAR JUNIOR.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 08:50h, no Forum local.

00970 Processo: 0001148-49.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RITA FELISMINA DA SILVA **ADV: EDMILSON ALVES DE AGUIAR JUNIOR.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 08:50h, no Forum local.

00971 Processo: 0001149-34.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDLEUSA SANTANA DA SILVA **ADV: EDMILSON ALVES DE AGUIAR JUNIOR.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 08:50h, no Forum local.

00972 Processo: 0001157-11.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DILZAALVES DOS SANTOS **ADV: LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 08:50h, no Forum local.

00973 Processo: 0001177-02.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 09:10h, no Forum local.

00974 Processo: 0001178-84.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PAULA STELA GOMES **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 08:40h, no Forum local.

00975 Processo: 0001179-69.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SOLANGE GOMES DA SILVA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Sentenca: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 08:40h, no Forum local.

00976 Processo: 0001187-46.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VANESSA TRINDADE DOS SANTOS **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia06/05/2013, as 08:40h, no Forum local.

00977 Processo: 0001198-75.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALESSANDRA DO NASCIMENTO **ADV: LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 08:50h, no Forum local.

00978 Processo: 0001199-60.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINO DA CONCEICAO SILVA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 08:50h, no Forum local.

00979 Processo: 0001208-22.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RITA FRANCISCA DE SOUZA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, 08:50h, no Forum local.

00980 Processo: 0001238-57.2013.815.0761 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GILVANDA PAULO DA SILVA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia05/06/2013, as 08:50h, no Forum local.

INGA

1A. VARA DE INGA NF 052/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00981 Processo: 0001261-05.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FELIX DE OLIVEIRA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO, HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: ARLENE DE MELO OMENA ANDRADE **ADV: RACHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, JOSE TERTULIANO DA S. G. JUNIOR.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO, ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Despacho: Intime-se as partes, por meio de seus advogados, da redesignacao da audiencia, para o dia 04/06/13, as 10h.

00982 Processo: 0001360-72.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROMILDA FERNANDES DOS SANTOS GOMES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, da redesignacao da audiencia, para o dia 04/06/13, 8h.

00983 Processo: 0001695-57.2012.815.0201 - CARTA PRECATORIA CIV REU: JOSE GIL MOTA TITO **ADV: RAONI LACERDA VITA.** Despacho: Intime-se a parte re, por seu advogado, da redesignacao da audiencia, para o dia 04/06/2013, as 9h.

1A. VARA DE INGA NF 052/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00984 Processo: 0003030-29.2003.815.0201 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE **REU: RENATO LACERDA MARTINS ADV: ANA MARIA NEVES LEOPOLDINO, GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a parte re, por meio de seu advogado, da redesignacao da audiencia, para o dia 04/06/2013, as 11h.

2A. VARA DE INGA NF 055/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00985 Processo: 0000042-59.2008.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO PAULO DA SILVA LEAL **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES, JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Intime-se da sentenca homologatoria.

00986 Processo: 0000092-80.2011.815.0201 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: MARIA BERNADETE PEREIRA VASCONCELOS **ADV: ANTONIO SANTIAGO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte exequente, para no prazo de 10 dias, indicar bens passíveis a penhora, a fim de satisfazer o debito alimentar preterito no valor de R\$1.906, 41.

00987 Processo: 0000154-57.2010.815.0201 - USUCAPIAO AUTOR: ELIZABETE BERNARDO DA SILVA **ADV: PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se o autor para no prazo de 10 dias, se manifestar sobre as vinfirmações constantes no extrato de fls.44 e verso.

00988 Processo: 0000227-58.2012.815.0201 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSENALDO GONCALVES DE LACERDA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se o autor para no prazo de 48 horas, manifestar concreto interesse no seguimento do feito, juntando aos autos copia da notificação judicial sob pena de extincao do processo sem resolucão do merito.

00989 Processo: 0000341-31.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEANDRO ANTONIO NASCIMENTO **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 05 dias, indicar assistente tecnico e apresentar quesitos.

00990 Processo: 0000435-76.2011.815.0201 - DEMARCAÇÃO / DIVISAO AUTOR: SEBASTIAO DIONIZIO DOS SANTOS **ADV: LEOMARIO GONCALVES PESSOA.** REU: JOSE DIONIZIO DOS SANTOS **ADV: PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se concedo o prazo de 30 dias, para formalizacao de acordo extrajudicial.

00991 Processo: 0000454-82.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA **ADV: LUCIANA MARQUES DOS SANTOS, ALICE MARQUES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se especifique a parte autora em 10 dias, as provas que eventualmente pretenda produzir, ou se propugna pelo julgamento antecipado da lide.

00992 Processo: 0000539-68.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GABRIELA COSTA MORAES FELIX **ADV: JOSE ANTONIO MORAES FELIX.** Despacho: Intime-se especifique a autora no prazo de 10 dias, as provas que eventualmente pretende produzir, ou se propugna pelo julgamento antecipado da lide.

00993 Processo: 0000699-35.2007.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CANDIDO DA SILVA **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO, FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** Despacho: Intime-se a parte autora/exequente sobre o incidente de execucao de pre-executividade no prazo de 10 dias.

00994 Processo: 0000783-36.2007.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SANTANDER SEGUROS S/ A **ADV: NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte executada/impugnante para fins de recebimento de alvara.

00995 Processo: 0000964-71.2006.815.0201 - INVENTARIO AUTOR: JOSEFA MARIA MARTINS DE VASCONCELOS **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO, JOSE FRANCISCO BARBOSO MARTINS.** Despacho: Intime-se habilitacao deferido vista pelo prazo de 10 dias.

00996 Processo: 0001100-29.2010.815.0201 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. S. S. A. **ADV: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA.** REU: J. E. A. **ADV: FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o laudo de avaliacao do imovel partilhado, em 10 dias.

00997 Processo: 0001246-36.2011.815.0201 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: LUIS CARLOS MONTEIRO DA SILVA **ADV: FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES, ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO.** REU: SHARON SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA **ADV: FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES, ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO.** Despacho: Intime-se desentranhe-se a peticao de fls 1721/1727, dada a preclusao consumitiva, entregando-se aos subscritores.

00998 Processo: 0001255-61.2012.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEFFERSON SOUSA DE MELO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES, GERALDO MOURA DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se e especifiquem as partes, em 10 dias, as provas que eventualmente bpretendem produzir ou se propugnam pelo julgamento antecipado da lide.

00999 Processo: 0001279-41.2002.815.0201 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA DE LOURDES MORAES VALENTE **ADV: ANA MARIA COUTINHO DE MORAIS MACHAD, PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a inventariante para no prazo de 10 dias, comprovar nos autos a partilha bextrajudicial, nos termos da lei n. 11.441/2007.

01000 Processo: 0001613-26.2012.815.0201 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: MARCOS ANTONIO AMARAL DE OLIVEIRA **ADV: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para especificar se nao mais pretende permanecer com a guarda judicial da filha Marcia Maria de Franca, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

01001 Processo: 0001709-12.2010.815.0201 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-se habilitacao deferida.intime-se a parte autora para se manifestar sobre informacoes constantes no extrato de fls.32 e verso em 10 dias.

01002 Processo: 0202283-46.2013.815.0201 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: CRISTYANE MONICA SOARES SILVA DE LIMA **ADV: ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES.** Despacho: Intime-se a parte autora para em 10 dias, emendar a inicial, no sentido de comprovar a existencia de requerimento administrativo previo, demonstrando, assim, necessaria resistencia a tutela pretendida, sob pena de extincao.

2A. VARA DE INGA NF 055/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01003 Processo: 0001036-87.2008.815.0201 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE WELLINGTON LIRA DA NOBREGA **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se a defesa para ale4gações finais por memoriais, em 05 dias.

ITABAIANA

2A. VARA DE ITABAIANA NF 041/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01004 Processo: 0000988-44.2006.815.0381 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELISANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seo executado para no prazo de 15 dias oferecer impugnacao - art. 475-j, paragrafo 1 do CPC.

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 034/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01005 Processo: 0000565-41.2008.815.0211 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE **REU: ODONIEL DE SOUSA MANGUEIRA ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 06/06/2013 as 08h00min, na sala de audiencia da 1a Vara no Forum local. Informar promovido e testemunhas acerca da audiencia.

01006 Processo: 0001132-33.2012.815.0211 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EUZEBIO DA SILVA SANTOS **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** REU: EDMILSON SEVERINO DA SILVA **ADV: JOAO BATISTA LEONARDO.** VITIMA: ALCIDES ARAUJO FILHO **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se para comparecer audiencia de inquiricao das testemunhas de defesa, designada para o dia 21/05/2013 as 09:10 horas no cartório da 1a vara da comarca de pianco/pb.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 046/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01007 Processo: 0000043-38.2013.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: PAULO VITAL SOUTO MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

01008 Processo: 0000061-98.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE COSTA PEREIRA **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

01009 Processo: 0000165-90.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VALDENICE FRANCO FELIPE **ADV: YANNE CHRISTINNE M DE FIGUEIREDO, JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** AUTOR: JOSE RAMALHO FELIPE **ADV: YANNE CHRISTINNE M DE FIGUEIREDO, JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01010 Processo: 0000708-30.2008.815.0211 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FRANCISCO TEIXEIRA **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se o inventariante para requerer o que entender de direito, no prazo de10(dez) dias.

01011 Processo: 0000857-60.2007.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LOPES PEREIRA **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de arquivamento.

01012 Processo: 0000980-82.2012.815.0211 - EMBARGOS REU: DIOGENES FERNANDO PINTO DA SILVA **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** Despacho: Julgo Procedente os presentes Embargos

01013 Processo: 0001008-94.2005.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA TANIA MOURA SUPRINO **ADV: FRANCISCO FERNANDES DE LIMA FILHO, JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para se pronunciar sobre o documento de fls. 103, no prazo de 05 (cinco) dias.

01014 Processo: 0001073-45.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MARLENE DA SILVA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01015 Processo: 0001222-12.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANAIDE PAULINO BENTO **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01016 Processo: 0001228-48.2012.815.0211 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Despacho: Intime-se o impugnado para se pronunciar sobre a impugnacao a concessao dos beneficios da assistencia judiciária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

01017 Processo: 0001277-60.2010.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PLASNOG IND DE ARTEFATOS PLASTICOS NOGUEIRA LTDA **ADV: ALDO CESAR FILGUEIRAS GAUDENCIO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para informar o novo endereço da executada, no prazo de 10(dez) dias.

01018 Processo: 0001292-58.2012.815.0211 - EMBARGOS AUTOR: LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** AUTOR: ODETE PEREIRA DE SOUSA **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** Despacho: Intime-se a parte exequente para trazer a colação comprovante de recolhimento das custas, no prazo de 10(dez) dias.

01019 Processo: 0001564-23.2010.815.0211 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CREA PB CONSELHO REG DE ENG ARQ E AGRONOMIA **ADV: ISMAEL MACHADO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para informar o CPF do executado, no prazo de 10 (dez) dias.

01020 Processo: 0001585-96.2010.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para tomar ciencia do auto de penhora, avaliacao edepósito aportados nos autos de fls. 47, requerendo o que entender dedireito, no prazo de 10(dez) dias.

01021 Processo: 0001847-46.2010.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, LEIA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER, LY-SANKA DOS SANTOS XAVIER.** Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

3ª VARA DE ITAPORANGA NF 057/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01022 Processo: 0000087-33.2008.815.0211 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARILEIDE BENTO TAVARES **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Sentenca: Pedido julgado procedente

01023 Processo: 0000339-94.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FRANCIMAR DA SILVA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao designada para o dia 03 de setembro de2013 as 08:00 horas.

01024 Processo: 0000340-50.2010.815.0211 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. A. S. M. **ADV: LUIZ GONZAGA GOMES.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 22 de agosto de 2013 as 08:00 horas. 021.2010.000.340-5.

01025 Processo: 0000570-24.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NUBIA SILVINO DOS SANTOS ALMEIDA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal. 021.2012.000.570-3

01026 Processo: 0000588-45.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANA FELIX FERREIRA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal. 021.2012.000.588-5

01027 Processo: 0000804-06.2012.815.0211 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: C. V. F. **ADV: VANDERLY PINTO SANTANA.** REU: R. L. V. **ADV: VANDERLY PINTO SANTANA.** Sentenca: Pedido julgado procedente, divorcio decretado.

01028 Processo: 0000942-07.2011.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL, SUEÑO POMPEU DE BRITO.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls. 68/69 que rejeitou os Embargos Declaratorios porinexistir a omissao alegada.



JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 076/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01029 Processo: 0000524-40.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LEONARDO PAULO LEITE **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 04/06/2013, as 12:00h, no Forum Local

01030 Processo: 0000525-25.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO DA SILVA FELIPE **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 04/06/2013, as 12:10h, no Forum Local.

01031 Processo: 0000724-86.2009.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO **ADV: ANTONIO GABINIO NETO.** Despacho: Intime-se concedo vista pelo prazo de dez dias.

01032 Processo: 0000854-71.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL DA SILVA CIPRIANO **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

01033 Processo: 0000935-59.2008.815.1071 - SUPRIMENTO DE CAPACI AUTOR: MARICLEIDE FERREIRA NUNES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE.** AUTOR: ANDREA FERREIRA NUNES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, ANSELMO COUTINHO MEIRELES.** REU: INTITUTO DE PREVIDENCIA DE ASSISTENCIA DE JACARAU **ADV: JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01034 Processo: 0001054-20.2008.815.1071 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JACARAU **ADV: JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA.** REPRESENTANTE LEGAL: ELISANGELA AMARAL DE CARVALHO **ADV: JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA.** REU: MARICLEIDE FERREIRA NUNES **ADV: HELEN KATHERINE CLEMENTINO DOS SANTOS, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ANDREA FERREIRA NUNES **ADV: HELEN KATHERINE CLEMENTINO DOS SANTOS, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE JACARAU NF 076/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01035 Processo: 0001415-95.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSELIA TAVARES DE LIMA **ADV: CARLOS LIRA DA SILVA.** REU: OI S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01036 Processo: 0001525-94.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EXPEDITO QUIRINO DOS SANTOS **ADV: CARLOS LIRA DA SILVA.** REU: OI S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 049/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01037 Processo: 0000679-39.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARISTOTELES MARTINS DE OLIVEIRA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito com fulcro no art. 267, i cpc.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 060/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01038 Processo: 0000230-58.2010.815.1211 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE DOS SANTOS JUNIOR **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seintime-se dr franciSCO CARLOS MEIRA DA SILVA OABPB 12053 PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO QUE SERA REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2013 AS 09H00 NO FORUM LOCAL.

MALTA

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 048/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01039 Processo: 0000419-10.2008.815.0531 - PROCEDIMENTO COMUM REU: RANIELSON OLIVEIRA CARVALHO **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** VITIMA: SUENALDO ALVES RODRIGUESVITIMA: ACA-CIO FERREIRA SILVAVITIMA: ZENILDA VICENTE ARAUJOVITIMA: JEAN OLIVEIRA DE SOUSA Despacho: Audiencia designada para o dia 18/07/2013 as 08:hs, no forum local.

MARI

VARA UNICA DE MARI NF 053/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01040 Processo: 0000007-91.2012.815.0611 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: GERALDO GOMES DE SOUSAREU: FRANCISCA LIMA DE SOUSA Despacho: Intime-sedefiro o pedido.

01041 Processo: 0000045-11.2009.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA ANTONIA DA CONCEICAO **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte vencedora para, querendo, requerer a execucao do julgado no prazo de 15 dias.

01042 Processo: 0000153-35.2012.815.0611 - INTERDICA0 AUTOR: JANIELE DE OLIVEIRA SERAFIM **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: EDILSON DE OLIVEIRA SERAFIM Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01043 Processo: 0000159-08.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINA FELIX DOS ANJOS **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** REU: VITORIA ITAMARA DE SOUZA MIGUEL Despacho: Intime-sedestarte, reservo-me para apreciar o citado pedido apos a manifestacao da parte adversa.

01044 Processo: 0000177-29.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIENE ALVES DA SILVA **ADV: SUENIA DE SOUSA MORAIS.** REU: CAMARA MUNICIPAL DE MARI PB Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01045 Processo: 0000263-97.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. D. C. **ADV: PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** REU: E. B. S.REU: J. B. S. Despacho: Intime-sea promovente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, retificando o polo ativo da presente demanda, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

01046 Processo: 0000275-92.2005.815.0611 - INVENTARIO AUTOR: NILCEIA ARRUDA PAULA DA FONSECA **ADV: JOSE MARIO PORTO JUNIOR, FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO.** Despacho: Intime-seo inventariante para juntar aos autos comprovante de pagamento do imposto causa mortins e as custas processuais no prazo de 30 dias.

01047 Processo: 0000337-25.2011.815.0611 - ALIENACAO JUDICIAL D AUTOR: J. C. T. **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** REU: R. F. S. **ADV: ROBERTA LIMA ONOFRE.** Despacho: Intime-sedefiro o r. petitorio.

01048 Processo: 0000377-41.2010.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NAILTON MORAIS DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO, DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** Despacho: Intime-sedefiro o r. petitorio. em seguida, intime-se o exequente para se manifestar sobre os dcumentos juntados pelo executado no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito.

01049 Processo: 0000469-82.2011.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL TOME DE ARRUDA FILHO **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** Despacho: Intime-seintime-se o apelado, por intermedio de seu causidico, para apresentarsua resposta no prazo legal.

01050 Processo: 0000623-03.2011.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MONICA MARTINS DOS SANTOS **ADV: GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL.** REU: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01051 Processo: 0000919-25.2011.815.0611 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOSE CONSTANTINO DE SOUZA Despacho: Intime-sedefiro o r. petitorio.

01052 Processo: 0001799-80.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA EMILIA FERNANDES DO NASCIMENTO **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-secosiderando a mudanca de gestao do municipio e, em consequencia, substituicao dos procuradores, defiro o r. petitorio, parcialmente, concedendo o prazo de vistas pelo perazo de 10 dias.

01053 Processo: 0001803-20.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CEU FLORENCIO DA SILVA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-seconssiderando a mudanca de gestao do municipio e, em consequencia, a substituicao dos procuradores, defiro o r. petitorio, parcialmente, concedendo o prazo de vistas pelo prazo de 10 dias.

01054 Processo: 0001803-20.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CEU FLORENCIO DA SILVA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-seconssiderando a mudanca de gestao do municipio e, em consequencia, a substituicao dos procuradores, defiro o r. petitorio, parcialmente, concedendo o prazo de vistas pelo prazo de 10 dias.

01055 Processo: 0001807-57.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDECI LUIS DE MEIRELES **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-seo promovente para, no prazo de 15 dias, informar a este juizo se pretende produzir provas em audiencia ou juntar novos documentos.

01056 Processo: 0001985-06.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO TAVARES **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-sedefiro o r. petitorio, parcialmente, concedendo o prazo de vistas pelo prazo de 15 dias.

JUIZADO ESPECIAL DE MARI NF 053/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01057 Processo: 0001019-77.2011.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEMAR VITALINO DE BRITO **ADV: VLADISLAVV RIBEIRO DE SOUZA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seo recorrido para, no prazo legal, apresentar as contrarrazoes.

01058 Processo: 0001521-79.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE JOAQUIM DA SILVA **ADV: PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido de fls. 83. Destarte, intime-se o executado para efetuar o pagamento do debito (R\$ 1.971, 29), nos termos da planilha r. apresentada no prazo de 15 dias.

01059 Processo: 0001629-11.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO MANOEL DA SILVA **ADV: PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte exequente para juntar a planilha atualizada no prazo de 10 dias.

01060 Processo: 0001733-03.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO LEONARDO DE MENDONCA FILHO **ADV: PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seo executado para efetuar o pagamento do debito (R\$ 6.792, 91) no prazode 15 dias.

01061 Processo: 0001933-10.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO LEONARDO DE MENDONCA FILHO **ADV: PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** REU: BANCO SANTANDER S/A Sentenca: Processo extinto.

01062 Processo: 0002003-27.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DOS RAMOS ANDRADE **ADV: PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Sentenca: Processo extinto.

01063 Processo: 0002007-64.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS EDUARDO SIRINO CARREIRA **ADV: PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seo executado para efetuar o pagamento do debito (R\$ 13.208, 66) no prazo de 15 dias.

01064 Processo: 0002261-37.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DUARTE DA SILVA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-sesobre os documentos colacionados pelo autor, manifeste-se a parte adversa no prazo de 10 dias.

01065 Processo: 0002263-07.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DUARTE DA SILVA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: BANCO CARREFOUR S/A **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Intime-sesobre os documentos colacionados pelo autor, manifeste-se a parte adversa requerendo o que entender de direito no prazo de 10 dias.

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 063/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01066 Processo: 0002145-79.2009.815.0241 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR, ANTONIO EUDES DA COSTA FILHO.** Despacho: Reprogramo a audiencia parao dia 19.06.2013 as 08:00 horas, a realizar-se neste forum

1A. VARA DE MONTEIRO NF 063/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01067 Processo: 0001324-70.2012.815.0241 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LEANDRO AMARO FERREIRA **ADV: INACIO JUSTINO MARACAJA.** VITIMA: GLAUCIA MARIA MONTEIRO DA SILVA Despacho: Vista ao defensor prazo de02 (dois) dias tomar conhecimento da sua nomeacao como defensor do acusado promovendo sua defesa em plenario na hipotese de ausencia injustificada do advogado do acusado

3ª VARA DE MONTEIRO NF 064/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01068 Processo: 0000267-80.2013.815.0241 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. I. A. G. L. **ADV: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** Despacho: Intime-se as partes p/audiência de 12.06.13 às 11h40min. Bem como da apresentação do rol de testemunhas até 20 dias antes da audiência, conf. art 407do CPC, requerendo intimação ou trazê-las independ. da dilig judicial.

01069 Processo: 0000267-80.2013.815.0241 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: A. B. L. **ADV: JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes p/audiência 12.06.13, às 11h40min. Bem como, p/apresentar rol de testemunhas até 20 dias antes da audiência, conf. art 407 CPC, requerendo sua intimação ou trazê-las independ. da diligência judicial.

01070 Processo: 0000273-87.2013.815.0241 - INTERDICA0 AUTOR: MARIA MADALENA DE QUEIROZ OLIVEIRA **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se mais uma vez, a autora para fins de emendar a inicial em dez dias, conforme assim determinou o Juízo em despacho fls. 15-verso.

01071 Processo: 0000431-50.2010.815.0241 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. A. L. **ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado subscritor da petição fls. 150, para indicar o endereço da parte autora em cinco dias. ref. proc 0242010000431-6.

01072 Processo: 0000585-63.2013.815.0241 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: R. M. L. **ADV: MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** AUTOR: M. P. S. O. M. **ADV: MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado procedente divorcio decretado.

01073 Processo: 0001085-66.2012.815.0241 - EMBARGOS AUTOR: LUIZ ELIAS DE OLIVEIRA **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES.** Despacho: Intime-seo embargante do inteiro teor da decisao de fls. 80, devendo se manifestar, em dez dias, tendo em vista as preliminares/prejudiciais suscitadas na impugnacao.

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 045/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01074 Processo: 0003768-56.2006.815.0251 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ELENE GOUVEIA MOREIRA **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea defesa para, querendo, em 05 dias requerer diligencias cuja necessidade se origine de circunstancias ou fatos apurados na intimação (art 402 CPP)

01075 Processo: 0004631-36.2011.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA **ADV: CLAUDINOR LUCIO DE SOUSA JUNIOR, AMANCIO FAUSTINO NETO.** REU: ALUISIO LOPES FERREIRA **ADV: CLAUDINOR LUCIO DE SOUSA JUNIOR, AMANCIO FAUSTINO NETO.** Despacho: Intime-seda sentenca homologatoria dos calculos

2A. VARA DE PATOS NF 020/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01076 Processo: 0001992-74.2013.815.0251 - CARTA PRECATORIA CRI REU: CICERO SEVERINO DA SILVA **ADV: JOSE SATURNINO DE SOUZA.** Despacho: Audiencia de testemunha de denuncia designada para o dia 23/05/2013 às 10h30m na 2ª Vara Mista de Patos-PB

01077 Processo: 0005409-74.2009.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: O. V. S. F. **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE, RODRIGO OTAVIO NOBREGA DE LUNA FREIRE, ANA PATRICIA RAMALHO.** Despacho: Audiencia de testemunha de denuncia e defesa designada para o dia 11/06/2013 às 08h30m na 2ª Vara Mista da Comarca de Patos-PB

3A. VARA DE PATOS NF 065/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01078 Processo: 0000961-87.2011.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. A. M. S. **ADV: JACIARA DE MEDEIROS ALVES LUCENA.** AUTOR: A. P. S. **ADV: JACIARA DE MEDEIROS ALVES LUCENA.** REU: C. B. G. M. **ADV: EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA.** REU: M. A. G. A. M. **ADV: EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia04/07/2013 as 08h20

01079 Processo: 0001089-39.2013.815.0251 - INTERDICA0 AUTOR: J. L. S. **ADV: MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA NO DIA 18/06/13 AS 09H10MIN

01080 Processo: 0001093-76.2013.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. G. A. S. **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia04/07/2013 as 09h20

01081 Processo: 0001499-34.2012.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: C. B. S. **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia04/07/2013 as 08h40

01082 Processo: 0001536-61.2012.815.0251 - AVERIGUACAO DE PATER REU: C. B. P. **ADV: FRANCISCO JOSE URQUIZA RODRIGUES.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao03/07/2013 as 09h20

01083 Processo: 0002332-18.2013.815.0251 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. R. C. **ADV: ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia no dia 20/06/13 as 09h20min

01084 Processo: 0002603-61.2012.815.0251 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. A. S. R. **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO.** AUTOR: R. S. R. **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao03/07/2013 as 08h20

01085 Processo: 0005100-48.2012.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. D. A. S. **ADV: HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia02/07/2013 as 08h00

01086 Processo: 0005196-63.2012.815.0251 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: J. S. S. **ADV: PAULO HENRIQUE GIL DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-separa audiencia dia 18/06/13 as 08h40min



01087 Processo: 0005204-40.2012.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. B. N. M. **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** AUTOR: L. M. N. **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** REU: I. J. M. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia04/07/2013 as 08h00

01088 Processo: 0005271-05.2012.815.0251 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: E. P. F. **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiência de conciliação03/07/2013 as 08h00

01089 Processo: 0005644-36.2012.815.0251 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: ANA JHENNIFER MIRANDA **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiência no dia 20/06/13 as 10h

01090 Processo: 0006992-94.2009.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. J. C. **ADV: ITALO TORRES LIMA.** AUTOR: E. S. C. **ADV: ITALO TORRES LIMA.** AUTOR: M. S. C. T. **ADV: ITALO TORRES LIMA.** REU: P. J. A. C. **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia20/06/2013 as 09h00

01091 Processo: 0007426-78.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: G. S. O. **ADV: MADELINE GOES LOPES, CARLOS ANTONIO GERMANO FIGUEIREDO.** AUTOR: K. K. C. P. **ADV: MADELINE GOES LOPES, CARLOS ANTONIO GERMANO FIGUEIREDO.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia03/07/2013 as 09h00

01092 Processo: 0007454-46.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: A. L. R. **ADV: ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO.** AUTOR: L. A. R. **ADV: ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia03/07/2013 as 08h40

4A. VARA DE PATOS NF 071/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01093 Processo: 0000009-74.2012.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sea parte exequente para, no prazo de 10 dias, acostar demonstrativo dodebito atualizado

01094 Processo: 0000057-38.2009.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO BATISTA DE LUCENA **ADV: ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Intime-se pedido autoral julgado improcedente.

01095 Processo: 0000937-50.1997.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS, BIVAR RUFINO DE LUCENA.** Despacho: Intime-sea parte exequente para, no prazo de 30 dias, acostar termo de ciênciaada renúncia do mandato firmado pelo constituinte, sob pena de indeferimento do pleito de renúncia

01096 Processo: 0000962-82.2005.815.0251 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: EGILMARIO SILVA BEZERRA **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-se as partes para a audiência de oitiva de testemunhas designada para odia 13/06/2013, as 09:00 neste forum.

01097 Processo: 0001054-50.2011.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ALESAT COMBUSTIVEIS S/A **ADV: ALINE HENRIQUE ALBERTO DANTAS.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 dias qualificar e juntar termo de compromisso do inventariante do espólio de Adeigstro Torres Alves

01098 Processo: 0001544-14.2007.815.0251 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE PATOS PB **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR, MARIA DO SOCORRO NOBREGA LOPES, RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte exequente para no prazo de 30 dias, informar o CIC ou CNPJ daexecutada

01099 Processo: 0003581-38.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** Despacho: Intime-se o município para juntar, em vinte dias, documentos comprobatórios conforme requerido.

01100 Processo: 0005129-11.2006.815.0251 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: RAIMUNDO JOSE DE SALES JUNIOR, MAURICIO JOSE ALVES PEREIRA, ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** REU: DINALDO MEDEIROS WANDERLEY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem em 05 dias, bem como para, no mesmo prazo, falarem sobre o documento de fls. 278 e a certidão de fls 281

01101 Processo: 0006966-04.2006.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea parte promovente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entenderde direito

5A. VARA DE PATOS NF 067/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01102 Processo: 0000385-56.1995.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: WALMOR BELO RABELO PESSOA DA COSTA.** Sentença: Intime-se a parte exequente por todo o teor da sentença de fls 52 que extinguiuo processo sem resolução de mérito nos termos do art. 267, III e §1º doCPC.

01103 Processo: 0000458-95.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SOBRINHO TORRES **ADV: FRANCISCO DE ASSIS CAMBOIM, JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO, ADEILSON CARLOS DE BARROS GOMES.** Despacho: Intime-separa impugnar a contestação, querendo, em 10 dias.

01104 Processo: 0000724-82.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERALDO DE ARAUJO PEDROSA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, impugnar a contestação.

01105 Processo: 0000736-96.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SALETE AIRES DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar no prazo legal sobre a material processuale documentos da contestação, conforme consta do despacho de fls. 37.

01106 Processo: 0000754-20.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANDA MARQUES MENDONCA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, impugnar a contestação.

01107 Processo: 0000764-64.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO DE ALMEIDA BARBOSA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, impugnar a contestação.

01108 Processo: 0001576-48.2009.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO BANDEIRA DE OLIVEIRA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** REU: JOSE DA PENHA **ADV: FRANCISCO JOSE URQUIZA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10(dez) dias, dizerem da possibilidade de conciliação ou do interesse em produzir provas em audiência, especificando-ase fundamentando a postulação, conforme despacho de fls. 99.

01109 Processo: 0001768-39.2013.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE IZAU LUCENA DE AMORIM **ADV: ALEXSANDRO WAGNER DE ARAUJO FERNANDES.** Despacho: Intime-separa falar sobre a certidão de fls. 50v, pela não citação de ronaldo bento lima.

01110 Processo: 0002157-24.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA LUCIA DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-seindeferido o pedido emergencial.

01111 Processo: 0003265-25.2012.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCO RODRIGUES RAMALHO **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** AUTOR: TEREZINHA ARAUJO RODRIGUES **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Sentença: Intime-se por todo o teor da sentença de fls. 60/61 que julgou procedente o pedido e declarou pertencer o domínio do imóvel discriminado na petição inicial à parte autora.

01112 Processo: 0003375-63.2008.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANO SOUSA DE ARAUJO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, LINDONGENIA QUEIROGA DE SOUSA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Intime-se por todo o teor da sentença de fls. 287 que homologou a composição celebrada e declarou extinto o processo (art. 269, VIII do CPC).

01113 Processo: 0003486-08.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para em 10(dez) dias, ratificar os atos já praticados, bem como, requerer o que de direito, conforme despacho de fls. 231.

01114 Processo: 0003898-07.2010.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MDX TELECOM LTDA **ADV: BETHOVEN CHAVES RODRIGUES, RICARDO DAMASCENO COSTA.** Despacho: Intime-serecolher as custas e despesas da precatória em salgueiro - pe, conforme recibo na movimentação do sítio do tijpb.

01115 Processo: 0007138-33.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-separa comparecer no dia 04/06/2013, pela manhã, no NUMOL sito na Rua Moacir Leitão, s/n, Belo Horizonte, Patos . PB, Fone 3423-3634 onde serarealizada a perícia na autora Ivania Rodrigues de Oliveira.

6ª VARA DA COMARCA DE PATOS NF 056/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01116 Processo: 0004937-68.2012.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAFAEL SOARES ALVES **ADV: CLAUDINOR LUCIO DE SOUSA JUNIOR.** Despacho: Intime-separa apresentacao das razoes finais, no prazo legal.

01117 Processo: 0005420-35.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ANTONIO CARLOS ASSIS COSTA **ADV: CLAUDINOR LUCIO DE SOUSA JUNIOR.** REU: FABIO GENUINO DA SILVA **ADV: CLAUDINOR LUCIO DE SOUSA JUNIOR.** REU: JOSE ROBERTO FIRME DOS SANTOS **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se audiencia de instrução e julgamento, designada para o dia 05/06/2013, as 8h, no forum local.

01118 Processo: 0007440-62.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ADEMIR DO NASCIMENTO BEZERRA **ADV: DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO.** REU: JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS **ADV: DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO.** Despacho: Intime-separa apresentacao das alegacoes finais, no prazo legal.

7ª VARA DA COMARCA DE PATOS NF 057/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01119 Processo: 0000874-68.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE PEREIRA SILVA DE MORAES **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** AUTOR: LUCIANO PEREIRA MORAES **ADV:**

JAILTON CHAVES DA SILVA. AUTOR: DAMIAO DA SILVA MORAIS **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da promovente para tomar conhecimento da certidão de fl.119v do processo em apenso e requerer o que entender de direito no prazo de 5 (cinco) dias

01120 Processo: 0001622-03.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE PEREIRA SILVA DE MORAES **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** AUTOR: DAMIAO DA SILVA MORIS **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da promovente para tomar conhecimento da certidão de fl119v e requerer o que entender de direito no prazo de 5(cinco) dias.

01121 Processo: 0005825-08.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FEDERAL FE SEGUROS S/ A **ADV: JANUNCIO BARDUINO NETO, DEBORA O. BARCELLOS, ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** AUTOR: MARIA DA GUIA VIEIRA DE BRITO **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR.** Despacho: Intime-sea federal seguros para tomar conhecimento das petições (fls.591 e 594-595) dos autos e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 059/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01122 Processo: 0006065-02.2013.815.0571 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: G M C DA SILVA COM ROUPAS E ACESSORIOS **ADV: JOAO LUIS FERNANDES NETO.** Despacho: Intime-seConcedo a liminar "inadlita altera parts".

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 059/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01123 Processo: 0000295-33.2010.815.0571 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO SEVERIANO DA SILVA **ADV: CLEUDO GOMES DE SOUZA, GILVAN VIANA RODRIGUES.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12/06/2013, as 10:00 horas, no forum local.

01124 Processo: 0000486-10.2012.815.0571 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DORGIVAL NOGUEIRA DE LIMA **ADV: GERALDO FERREIRA FILHO.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia19/06/2013, as 09:00horas, no forum local.

01125 Processo: 0000549-69.2011.815.0571 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JUNIOR SANTANA DE SOUZA **ADV: ROGERIO CUNHA ESTEVAM.** Despacho: Reprogramo a audiência para o dia 04/06/2013, as 10:30 horas, no forum local.

01126 Processo: 0000692-29.2009.815.0571 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSENILSON PAULINO DA SILVA **ADV: HILDEMAR GUEDES MACIEL.** Despacho: Reprogramo a audiência para o dia 05/06/2013, as 10:00 horas, no forum local.

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 069/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01127 Processo: 0001005-08.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALBINO FELIX DE SOUSA NETO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** REU: ANA PAULA FAUSTO MARTINS SILVA Despacho: Intime-se do deferimento parcial do pleito antecipatorio.

01128 Processo: 0001153-58.2009.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ANDRE GALDINO SOARES **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** Despacho: Intime-se desarquivamento efetuado. Intime-se para efetivar a carga dos autos em 05 dias.

2A. VARA DE PIANCO NF 066/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01129 Processo: 0000195-72.2009.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZA GONCALVES SOBRINHA GERONIMO **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA, SERGIO GUEDES CARVALHO.** REU: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA **ADV: BRUNO DA NOBREGA CARVALHO, FRANCISCO LEITE MINERVINO.** Despacho: Intime-seas partes, para no prazo de dez dias, se pronunciasse sobre a planilha de calculos.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PIANCO - PB NF 069/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01130 Processo: 0000894-24.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALBINO FELIX DE SOUSA NETO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** REU: ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se do deferimento parcial do pleito antecipatorio.

01131 Processo: 0001613-40.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDA MARIA FELIX BRUNET **ADV: HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se diante da juntada de comprovante de pagamento, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito.

01132 Processo: 0001709-55.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NERCY CABRAL DA SILVA **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS, PALOMA PALMEIRA LEMOS DE MEDEIROS.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção pela satisfação da obrigação.

PICUI

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 058/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01133 Processo: 0000546-10.2012.815.0271 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: RITALOPES DE SOUZA SILVA **ADV: FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA.** Despacho: Intime-se a parte autora por meio de seu advogado para impulsionar o feito no prazo de 10 dez dias, sob pena de extinção da presente ação.

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 058/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01134 Processo: 0000280-23.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANO MANUEL DOS SANTOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/ A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Sentença: Sentença homologatoria Homologo por sentença o acordo de folhas 84/86, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

01135 Processo: 0000316-36.2010.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VILANIR BATISTA DA SILVA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes, sucessivamente, para, no prazo de dez 10 dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial retro juntado.

01136 Processo: 0000316-70.2009.815.0271 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ERIBERTO MAIA PEDROSA **ADV: ROSINEIDE C B CARVALHO, HENRIQUE CASTRO BARROS DE CARVALHO.** AUTOR: ANTONIO IVAN PEDROSA BARRETO **ADV: ROSINEIDE C B CARVALHO, HENRIQUE CASTRO BARROS DE CARVALHO.** AUTOR: ADAILZON PEDROSA BARRETO **ADV: ROSINEIDE C B CARVALHO, HENRIQUE CASTRO BARROS DE CARVALHO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01137 Processo: 0000348-07.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIARIA ALVES DE OLIVEIRA **ADV: IARA MARIA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para apresentar as contrarrazoes.

01138 Processo: 0000566-35.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDSON DA NOBREGA **ADV: DAGBALDO NAZARENO CORDEIRO DE VASCONCELOS, MARIA LEOPOLDINA M VASCONCELOS.** Sentença: Sentença julgada procedente

01139 Processo: 0000602-43.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ISAIAS SANTOS DANTAS **ADV: DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA, JOSE ROBENALDO DA SILVA DANTAS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seo Adv. do autor de que foi designado o dia 15/05/2013, as 08:00 horasno Consorcio Intermunicipal de Saude, em Picui-PB, para ter lugar a perícia medica com o neurologista nomeado por este Juizo.

01140 Processo: 0000638-90.2009.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F. B. S. D. **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: A. L. D.REPRESENTANTE LEGAL: J. B. S. Sentença: Pedido julgado improcedente

01141 Processo: 0000676-05.2009.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSELMA DOS SANTOS SILVA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de quarente e oito 48 horas, requerer oque entender necessario.

01142 Processo: 0001126-74.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA SILVA **ADV: IARA MARIA DA SILVA.** Sentença: Sentença julgada procedente o pedido.

01143 Processo: 0001165-08.2010.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JORGE RAYAN COSTA DOS SANTOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REPRESENTANTE LEGAL: MARRILENE COSTA DOS SANTOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/ A **ADV: RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA, VICTOR EMANNUEL MELO DOS SANTOS.** Sentença: Pedido julgado procedente

01144 Processo: 0001176-03.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LENIRA GOMES DE MACEDO **ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01145 Processo: 0001242-51.2009.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILSON EDMILSON DANTAS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/ A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, RODOLFO DANTAS DE QUEIROGA.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora para apresentar as contrarrazoes. Cumpra-se. Picui, 12/04/2013. a) Dr. Mario Lucio Costa Araujo, Juizde Direito.

01146 Processo: 0001376-10.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA MARIA RIBEIRO DO NASCIMENTO **ADV: IARA MARIA DA SILVA.** Sentença: Sentença julgada procedente



- 01147** Processo: 0001476-96.2010.815.0271 - GUARDAAUTOR: H. G. S. **ADV: JOSE DUTRA INACIO DA ROSA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora, para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao.
- 01148** Processo: 0001756-04.2009.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA APARECIDA ALVES DA ROCHA **ADV: DAGBALDO NAZARENO CORDEIRO DE VASCONCELOS, MARIA LEOPOLDINA M VASCONCELOS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre os calculos apresentados pela autarquia re, no prazo de 10 dias.
- 01149** Processo: 0001952-03.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE SANTOS DE LIMA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para que no prazo de 10 (dez) dias, informe se foi submetido a pericia medica. Cumprase. Picui, 16/04/2013. a) Dr. Mario Lucio Costa Araujo, Juiz de Direito.
- 01150** Processo: 0004476-36.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LINDOMILSON DA COSTA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/ A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01151** Processo: 0004587-20.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RISONALDO DOS SANTOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/ A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao no prazo legal.
- 01152** Processo: 0004597-64.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEMARIO DOS SANTOS RIBEIRO **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao no prazo legal.
- 01153** Processo: 0004616-70.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALBERTO KELLES FERREIRA DOS SANTOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01154** Processo: 0004896-41.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOACI MERCONES FERREIRA MELO **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01155** Processo: 0004898-11.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDO FERNANDES LEITE **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01156** Processo: 0005456-80.2012.815.0271 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ALEX NOVACK MENDES MOREIRA **ADV: ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO, ROCHANNA MAYARA LUCIO ALVES TITO.** AUTOR: HARLEY SILVA ROCHA **ADV: ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO, ROCHANNA MAYARA LUCIO ALVES TITO.** AUTOR: TALES ALVES DE ALMEIDA **ADV: ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO, ROCHANNA MAYARA LUCIO ALVES TITO.** Despacho: Intime-se os autores atraves de seu representante legal para no prazo de dez 10 dias, falar sobre o despacho de folhas 24.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PICUI NF 058/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01157** Processo: 0000298-15.2010.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUCENILSON MOREIRA DA COSTA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA, ALVARO GRAKO LIRA MELO DE ALBUQUERQUE.** REU: JANDUI DA PAZ COSTA **ADV: LUIZ FLORENTINO DE SOUZA FILHO.** Despacho: Intime-se habilitacao deferida. vista dos autos adv. autor. prazo: 05 dias.
- 01158** Processo: 0000442-81.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINA SILVA **ADV: DIJANIELLYSON MONTEIRO NOBREGA, NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritopor patente incompetencia deste juizo para processamento e julgamentodo feito. Sentenca datada de 12/04/2013. (...)
- 01159** Processo: 0000460-10.2010.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUCENILSON MOREIRA DA COSTA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA, ALVARO GRAKO LIRA MELO DE ALBUQUERQUE.** REU: JANDUI DA PAZ COSTA **ADV: LUIZ FLORENTINO DE SOUZA FILHO.** Despacho: Intime-se Habilitacao deferida. Vista dos autos adv. autor. Prazo: 05 dias.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 057/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01160** Processo: 0000167-44.2009.815.0281 - PROCEDIMENTO COMUM REU: VALDENICE DE SALES PAIVA TRIGUEIRO **ADV: FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES.** Despacho: Audiencia designada de inst.e julgamento no dia 29 05 2013 as 9:00h no Forum local.
- 01161** Processo: 0000839-18.2010.815.0281 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ELIVALDO MOREIRA DA SILVA **ADV: RITA DE CASSIA S ARROXELAS MACEDO, ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se Para apresentar alegacoes finais, no prazo legal.

PIRIPITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRIPITUBA NF 057/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01162** Processo: 0000059-62.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ISIDORIO DE CASTRO **ADV: ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE DE SOUZA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia para o dia 23/05/2013 às 11:40hs no fórum local.
- 01163** Processo: 0000152-59.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO RIBEIRO FILHO **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** REU: RADIO CONSTELACAO LIMITADA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia para o dia 23/05/2013 às 9:00hs no fórum local

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRIPITUBA NF 057/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01164** Processo: 0000437-96.2005.815.0511 - NOTICIA-CRIME REU: HUMBERTO MANOEL DE FREITAS **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, ALLISON BATISTA CARVALHO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia12/06/2013, as 09.00h, forum local.
- 01165** Processo: 0000437-96.2005.815.0511 - NOTICIA-CRIME REU: HUMBERTO MANOEL DE FREITAS **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, ALLISON BATISTA CARVALHO.** Despacho: Intime-seo advogado do reu da designacao da audiencia na 2a vara criminal da comarca de Parnamirim no dia 10/05/2013, as 09.30 h, para oitiva da testemunha de acusacao Luis Manoel de Freitas.

JUIZADO ESPECIAL DE PIRIPITUBA NF 057/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01166** Processo: 0000091-67.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIS CARLOS MALAQUIAS DA SILVAAUTOR DO FATO/JZ ESP: WMB COM ELETRONICO LTDA **ADV: RICARDO FRANCESCHINI.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia13/06/2013, as 10.30 h, forum local.
- 01167** Processo: 0000100-29.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JULIO CESAR SEBASTIAO DA SILVA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, AZULMI DE SOUZA LIMEIRA.** AUTOR DO FATO/ JZ ESP: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia13/06/2013, as 09.00 h, forum local.
- 01168** Processo: 0000108-06.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MANOEL ALEXANDRE DE BRITO FILHO **ADV: AZULMI DE SOUZA LIMEIRA, JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: BANCO SEMEAR S/A Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia13/06/2013, as 09.10 h, forum local.
- 01169** Processo: 0000110-73.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MANOEL ALEXANDRE DE BRITO FILHO **ADV: AZULMI DE SOUZA LIMEIRA, JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: MAGAZINE LUIZA S/A Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia13/06/2013, as 09.20 h, forum local.
- 01170** Processo: 0000159-17.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINA INACIA SOARES **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: BANCO ORIGINAL S/A Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia13/06/2013, as 11.00 h, forum local.
- 01171** Processo: 0000160-02.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINA INACIA SOARES **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: BANCO BONSUCESSO S/A Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia13/06/2013, as 11.40 h, forum local.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 055/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01172** Processo: 0000794-10.2010.815.0541 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE IDALINO SOBRI-NHOREU: FRANCISCO JOSE DE ALBUQUERQUE **ADV: RODRIGO CAVALCANTE BARRETO, MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 03/12/2013 as 09:00 horas no Forum local
- 01173** Processo: 0000794-10.2010.815.0541 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE IDALINO SOBRI-NHOREU: MARIA GRACILENE AQUINO FERNANDES **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 03/12/2013 as 09:00 horas no Forum local
- 01174** Processo: 0001097-87.2011.815.0541 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: TATIANNE DE LACERDA BARROS.** REU: GILSON JOSE DE LIMA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

- 01175** Processo: 0001235-88.2010.815.0541 - BUSCAE APREENSAO AUTOR: B. P. **ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS, EDUARDO JORGE AZEVEDO.** REU: A. A. L. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 056/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01176** Processo: 0000852-49.2013.815.0301 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LUZIMA DE SOUZA ALENCAR **ADV: JOSE HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: MARIA DA SILVA PEREIRAALMEIDA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se Os advogados dos acusados para comaprecerem no forum local, no proximo dia 14/05/2013, as 08:00 hs, para audiencia de IJ.

2A. VARA DE POMBAL NF 069/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01177** Processo: 0003399-96.2012.815.0301 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: RAIMUNDO DOS SANTOS LIMA **ADV: FRANCISCO DE SOUSA REIS.** Despacho: Intime-seo autor, por seu advogado, para juntar aos autos, copia da certidao de nascimento ou casamento dos seus irmaos consaguineos.

2A. VARA DE POMBAL NF 069/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01178** Processo: 0003258-77.2012.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO GOMES DA SILVA FILHO **ADV: MARIA DAS DORES GONCALVES SANTOS.** Despacho: Intime-seo reu por seu procurador para no prazo de 10 dias, apresentar documentacao da impossibilidade de realizacao de tratamento na Penitenciaría Industrial Regional do Cariri-CE e ou na rede hospitalar local.

3ª VARA DE POMBAL NF 065/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01179** Processo: 0000340-37.2011.815.0301 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: L. S. A. **ADV: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FREITAS.** Sentenca: Processo extinto.
- 01180** Processo: 0000719-07.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WENDELL QUEIROGA SANTANA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** Despacho: Intime-seo autor, na pessoa de seu advogado, para tomar conhecimento da r.decisaode ff.83-83v dos autos que INDEFERIU o pedido de tutela antecipada.

1ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 056/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01181** Processo: 0000499-43.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIMONY MENDES ANDRE ALMEIDA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para comparecer a audiênciaauna de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 10/06/2013, às 10:00 horas, no Fórum local.
- 01182** Processo: 0000653-27.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCOELHO SANTANA DA SILVA **ADV: ALLISON HALEY DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para comparecer a audiênciaauna de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 17/06/2013, às 10:00 horas, no Fórum local.
- 01183** Processo: 0000896-68.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCA GUEDES DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO DE SOUSA REIS.** Despacho: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para comparecer a audiênciaauna de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 17/06/2013, às 09:10 horas, no Fórum local.
- 01184** Processo: 0001397-90.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL ANISIO DA NOBREGA NETO **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte auotra, através de seu advogado, para comparecer a audiênciaauna de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 03/06/2013, às 08:10 horas, no Fórum local.
- 01185** Processo: 0001443-45.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE SILVESTRE PEREIRA **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se as partes, através des seus advogados, para comparecer a audiência una de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 03/06/2013, às 09:50 horas, no Fórum local.
- 01186** Processo: 0001644-37.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRA DANTAS LINHARES **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se as partes, através de seus advogados, para comparecerem a audiência una designada para o dia 03/06/2013, às 10:00 horas, no Fórum local.
- 01187** Processo: 0002511-30.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA **ADV: THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO.** Despacho: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para comparecer a audiênciaauna de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 10/06/2013, às 09:20 horas, no Fórum local.
- 01188** Processo: 0002987-05.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIVAN FIGUEIREDO DE LIMA **ADV: VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seas partes por seus procuradores para comparecer a audiencia una a serrealizada no dia 15.05.2013 às 10:20 horas na primeira vara de Pombal.
- 01189** Processo: 0003087-23.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANDEUDES FERNANDES VIEIRA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte auotra, através de seu advogado, para comparecer a audiênciaauna de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 03/06/2013, às 10:20 horas, no fórum local.
- 01190** Processo: 0003264-21.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CICERA DE OLIVEIRA MARTINS **ADV: JORDAO DE SOUSA MARTINS.** Despacho: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para comparecer a audiênciaauna de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 03/06/2013, às 08:00 horas, no Fórum local.
- 01191** Processo: 0003285-60.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ICOPLAST IND E COM DE PLASTICOS DO NORDESTE LTDA **ADV: TERESINHA DE JESUS MEDEIROS UGULINO, SEVERINO LEAL DE MELO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para comparecer a audiênciaauna de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 10/06/2013, às 08:30 horas, no Fórum local.
- 01192** Processo: 0003395-59.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA SANTANA DUTRA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para comparecer a audiênciaauna de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 03/06/2013, às 08:40 horas, no Fórum local.

2ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 069/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01193** Processo: 0002335-85.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KALINE ALVES DE SOUZA **ADV: VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** Despacho: Intime-seo autor, por seu advogado, para, querendo, em dez (10) dias, falar acerca da informação de fls. 108, requerendo o que entender de direito.
- 01194** Processo: 0002410-27.2011.815.0301 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: ARMAZEM PARAIBA N CLAUDINO CIA LTDA **ADV: GEORGE CAMPOS DOURADO.** REU: WHIRLPOOL S/A **ADV: RODRIGO HENRIQUE TACANTINS, LEILANE SOARES DE LIMA.** Sentenca: Intime-seas partes, para tomarem conhecimento da sentenca prolatada nos autos, a qual julgou parcialmente procedente o pedido.

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 064/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01195** Processo: 0000060-22.2013.815.0681 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: ANGELA CARLA ALVES DO NASCIMENTO **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** REU: ANTONIO FRANCINALDO DOS SANTOS SOUSA Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer a audiencia de Conciliacao designadapara o dia 09 de maio de 2013, as 10h00, no Forum de Prata-PB, ocasio em que sera apreciado o pedido de liminar.
- 01196** Processo: 0000202-02.2008.815.0681 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BERNADETE ISIDRO ALVES **ADV: WELLINGTON GUALBERTO DO NASCIMENTO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO Despacho: Intime-se a parte autora para ratificar, querendo, o pedido de extincao do processo, no prazo de 10 dias, ou requerer o que entender de direito, em igual prazo.
- 01197** Processo: 0000359-14.2004.815.0681 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA **ADV: FABIO GONSALES BARREIRA SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR, RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS.** REU: LAZARO ANTONIO DE ARAUJO Despacho: Intime-se a parte exequente para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.
- 01198** Processo: 0000626-05.2012.815.0681 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESPOLIO DE SEBASTIAO LINDOSO DA SILVA **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** REU: PEDRO AMARO MARTINS Despacho: Intime-se o promovente para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, qualificando e requerendo a citacao do litisconsorte, bem ainda que prove a suacondicao de inventariante, sob pena de extincao do feito.

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 064/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01199** Processo: 0000853-29.2011.815.0681 - INTERPELACOES REU: M. B. M. **ADV: BRENON NUNES DE FREITAS.** Sentenca: Intime-se o requerente da sentenca que julgou para que surta os efeitos legais, subsistente a presente justificacao.

PRINCESA ISABEL

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 034/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01200** Processo: 0000574-86.2011.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ERIOSMAR EVARISTO DA SILVA **ADV: ADAO DOMINGOS GUIMARAES.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DO REU, DR. ADAO DOMINGOS GUIMARAES, PARA APRESENTAR RESPOSTA A ACUSACAO, NO PRAZO DE 10 DIAS.



2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 054/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01201 Processo: 0000245-79.2008.815.0311 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DOSINETE FREIRE BARBOSA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, ANTONIO MARCO ARRUDA DONATO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre peticoes de fls.191 e seguin-tes, no prazo legal.
01202 Processo: 0001172-06.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO GUABIRABA DA SILVA **ADV: EVANDRO SILVINO COSME.** AUTOR: ALAIDE GUABIRABA LEITE DA SILVA **ADV: EVANDRO SILVINO COSME.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal. no prazo 10 dias.
01203 Processo: 0001583-93.2005.815.0311 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: CELSO MARCON, ILANA RAMALHO DE LIMA, JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovente, por seu advogado, para dizer do interesse noprosseguimento do feito, bem como, para manifestar-se acerca do docu-mento de fls.80, no prazo de 10 dias.

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 054/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01204 Processo: 0000394-90.1999.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: REGINALDO PAULINO DE LIMA **ADV: WALTER DJONES RAPUANO, CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO.** REU: ANTONIO ROBERTO SOBRINHO **ADV: WALTER DJONES RAPUANO.** REU: PAULO ROBERTO **ADV: WALTER DJONES RAPUANO.** REU: JUSCELINO MEDEIROS SALVADOR **ADV: JOSE RIVALDO RODRIGUES.** Despacho: Audiencia designada Interrogatorio do acusado Reginaldo Paulino de Lima, dia 12/06/2013, as 08h30, no forum local.

3ª VARA DE PRINCESA ISABEL NF 062/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01205 Processo: 0000596-81.2010.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZINHA FIRMINO ALVES **ADV: ADYLSON BATISTA DIAS.** Despacho: Intime-se o Dr. Adylson Batista para a audiencia de Instrucao e Julgamento, designada para o dia 14 de maio de 2013 as 08:40 horas, no forum dePrincesa Isabel.
01206 Processo: 0000596-81.2010.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: EXPEDITA MARIA DA CONCEICAO **ADV: MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-se o Dr. Clodoaldo Jose de Lima para a audiencia de instrucao e julga-mento, designada para o dia 14 de maio de 2013 as 08:40 horas, no fo-rum de Princesa Isabel.
01207 Processo: 0001082-95.2012.815.0311 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: KAIRTHYS NAYANE PEREIRA LULU RODRIGUES **ADV: KELLY CORDEIRO ANTAS.** Sentenca: Intime-sesentenca. ementa acao de exoneracao de alimentos. computo da maioridade civil. princ. da possibilidade do alimentante e necessidade do alimentado. inteligencia art. 1695 CC. PROCEDENCIA DA ACAO.
01208 Processo: 0001082-95.2012.815.0311 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: MAURO RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: MANOEL ARNOBIO DE SOUSA, ADYLSON BATISTA DIAS.** Sentenca: Intime-sesentenca. ementa - acao de exoneracao de alimentos. computo da maioridade civil. princ. da possibilidade do alimentante e necessidade do alimentado. inteligencia do art. 1695 do CC. procedencia da acao.

3ª VARA DE PRINCESA ISABEL NF 062/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01209 Processo: 0000851-68.2012.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO GONZAGA FELIX **ADV: ADYLSON BATISTA DIAS.** Sentenca: Pedido julgado procedente para condenar, como de fato CONDENO - JOÃO GONZAGA FÉLIX, já qualificado nos autos, nas sanções a ele imputadas, constantes do Art. 129, §9º, do Código Penal.

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 064/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01210 Processo: 0000926-42.2009.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEONARDO FREIRE XAVIER **ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o autor acerca da chegada deste processo, bem como para requerer o que de direito em 30 (trinta) dias.
01211 Processo: 0000954-05.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEDEAO ALVES DE OLIVEIRA **ADV: ALISSON BESERRA FRAGOSO, ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO.** REU: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Despacho: Intime-sea parte autora do despacho de fls 41, considerando o teor da peticao de29 resta prejudicado o pedido de liminar
01212 Processo: 0001117-82.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUVINO LUIZ DE SOUZA **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
01213 Processo: 0001186-80.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDOVAL CABRAL **ADV: SEVERINO VILMAR GOMES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 19/06/2013, às 10:15 horas, no fórum local.
01214 Processo: 0001188-21.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CRUZ HERCULANO **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REU: ANTONIO MUNIZ BARBOSA Despacho: Intime-seo autor por seu advogado para no przo de 30 (trinta) dias requerer ocumprimento da sentenca de fls 27/28 trazendo aos autos memoria atualizada dos calculos
01215 Processo: 0001532-65.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESPOLIO DE JOSE DO CARMO SILVA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Despacho: Audiencia designada (preliminar) para o dia 26/06/2013, às 08:30 horas, no fórum local.
01216 Processo: 0002413-42.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUBANEIDE MARTINS DE MEDEIROS **ADV: GUILHERME ARAUJO OLIVEIRA.** REU: VAO LIVRE IND E CONSTRUCOES S/A **ADV: TACIANE GOMES DO NASCIMENTO.** Despacho: Aimpugnacao, no prazo legal.

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 064/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01217 Processo: 0000135-68.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO COMUM VITIMA: ESTADO DA PARAIBAREU: BENEDITO MOURA BEZERRA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado da habilitacao deferida com vistas nos autos noprazo de 10 (dez) dias conforme requerido
01218 Processo: 0001822-80.2012.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSEMAR APOLINARIO PEREIRA **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se intimar para audiencia suspensao condicional do processo no dia 23/05/2013 as 10:35 horas no forum local.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 062/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01219 Processo: 0000598-44.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB **ADV: MARCONI LEAL EULALIO, KLEYBER THIAGO TROVAO EULALIO.** Despacho: Intime-se O MUNICIPIO DE QUEIMADAS PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NOS MOLDES DO ART. 730 DO CPC.
01220 Processo: 0000656-47.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, MARCONI LEAL EULALIO, JOSE FERNANDES MARIZ.** Despacho: Intime-separa contrarrazoes no prazo legal.
01221 Processo: 0000856-59.2008.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DEODATO DE SOUZA **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** Despacho: Intime-sea requerente para esclarecer a razao pela qual requereu sozinha habilitacao, quando o atestado de obito de fl. 196 informa que o extinto deixou viuva e outros filhos.
01222 Processo: 0001436-55.2009.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARILENE BARBOSA MAIA DANTAS **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA, HUMBERTO LUIZ TEXEIRA.** Despacho: Intime-seas partes para juntarem o original do acordo extrajudicial firmado, sob pena de o mesmo ser desconsiderado.
01223 Processo: 0001436-55.2009.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA, HUMBERTO LUIZ TEXEIRA.** Despacho: Intime-seo promovido para pagamento das custas, pois ja houve condenacao nessesentido e o acordo de fls. 254 nao tem condao de afasta-la. Nao comprovado o pagamento em 10(dez) dias, sera encaminhado para divida ativa.
01224 Processo: 0002367-58.2009.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB **ADV: MARCONI LEAL EULALIO, KLEYBER THIAGO TROVAO EULALIO.** Despacho: Intime-sedo indeferimento do requerimento de fls. 232.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE QUEIMADAS NF 064/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01225 Processo: 0000028-87.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JORGE JOAQUIM DA SILVA **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, MARCIO MACIEL BANDEIRA.** REU: JOSE LAILDO SOUSA DE SAMPAIO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
01226 Processo: 0000041-86.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO **ADV: MELINA COSTA ALVES.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
01227 Processo: 0002212-50.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSELMA GABRIEL DA SILVA **ADV: RAPHAELA ROSADO DE SA XAVIER.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-sea parte autora por seu advogado para se pronunciar sobre o pedido defls 90 e deposito de fls 91 em 10 (dez) dias

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 043/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01228 Processo: 0000197-40.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO DE DEUS ALVES DE CARVALHO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01229 Processo: 0000259-80.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIK BRENO RODRIGUES LIMA **ADV: KELLEN DAIANNE DIAS VICENTE.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
01230 Processo: 0000370-64.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ZELIA DA CUNHA SILVA **ADV: KELLEN DAIANNE DIAS VICENTE.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
01231 Processo: 0000411-31.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCONDES LIMA COSTA **ADV: KELLEN DAIANNE DIAS VICENTE.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
01232 Processo: 0000557-72.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELENA HONORATO DE SOUZA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Sentenca: Pedido julgado procedente
01233 Processo: 0000558-57.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ANTONIO RUFINO DOS SANTOS **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Sentenca: Pedido julgado procedente
01234 Processo: 0000613-42.2011.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIAO DO NASCIMENTO ARAUJO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Sentenca: Calculo homologado
01235 Processo: 0000694-88.2011.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO PERPETUO SOCORRO CAVALCANTE **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Sentenca: Pedido julgado procedente
01236 Processo: 0000703-16.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LIGIA ALEXANDRE BEZERRA MARQUES **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Sentenca: Pedido julgado procedente
01237 Processo: 0000719-67.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ADELMA MEDEIROS DO NASCIMENTO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Sentenca: Pedido julgado procedente
01238 Processo: 0000771-63.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NATALIA RODRIGUES DE MELO **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Sentenca: Pedido julgado procedente
01239 Processo: 0000943-05.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-seas partes para informar se tem interesse em realizar composicao amigavel

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 043/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01240 Processo: 0001141-42.2012.815.0551 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABIANO SILVA CAETANO **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: ALEXANDRE SILVA DE MENEZES **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Audiencia designadadia 22 de maio de 2013 as 09:30h

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE REMIGIO NF 015/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01241 Processo: 0000157-92.2011.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TONI REGIS BRANDAO **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia do despacho de fls. 90/91, que fixou honorarios em quinze por cento sobre o valor da execucao.
01242 Processo: 0000267-28.2010.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIZABETH XAVIER DE LIMA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se a exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias sobre a impugnacao de folhas 317/328.
01243 Processo: 0000597-54.2019.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL DA SILVA SIMOES **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se a exequente para dizer o que achar de direito no prazo de 10 (dez) dias.
01244 Processo: 0000600-14.2009.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO VIEIRA DE AZEVEDO JUNIOR **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** REU: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para tomar ciencia do despacho de fls. 309/311, que nao admitiu o recuso inominado.
01245 Processo: 0000640-54.2013.815.0551 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MARIA DO SOCORRO MEDEIROS SILVA **ADV: MOIZANIEL VITORIO DA SILVA, EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a embargada para se manifestar, no prazo de quinze dias
01246 Processo: 0000743-95.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAMALHO DA CRUZ SANTOS **ADV: MOIZANIEL VITORIO DA SILVA, KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a exequente para dizer o que achar por direito, no prazo de dez dias.
01247 Processo: 0001122-70.2011.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento, no prazo de quinze dias, sob pena da multa do art. 475-j do cpc.
01248 Processo: 0001154-75.2011.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO ALEXANDRE DA COSTA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** REU: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 068/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01249 Processo: 0000593-29.2009.815.0581 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA PAULA GUEDES DA SILVA **ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA.** REU: INFORMARE JSL EDITORA DE PUBLICACOES PERIODICAS LTDA **ADV: MAGALY AGNES OLIVEIRA DE A ALMEIDA, JULIANA REGINA NOVAES SANTANA.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a demandante para em 10 dias movimentar o auto, requerendo o que entender devido. cumpra-se.

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 068/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01250 Processo: 0000420-63.2013.815.0581 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAMONILSON CASSIMIRO DA CONCEICAOREU: SEVERINO DO RAMO **ADV: JOSE RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o nobre advogado do reu, Dr. Jose Francisco de Lira par tomar ciencia do ind. da liberdade provisoria e dec. de prisao preventiva, bem como para em dez dias oferecer defesa preliminar
01251 Processo: 0001517-35.2012.815.0581 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GERALDO SILVA ANDRADE JUNIOR **ADV: IGOR DIEGO AMORIM MARINHO.** Despacho: Intime-se o nobre advogado do reu para apresentar as alegacoes finais no prazolegal
01252 Processo: 0001937-40.2012.815.0581 - CARTA PRECATORIA CRI REU: GILVAN CELSO CAVALCANTI DE MORAIS **ADV: BRUNO FREDERICO DE CASTRO LACERDA, BRAULIO LACERDA, CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** REU: DESTILARIA MIRIRI S/A Despacho: Intime-secomparecer a audiência d4esignada na Precatória enviada a este Juizo pela 1ª ara da Justiça Federal no dia 15 de maio de 2013 às 11, 00 horas

JUIZADO ESPECIAL DE RIO TINTO NF 068/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01253 Processo: 0001494-26.2011.815.0581 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PLINIO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA **ADV: CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA.** REU: BANCO SAFRA S/A Despacho: Intime-se a Nobre advogada do autor para receber alvara em seu favor, referente aos honorarios de sucumbencia.

SANTA LUZIA

2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 046/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01254 Processo: 0000218-27.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SABUGI PB **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Despacho: Intime-separa apresentar as contrarrazoes

2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 056/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01255 Processo: 0000004-36.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRA MORAIS DA SILVA **ADV: ANA ESTHER ARANHA DE LUCENA BRITO.** AUTOR: NAIR DO NASCIMENTO TORRES **ADV: ANA ESTHER ARANHA DE LUCENA BRITO.** AUTOR: LUZIA DA NOBREGA DANTAS **ADV: ANA ESTHER ARANHA DE LUCENA BRITO.** AUTOR: ADALGISA SILVA DOS SANTOS **ADV: ANA ESTHER ARANHA DE LUCENA BRITO.** Despacho: Audiencia designadapreliminar designada para o dia 10 e julho de 2013 pelas 12h40mim no forum local
01256 Processo: 0000004-36.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CANDIDO MARINHO **ADV: ANA ESTHER ARANHA DE LUCENA BRITO.** AUTOR: MARIA MARGARIDA DOS SANTOS **ADV: ANA ESTHER ARANHA DE LUCENA BRITO.** AUTOR: MARIA DA CONCEICAO SILVA **ADV: ANA ESTHER ARANHA DE LUCENA BRITO.** AUTOR: GILVAN MEDEIROS DA COSTA **ADV: ANA ESTHER ARANHA DE LUCENA BRITO.** AUTOR: JOSE ADENILDO DA SLVA **ADV: ANA ESTHER ARANHA DE LUCENA BRITO.** AUTOR: LUCINALVA ARAUJO MEDEDES **ADV: ANA ESTHER ARANHA DE LUCENA BRITO.** Despacho: Audiencia designadapreliminar designada para o dia 10 de julho de 2012 pelas 12h40mim, noforum local
01257 Processo: 0000004-36.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ADENILDO DA SLVA **ADV: ANA ESTHER ARANHA DE LUCENA BRITO.** AUTOR: LUCINALVA ARAUJO MEDEDES **ADV: ANA ESTHER ARANHA DE LUCENA BRITO.** AUTOR: VILMA MARY DA NOBREGA NASCIMENTO **ADV: ANA ESTHER ARANHA DE LUCENA BRITO.** AUTOR: JOSE MENDES SOBRINHO **ADV: ANA ESTHER ARANHA DE LUCENA BRITO.** AUTOR: INES RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: ANA ESTHER ARANHA DE LUCENA BRITO.** AUTOR: JAILZA MARIA DOS SANTOS **ADV: ANA ESTHER ARANHA DE LUCENA BRITO.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Despacho: Audiencia designadapreliminar designnda para o dia 10 de julho de 2013 pelas 12h40mim no forum local
01258 Processo: 0000147-88.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELENO DOS SANTOS **ADV: FILENO DE MEDEIROS MARTINS.** Despacho: Intime-sea impugnacao



- 01259** Processo: 0000167-79.2013.815.0321 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: SUERDA NARIA DO NASCIMENTO SILVA **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias juntar aos autos copia dos atos constitutivos da empresa em nome do falecido.
- 01260** Processo: 0000243-74.2011.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIANA ARAUJO BEZERRA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** AUTOR: AURI BATISTA DE SOUSA FILHO **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento que foi jugada improcedente o pedido exordial, consequentemente extinto o processo.
- 01261** Processo: 0000257-87.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE VICENTE **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** AUTOR: GERALDINA FERREIRA DE AZEVEDO **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01262** Processo: 0000376-48.2013.815.0321 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 10 dias falar a respeito das certidoes de fls 27v e 28v dos autos, devendo requerer o de direito.
- 01263** Processo: 0000617-22.2013.815.0321 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA APARECIDA ARAUJO DA NOBREGA **ADV: PETRONIO JOSE NOBREGA DAMASCENO.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01264** Processo: 0000617-22.2013.815.0321 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA APARECIDA ARAUJO DA NOBREGA **ADV: PETRONIO JOSE NOBREGA DAMASCENO.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01265** Processo: 0000730-10.2012.815.0321 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. C. H. S. **ADV: ANTONIO RODRIGUES DE MELO.** Despacho: Intime-seem sentença datada de 25/02/2013, foi extinto o processo com resolucao do merito.
- 01266** Processo: 0000761-30.2012.815.0321 - MANDADO DE SEGURANCA REU: M. S. L. **ADV: RONALDO PAULO DA SILVA.** Despacho: Intime-seo impetrado para no prazo de 10 dias comprovar o cumprimento das determinacoes constantes da sentença.
- 01267** Processo: 0000886-32.2011.815.0321 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se para em 10 dias, informar se no demonstrativo do debito de fls. 79/84, ja foi deduzido o pagamento correspondente ao comprovante de fls. 46, devendo requerer o de direito.
- 01268** Processo: 0001015-37.2011.815.0321 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seno prazo de 10 dias, efetuar o pagamento das diligencias do oficial dejustica, para fins de realizacao do bem penhora.
- 01269** Processo: 0001037-61.2012.815.0321 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: INACIO BENTO DE MORAIS JUNIOR **ADV: ANTONIO ALBERTO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seno prazo de 5 dias, falarem a respeito das informacoes de fls. 43/47dos autos.
- 01270** Processo: 0001084-69.2011.815.0321 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seno prazo de 30 dias, juntar o demonstrativo do debito devidamente atua-lizado.
- 01271** Processo: 0001084-69.2011.815.0321 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seno prazo de 30 dias, juntar o demonstrativodo debito devidamente atualizado.
- 01272** Processo: 0001329-46.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRENE ELIAS PRIMO DA NOBREGA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 10 dias falar a respeito do petitórioe documento de fls 390/391 dos autos.
- 01273** Processo: 0001492-26.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AFRANIO DE MEDEIROS NOBREGA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO PB **ADV: CAIO GRACO COUTINHO SOUSA, GERLANDO DA SILVA LIMA.** Despacho: Intime-seno prazo de 5 dias, informarem se ha legislacao municipal especifica , correspondente ao rateio fundeb, juntando-se aos autos a copia da legislacao, em caso de existencia.
- 01274** Processo: 0001542-57.2009.815.0321 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **ADV: RONALDO PAULO DA SILVA.** Despacho: Intime-seo exequente para no prazo de 10 dias falar a respeito do petitorio e documentos de fls 225/227
- 01275** Processo: 0001747-81.2012.815.0321 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: L. G. S. S. **ADV: VALTER MORAIS.** Despacho: Intime-separa em 10 dias, sob pena de extincao e arquivamento do feito, comprovar o protocolo da acao principal, no trintidio legal, e ainda dizer setem interesse no prosseguimento da acao, devendo requerer o de direito
- 01276** Processo: 0001841-63.2011.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SABUGI PB **ADV: STENIO JOSE DE LIMA, RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-separa no prazo legal, apresentar contrarrazoos recursais.
- 01277** Processo: 0001905-39.2012.815.0321 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. P. **ADV: MARCELO MARCOS ARMELLINI.** REU: M. B. S. **ADV: FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 29 de maio de 2013 as 11 horas, no Forum local.
- 01278** Processo: 0002105-46.2012.815.0321 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: P. L. A. S. **ADV: LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS, LORENA DANTAS MONTENEGRO.** Despacho: Intime-separa no prazo de dez dias comparecerem em cartorio e assinarem o petitorio de folhas 29/30 dos autos sob pena de desentranhamento

2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 056/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01279 Processo: 0001547-45.2010.815.0321 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ALEXSANDRO MEDEIROS DA NOBREGA **ADV: VALTER MORAIS.** Despacho: Extincao de punibilidade decretada

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SANTA LUZIA NF 056/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01280 Processo: 0001989-40.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO COMUM REU: LUZIMAR ALVES DOS SANTOS **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Sentença: Intime-seEM SENTENÇA DATADA DE 18/04/13, FOI DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SANTA LUZIA NF 055/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01281 Processo: 0000236-14.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias comprovar o cumprimento da obrigacao de fazer.

SANTA RITA

2A. VARA DE SANTA RITA NF 058/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01282 Processo: 0002550-34.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANO DA SILVA ANDRADE **ADV: JOSE VIRGOLINO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o subscritor de fls. 88 para juntar comprovação de impossibilidade decomparecimento à audiência designada para o dia 22/05/2013, no prazode 48 horas.

01283 Processo: 0003319-13.2010.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CELENE NASCIMENTO DE SOUSA **ADV: ILZA MARIA GONCALVES MONTENEGRO, POLLYANA RODRIGUES DA NOBREGA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO, RAFAELA VIEIRA GOMES.** Despacho: Intime-se as partes quanto audiencia de conciliação designada para o dia 22/05/2013 as 14:00hs.

3A. VARA DE SANTA RITA NF 065/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01284 Processo: 0000617-70.2005.815.0331 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: EMANUELLE VERISSIMO DOS SANTOS **ADV: JOSE LUIS DE SALES.** Despacho: Intime-seo advogado subscritor jose luis de sales, para que, no prazo de 10(dez)dias, junte aos autos procuracao conferida pela autora, a fim de que seu pleito seja deferido

01285 Processo: 0001151-67.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. M. S. **ADV: EUZE-LITE ALVES DA SILVA, RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA.** REU: A. L. F. S. **ADV: PEDRO HENRIQUES DE LIMA.** Sentença: Intime-se os advogados das partes da sentença que extinguiu o feito sem resolucao de merito, em razao do pedido de desistencia da parte autora e da anuencia do promovido.

01286 Processo: 0001391-66.2006.815.0331 - INVENTARIO AUTOR: L. L. P. S. **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS, CLAUDIO BEZERRA DIAS.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, juntar aos autos copia da decisao do TJPB que originou o recurso especial nao conhecido pelo STJ.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 069/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01287 Processo: 0001800-03.2010.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES ADELINO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 069/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01288 Processo: 0003645-07.2009.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: BRUCE CAVALCANTI DE ARRUDA **ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS.** INDICIADO: FABIANO CAVALCANTI DE ARRUDA **ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS.** Sentença: Sentença condenatoriaJulgo procedente a denúncia e o faço para condenar FABIANO CAVALCANTIDE ARRUDA e BRUCE CAVALCANTI DE ARRUDA nas penas do art. 33 da Lei 11.343/2006.

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 077/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01289 Processo: 0000116-41.2011.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO DANTAS DE SOUSA **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-seDA SENTENÇA QUE JULGA PROCEDENTE O PEDIDO.

01290 Processo: 0000118-40.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL BELARMINO DE SOUZA **ADV: JOSE SATURNINO DE SOUZA.** REU: RODOCON CONSTRUÇOES RODOVIARIAS LMTADAS **ADV: ALEXANDRO FIGUEIREDO ROSAS.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA QUERENDO, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETEDEM PRODUZIR, NO PRAZO 10 DIAS, ESPECIFICANDO-LHES O OBJETO.

01291 Processo: 0000141-88.2010.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BEZERRA SOBRINHO **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-seDA DECISAO DE FLS. 96/98 DOS AUTOS.

01292 Processo: 0000171-55.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERENI FREIRE DA SILVA SOUZA **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-sede todo teor da sentença julgada procedente.

01293 Processo: 0000252-72.2010.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIAO JANUARIO DA SILVA **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** Despacho: Intime-seintimar da decisao de fls.

01294 Processo: 0000284-09.2012.815.1161 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: GILVANDRO LEITE DA SILVA **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** Despacho: Intime-separa querendo contraarrazoar o recurso interposto;

01295 Processo: 0000366-06.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** REU: FRANCISCA INES DA SILVA **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** Despacho: Intime-seintime-se da sentença que rejeita os presentes embargos a execucao, extinguindo-os sem resolucao de merito.

01296 Processo: 0000748-33.2012.815.1161 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JOSE NILTON DE SOUZA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-sepericia designada para o dia 20/06/2013, as 14hs, no complexo judiciario judiciario juliano moreira, em joao pessoa.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 051/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01297 Processo: 0000287-91.2013.815.0881 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. I. S. **ADV: ELTON LUIS LIMA DA SILVA.** Despacho: Intime-seautor por seu advogado para que emende a inicial identificando o valorda causa com o valor total do saldo devedor em aberto, inclusive depositando as custas nos termos do art.284 do cpc prazo de 10 dias.

JUIZADO ESPECIAL DE SAO BENTO NF 051/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01298 Processo: 0001526-67.2012.815.0881 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ARTUR ARAUJO FILHO **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o diantime se para audiencia dia 04/06/2013 às 11:30horas no forum localda comarca de soa bento pb. comparecer com a parte autora da ação

SAO JOAO DO CARIRI

VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO CARIRI NF 064/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01299 Processo: 0000045-06.2013.815.0341 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: ALANE LEITE DE ANDRADE **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REU: JOSE VALDEMIR ALBUQUERQUE BRITO Despacho: Reprogramo a audiencia para21 de maio de 2013, pelas 10h30

01300 Processo: 0000131-74.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDLAINE DE SOUZA LEANDRO **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se da audiencia de instrução e julgamento que fora designada parao dia 06 de junho de 2013, pelas 08:30 horas, no Fórum local.

01301 Processo: 0000384-67.2010.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: D. F. L. **ADV: ROSALVADA COSTA GURJAO.** REU: L. L. F. **ADV: ANDRE MOTTA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se defiro a gratuidade, observando o que determina o art.12 da lei n 1.060/50. Ultimadas as providencias, arquivem-se, com baixa. intimacoes necessarias.

01302 Processo: 0000730-86.2008.815.0341 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BUGLEY DE FARIAS RAMOS **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o autor para esclarecer sobre a realização do exame em dez dias.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOÃO CARIRI NF 047/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01303 Processo: 0000094-47.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WANDERLEY BARRETO SIMOES **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: UNESC UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE LTDA Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao designada para o dia 24/05/2013, as 10:00 horas, a realizar-se no forum local.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOÃO CARIRI NF 064/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01304 Processo: 0000059-87.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA GOUVEIA ALVES **ADV: ANTONIO CARLOS CHAVES VENTURA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LUIS CARLOS LAURENCO.** REU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A **ADV: SELMA LIRIO SEVERI, MARCUS FABIO.** Despacho: Intime-sede todo o inteiro teor da sentença

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOÃO CARIRI NF 064/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01305 Processo: 0000004-39.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO ESPECIA INFRATOR: JOSE ROBERTO PEREIRA MEDEIROS BRITO **ADV: THIAGO TEIXEIRA RIBEIRO.** VITIMA: PAULO ROBERTO GAUDENCIO Despacho: Intime-se para continuacao da audiencia de apresentacao, designada para o dia23/05/2013, as 08h30 a realizar-se no forum local, onde devera comparecer com antecedencia de vinte minutos.

01306 Processo: 0000245-81.2011.815.0341 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: F. S. F. **ADV: PERICLES DE MORAES GOMES.** VITIMA: F. R. O. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda E DE TODO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA de fls.127/133.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 061/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01307 Processo: 0000173-96.2008.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIANA DA SILVA **ADV: ANDRE COSTA BARROS NETO, ANDRE COSTA BARROS JUNIOR.** Despacho: Intime-seadvogado da parte autora para em 48 horas apresentar comprovante da incapacidade das testemunhas indicada no requerimento de fl.169, pena de indeferimento

01308 Processo: 0000291-67.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA AUZILEIDE PINHEIRO DUARTE **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 10 de junho de 2013, as 08:30h, na sala de audiencias da 1ªVara, neste forum.

01309 Processo: 0000351-40.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA CESAR FERNANDES **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 06 de junho de2013, as 09:00h, na sala de audiencias da 1ªVara, neste forum.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 061/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01310 Processo: 0000861-05.2001.815.0051 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBAREU: JOSE ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA **ADV: JOSE GOMES DE MELO, ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA.** Despacho: Intime-sea defesa do reu para manifestar-se em cinco dias sobre os calculos defls. 434/437.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 061/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01311 Processo: 0001573-43.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR: M. P. E.INFRATOR: C. C. P. L. **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Sentença: Processo extinto.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL S J R DO PEIXE NF 061/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01312 Processo: 0000563-95.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: FRANCINETE CHAGAS DA SILVA DANTAS **ADV: DAMIANA DE ALMEIDA FREITAS OLIVEIRA.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: IRANEIDE ESTRELA DANTAS ALVES **ADV: DAMIANA DE ALMEIDA FREITAS OLIVEIRA.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: FRANCISCO BEZERRA NETO **ADV: DAMIANA DE ALMEIDA FREITAS OLIVEIRA.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: ERIVANEIDE ESTRELA DE SANTANA **ADV: DAMIANA DE ALMEIDA FREITAS OLIVEIRA.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: PEDRO CARLOS DE ALBUQUERQUE **ADV: DAMIANA DE ALMEIDA FREITAS OLIVEIRA.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: ANTONIO BEZERRA DANTAS **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE DANTAS FERREIRA **ADV: DAMIANA DE ALMEIDA FREITAS OLIVEIRA.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada



01313 Processo: 0000945-20.2012.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: FRANCISCO FERREIRA DE MORAIS **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: GENIVAL FERREIRA DE MORAIS **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** AUTOR: JUSTICA PUBLICA Sentenca: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA ÚNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 048/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01314 Processo: 0000720-72.2012.815.0221 - PEDIDO DE BUSCA E AP REU: JOSE DAVID LIRA LEITE **ADV: GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em10 dias.
01315 Processo: 0000846-93.2010.815.0221 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: DAVID COKA GONCALVESREU: EDSON GOMES DE LACERDA **ADV: MARIA NEMIZIA CALDEIRA SILVA.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de interrogatorio25 de setembro de 2013 as 09:00 horas, no forum local.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOSE PIRANHAS NF 045/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01316 Processo: 0000593-37.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BOSCO DE SOUZA **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, designada para o dia 22/08/2013, pelas 09:20 horas, no forum local.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOSE PIRANHAS NF 048/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01317 Processo: 0000222-39.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TAYRONNE DANTAS DE LIRA **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia11/07/2013 as 11:00h.
01318 Processo: 0000325-46.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO CAVALCAN-TI **ADV: GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia25/07/2013 as 08:00h.

SAO MAMEDE

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SAO MAMEDE NF 036/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01319 Processo: 0000147-33.2013.815.0501 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: ELESSANDRO PATRICIO DE OLIVEIRA **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOAO PAULO DA NOBRE-GA **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 09/05/2013, as 08:00 horas, no Forum local (Preliminar).

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 065/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01320 Processo: 0002012-37.2005.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILMARA DIAS DE LIMA **ADV: PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA, AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** REU: ARON PLESLEY FERNANDES ARRUDA **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado AECIO FARIAS FILHO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DIA 16 DE MAIO DE 2013 E PARA JUNTAR A PROCURACAO AD JUDICA DE GILMARIA DIAS E DE ARON PRESLEY.

2A. VARA DE SAPE NF 065/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01321 Processo: 0001508-94.2006.815.0351 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. F. S. B. **ADV: MARCEL NUNES DE MIRANDA.** REU: M. M. R. Q. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora do deferimen-to de habilitacao e carga dosautos, no prazo legal.

1ª VARA/JESP DE SAPE NF 065/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01322 Processo: 0000512-86.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO HONDA S/A **ADV: AILTON ALVES FERNANDES, ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO.** Sentenca: Processo extinto.
01323 Processo: 0000516-26.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXSANDRO XAVIER DA SILVA **ADV: PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** Sentenca: Pedido julgado procedente
01324 Processo: 0001388-41.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA CLAUDIA VERISSI-MO **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
01325 Processo: 0002820-32.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEVALDO DA SILVA EUGENIO **ADV: RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO.** Despacho: Intime-seO EXEQUENTE para apresentar memoria de calculo da divida exequenda, no prazo de 30 dias ainda sem multa de 10% do art. 475-J, eis que a parte re ainda nao foi intimada para o cumprimento da sentenca.
01326 Processo: 0004310-89.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITA DE CASSIA FERREI-RA DA SILVA **ADV: JOSE MARIA TORRES DA SILVA.** REU: BANCO SANTANDER S/AAYMORE FINAN-CIAMENTOS **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Processo extinto.
01327 Processo: 0004706-66.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte executada, para pagar a quantia discrimi-nada pela parte autorano prazo de 15 dias no valor de R\$ 6.178, 79, sob pena de incidencia de multa no percentual de 10% sobre o valor da execucao.

2ª VARA/JESP DE SAPE NF 065/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01328 Processo: 0003177-75.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL CABRAL DA COSTA **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** REU: BANCO HSBC **ADV: MAICK FELISBERTO DIAS, WAGNER HARTMANN STAMBUK.** Sentenca: Acordo homologado O demandado pagara ao promovente a importancia de R\$600, 00, pondo termo ao processo com analise de merito, a teor do art. 269, inciso III, do CPC. Sem custas. Transitado em julgado, archive-se com baixa.
01329 Processo: 0003291-48.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSILDA JORGE DOS SANTOS **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO, ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para no prazo de 10(dez) dias, querendo, requerer o cumprimento/execucao do julgado.
01330 Processo: 0004306-52.2011.815.0351 - MONITORIAAUTOR: GENI HENRIQUE TOMAZ **ADV: ROMUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o advogado, para informar se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco (5) dias.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 075/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01331 Processo: 0000135-42.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MADEIRONA SABRINA COSTA GOUVEIA **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS, LIVIA DE SOUSA SALES.** Despacho: Intime-selIntimar as advogadas da promovente para no prazo de 10 dias adequar opedido, aditando a inicial, sob pena de indeferimento da mesma.
01332 Processo: 0000188-23.2013.815.0461 - EXIBICAO AUTOR: ELISETE DA CUNHA PEREIRA **ADV: CLEI-DISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: MARINA BASTOS DA P.BENGHI.** Sentenca: Pedido julgado procedente
01333 Processo: 0000198-67.2013.815.0461 - EXIBICAO AUTOR: CLAUDIO LEITE DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Pedido julgado procedente
01334 Processo: 0000208-14.2013.815.0461 - EXIBICAO AUTOR: FRANCOBERTO DE LIMA COSTA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/ A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Pedido julgado procedente
01335 Processo: 0000238-49.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DANIEL COUTINHO BAR-BOSA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVES-TIMENTO S/A **ADV: EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
01336 Processo: 0000270-54.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IRANILDO DE SOUSA BRITO **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL **ADV: SIGISFREDO HOEPERS.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
01337 Processo: 0000277-46.2013.815.0461 - EXIBICAO AUTOR: PELOPIDAS COUTINHO BARBOSA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/ A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Pedido julgado procedente
01338 Processo: 0000279-16.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CORINA DA SILVA LIRA PEREIRA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
01339 Processo: 0000338-04.2013.815.0461 - EXIBICAO AUTOR: FABIANO SOUSA DO NASCIMENTO **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/ A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Pedido julgado procedente
01340 Processo: 0000379-68.2013.815.0461 - EXIBICAO AUTOR: ONIDIO ANTONIO DA SILVA **ADV: CLEIDI-SIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVSTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Pedido julgado procedente
01341 Processo: 0000388-30.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCAS ANDRE MAIA DE FARIAS **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
01342 Processo: 0000410-88.2013.815.0461 - EXIBICAO AUTOR: JOSEANO ALVES DOS SANTOS **ADV: CLEI-DISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: SANTANDER LEASING S/AARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Pedido julgado procedente

01343 Processo: 0002936-62.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA DARC XAVIER GOMES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seda sentenca de fls. 266/267. julgada improcedente.
01344 Processo: 0003120-18.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALVA PATRICIO DA SILVA DO NASCIMENTO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seda sentenca de fls. 265/266. julgada improcedente.
01345 Processo: 0200610-48.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALVA DE OLIVEIRA LOPES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seda sentenca de fls. 181/182. julgada improcedente.
01346 Processo: 0200832-16.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARGARIDA MARIA DO NASCIMENTO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seda sentenca de fls 187/ 188. julgada improcedente.

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 075/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01347 Processo: 0000766-54.2011.815.0461 - CRIMES AMBIENTAIS AUTOR DO FATO/JZ ESP: RICARDO NATANAEL SILVA SOARES **ADV: RIDALVA COSTA SOUZA, TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA.** Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 04/06/2013, PELAS 11:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.
01348 Processo: 0002606-65.2012.815.0461 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS **ADV: KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA.** Sentenca: Intime-seAutoria e Materialidade compro-vadas. Procedencia da Denuncia. Condenacao. Preenchimento dos requisitos para a concessão do benefício do surs is. Concessão.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 075/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01349 Processo: 0000087-83.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONICE DE MEDEIROS SANTOS **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CFI **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Sentenca: Pedido julgado procedente
01350 Processo: 0000088-68.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PEDRO FERREIRA DA SILVA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
01351 Processo: 0000089-53.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO SOCORRO ALVES DANTAS **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
01352 Processo: 0000090-38.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ERNANDES TARGINO CARNEIRO **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
01353 Processo: 0000289-60.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PEDRO GERMANO ANTO-NINO NUNES **ADV: DAVI ROSAL COUTINHO.** REU: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCAN-TIL **ADV: MOISES BATISTA DE SOUZA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
01354 Processo: 0001318-53.2010.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VIRVIANO JOSE FAGUN-DES SERRANO DA COSTA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte promoven-te parta no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.
01355 Processo: 0001524-33.2011.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CARLOS FILHO **ADV: EDMUNDO DOS SANTOS COSTA.** REU: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO **ADV: FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** Sentenca: Embargos declaratorios inadmitidos
01356 Processo: 0201098-03.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDINALVA FERREIRA SANTOS E SILVA **ADV: MARYJANNE MACEDO LUCENA DE MEDEIROS.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

SOLEDADE

VARA ÚNICA DE SOLEDADE NF 001/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01357 Processo: 0001291-41.2009.815.0191 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSE CARLOS RAMOS PEREIRA SEGUNDO **ADV: ABELARDO JUREMA NETO, FRANCISCO ADELMO CORDEIRO, RODRI-GO LIMA MAIA.** AUTOR: SHEILLA WALQUIRIA CABRAL DE MELO **ADV: FABIO RAMOS TRINIDADE, ABELARDO JUREMA NETO, RODRIGO LIMA MAIA.** REU: DIRETORA ESCOLA ESTADUAL ENS FUN-DAMENTAL GEROCIO NOBREGA Despacho: Pedido indeferido Intimem-se os impetrantes para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
01358 Processo: 0001318-53.2011.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXSANDRA SOUTO MARTINS **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Intime-se o promovido para em 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o débito, em proveito do credor, incidindo automaticamente. Fixo os honorários em 15%. Havendo pagamento espontâneo, isento os honorários.

VARA ÚNICA DE SOLEDADE NF 001/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01359 Processo: 0000262-48.2012.815.0191 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LEONARDO DIAS RODRI-GUES DA COSTA **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** Sentenca: Sentenca condenatoria Procedência da denúncia.

VARA ÚNICA DE SOLEDADE NF 058/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01360 Processo: 0001174-16.2010.815.0191 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE ROBERTO LOPES DOS SANTOS **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** Despacho: Audiencia antecipada para o dia16/05/ 2013, as 08:30 horas.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SOLEDADE NF 001/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01361 Processo: 0000971-83.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: FRANCIS-CO FABRICIO MACEDO DE LIRA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** VITIMA: JOSE DINALTO SILVA Sentenca: Extincao de punibilidade decretada

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 073/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01362 Processo: 0003062-91.2012.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCIEUDO DA SILVAALVES **ADV: OZAEI DA COSTA FERNANDES.** Sentenca: Sentenca condenatoria constante as fls. 505/516 dos autos, ao cumprimento de uma pena de 05 anos e 08 meses de reclusao e 17 dias-multa, em regime fechado, nos autos do processo nº 037.2012.003.062-4.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 062/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01363 Processo: 0001926-25.2013.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ABDIAS NEVES DA SILVA FILHO **ADV: LUZIMAR DANTAS DE SOUSA.** Despacho: Pedido indeferido

3A. VARA DE SOUSA/PB NF 056/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01364 Processo: 0000298-98.2013.815.0371 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. B. S. **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se da decisao de fl11, que indeferiu a exoneracao provisoria dos alimentos.AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 04.06.2013 AS 09:00 HORAS.
01365 Processo: 0000496-38.2013.815.0371 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: C. A. S. O. **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE.** Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 20.06.2013 as 10:00 horas.TESTEMUNHAS, NO MAXIMO TRES DEVERAO SER TRAZIDAS PELAS PARTES OU REQUERI-DA INTIMACAO ATE CINCO DIAS DA AUDIENCIA.
01366 Processo: 0000570-63.2011.815.0371 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. M. M. S.REU: F. A. M. N. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA.** Despacho: Audiencia designada(redesignada)para o dia 05/06/2013, as 10:30 horas.
01367 Processo: 0001746-09.2013.815.0371 - INTERDICAO AUTOR: F. E. B. **ADV: GILSON MARQUES EVANGE-LISTA.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 15/17, que deferiu o dedido de curatela provisoria, bem como para comparecer a audiencia de interrogatorio do interditando designada para o dia 05.06.2013 as 08:30 horas.
01368 Processo: 0002007-71.2013.815.0371 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: F. E. M. **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Despacho: Intime-se da audiencia de ratificacao do pedido de divorcio consensual designada para o dia 27.06.2013 as 10:30 horas.
01369 Processo: 0002108-11.2013.815.0371 - INTERDICAO AUTOR: M. R. F. S. **ADV: ROBEVALDO QUEIRO-GA DA SILVA.** Despacho: Intime-se da decisao de fls 17/19, que deferiu o pedido de curatela provisoria, bem como para comparecer a audiencia de interrogatorio designada para o dia 05.06.2013 as 08:00 horas.
01370 Processo: 0002146-23.2013.815.0371 - INTERDICAO AUTOR: R. L. S. **ADV: JIMMY ABRANTES PEREI-RA.** Despacho: Intime-se da audiencia de interrogatorio do interditando designada para o dia 04.06.2013 as 08:00 horas.
01371 Processo: 0004342-34.2011.815.0371 - CONVERSÃO DE SEPARAC AUTOR: J. C. B. S. **ADV: KALINE LIMA DE OLIVEIRA MOREIRA, MARTA LUCIA VIEIRA FORMIGA.** REU: N. P. S. **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** REU: L. M. P. S. **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** Despacho: Audiencia designada 04/06/2013, as 11:00 horas, audiencia preliminar

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 056/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01372 Processo: 0003424-30.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO GILSON DA SILVA **ADV: OSMANDO FORMIGA NEY.** REU: MUNICIPIO NAZAREZINHO **ADV: ADELIA MARQUES**



FORMIGA. Despacho: Intime-seas partes da decisao que convalidou as provas obtidas na justica laboral, bem comou pronunciarem-se acerca de possivel conciliacao e das provas que pretendem produzir no prazo de 15 (quinze) dias.

01373 Processo: 0004736-12.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILMARA ABRANTES SARMENTO **ADV: JIMMY ABRANTES PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Despacho: Intime-seas partes a fim de se manifestarem a cerca de possivel conciliacao ouinexistindo possibilidade de conciliar e transacionar, indiquem provas ou requeiram o que di direito no prazo de vinte dias.

5A. VARA SOUSA/PB NF 069/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01374 Processo: 0000781-65.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO IVONILSON LIMA **ADV: OZAEI DA COSTA FERNANDES.** AUTOR: VILANI MOREIRA DE LIMAREU: DANILO SARMENTO GADELHAREU: MIRTYS QUEIROGA GADELHA SARMENTO Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo legal, impugnar a contestação.

6ª VARA DA COMARCA DE SOUSA NF 055/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01375 Processo: 0000690-09.2011.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RONALDO SOARES DA SILVA **ADV: CLAUDIO CESAR GADELHA RODRIGUES.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de instracao e julgamento designada para 13/06/2013, as 08 horas

01376 Processo: 0000980-92.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE MARQUES SARMENTO **ADV: GILSON MARQUES EVANGELISTA.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de instracao e julgamento designada para 13/06/2013, as 09 horas.

01377 Processo: 0001226-54.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO COMUM REU: LINDEMBERG FRANCISCO DE ALMEIDA **ADV: GUTEMBERG SARMENTO DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-seaudiencia antecipada para o dia 05/06/2013, as 9:00hs.

01378 Processo: 0001403-18.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE LEITE DA SILVA **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de instracao e julgamento designada para 13/06/13, as 10 horas.

01379 Processo: 0002052-12.2012.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RAIMUNDO RAMIRO DOS SANTOS **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-sea comparecer a audiencia de instracao e julgamento designada para 13/06/13, as 10hs 30min.

01380 Processo: 0003192-91.2006.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO BERNARDO CABRAL **ADV: JIMMY ABRANTES PEREIRA.** Despacho: Intime-se Audiencia designada para o dia 26/06/2013 as 11:00 horas.

01381 Processo: 0003549-61.2012.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAIMUNDO NONATO MOREIRA DANTAS **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia dia 23/05/2013, as 8:40hs.

01382 Processo: 0004272-22.2008.815.0371 - PROCEDIMENTO COMUM REU: FRANCISCO REGINALDO DUARTE PINTO **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-sea comparecer a audiencia de instracao e julgamento designada para 13/06/2013, as 11hs 20min.

01383 Processo: 0004560-62.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MORAIS **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA.** REU: FRANCISCA ARAUJO DA SILVA **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 20/06/2013, as 10:00, na sala de audiencia da 6 vara.

7ª VARA DA COMARCA DE SOUSA NF 052/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01384 Processo: 0000046-95.2013.815.0371 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: MARIA FERREIRA DA SILVA **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial, no prazo de 10(dez) dias, explicitando a situacao de vulnerabilidade(art. 98 do eca) a determinar a tramitacao da presente acao nesta vara de infancia.

01385 Processo: 0001549-88.2012.815.0371 - DEMARCACAO / DIVISAO AUTOR: LUIS CARLOS MELO E ROCHA **ADV: JOSE LYNDON JONHSON BRAGA.** REU: HERMANO FONTES GADELHA **ADV: DINACIO DE SOUSA FERNANDES.** Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao dia 20/05/2013, as 09:30 da manha, na sala de audiencias da 7a vara.

01386 Processo: 0002249-35.2010.815.0371 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: AILTON AQUINO NETO **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se audiencia dia 20/05/2013, as 08:30 horas da manha, na sala de audicias da 7a vara.

01387 Processo: 0003583-70.2011.815.0371 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JEFFESON GOMES MEDEIROS **ADV: LUCI GOMES DE SENA, FRANCISCO VALDEMIRO GOMES.** Despacho: Intime-se audiencia no dia 20/05/2013, as 11:00 horas da manha, na sala de audiencias da 7a vara.

7ª VARA DA COMARCA DE SOUSA NF 052/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01388 Processo: 0000006-55.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ADELIR SEBERINO DA SILVA **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** Despacho: Intime-se o advogado do promovido para apresentacao de alegacoes finais em forma de memoriais.

01389 Processo: 0005092-02.2012.815.0371 - EXECUCAO DA PENA ADOLESC AUTOR DO ATO: GEOVANIO DE LIMA SILVA **ADV: MARIA EDNA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se a defensora para ciencia ao PIA e manifestacao no prazo de 3(tres) dias(art. 41 da Lei 12.594/2012).

2. JUIZADO ESPECIAL DE SOUSA NF 011/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01390 Processo: 0003115-19.2005.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SUL AMERICA SEGUROS S/ A **ADV: INOCENCIO SILVA J LEITE.** Despacho: Intime-se o executado para ter ciencia do presenre comando e para resgatar o valor pendente (decorrente da penhora on line, no prazo de 10 dias.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 064/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01391 Processo: 0000876-83.2011.815.0451 - PETICAO REU: JOSE NUNES NETO **ADV: PEDRO NEVES FILHO.** Despacho: Processo extinto.

01392 Processo: 0001018-24.2010.815.0451 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEXEIRA.** Despacho: Intime-separa se manifestar acerca do teor das certidoes de fls. 88v e 91v, erequerer o que entender de direito no prazo de 10(dez) dias

01393 Processo: 0005619-20.2003.815.0451 - EXECUCAO FISCAL REU: FUNDACAO MEDICO HOSPITALAR DO CONGO PB **ADV: LEIDSON MEIRA FARIAS, THELIO FARIAS, CLEBER ROBSON DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte promovida para se manifestar sobre o bloqueio online no prazode 10(dez) dias

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SUME-PB NF 064/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01394 Processo: 0000046-20.2011.815.0451 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-sedo desarquivamento deferido, bem como para ter vista dos autos peloprazo de 10(dez) dias

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 065/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01395 Processo: 0000083-89.2013.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. A. B. **ADV: JOSE NETO FREIRE RANGEL.** Sentenca: Intime-se por todo o conteudo da sentenca extinguiu o processo sem resolucao do merito.

01396 Processo: 0000260-87.2012.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TERTULINA MARCIONILA ALVES **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO.** Sentenca: Intime-se por todo o conteudo da sentenca que extinguiu o processo sem resolucao meritória.

01397 Processo: 0000276-41.2012.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LOURIVAL BONIFACIO DE FARIAS **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** AUTOR: MARIA DAS GRACAS DE QUEIROZ BONIFACIO **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** REU: JOSE TOMAS **ADV: TERCIO AUGUSTO BORBA DA CRUZ.** REU: RITA TOMAS **ADV: TERCIO AUGUSTO BORBA DA CRUZ.** Despacho: Audiencia de Instracao designada para o dia 05 de junho de 2013, as 11h00min, no Forum local.

01398 Processo: 0000472-11.2012.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A BNB **ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Sentenca: Intime-se por todo o conteudo da sentenca que extinguiu o processo sem julgamento do merito.

01399 Processo: 0000472-11.2012.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A BNB **ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Sentenca: Intime-se por todo o conteudo da sentenca que extinguiu o processo sem resolucao do merito.

01400 Processo: 0000503-31.2012.815.0091 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ALFA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA **ADV: SILVINO CRISANTO MONTEIRO, CARMEM RACHEL DANTAS MAYER.** Sentenca: Intime-se por todo o conteudo da sentenca que extinguiu o processo, tendo em vista a quitacao do debito.

01401 Processo: 0000565-37.2013.815.0091 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: MARIA DA GUIA LEITE **ADV: MARIA APARECIDA DA SILVA.** AUTOR: CORCINA LEITE DE SOUZA **ADV: MARIA APARECIDA DA SILVA.** AUTOR: FRANCISCA LEITE **ADV: MARIA APARECIDA DA SILVA.** REU: JOSE DIDIMO LEITE **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Sentenca: Intime-se por todo o conteudo da sentenca que julgou improcedente a pretensao autoral.

01402 Processo: 0000571-78.2012.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARDOSO DE ANDRADE **ADV: KENNEDY GUSMAO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: JOSE GONCALVES

BRANDAO ADV: KENNEDY GUSMAO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO. AUTOR: PEDRO PIMENTA NETO **ADV: KENNEDY GUSMAO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: ROSILDA MELO DE MORAES **ADV: KENNEDY GUSMAO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05 de junho de 2013, as 08h30min, no Forum local.

01403 Processo: 0000607-57.2011.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CARLOS DE LIRA TAVEIRA **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 05 de junho de 2013, as 10h30min, no Forum local.

01404 Processo: 0000612-45.2012.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSELIA VIEIRA DE LIMA OLIVEIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentenca: Intime-se por todo o conteudo da sentenca que homologou o acordo de vontades celebrado entre as partes.

01405 Processo: 0000723-29.2012.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO SANTOS BRASIL **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE TAPEROA PB Sentenca: Intime-se por todo o conteudo da sentenca que homologou, por sentenca, o acordo de vontades celebrado pelas partes.

01406 Processo: 0000791-76.2012.815.0091 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: V. L. R. S. **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Sentenca: Intime-se por todo o conteudo da sentenca que extinguiu o processo sem resolucao meritória.

01407 Processo: 0000806-45.2012.815.0091 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARISTELA DA SILVA **ADV: ADRIANO MONTEIRO DE FARIAS.** Sentenca: Intime-se por todo o conteudo da sentenca que julgou procedente o pleito autoral.

01408 Processo: 0001009-12.2009.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO VILAR GUEDES **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA CORREA NUNES DE SOUSA.** Sentenca: Intime-se por todo o conteudo da sentenca que julgou improcedente o pedido.

01409 Processo: 0001051-56.2012.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRA CAMPOS DOS SANTOS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05 de junho de 2013, as 09h30min, no Forum local.

01410 Processo: 0001058-48.2012.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RICARDO DE BRITO SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05 de junho de 2013, as 08h00min, no Forum local.

01411 Processo: 0001068-68.2007.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO SAO JOSE **ADV: ADMILSON VILLARIM FILHO.** Sentenca: Intime-se por todo o conteudo da sentenca que extinguiu o processo sem exame do merito.

01412 Processo: 0001192-75.2012.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THALLES EMANUEL BRANDAO SOARES **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: HENRIQUE A F MOTTA, MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Sentenca: Intime-se por todo o conteudo da sentenca que homologou o acordo extrajudicial, declarando a extincao do feito.

01413 Processo: 0001270-69.2012.815.0091 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. B. C. V. **ADV: ANTONIO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: L. R. C. **ADV: ANTONIO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR.** Sentenca: Intime-se por todo o conteudo da sentenca que extinguiu o processo sem resolucao meritória.

01414 Processo: 0001374-95.2011.815.0091 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE TAPEROA **ADV: MARCOS DANTAS VILAR.** REU: DAMIAO DA SILVA FARIAS **ADV: JOAO ROGERIO DIAS DE TOLEDO FARIAS.** Sentenca: Intime-se por todo o conteudo da sentenca que julgou procedente os embargos a execucao.

01415 Processo: 0001379-83.2012.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BEZERRA DE SOUZA **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** AUTOR: GILVANIZE LEITE DE SOUZA **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** REU: DAMIAO CARNEIRO DA SILVA **ADV: CLENILDO BATISTA DA SILVA.** REU: MARIA ELIZETE QUEIROZ DA SILVA **ADV: CLENILDO BATISTA DA SILVA.** Sentenca: Intime-se por todo o conteudo da sentenca que julgou improcedente a pretensao autoral.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAPEROA NF 065/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01416 Processo: 0000818-59.2012.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVALCI SOUSA BRITO RAMOS **ADV: LUZIAMARIO GOMES LEITE.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Intime-se por todo o conteudo da sentenca que julgou parcialmente procedente apretensao autoral.

01417 Processo: 0001562-88.2011.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEMIR GUIMARAES SOARES **ADV: MANUEL DANTAS VILAR, WEMA DAGMA MOURA BRASIL MEIRA, MARCOS DANTAS VILAR.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Intime-se por todo o conteudo da sentenca que julgou procedente, em parte, a pretensao autoral.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 076/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01418 Processo: 0000862-51.2012.815.0391 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA ZILDA GOMES **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-seDra. Nubia Soares de Lima Goes e Dr. Antonio Vieira, para comparecerem a audiencia de conciliacao, designada para o dia 10 de junho de 2013, as 10:00 horas, no Forum local.

01419 Processo: 0001196-22.2011.815.0391 - ACAO CIVIL PUBLICAAUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: RITA NUNES PEREIRA **ADV: ANTONIO EUDES DA COSTA FILHO.** Despacho: Intime-sea executada para, em 15 dias, pagar o debito atualizado as fls. 23/24, sob pena de imediata penhora.

01420 Processo: 0001747-65.2012.815.0391 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: A. W. E. O. **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** Despacho: Intime-seDr. Luiz Gustavo de Sousa Marques, para comparecer a audiencia de conciliacao, designada para o dia 11 de junho de 2013, as 08:40 horas, noForum local.

01421 Processo: 0001970-52.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO ROSARIO ROCHA NUNES **ADV: LUZIA CAROLINE DE LUCENA BATISTA.** Despacho: Intime-seDra. Luzia Caroline de Lucena Batista, para comparecer a audiencia deinstrucao e julgamento, designada para o dia 03 de junho de 2013, as 10:00 horas, no Forum local.

01422 Processo: 0001970-52.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO ROSARIO ROCHA NUNES **ADV: LUZIA CAROLINE DE LUCENA BATISTA, POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seDra. Pollyanna Guedes Oliveira, para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 03 de junho de 2013, as 10:00 horas, no Forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA NF 076/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01423 Processo: 0000188-39.2013.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VERA LUCIA FIGUEIREDO OLIVEIRA **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-seDra. Nubia Soares de Lima Goes, para comparecer a audiencia preliminar, designada para o dia 10 de junho de 2013, as 09:00 horas, no Forum local.

01424 Processo: 0000199-68.2013.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ZEILTON BEZERRA BATISTA **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-seDra. Nubia Soares de Lima Goes, para comparecer a audiencia preliminar, designada para o dia 10 de junho de 2013, as 11:00 horas, no Forum local.

01425 Processo: 0001860-19.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IRANEIDE SOARES DA COSTA **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-seDra. Nubia Soares de Lima Goes, para comparecer a audiencia preliminar, designada para o dia 10 de junho de 2013, as 08:00 horas, no Forum local.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 073/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01426 Processo: 0000208-21.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRENE PEREIRA DA CRUZ **ADV: FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA, ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE UIRAUNA Despacho: Intime-seo autor para apresentar impugnacao no prazo de 10 (dez) dias.

01427 Processo: 0000227-27.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDA GONCALVES CRUZ **ADV: JOSE SILVA FORMIGA.** REU: MUNICIPIO DE UIRAUNA Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar impugnacao no prazo de 10 dias.

01428 Processo: 0000327-50.2011.815.0491 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DANIEL DA SILVA **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO.** REU: ARGEMIRO GALIZA Despacho: Intime-separa, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca da certidao de fls.135v, bem como requerer o que entender de direito.

01429 Processo: 0000348-26.2011.815.0491 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: TATIANNE MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES **ADV: DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-sea parte executada para se pronunciar acerca do teor da peticao de fls. 29/30, no prazo de 10 (dez) dias.

01430 Processo: 0000552-36.2012.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO, JOSE FERNANDES PESSOA NETO.** REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 073/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01431 Processo: 0000082-68.2013.815.0491 - INQUERITO POLICIAL REU: JOSE ALVES DE SANTANA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 02 dias, apresentar as razoes recursais.



JUIZADO ESPECIAL DE UIRAUNA NF 073/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01432 Processo: 0000373-73.2010.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDA ISABEL SAM-
PAIO ALMEIDAREU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despa-
cho: Intime-separa se pronunciar sobre a peticao de fls. 132 e requerer o que entender de direito.
01433 Processo: 0001074-63.2012.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO NILTON
VIEIRA FERNANDES ADV: **HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA**. REU: ENERGISA PARAIBA
Despacho: Intime-sea parte autora para, querendo e no prazo legal, executar o julgado.

UMBUZEIRO

VARA ÚNICA DA COMARCA DE UMBUZEIRO NF 053/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01434 Processo: 0000126-66.2013.815.0401 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: G. V. S. ADV: **FABIOLA MONA-
LISA PAULINO SARAIVA, CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO**. AUTOR: T. M. S. ADV:
FABIOLA MONALISA PAULINO SARAIVA. Despacho: Intime-sea parte através de seu patrono para
comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11 de junho de 2013, pelas 10:30
horas, no fórum local.



EDITAIS

CAPITAL

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 010/13 (INTIMAÇÃO E-JUS ART.236 DO CPC.) Processo:
3001192-80.2013.815.2001. AUTOR: ROSILENE RUFINO DE LIMA. RÉU: SS COMERCIO DE COSMÉTICO E
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL JEQUITI. ADV(S). DR(S). OAB/SP 289875. Despacho: Vistos, etc. Intime-
se o promovido para pagar o quantum em execução, no prazo de DEZ DIAS, sob pena de pagá-lo acrescido de
multa de 10%, sujeitando-se ainda ao bloqueio ***on-line***, a teor do art. 52 da Lei 9.099/95. . Gustavo Leite Urquiza;
Juiz de Direito". Processo: 3049613-38.2012.815.2001. AUTOR: MASKIZA SUENEBURG NASCIMENTO COSTA
e outro. RÉU: CONSTRUTORA TENDA S/A. ADV(S). OAB-BA 18921 E FIT 07 SPE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA ADV. 18921-BA. Despacho: Vistos etc... Intime-se o promovido para apresentar querendo
as contrarrazões ao recurso interposto no prazo de 10 dias. Gustavo Leite Urquiza; Juiz de Direito". Processo:
200.2011.979.154-5. AUTOR: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA. REU: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A.
ADV(S). DR(S). OAB-PB 84206A. Despacho: Vistos, etc. Intime-se o promovido para pagar o quantum em
execução no prazo de QUINZE DIAS, sob pena de pagá-lo acrescido de multa de 10% , sujeitando-se ainda ao
bloqueio ***on-line***, a teor do art. 52 da Lei 9.099/95. Gustavo Leite Urquiza; Juiz de Direito". Processo: 3050806-
88.2012.815.2001. AUTOR: WAGNER JEFFERSON ARAUJO DA SILVA. REU: BANCO DO BRASIL S.A.
ADV(S). DR(S). OAB/PR 8123. Despacho: Vistos etc... Intime-se o promovido para apresentar querendo as
contrarrazões ao recurso interposto no prazo de 10 dias. Gustavo Leite Urquiza; Juiz de Direito". Processo:
200.2010.913.474-8. AUTOR: JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA-ME. RÉU: CREDIT BRASIL FOMENTO MER-
CANTIL S/A. ADV(S). DR(S). OAB/SP 107950. Despacho: Vistos, etc. Intime-se o promovido para pagar o
quantum em execução no prazo de QUINZE DIAS, sob pena de pagá-lo acrescido de multa de 10% , sujeitando-
se ainda ao bloqueio ***on-line***, a teor do art. 52 da Lei 9.099/95. Gustavo Leite Urquiza; Juiz de Direito". Processo:
3037188-76.2012.815.2001. AUTOR: TÂNIA M. R. MENDES. RÉU: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. – GVT.
ADV(S). DR(S). OAB-PR 58973 E 58971-PR. Despacho: Vistos etc... Intime-se o promovido para apresentar
querendo as contrarrazões ao recurso interposto no prazo de 10 dias. **Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito**".
Processo: 200.2011.972.599-8. AUTOR: KISSYA VIEIRA DE MENESES. RÉU: BANCO DO BRASIL S/A. ADV(S).
DR(S). OAB-BA 1141A. Despacho: Vistos, etc. Intime-se o promovido para pagar o quantum em execução, no
prazo de DEZ DIAS, sob pena de pagá-lo acrescido de multa de 10%, sujeitando-se ainda ao bloqueio ***on-line***,
a teor do art. 52 da Lei 9.099/95. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito". Processo: 200.2012.913.136-9. AUTOR:
EXPEDITO LEITE DA SILVA. REU: BANCO J. SAFRA S.A. ADV(S). DR(S). OAB/PE 21678. Despacho: ***Vistos
etc. Dispensado o relatório, tendo em vista o disposto no Art. 38 da Lei 9.099/95.*** Passo a Decidir: **OS
EMBARGANTE vem aos autos aduzindo que há excesso de execução. JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS
EMBARGOS, pelos fundamentos jurídicos acima transcritos, e em ato contínuo, declaro que o valor
correto é R\$ 774,96 (setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos); determino que se
intime o exequente/embargado para levantar o valor acima do quantum bloqueado e transferido (evento
43), bem como, o executado/embargante, o saldo remanescente (evento 19 e 43) através de alvará, isto
após o trânsito. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito**". Processo: 3027808-29.2012.815.2001. AUTOR:
ANA CRISTINA DA COSTA SANTIAGO. RÉU: RDM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. ADV(S). DR(S).
OAB-PB 8007. Despacho: Vistos etc... Intime-se o promovido para manifestar-se acerca da petição inserida no
evento 70. Prazo: 10 dias. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito". Processo: 3027739-94.2012.815.2001.
AUTOR: FELIPE ARAÚJO DE MIRANDA. RÉU: CLARO. ADV(S). DR(S). OAB/PE 1018B. Despacho: Vistos
etc... Tendo em vista o bloqueio, no valor da execução, bem ainda a teor do Enunciado 15, aprovado no II
Encontro dos Juizados Especiais João Pessoa (06/07 dezembro de 2004), intime-se a parte executada para que
querendo, ofereça impugnação no prazo de 15 dias. **GUSTAVO LEITE URQUIZA "**. Processo: 3003470-
54.2013.815.2001. AUTOR:PAULO DE MELO PEIXOTO. RÉU: FIAT AUTOMOVEIS S.A. ADV(S). DR(S). OAB/SP
19116. Despacho:***Vistos etc. Dispensado o relatório, tendo em vista o disposto no Art. 38 da Lei 9.099/95.***
Passo a Decidir: CONHEÇO E REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO face aos motivos expostos.
GUSTAVO LEITE URQUIZA". Processo: 3003049-64.2013.815.2001. AUTOR: JOSÉ WASHINGTON PEIXOTO.
RÉU: BANCO BONSUCESSO S/A. ADV(S). DR(S). OAB-MG 70580. Despacho: Vistos, etc. Intime-se o promo-
vido para pagar o quantum em execução no prazo de QUINZE DIAS, sob pena de pagá-lo acrescido de multa de
10% , sujeitando-se ainda ao bloqueio ***on-line***, a teor do art. 52 da Lei 9.099/95. GUSTAVO LEITE URQUIZA".
Processo: 3035874-95.2012.815.2001. AUTOR: JOSE ARAUJO DANTAS. RÉU:BANCO J. SAFRA S.A. ADV(S).
DR(S). OAB-PE 21678. Despacho: Vistos etc... Intime-se o promovido para juntar aos autos o comprovante de
depósito referente ao evento 27. GUSTAVO LEITE URQUIZA". Processo: 3001193-65.2013.815.2001. AUTOR:
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR. RÉU: EXTRA HIPERMERCADOS TAMBAÚ. ADV(S). DR(S). OAB-PE
10923 E OAB/PE 19353. Despacho: Vistos, etc. Intime-se o promovido para pagar o quantum em execução no
prazo de QUINZE DIAS, sob pena de pagá-lo acrescido de multa de 10% , sujeitando-se ainda ao bloqueio ***on-
line***, a teor do art. 52 da Lei 9.099/95. . Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito".

COMARCA DA CAPITAL. 5A. CIVEL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo:
7637458620078152001 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da
lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele noticia tiverem que por este juizo da 5 vara civil se
processam os termos da Acao Ordinaria n.200. 2007.763.745-8, promovida por Antonio Augusto de Brito
Guerra Galvao contra o Banco Santander S/A e Point Car Veiculos, onde foi prolatado o seguinte despacho:
"intime-se a parte autora por meio de edital com prazo de 30 dias para constituir novo advogado, sob as penas da
lei. (a Antonio Eimar de Lima, Juiz de Direito)". E, como o autor ANTONIO AUGUSTO DE BRITO GUERRA
GALVAO, brasileiro, casado, Oficial de Justica nao foi localizado, estando em lugar incerto e nao sabido, e o
presente edital para INTIMA-LO para dara inteiro cumprimento ao despacho supra, constituindo assim novo
advogado sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 06 dias do mes de maio de
2013.Eu, Kenia simoes Dantas o digitei e subscrevi.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 05 DIAS Processo:
128904720078152001 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da
lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital que antonio pedro da silva, atualmente em lugar incerto
e nao sabido esta sendo intimado para audiencia aprazada para o dia 30 de maio de 2013, as 14:00 horas na sala
de audiencias da 1 Vara de Familia, localizada na av. João Machado, sn - 7º andar, centro - joão pessoa. Dado e
passado nesta cidade aos 06 de maio de 2013. Dr. Antonio do Amaral - Juiz de Direito. Eu, Regina Helena
Ponciano Inacio - analista judiciario o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 492348520118152001
Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos
quanto o presente edital virem ou dele noticia tiverem que se processam os autos da ação acima mencionada que
tem como parte autor FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR E OUTROS e parte promovida MARIANA MEDEIROS
TARGINO BOTTO, ficando por este Edital a Sra. CLEISIANNY SANTOS VASCONCELOS, devidamente citada
para, se quise, contestar a ação em todos osseus temos, sob pena de revelia e confissão ficta, tudo conforme
artigosn 285 e 319 do CPC.E para mais tarde ninguem alegue ignorância, mandou a MM.Juiza expedir o presente
edital que sera publicado no Diário da Justiça e afixado uma cópia no átrio deste Forum.Dado e passado
nestaComarca de João Pessoa, aos 06 de maio de 2013. Eu, Laudence B. de Oliveira, servidora judiciária o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 354545420068152001 Acao:
AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos
quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr.
JOSÉ MARCOS DE SOUSADA SILVA, levará à venda em arrematação pública, por preço igual ou superior ao
valor da avaliação, em 1º LEILÃO no dia 09/05/2013 a partir das 16:30 horas; Se não houver licitantes, fica
designado o 2º LEILÃO por preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo, nodia, 23/05/2013 a
partir das 16:30 horas, no Átrio do Fórum Cível Des Mário Moacyr Porto, situado à Rua João Machado, s/n,
Centro, na cida de de João Pessoa - PB, dos bens penhorados nos autos da Ação abaixo r

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 354545420068152001 Acao:
AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER LEILÃO
DIA 09/05/2013 a partir das 16:30 horas E 2º LEILÃO DIA 23/05/2013 a partir das 16:30 horas. PROCESSO Nº
200.2006.035.454-1, AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, EXEQUENTE: GEORGES ALISSON DA-
MASCENO PAIVA CPF 054.401.684-00. EXECUTADO: EDILSO DA SILVA VALENTE. CPF 063.275. 244-00.

LOCALIZAÇÃO:LOTE 01 . 01 (Um) Imóvel comercial situado na Avenida Caetano Filgueiras, nº 192, no bairro da
Torre, na cidade de João Pessoa . PB, devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário Eunápio Torres
(Zona Norte) da cidade de João Pessoa . PB, às fls. 221 sob número de Ordem R-3-25.304 desta data de 21 de
fevereiro de 201registro da Penhora do imóvel indicado no referido Ofício nº 1091/12, datado de 05 de dezembro
de 2012. Expedido pelo Juízo da 4ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa . PB, Avaliado em R\$ 700.000,
00 (Setecentos mil reais).

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 378798320088152001 Acao:
AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER 1 - 01 (Um)
Imóvel residencial, situado na Av. Pedro II, nº 2201, Torre, João Pessoa - PB, construído em tijolos e coberto de
telhas, recuado do alinhamento, construída em três níveis, sendo por semi-slo, térreo e primeiro andar este ainda
em construção, assim destruído, Sime-solo com garagem para 02 veículos, 02 quartos, banheiro, sala com
acesso à garagem e outra sala de apoio à picina com banheiro. 01 depósito, 01 casa de cachorro e escada de
acesso à lavanderia no térreo. O terreo e composto de 01 terraço em L, 03 Salas, 02 Suítes, 01 quarto com
banheiro, 01 banheiro social, 01 cozinha, 01 mini-cozinha lavanderia e área de serviço com terraço e dependencia
completa . Primeiro Andar em construção, em ase de reboco, com 02 quartos, 01 banheiro, 01 sala pequena de
televisão e 01 pequeno terraço, com entrada independente.. edificado em terreno próprio nº 202 da Quadra 63,
medindo 13,00 metros de frente e 17, 00 metros de fundo por 29, 00 metros de ambos os lados. Registrado no
Cartório EUNÁPIO TORRES do 2º Ofício de Registro de Imóveis (Zona Norte), Livro 2-P, fls. 225, sob o nero de
Ordem AV-4-4.725, datado de 23.01.1980. OBS: O referido imóvel está Hipotecado ao Instituto de Previdência
do Estado da Paraíba, desde 27.03.2003, Avaliado em R\$ 750.000, 00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 378798320088152001 Acao:
AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER PODER
JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 06/05/2013 1J5L SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 14:18:15
CONSULTA DE PUBLICACAO DE 06/05/2013 da 4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA: 0037879-83.2008.815.2001
Publicação: 01 COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo:

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 378798320088152001 Acao:
AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos
o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. JOSÉ
MARCOS DE SOUSA DA SILVA, levará à venda em arrematação pública, por preço igual ou superior ao valor da
avaliação, em 1º LEILÃO no dia 09/05/2013 a partir das 16:30 horas; Se não houver licitantes, fica designado o
2º LEILÃO por preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo, no dia, 23/05/2013 a partir das
16:30 horas, no Átrio do Fórum Cível Des. Mário Moacyr Portosituated à Rua João Machado, s/n Centro, na
cidade de João Pessoa - PB, dos bens penhorados nos autos da ação a seguir

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 725708420128152001 Acao:
EXECUCAO DE TITULO JU O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. JOSÉ
MARCOS DE SOUSA DA SILVA, levará à venda em arrematação pública, por preço igual ou superior ao valor da
avaliação, em 1º LEILÃO no dia 09/05/2013 a partir das 16:30 horas; Se não houver licitantes, fica designado o 2º
LEILÃO por preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo, no dia, 23/05/2013 a partir das 16:30
horas, no Átrio do Fórum Cível Des. MárioMoacyr Porto situado à Rua João Machado, s/n, Centro na cidade de
JoãoPessoa - PBdos bens penhorados nos autos da Ação abaixo relacionada 1 . 01 (Um) Imóvel constituído pelo
apartamento nº 508, do Bloco A1, do Edifício situado na Rua Peter Lund, nº 38, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ,
com escritura de compra e venda de 17.09.1987, lavrada no 22º Ofício de Notas, desta Cidade no Livro 2460, fls.
172, ato 094, devidamente registrada na matricula nº 5876, sob o nº R/03, do 3º Ofício de Registro de Imóveis,
conforme a Escritura de Promessa de Compra e Venda. O Prédio é constituído de 03 blocos de apartamentos, com
lojas comerciais no andar térreo, Há portaria, com porteiro e interfone. Possui elevador, 02 (duas) piscinas, sendo
uma de adulto e a outra infantil, salão de festa e garagem descoberta. O Apartamento é constituído de sala, 03 (três)
quartos, 02 (dois) banheiro, cozinha, área de serviços. Avaliado em R\$ 180.000, 00 (Cento e oitenta mil reais)
depositário do referido bem penhorado o Sr. Willian de Albuquerque de Melo

COMARCA DA CAPITAL. 2ª EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo:
420404420058152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por
este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e
Executado Lucia Flavio B de Andrade E para que mais tarde alguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz de
Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para pagar as custas processuais no valor de R\$ 140,
72 + taxa bancaria Dado e passado nesta capital aos 06 de maio de 2013 Eu Maria A F Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2ª EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo:
494303620038152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por
este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e
Executado Maria Angelica Farias Montenegro E para que mais tarde alguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz
de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para pagar as custas processuais no valor de R\$
139, 52 + taxa bancaria Dado e passado nesta capital aos 06 de maio de 2013 Eu Maria A F Tec Jud o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2ª EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo:
682503520058152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por
este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e
Executado Milton Veloso de Araujo Lima E para que mais tarde alguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz de
Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para pagar as custas processuais no valor de R\$ 226,
50 + taxa bancaria Dado e passado nesta capital aos 06 de maio de 2013 Eu Maria A F Tec Judiciario o digitei

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo:
3184920138152001 Acao: RETIFICACAO OU SUPRIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei,
etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO VIREM O PRESENTE EDITAL OU DELE CONHECIMENTO TIVER QUE O
MM JUIZ DETERMINOU A INTIMAÇÃO DE AGUINALDO JOSE CAMILO DE ALBUQUERQUE, PARA NO
PRAZO DE 48 HORAS SE MANIFESTAR NO PRESENTE PROCESSO SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM RESO-
LUÇÃO DO MERITO, ART. 267, PARAGRAFO 01, INC. III, DO CPC. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE
JOAO PESSOA, AOS 06 DIAS DO MES DE MAIO DO ANO DE 2013. EU, ARNAUD FERREIRA DA SILVA
FILHO. ANALISTA - CHEFE DE CARTORIO O DIGITEI DE ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo:
835681420128152001 Acao: ALVARA JUDICIAL - LEI O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc.
FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVER QUE O MM
JUIZ DETERMINOU A INTIMAÇÃO DE MARIA DA PENHA HENRIQUE DA SILVANOS AUTOS DA AÇÃO
SUPRA PARA QUERENDO SE MANIFESTAR NO PRESENTE PROCESSOSSO PRAZO DE 48 HORAS, SOB
PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MERITO ART.267, INC. III, DO CPC. DADO E PASSADO NESTA
CIDADE DE JOAO PESSOA, AOS SEIS DIAS DO MES DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE. EU,
ARNAUD FERREIRA DA SILVA FILHO. ANALISTA - ACHEFE DE CARTORIO O DIGITEI DE ORDEM DO MM
JUIZ DR ROMERO CARNEIRO FEITOSA.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo:
889404120128152001 Acao: ALVARA JUDICIAL - LEI O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc.
FAZ SABER A TODOS QUANTO VIREM O PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO QUE O
MM JUIZ DETERMINOU A INTIMAÇÃO DE CARMEM DE FATIMA BERNARDO DA FONSECA, MARIA DA
PENHA BERNARDO CAVALCANTE, MARIA DAS GRAÇAS BERNARDO PORTO E SEVERINO DOS RAMOS
DE LIMA, PARA NO PRAZO DE 48 HORAS, SE MANIFESTARNO PRESENTE PROCESSO SOB PENA DE
EXTINÇÃO PARAGRAFO 01, ART. 267, INC. III, DO CPC. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE JOAO
PESSOA, AOS 06 DIAS DO MES DE MAIO DO ANO DE 2013. EU, ARNAUD FERREIRA DA SILVA FILHO.
ANALISTA - CHEFE DE CARTORIO O DIGITEI DE ORDEM DO MM JUIZ.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo:
1014179620128152001 Acao: RETIFICACAO OU SUPRIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei,
etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL TIVEREM OU DELE CONHECIMENTO TIVER QUE
O MM JUIZ DETERMINOU A INTIMAÇÃO DE MARIA FELIX PEREIRA, PARA NO PRAZO DE 48 HORAS SE
MANIFESTAR NO PRESENTE PROCESSO SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MERITO ART.
267, PARAGRAFO 01, INC. III, DO CPC. DADOE PASSADO NESTA CIDADE DE JOAO PESSOA, AOS 06 DIAS
DO MES DE MAIO DO ANO DE 2013. EU, ARNAUD FERREIRA DA SILVA FILHO, ANALISTA - CHEFE DE
CARTORIO O DIGITEI DE ORDEM DO MM JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo:
1198704220128152001 Acao: ALVARA JUDICIAL - LEI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc.
FAZ SABER A TODOS QUANTO VIREM O PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO QUE O
MM JUIZ DETERMINOU A INTIMAÇÃO DE LEDA MARIA DE MIRANDA CRUZ, ROSANGELA DE MIRANDA
CABRAL, CARLOS ALBERTO BELTRÃO DE MIRANDA, FERNANDO ANTONIO BELTRAO DE MIRANDA,
VERA LUCIA DE MIRANDA CASTOR E CLAUDIOMAR BELTRAO DE MIRANDA, NOS PRESENTE PROCESSO
AÇÃO SUPRA MENTIONADA PARA NO PRAZO DE 48 HORAS, SE MANIFESTAR NO PRESENTE FEITO, SOB



PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MERITO, PARAGRAFO 01, DO ART.267, INC. III, DO CPC.DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE J.PESSOA, AOS 06 DIAS DO MES DE MAIO DO ANO DE 2013.EU, ARNAUD FERREIRA DA S.FILHO. O DIGITEI DE ORDEM DO MM JUIZ.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1287987920128152001 Acao: OUTROS PROCEDIMENTOS O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO VIREM O PRESENTE EDITAL OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE O MM JUIZ DETERMINOU A INTIMAÇÃO DE ELIETE FELIPE DA SILVA, PARANO PRAZO DE 48 HORAS SE MANIFESTAR NO PRESENTE PROCESSO SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MERITO ART. 267, PARAGRAFO 01, INC. III, DO CPC. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE JOAO PESSOA, AOS 06 DIAS DO MES DE MAIO DO ANO DE 2013. EU, ARNAUD FERREIRA DA SILVA FILHO. ANALISTA - CHEFE DE CARTORIO O DIGITEI O PRESENTE DE ORDEM DO MM JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 284542420118152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que neste juízo tramita uma acao penal em que a justica publica move em desfavor de WILLIAN NUNES BELMIRO, brasileiro, natural de Joao Pessoa-PB, desempregado, filho de Jose Belmiro e de Joselia Nunes Belmiro, e estando o denunciado em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para intimar WILLIAN NUNES BELMIRO da sentença prolatada nos autos, podendo recorrer no prazo legal. E para que nao se alegue ignorancia, o presente sera expedido, publicado no Diario da Justica e afixado no ario do forum. Eu, Walkleide Pinto de Carvalho, tecnica judiciaria, o digitei. Dr. Adilson Fabricio Gomes Filho, Juiz de Direito da 1 Vara Criminal desta Comarca. Joao Pessoa, 06 de maio de 2013.

COMARCA DA CAPITAL. 2º REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 307493120118152003 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem ou dele tiveram conhecimento, que tramita nesta vara Acao de Alimentos movida por MARIA LUCINEIDE DE ARAUJO, encontrando-se este em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de INTIMA-LA para informar se tem interesse na continuidade do presente feito no prazo de 48hs, sob pena de extincão do processo sem resolução do merito. CUMPR-SE. Joao Pessoa, 06/05/2013.EU, EMPB, Tecnica Judiciária, digitei. Dr. Silvio Jose da Silva - Juiz de Direito.

CAMPINA GRANDE

TERCEIRA TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE – INTIMEM-SE ÀS PARTES E RESPECTIVOS ADVOGADOS DA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 05 DE JUNHO DE 2013 (VIRTUAIS) LOCAL: AUDITÓRIO DAS TURMAS RECURSAIS – 4º ANDAR DO FORUM AFOSO CAMPOS: 01)Recurso: Recurso Inominado de nº 30071287620128150011 **Recorrente:** Itaúcard Advogado: Antônio Braz da Silva e outros **Recorrente:** Marlene Rocha Ramos **Advogado:** Marcos Dantas Vilar Relator: Fábio José de Oliveira Araújo 02) Recurso: Recurso: Recurso Inominado de nº 30026979620128150011 **Recorrente:** Banco Itaú S/AAdvogado: Antônio Braz da Silva e outros **Recorrente:** Márcio Mendes de Melo **Advogado:** Sebastião Florêncio de Sousa Júnior Relator: Fábio José de Oliveira Araújo 03) Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2012.910.034-1 (Danos Morais). **Recorrente:** Bradesco Financiamentos Advogado: Wilson Belchior **Recorrido:** Madson Adriano Bezerra Vasconcelos Advogado: Ruy Molina Lacerda Franco Júnior Relator: Fábio José de Oliveira Araújo04) Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2012.906.792-0 **Recorrente:** Itaúcard S/A Advogado: Antônio Braz da Silva e outros **Recorrente:** José Edmilson Pereira de Sousa **Advogado:** Fabiana Batista Neves Relator: Fábio José de Oliveira Araújo05) Recurso: Recurso Inominado de nº 30030928820128150011 **Recorrente:** Itaúcard S/A Advogado: Antônio Braz da Silva e outro **Recorrente:** Marinaldo Vasconcelos dos Santos **Advogado:** Saulo de Almeida Cavalcanti e outro Relator: Fábio José de Oliveira Araújo 06)Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2012.907.940-4 **Recorrente:** Itaúcard S/A Advogado: Antônio Braz da Silva e outro **Recorrente:** Fabrícia de Brito Gomes **Advogado:** Bruno Roberto Figueira Mota e outra Relator: Fábio José de Oliveira Araújo07) Recurso: Recurso Inominado de nº 30078389620128150011 **Recorrente:** Itaúcard S/A Advogado: Antônio Braz da Silva e outro **Recorrente:** Thomas Vasconcelos Alcântara **Advogado:** Rhaiana Quirino Dantas e outro Relator: Fábio José de Oliveira Araújo08) Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2011.976.808-1 **Recorrente:** Itaúcard S/A Advogado: Antônio Braz da Silva e outro **Recorrente:** Inácio Justino Falcão Pereira **Advogado:** Manoel Enéas de Figueiredo Neto Relator: Fábio José de Oliveira Araújo 09)Recurso: Recurso Inominado de nº 30064774420128150011 **Recorrente:** Itaúcard S/ Advogado: Ricardo Leite de Melo e Luís Felipe Nunes Araújo **Recorrente:** Maércio Allysson Nunes Farias **Advogado:** Melina Costa Alves Relator: Fábio José de Oliveira Araújo10) Recurso: Recurso Inominado de nº 30037891220128150011 **Recorrente:** Bradesco Financiamentos Advogado: Wilson Belchior **Recorrente:** Severino Cassimiro da Silva **Advogado:** Arlima Martins da Costa Brito Relator: Fábio José de Oliveira Araújo 11) Recurso: Recurso Inominado de nº 30032010520128150011 **Recorrente:** Bradesco Financiamentos Advogado: Wilson Belchior **Recorrente:** Idelvando Jorge da Silva Filho **Advogado:** Patrícia Araújo Nunes.12)Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2012.912.248-5 **Recorrente:** Itaúcard S/A Advogado: Antônio Braz da Silva **Recorrente:** Elizabeth Regina Beckman de Souza **Advogado:** Fabiana Batista Neves Relator: Fábio José de Oliveira Araújo 13) Recurso: Recurso Inominado de nº 30018855420128150011 **Recorrente:** Itaúcard S/A Advogado: Antônio Braz da Silva **Recorrente:** Severina Linete Farias da Silva **Advogado:** Patrícia Araújo Nunes Relator: Fábio José de Oliveira Araújo14) Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2011.976.176-3 **Recorrente:** Itaúcard S/A Advogado: Antônio Braz da Silva **Recorrente:** João Batista de Andrade **Advogado:** Marcos Dantas Vilar Relator: Fábio José de Oliveira Araújo15)Recurso: Recurso Inominado de nº 30049878420128150011 **Recorrente:** Bradesco Financiamentos Advogado: Wilson Belchior **Recorrente:** Michelly Pereira de Sousa Cordão **Advogado:** Fabiana Batista Neves Relator: Fábio José de Oliveira Araújo.16) Recurso: Recurso Inominado de nº 30035207020128150011 **Recorrente:** Itaúcard S/A Advogado: Antônio Braz da Silva **Recorrente:** Suzete Maria Menezes Leite **Advogado:** Edson Vicente Dias Corrêa Relator: Fábio José de Oliveira Araújo17) Recurso: Recurso Inominado de nº 30049791020128150011 **Recorrente:** Itaúcard S/A Advogado: Antônio Braz da Silva **Recorrente:** Rondineli de Araújo Pinto **Advogado:** Angelina L. Souto Pinho Relator: Fábio José de Oliveira Araújo18) Recurso: Recurso Inominado de nº 30018786220128150011 **Recorrente:** Itaúcard S/A Advogado: Antônio Braz da Silva **Recorrente:** Valdecio Guimarães **Advogado:** Emanuela Clara Oliveira Felipe Relator: Fábio José de Oliveira Araújo.19) Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2011.968.143-3 **Recorrente:** ItaúCard Advogado: Rafaela Vieira Gomes e outro **Recorrido:** Eugênia Vitória Nóbrega Santos **Advogado:** Luís Felipe Nunes Araújo Relator: Fábio José de Oliveira Araújo20) Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2012.906.140-2. **Recorrente:** Banco Itauleasing S/A . Advogado: Antônio Braz da Silva. **Recorrente:** Simone Maria de Araújo. **Advogado:** Rafael Marconi dos Santos.Relator Relator: Fábio José de Oliveira Araújo. Relator: Fábio José de Oliveira Araújo.21) Recurso: Recurso Inominado de nº 30083828420128150011 **Recorrente:** ItaúCard Advogado: Celso Marconi e outro **Recorrido:** Aellen Pereira Cardoso **Advogado:** Plácido César Pereira Filho Relator: Fábio José de Oliveira Araújo 22) Recurso: Recurso Inominado de nº 30045010220128150011 **Recorrente:** Banco Safra S/A Advogado: Márcio Steve de Lima **Recorrido:** Talita de Farias Sousa Barros **Advogado:** Angelina L. Souto Pinho Relator: Giovanni Magalhães Porto23) Recurso: Recurso Inominado de nº 30053714720128150011 **Recorrente:** Banco Panamericano Advogado: Douglas Antério de Lucena **Recorrido:** Lúcia de Fátima Cordeiro de Carvalho **Advogado:** Manoel Enéas de Figueiredo Neto Relator: Giovanni Magalhães Porto24) Recurso: Recurso Inominado de nº 30021591820128150011 **Recorrente:** BV Financeira Advogado: Luana Thainá Albuquerque Barreto **Recorrido:** Camdicy Gabriela Santos Palmeira **Advogado:** Mariana Correia Cunha Barros Esteves Relator: Giovanni Magalhães Porto25) Recurso: Recurso Inominado de nº 30061726020128150011 **Recorrente:** Itaúcard Advogado: Antônio Braz da Silva **Recorrido:** Silvano Araújo Pereira **Advogado:** Mariana Correia Cunha Barros Esteves Relator: Giovanni Magalhães Porto. Enviada à publicação por Maria do Socorro Batista Gomes.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 42520520128150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele notícias tiverem que, por esta Serventia corre a ação supra, tendo como promovente IRACY PEREIRA DA SILVA, pelo presente CITA os eventuais interessados do seguinte: IRACY PEREIRA DA SILVA, requerente, possui por si, a posse mansa, pacífica e ininterrupta, há mais de 40 anos de um imóvel situado à Rua Ladislau Rodrigues, nº 69, Centenário, nesta cidade; limitando-se aos fundos, com a casa nº 66 da rua Francisco Lopes de propriedade de Zelita Sousa Silva Nascimento e Josemario Maciel do Nascimento; lado direito com a casa de nº 73 de propriedade de Luiz Pedro do Nascimento e lado esquerdo com a residência nº com a residência nº 65 de Luiz Pedro do Nascimento.Ficando os citados, advertidos para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, caso não o façam presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, prosseguindo-se a ação até final julgamento. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 06 dias do mês de maio de 2013. Eu, Jacinta de Fátima Moura Medeiros, Téc. Judiciária, o digitei. Dr. Manuel Maria Antunes de Melo Juiz de Direito

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 145029720128150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele notícias tiverem que, por esta Serventia corre a ação supra, tendo como promovente IGREJA PRESBITERIANA BIBLICA DO BRASIL, pelo presente CITA os eventuais interessados do seguinte: IGREJA PRESBITERIANA BIBLICA DO BRASIL, Associação Religiosa de Direito Privado, requerente, possui por si, a posse mansa, pacífica e ininterrupta, há mais de 15 anos de um imóvel e respectivo terreno situado à Rua Martins Júnior, nº 636, Liberdade, nesta cidade; limitando-se aos fundos, com a casa nº 491 da rua São Paulo de propriedade de Luiz Marcos da Silva; lado direito com a casa de nº 648 de propriedade de Arlinda Duarte Barbosa e lado esquerdo com a residência nº 628 de propriedade de Ana Lucia.Ficando os citados, advertidos para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, caso não o façam presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, prosseguindo-se a ação até final julgamento. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 06 dias do mês de maio de 2013. Eu, Jacinta de Fátima Moura Medeiros, Téc. Judiciária, o digitei. Dr. Manuel Maria Antunes de Melo, Juiz de Direito

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 7A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 69158720138150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e respectivo cartório tramitam os autos da ação à epígrafe, manejada por MARTA LUCIA SOARES GOMES, brasileira, divorciada, atendente de enfermagem, residente na rua Isaac Catão, 1147, Jardim Paulistano, Campina Grande-PB. A requerente informa que adquiriu de GILBRAN MARQUES CHAVES o imóvel no qual reside, localizado à rua Isaac Catão, 1147, Jardim Paulistano, Campina Grande-PB. Afirma que está na posse do imóvel há mais de 17 anos de forma mansa, pacífica, contínua e incontestável, tendo o aludido imóvel as seguintes confrontações: lado direito, com Adeládio Vieira de Almeida, residente na Rua Isaac Catão, 1137; lado esquerdo, com Luiz Marquez da Silva, residente na rua Isaac Catão, 1157; fundos, com Gilson Silva de Farias, residente na rua Camila Abraão Jorge, 196, Jardim Paulistano, Campina Grande-PB. Assim, por meio do presente edital ficam CITADOS os confinantes ausentes, em lugar incerto ou desconhecido, réus ausentes, bem como terceiros interessados para, no prazo de 15 dias, contestar a presente ação, sob pena de serem reputados como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial. E, para que mais tarde ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Campina Grande, 06 de maio de 2013. Eu, Yêrbe Jerônimo Sousa Costa, técnico judiciário, digitei-o. Dr. Adhemar de Paula Leite Ferreira Néto, MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 7A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 92025720128150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da ação à epígrafe, manejada por RICARDO ARAÚJO DUTRA E KAMILA PEREIRA DUTRA, brasileiros, casados, ela do lar, ele industrialário, residentes na rua Manoel Porto, 357-B, 1º andar, Santa Rosa, Campina Grande-PB, em desfavor de LOURENÇO DE ARAÚJO E MARIA DAS NEVES DE SOUSA ARAÚJO, brasileiros, casados, aposentados, com endereço na rua do Sol, 357, terreo, Santa Rosa, nesta cidade. Os requerentes informam que possuem de forma mansa, pacífica e ininterrupta, com animus domini, uma casa localizada na rua Manoel Porto, 357-B, 1º andar, Santa Rosa, Campina Grande-PB, apresentando os seguintes limites: frente, rua do Sol, Santa Rosa, Campina Grande-PB; fundos, com a residência de Maria Selma Araújo Patrício e Armando Patrício, na rua do sol, 1351, Santa Rosa, nesta; direita, rua do Sol, Santa Rosa, nesta; esquerda, com a casa de Maria de Fátima Macedo Sarmento e Fabiano Sarmento dos Santos, na rua Manoel Porto, 357, Santa Rosa, nesta. Assim por meio deste edital ficam CITADOS os confinantes ausentes, em lugar incerto ou desconhecido, réus ausentes, bem como terceiros interessados para, no prazo de 15 dias, contestar a presente ação, sob pena de serem reputados como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelos autores. E, para que mais tarde ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Campina Grande, 06 de maio de 2013. Eu, Yêrbe Jerônimo Sousa Costa, Técnico Judiciário, digitei-o. Dr. Adhemar de Paula Leite Ferreira Néto, MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 7A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 276574620078150011 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa, que perante este juízo e respectivo cartório tramitam os autos da ação à epígrafe, manejada por GILMAR DA ROCHA FEITOZA em desfavor de TRUCK PNEUS RECAPAGEM E COM. LTDA, pessoa jurídica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital para CITAR a empresa TRUCK PNEUS RECAPAGEM E COMÉRCIO LTDA, de todo teor da presente ação, a fim de que tome conhecimento para querendo oferecer resposta, no prazo legal, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, art. 285 e 319 do CPC. O presente edital será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca, aos 06 de maio de 2013. Eu, Yêrbe Jerônimo Sousa Costa, técnico judiciário, digitei-o. Dr. Adhemar de Paula Leite Ferreira Néto, MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 7A CIVEL/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 304095920058150011 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que por este juízo e respectivo cartório tramitam os autos da ação à epígrafe, manejada por LÚCIA DE FÁTIMAALVES SANTOS em desfavor de TELEDIO TELEMARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.116.645/0001-45, que se encontra em local incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital para INTIMAR o executado TELEDIO TELEMARKETING LTDA para, no prazo de 15 dias, pagar o montante de 49.914, 77(quarenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos) sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação. O presente edital será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca, aos 06 de maio de 2013. Eu, Yêrbe Jerônimo Sousa Costa, técnico judiciário, digitei-o. Dr. Adhemar de Paula Leite Ferreira Néto, MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 83474420138150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste conhecimento tiver que nesta juízo tramita a acao supra promovida por OCELIA MARIA GOMES DE FARIAS em face de FERNANDO PEREIRA DE FARIAS e que pelo presente edital fica o Sr Fernando Pereira de Farias, brasileiro, casado, servente de pedreiro, devidamente citado por todo conteudo da inicial, advertindo-o que nao sendo contestada a presente acao no prazo legal de 15 dias, serao presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. E para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital o qual sera afixado no ario do Forum Afonso Compose publicado no diario da justiça do estado. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 06 dias do mes de maio do ano de 2013. Eu, Ana Soraya Agra de Mello Laime, Tecnica Judiciaria o digitei e assino

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 246048120128150011 Acao: SUPRIMENTO DE IDADE E O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste conheciemtno tiver, em especiala WILL ROBSON DE BRITO COSTA, atualmente em lugar incerto e nao sabido que por este Juizo e Cartorio tramita a acao supra citada, promovida por KAROLINA AYNES DE BRITO, representada por sua genitora GERSILENE CLEMENTE AYNES. Pelo presente fica WILL ROBSON DE BRITO COSTA, CITADO, para querendo, contestar a presente, no prazo de 10(DEZ) DIAS, sob penade revelia e confissao quanto a materia de fato. E, para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito desta Vara expedireste edital, que sera publicado e afixado no ario deste Forum. Dado epassado aos seis dias do mes de maio do ano de dois mil e treze. Eu, Roseane Antas Muniz, o digitei e subscrevo.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1.TRB JUR CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 7277820138150011 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER JACKSON MATEUS ARAUJO, brasileiro, casado, servente de pedreiro, nascido em 14/11/1994, filho de Luiz Araujo Ferreira e de Otacília Mateus, residente na rua Lindolfo Eleoterio Sales, 106, Jardim Continental, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e nao sabido, , que tramite nesta serventia da 1º Tribunal do Juri desta comarca de Campina Grande- PB, Acao Penal onde o mesmo foi denunciado nos termos do art. 121, par.2º, inc.II e IV, do Codigo Penal, pelo crime praticado na pessoa da vitima de Matheus Paulino do Nascimento, em data de 02/12/2012, pelo qualmandou expedir o presente edital , com prazo de 15 dias. CITANDO-O, par ra responder a acusacao na prazo de 10 dias, na forma do art. 406 do CPP. E para que nao alegue ignorancia, o presente edital sera publicadoe afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, ao 06 de maio de 2013. Eu, Lucy Veronica Pimentel da Silva Lins, Tecnica Judiciaria o digitei. Dr. Fabricio Meira Macedo, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1.TRB JUR CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 80625120138150011 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente a re EDNALVA PEREIRA DE ANDRADE, brasileira, solteira, sem profissao definida, com 28 anos, filha de Edmar Pereira de Andrade eMaria da Conceicao da Silva, residente na rua Vicente Tertuliano Barbosa, 135, Promorar, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e nao sabido, que por este 1. Tribunal do Juri, tramitam os autos da acao penal supra, onde o mesmo foi denunciado nos termos do art. 121, § 2º, inc.IV, c/c o art. 29, todos do Codigo Penal, movidos pelo Ministerio Publico em face do mesmo, pelo qual, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, CITANDO-A, para responder a acusacao, no prazo de 10 dias, art. 361 do CPP, acompanhando o processo ate decisao final. E, para que nao alegue ignorancia, o presente edital sera publicado e afixado neste Forum, em local de costume e publicado ainda do DJ. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 06 de maio de 2013. Eu, Lucio Anastacio de Araujo, Tecnico Judiciario. Fabricio Meira Macedo, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1.TRB JUR CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 1248152820128150011 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a ROBERVAL PEQUENO TAVARES, brasileiro, viúvo, pescador, filho de Antônio da Silva Tavares e de Ana Lucia Pequeno Tavares, residente na rua Maria Aparecida Carneiro, 399; ISAIAS FEITOSA DE AMORIM NETO, “Baba” ou “Galego”, brasileiro, solteiro, atendente, filho de José Feitosa de Amorim e de Maria Margareth, residnete na Rua Maria Aparecida Carneiro, 249; GILBERTO DE SOUZA AMORIM, vulgo “Bel”, brasileiro, unido estavelmente, pescador, filho de José Roberto Correia Amorim e de Maria Aparecida de Souza Xavier, residnete na Rua Maria Aparecida Carneiro, 399; ARLINDO MARINHEIRO DA COSTA FILHO, vulgo “Alemão”, brasileiro, solteiro, mototaxista, filho de Arlindo Marinho da Costa e de Ivanilda Correia Leal Costa, residnete na Rua Abel Costa, 241; MARCELO ALVES DA SILVA, vulgo “Mace-linho”, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, filho de pai não declarado e de Givanete Alves da Silva, residente na Rua Santa Luzia, 143; JOAB BARROS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, filho de José Elisiano Mendes de Souza e de Adriana Barros de Souza, residente na Travessa Santa Bárbara, s/n, todos no Bairro do Pedregal; e EDMILSON DOS SANTOS NUNES, vulgo “Testa”, brasileiro, unido estavelmente, servente, filho de José Jorge Nunes e de Terezinha dos Santos Azevedo, residente na Rua



Santa Luzia, 422, Bairro Centenário, todos nesta Cidade, ora em lugar incerto e não sabido, que por este 1º Tribunal do Juri da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramitam os autos da ação penal supra, onde os mesmos foram denunciados nos termos do art. 121, § 2º, inc. IV, c/c o art. 29, do Código Penal; Art. 121, § 2º inc. IV, c/c o art. 14, inc. II e art. 29, do código Penal, movidos pelo Ministério Público em face dos mesmos, pelo qual mandou o MM. Juiz de Direito deste tribunal expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, CITANDO-OS, para responderem a acusação, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 396, CPP, c/c o art. 5º, § 5º, da Lei nº 1.060/1950), bem como acompanhar todos os atos subsequentes deste processo, até decisão/sentença. E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume, além de constar nas páginas do Diário da Justiça deste Estado da Paraíba. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, em 06 de maio de 2013. Eu, Heriberto Dantas de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei. Fabrício Meira Macêdo, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2.TRB JUR CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 196586620128150011 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e a quem interessar possa que por este Juizo e cartorio tramitam os autos de uma Acao Penal de Competencia do Juri promovido pela Justica Publica desta Comarca contra: JOSE ALVES DE FARIAS, brasileiro, filho de Manoel Alves de Farias e de Creuza Pedro da Silva, agricultor, residente na rua Benicio Bezerra de Melo, 42, Distrito de Galante, nesta cidade atualmente em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de CITACAO com prazo de 15(quinze)dias, para em 10(dez) dias responder a acusacao, na forma do art. 406 do Codigo de Processo Penal, oportunidade em que pode arguir e alegar tudo o que interesse sua defesa, oferecer documentos e especificar provas, bem assim, indicar testemunhas. O referido Edital sera afixado no Atrio do Forum, local de costume e publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande-PB, aos seis dias do mes de maio do ano de dois mil e treze.(06.05.2013).Eu, Juliana Christina Machado de Moura, tecnica judiciária, o Digitei. DR. ALBERTO QUARESMA- JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUICAO.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB – VARA DE EXECUÇÃO PENAL – EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo E-Jus 0000030-57.2013.815.0011 - Enquadramento: DL – 2.848/1940 – Art. 147 e DL – 2.848/1940 – Art. 329, do Código Penal. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento E-Jus acima mencionada, figurando como apenado JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, natural de C. Grande-PB, servente de pedreiro, nascido no dia 07/06/1980, filho de Carmem Lúcia de Oliveira Silva e Damião Ferreira de Lima, residente na Rua Chile, próximo a torre da Oi e do Pé do Tambor, Bairro de Nova Brasília - Campina Grande / PB, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. É o presente para intimá-lo para comparecer ao Setor de Penas Alternativas, no prazo de dez dias, neste Juízo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2013. Eu, Lucia de Fatima Araujo de Souza, Técnica Judiciária o digitei. Fernando Brasilino Leite - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB – VARA DE EXECUÇÃO PENAL – EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo E-Jus 0020740-35.2012.815.0011 - Enquadramento: - 11.343/2006 – Art. 33, do Código Penal. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento E-Jus acima mencionada, figurando como apenado RODRIGO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, natural de C. Grande-PB, catador de papel, nascido no dia 08/10/1978, filho de Luzinete da Silva Santos e Antonio Belarmino dos Santos, residente na Travessa Silva Jardim, 14, José Pinheiro - Campina Grande / PB, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. É o presente para intimá-lo para comparecer ao Setor de Penas Alternativas, no prazo de dez dias, neste Juízo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2013. Eu, Lucia de Fatima Araujo de Souza, Técnica Judiciária o digitei. Fernando Brasilino Leite - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB. VARA DE EXECUÇÃO PENAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. Processo E/JUS nº 0031810-20.2010.815.0011. Ação: DL - 2.848/1940 - Art. 150, §1º, Art. 157, §2º, I, Art. 14, II. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento/via E-JUS, acima mencionado, figurando como apenado JOSINALDO OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Campina Grande – PB, nascido em 01/07/1986, filho de Maria José Oliveira Lima e Lourival Herculano de Lima, com endereço na Rua Projetada, s/n, Quadra JL, 21, Cidades, CEP: 58400-000 – Campina Grande / PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido. É o presente para INTIMAR o apenado acima qualificado, para comparecer a Vara de Execução Penal – 2º ANDAR DO FORUM AFONSO CAMPOS, para efetuar o pagamento da MULTA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, sob pena de ser remetido a Fazenda Pública, e transformar em débito fiscal. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. CUMPRÁ-SE. Aos 06 dias do mês de maio de 2013. Eu, Kleyber Thiago Trovão Eulálio, Técnico Judiciário, o digitei. Fernando Brasilino Leite, Juiz de Direito.

ALAGOA GRANDE

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 8017720108150031 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juizo e Cartorio do primeiro oficio, aos termos da Acao de Interdicao, em que e interditante OSEFA PAULINO DA SILVA TAVEIRA, CPF n. 012.361.094-06, residente nesta cidade de Alagoa Grande interditado ANTONIO PAULINO DA SILVA, CPF n. 063.890.694-06, residente nesta cidade de Alagoa Grande, o qual, nos termos do artigo 3, inciso II c/c 1.773, do Codigo Civil foi declarada absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado sua Curadora, nos termos do art 1775, parag 3, do codigo civil, a requerente E para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou expedir o presente, que sera publicado no diario da Justica, por uma vez, e afixado no lugar publico de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande, aos 06/05/2013. Eu, Gilvan Lino dos Santos, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Jailson Shizue Suassuna - Juiz de Direito.

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DI AS Processo: 1316820128150031 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de Quinze (15) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juizo e escrivania, aos termos do processo crime acima, que a Justica Publica move contra MANOEL MESSIAS DA SILVA, vulgo Pezoao, residente na rua Buraco da Jia, Distrito de Canafistula, nesta Cidade de Alagoa Grande/PB, e nao sendo esta encontrado, achando-se em lugar incerto e nao sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias, pelo qual, nos termos do artigo 396, do Codigo de Processo Penal, fica devidamente CITADO, para querendo, no prazo de 10 dias, apresentar resposta acusacao lhe imposta, denunciado pela pratica delitiva constante do Art. 155, parag 4, I, do Codigo Penal, acusado de furtar um carneiro, ficando advertido que na resposta, deve manifestar toda a materia de defesa, inclusive oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas que pretende produzir, inclusive a prova testemunhal, apresentando testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimacoes. E para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente edital que sera afixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande, Cartorio do primeiro Oficio, aos 06/05/2013. Eu, Gilvan Lino dos Santos, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Jailson Shizue Suassuna - Juiz de Direito.

ALAGOA NOVA

COMARCA DE ALAGOA NOVA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 19224220128150041 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento haja de pertencer, que por este Juízo e comarca de Alagoa Nova, PB, tramita Ação Declaratóri n.0042012001922-1, movida por José Damião Galvão da Silva, em face de Rossiana Pereira da Silva, brasileira, solteira, agricultora, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do meirinho às fls 33 verso, para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, querendo sob pena de revelia sob a matéria de fato. Dada e passado nesta comarca de Alagoa Nova, PB, aos 06 de maio de 2013. Eu, Téc. Judiciária, o digitei, conferi e assino. Dr. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juíza de Direito em substituição.

ALAGOINHA

COMARCA DE ALAGOINHA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 7646420128150521 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Escrivania, se processa uma ACAO DE DIVORCIO LITIGIOSO nº 052.2012.000.764-7 requerida por JOSÉ ORLANDO FRANCISCO DA SILVA, em face de ROSIMEIRE FERREIRA DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juíza expedir o presente Edital para CITAR a promovida ROSIMEIRE FERREIRA DE SOUZA SILVA, acima referida, para, contestar, querendo, a presente ação, no prazo legal de 15(quinze) dias, sob as penas da Lei (Art. 285 e 319 do CPC), ficando advertida a citada que se não for contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. E para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que sera afixado no Fórum e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Dado e passado nesta Cidade de Alagoinha, aos 06 de maio de 2013. Eu, Juliana Araújo Silva, Técnica Judiciária, o digitei e conferi. Dra. Inês Cristina Selbmann, MM Juíza de Direito da Comarca de Alagoinha.

ALHANDRA

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 8574220078150411 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juizo uma acao penal publica movida contra FRANCISCO LARANJEIRA DE LACERDA FILHO, vulgo .CHICO MOTORISTA., brasileiro, auxiliar de servicos, filho de Francisco Laranjeira de Lacerda e de Maria do Socorro Lacerda, como o reu acima nominado, nao foi localizado, nao tendo sido possivel cita-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente EDITAL para tomar conhecimento dos autos supra, tendo sido denunciado como incurso nas sancões do Art. 317, caput do Codigo Penal; por ter no dia 08 de Janeiro de 2007, por volta das 15:25 horas, no Posto da Policia Rodoviaria Federal, no Distrito de Mata Redonda, neste Município e Comarca de Alhandra, durante uma abordagem feita, juntamente com um auditor fiscal da Receita Estadual, o denunciado solicitado para si e para outrem, em razao de suas funcoes de motorista, vantagem indevida, conforme depoimentos testemunhais e laudo de exame tecnico-pericial de descricao de gravacao em aparelho celular. Pelo presente fica o reu devidamente citado para, no prazo de 10 (dez) dias, apos o prazo do Edital, oferecer Defesa Escrita por meio de Advogado. Dr. Antonio Eimar de Lima - Juiz de Direito em Substituicao desta Comarca. E, para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, que sera fixado no atrio do Forum local e na imprensa Oficial. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Alhandra, aos seis (06) dias do mes de Maio do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Fernanda Huebra de Souza Leite, Tecnica Judiciário, autorizado o digitei.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 2A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 44176820098150751 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e cartório da 2a.Vara, tramitam os autos de uma A- ção de Guarda da menor J.C.E.da S., filha de JOSELANE BATISTA ESTRELA e CARLOS ROBERTO DA SILVA, brasileiros, solteiros, estando em lugar incerto e não sabido. O pai é natural do Rio de Janeiro-RJ e a mãe natural de Bayeux-PB, sendo os avós paternos Izaías Paulino da Silva e Ivonete Mousinho da Silva e os avós maternos, João Estrela Neto e Maria de Fátima Batista Estrela. A menor nasceu no Hospital Universitário Lauro Wanderley em João Pessoa, PB no dia 14-10-1999 e registrada pelos genitores no cartório de registro Maria da Glória de Bayeux no dia 23 de dezembro de 1999. A Ação de Guarda da Menor é requerida pela Sra. MARIA DE FÁTIMA BATISTA ESTRELA, avó materna da menor, pelo que mandou o MM Juiz que se expedisse o presente Edital para fins de citar os promovidos CARLOS ROBERTO DA SILVA e JOSELANE BATISTA ESTRELA para, querendo, contestar a Ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela autora. Dado e passado nesta cidade de Bayeux, aos seis dias do mês de maio de2013, (06-05-2013). Eu, Ana Paula Paranhos, tec. jud. (a) o digitei. Dr. Antônio Rudimacy Firmino de Sousa, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 5945220108150751 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a empresa ACUCAR MEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.244.587/0001-84 com endereco na Av. Liberdade, 1973, Centro, Bayeux-PB, bem como seu corresponsavel . JOACI BATISTA DE ARAUJO CPF 789.302.194-20, com endereco na Rua Almeida Faraco, 122, Jaguaribe, Joao Pessoa-PB, assim como a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, neste Juizo, foi promovida a Execução Fiscal n. 0000594-52.2010-815.0751, pela Fazenda Publica do Estado da Paraíba contra ACUCAR MEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, cuja pretensao recaí na execucao da divida no valor de R\$ 3.511.729, 19 (tres milhões, quinhentose onze mil, setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), divida que a Fazenda Estadual eh credora. O presente edital eh para que seja feito o devido pagamento pelo devedor acima, no prazo de cinco dias, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem a satisfacao do referido debito. O prazo de cinco dias tera inicio a partir do trigésimo dia da publicacao do presente edital. CUMPRÁ-SE. Bayeux-PB, 06.05.2013. O presente edital foi digitado pela Tecnica Judiciaria desta 4 Vara Carla Maria Arruda de Azevedo Carvalho, em cumprimento a determinacao do MM. Juiz, Dr. Francisco Antunes Batista.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 13664019958150751 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou que dele conhecimento tiverem que por este Juizo tramitam os autos da acao de Execucao Fiscal nº 0001366-40.1995.815.0751, movida pela Fazenda Nacional em face de IMATRA IMPLEMEN-TOS AGRICOLAS E TRATORES LTDA, cuja sede era na BR 101, Km 161, Imaculada, Bayeux-PB, e, considerando que a parte executada acima mencionada, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, a fim de que seja intimada da sentença que decretou a EXTINCAO DA PRESENTE EXECUCAO FISCAL com base no art. 40, § 4º, da Lei 6.830/ 80 c/c art. 174 do CTN. O presente edital tera copia afixada no atrio do edificio do Forum Juiz Inacio Machado de Souza . Bayeux/PB - por 20 (vinte) dias, local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Bayeux-PB aos 06 dias de maio de 2013. O presente edital foi digitado pelo Tecnico Judiciario, Ronaldo Cartaxo Filgueiras Junior, em cumprimento a determinacao do Dr. Francisco Antunes Batista, Juiz de Direito desta 4ª Vara.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 21613120048150751 Acao: PROCESSO DE EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juizo tramitam os autos da ação supra, e, considerando que o executado DILERMANDO GOMES DE MEDEIROS, CPF 111.918.724-91, com endereço situado na Vila Capitão João Paredes, 26, São Bento, Bayeux- PB, atualmente encontra-se em local incerto e desconhecido, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de que seja este INTIMADO para ciencia do bloqueio de fls. 59/62, e, no prazo de trintadias, querendo, apresentar embargos. E, para que no futuro nao se ale-que ignorancia, sera o presente edital afixado no atrio do forum e pu-blicado no Diario da Justiça. Eu, Kleber Ferreira da Silva, técnico judiciario, o digitei.

CAAPORA

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 3424220098150021 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este cartório de Vara Única se processa Ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente o IBAMA e Executado JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO, CPF: 048.842.364-32. E o presente para cobrança da dívida no valor de R\$ 1.638, 67, proveniente do auto de infração nº 369134 Série D, multa e correção conforme CDA n 722850, processo nº 02019.000502/2006-61, acrescida das cominações legais.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente edital que será publicado no diário da justiça e afixada copia no átrio do edifício do Fórum de Caaporã, no local de costume Dado e passado nesta cidade aos 06 de maio de 2013. Eu, Renata Lyra Alves, Analista Judiciária o digitei. Dra. Daniere Ferreira de Souza, Juíza de Direito. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 6 dias do mes de Maio do ano 2013. Eu, RENATA LIRA ALVES, esc. autorizado(a) o digitei.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 1176020088150731 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam nesta Vara e Comarca os autos da acao supracitada, movida por NILSON LUIZ DE MAIA MACEDO em face de WALDIR RIBEIRO VINAGRE, e como o promovido se encontra, atualmente, em lugar incerto e nao sabido, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente edital para INTIMAR WALDIR RIBEIRO VINAGRE, brasileiro, CPF 518.814.894-34, para tomarconhecimento da sentença que EXTINGUI o presente feito, por inercia daparte autora, nos termos do art. 267, III, paragrafo primeito, do CPC.Dado e passado nesta cidade de Cabedelo, aos 06 dias do mes de maio de2013. dra. Andrea Goncalves Lopes Lins - Juíza de Direito. Eu, Janete de Araujo Barbosa, Tecnica Judiciaria, o digitei.

COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 20977120108150731 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam nesta Vara e Comarca os autos da acao supracitada, movida por PAULO DE TARSO TOLEDO ALBUQUERQUE E OUTROS em face do CONDOMINIO RESIDENCIAL CASTELO MONTE PLAZA e OUTROS, e como os promo-ventes seencontram em lugar incerto e nao sabido, mandou a MM. Juíza de Direitosexpedir o presente edital para INTIMAR os promoventes, na pessoa do SrCLOVIS AUGUSTO G. G DE QUEIROZ, para tomar conhecimento da sentença que EXTINGUIU o processo, sem resolucão do merito, nos termos do art.267III, paragrafo primeiro, do CPC, revogando a tutela antecipada anteriormente deferida. Dado e passado nesta cidade de Cabedelo, aos 06 dias do mes de maio de 2013. Dra. Andrea Goncalves Lopes Lins, Juíza de Direito. Eu, Janete de Araujo Barbosa, Tecnica Judiciaria, o digitei.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 22063220038150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi prolatada sentença em 03.05.2013, na qual DECLAROU EXTINTO O PROCESSO, na forma do art. 794, I, da Lei de Ritos Civil e



CONDENADO o executado nas custas e honorarios abitrados em 10 - dez por cento. E para que nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente e publicar no Diario da Justica. Eu, Marcia Xavier da Silva, Tecnica Judiciaria. Dra. Graziela Queiroga Gadelha de Sousa, MM. Juiza de Direito em Substituicao nesta Vara.

CAICARA

COMARCA DE CAICARA. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 33119968150121 Acao: DUVIDA. O MM. Juiz de Direito da va ra supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este juizo tramitam os autos da acao de duvida supra mencionada que corre em relacao a FRANCISCO GOMES e OUTROS em face de EMILIA MARIA DA COSTA ISMAEL DE OLIVEIRA, e para que mais tarde nao alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital pelo qual INTIMA os herdeiros que não foram localizados em seus endereços declinados, quais sejam: WALDEREDO ISMAEL DE OLIVEIRA, TEREZA CRISTINA ISMAEL BONAVIDES MARIZ MAIA, para, no prazo de 10 dias, se pronunciarem da certidão de fls. 156 dos autos supra, cujo teor aduz o seguinte: "CERTIFICO E DOU FE que as fls. 116 o Juizo da Comarca de Parnamirim informa do nao pagamento da diligencia para intimar a inventariante, sendo determinada a intimacao do autor para tal. Os presentes autos tiveram origem atraves de um officio da Justica do Trabalho informando a divida do espolio do inventario em anexo. Cosnta do mesmo o nome de um dos credores, Sr. Francisco Gomes. Intimada, a parte declarou nao ter condicoes de pagar as custas e que nao tinha interesse no feito(fls. 121). Em cumprimento ao despacho de fls. 122-v, foi foi expedida precatória para intimacao da aparte promovida. A parte credora foi novamente intimada para manifestar interesse no feito e silenciou sem cumprimento (fls. 148/154). Caicara-PB, 06 de agosto de 2012. Jocelino Tomaz de Lima, Tecnico Judiciario." Eu, Rubens Pires da Costa, Tecnico judiciario digitei. José Jackson Guimaraes.

ITAPORANGA

COMARCA DE ITAPORANGA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 873320088150211 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Comarca se processam os autos acima mencionados, tendo a MM. Juiza de Direito desta Vara decretado a INTERDICAÇÃO por sentença de MARIA DO SOCORRO BENTO DA SILVA, residente na Rua Vereador Estanislau, nº 07, Boa Ventura-PB, sendo a mesma portadora de retardo mental Grave (CID-10 F.72), declarando-a absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora sua Irma MARILEIDE BENTO TAVARES, que podera representar a interditada em todos os atos de sua vida civil. E para que mais tarde ninguem possa alegar ignorancia mandou a MM. Juiza que fosse publicado o presente edital na forma do artigo 1. 184 do Codigo Processo Civil por tres vezes, com intervalo de (10) dez dias, sendo tambem afixado na Sede do Fórum no local de costume para os fins legais. Dado e passado nesta cidade de Itaporanga, PB, aos 06 dias do mês de maio de 2013. Gilmar Bruno Leite, Tecnico Judiciario, o digitei e subscrevi. Dra. Andrea Caminha da Silva, Juiza de Direito em substituição.

COMARCA DE ITAPORANGA. 3ª VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 4507820128150211 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, através deste, CITA a Sra. JACLEONE FURTUNATO DE SOUSA, brasileira, casada, doméstica, atualmente em lugar incerto e não sabido, para , querendo, contestar a ação no prazo de 20 (vinte) dias , que se processa perante este Juízo, movida por José Manoel de Sousa Júnior. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), a fim de que não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Itaporanga, 06/05/2013. Eu, Jacqueline Moura Brasil, Técnica Judiciária, o digitei.Dra. Andrea Caminha da Silva, Juíza de Direito em substituição.

COMARCA DE ITAPORANGA. 3ª VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 10015820128150211 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, através deste, CITA o Sr. PAULO GONÇALVES MOREIRA, brasileiro, casado, agricultor, atualmente em lugar incerto e não sabido, para , querendo, contestar a ação no prazo de 20 (vinte) dias , que se processa perante este Juízo, movida por Sildileide Moreira Dantas Gonçalves. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), a fim de que não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Itaporanga, 06/05/2013. Eu, Jacqueline Moura Brasil, Técnica Judiciária, o digitei.Dra. Dra. Andrea Caminha da Silva, Juíza de Direito em substituição.

COMARCA DE ITAPORANGA. 3ª VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 12478820118150211 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, através deste, CITA o Sr. DAMIÃO MIGUEL DE ARAÚJO, brasileiro, casado, agricultor, atualmente em lugar incerto e não sabido, para , querendo, contestar a ação no prazo de 20 (vinte) dias , que se processa perante este Juízo, movida por Mariana Antonio da Silva Sousa. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), a fim de que não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Itaporanga, 06/05/2013. Eu, Jacqueline Moura Brasil, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Andrea Caminha da Silva, Juíza de Direito em substituição.

COMARCA DE ITAPORANGA. 3ª VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 14980920118150211 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, atraves deste, CITA o Sr. JOSÉ DE SOUSA, brasileiro, casado, agricultor, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para , querendo, contestar a ação no prazo de 20 (vinte) dias , que se processa perante este Juízo, movida por Damiana Antonio da Silva Sousa. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), a fim de que nao possa no futuro alegar ignorancia, expedi o presente edital, que sera publicado na forma da lei e afixado no local de costume.Itaporanga, 06/05/2013. Eu, Jacqueline Moura Brasil, Tecnica Judiciaria, o digitei.Dra. Andrea Caminha da Silva, Juiza de Direito em substituição.

POMBAL

COMARCA DE POMBAL. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1663320088150301 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele donhecimento tiverem, que por este Juízo da 3 Vara desta Coamrca de Pombal-PB, tramita a Ação acima citada, impetrata por ERN, representada pela sua genitora a Sra. REGINA RODRIGUES NUNES, em face de ADEMILTON DE SOSUA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, representante comercial, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica INTIMADO para, no prazo de 03 dias, pagar o saldo devedor ou nomear bens a penhora. E, para que não alegue ignorância mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume. Pombal-PB, 06805/ 2013. Eu, Ana Paula de Queiroga Gomes, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. Diego Fernandes Guimarães, Juiz de Direito substituto da 3 Vara

COMARCA DE POMBAL. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 4963020088150301 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo da 3 Vara da Comarca de Pombal-PB, tramita a Ação acima citada, impetrada por CÍCERO FRANCISCO DA SILVA, em face de SOLIENY GONÇALVES DE SOUSA E EGNALDO ALVES DE SOUSA, brasileiro, casado, atualemte em lugar e incerto e são sabito, pelo presente fica INTIMADO da sentença de extinção do processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VI do CPC. E, para que não alegue ignorância mandou o MM Juiz de Direito substituto expedir o presente edital de intimação de sentença, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Pombal-PB, aos 6 de maio de 2013. Eu, Ana Paula de Queiroga Gomes, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. Diego Fernandes Guimarães, juiz de Direito substituto da 3 Vara.

RIO TINTO

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 947420118150581 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a ALEXANDRO PAIVBA DA SILVA, vulgo NINHO e PARÁ, brasileiro, solteiro, 23 anos, filho de José Luiz da Silva e Maria de Fatima Pereira Paiva, residente no Alto do Cemitério, em Mamanguape . PB., que por este Juizo se processam os termos da acao supra caracterizada movida pelo Ministerio Publico contra o(s) mesmo(s) por infração ao art., 121, § 2º, II, c/c o art. 29, do Código Penal e por estar(em) ele(s) em lugar incerto e não sabido, mandou a MM Juiza publicar o presente edital para que ele(s) responda(m) a acusacao, por escrito, no prazo de dez dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua(s) defesa(s), oferecer(em) documentos e justificacoes, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos do art. 396-A, do CPC, E para que mais tarde ninguém alegue ignorancia mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital. Eu Reinaldo Bustorff Feodrippe Quintão . Analista Judiciário. Adriana Barreto Lóssio de Souza . Juíza de Direito.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 8303320118150051 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou deste conhecimento tiverem que por esta Vara se processam os autos da acao acima especificada, em que o REU IVANILDOROSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, desempregado, residente e domiciliado na Rua Vitória Bezerra, Triunfo - PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo que CITO para responder a acusação, por escrito no prazo de 10 dias, oportunidade em que podera arguir e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e especificar provas, bem assim indicar testemunhas. Nao apresentadas a resposta no prazo legal, o Juiz nomeara Defensor para oferece-la até 10(dez) dias, conceden do-

lhe vista dos autos. E para que não alegue ignorancia, mandou o MM.Juiz publicar o presente Edital no Diario da Justica e afixar copia nolugar de costume do Forum. São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, 06 de maio de 2013. Eu, Marília Medeiros de Amorim, tecnica judiciaria e Jose Irlando Sobreira Machado.

SAPE

COMARCA DE SAPE. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 10172920028150351 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tramita uma acao penal n. 0352002001017-5, onde figura como reu JORGE FERNANDES FELIX DA CRUZ, brasileiro, casado, vigilante, natural de Sao Paulo-SP, filho de Jose Felix da Cruz e de Maria das Neves Fernandes da Cruz, residente na Rua Aires Alencar, 167, Sape-PB, atualmente, em local não sabido por este Juizo, motivo pelo qual INTIMO- O de todo o teor da sentença condenatoria, julgando procedente a pretensao punitiva do Estado, com fulcro no art. 387 do CPP , pela pratica dos delitos tipificados noas arts. 303, paragrafo único (duas vezes), e 306 da Lei9503/97 c/c art. 70, do Codigo Penal., tendo-lhe sido imposta uma pena de multa, na importância de meio (½) salario minimo vigente a época dos fatos e uma pena restritiva de direitos, que consistira em prestacao de servicos a comunidade (art. 43, IV, do CP). E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito em Substituicao nesta 2ª Vara, Dr. Eduardo Roberto de Oliveira Barros Filho, expedir o presente, que sera afixado no atrio do Forum, e publicado no DJE. Dado e passado nesta cidade, aos 06 de maio de 2013. Eu, Flavia Bandeira Montenegro, o digitei.

SERRA BRANCA

COMARCA DE SERRA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 4343220108150911 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem oua quem interessar possa que o Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP N 005, levava a venda em arrematacao publica, por pre-co igual ou superior ao valor da avaliacao, em 1 LEILAO, no dia 13 demaio de 2013, as 10h00, no Atrio do Complexo Judiciario desta Comarca, sito na rua Raul da Costa Leao, s/n, centro, Serra Branca-PB, nos au- tos sob o 0000434-32.2010.815.0911, que tem como infrator PERIVALDO DOS SANTOS LIRA, pelo maior lance o bem penhorado na Execucao acima citada, sobre a avaliacao no valor de R\$ 200, 00 (duzentos reais), em 03 de dezembro de 2012, salientando que o lance nao podera ser inferior a avaliacao em primeiro leilao do seguinte bem: 01 (uma) motocicle-ta marca Honda CG 125, cor azul, placa LI 595, ano de fabricacao 1991/Tuparetama/PE, chassi nº 9C2JCA801MR570040, em pessimo estado de con- servacao (imprestavel), com recuperacao inviavel economicamente, en- contrando-se exposto ao sol e chuva. Onus: Eventuais constantes no DETRAN/PE. Outrossim, se nao houver licitantes, desde ja fica designa-do o dia 27 de maio de 2013 as 10h00, no mesmo local e hora acima des-crito, para (2) segunda praça. O onus referente ao custo da comissao de arrematacao sera pago pelo arrematante ao leiloeiro, paragrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo executado ou remitente, nos casos de remicao da divida ou do bem, no valor de 5%(cinco por cento) sobre o valor remido. E, para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juizde Direito expedir o presente Edital que sera afixado no local de cos-tume e publicado uma vez no Diario da Justica, com antecedencia nao superior a trinta (30) dias nem inferior a dez (10) dias, da data do leilao. Caso não sejam localizados os devedores, ficam os mesmos desta forma intimados por este edital. Dado e passado nesta cidade de Serra Branca . Estado da Paraíba, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2013. Eu, Veronica Diniz Leite, Tecnica Judiciaria, que o digitei. Dr. Hugo Gomes Zaher. Juiz de Direito.

SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 981520138150461 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e cartorio do Unico Oficio desta Comarca de Solanea Pb, se processam aos termos da acao de INTERDICAÇÃO, tendo como parte promovente a Sra. ELENIRA SILVA DE ASSIS, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada no sitio Poderosa deste Municipio e Comarca de Solanea Pb, em favor de seu genitor o Sr. AUGUSJTO TERTULINO DE ASSIS, brasileiro, casado, maior incapaz, com domicilio no endereco da parte promovente. E o presente edital para a intimacao de interessados, para no prazo de 05 dias, querendo, apresentar em juizo impugnacao ao pedido, e para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito expedi o presente edital, o qual sera publicado no diario da justica e afixado em lugar publico de costume. dado e passado nesta cidade e Comarca de Solanea Pb, aos 06 dias do mmes de maio do ano de 2013. Eu, Jose Humberto Lopes da Silva, Tecnico Judiciario, o digitei e subscrevi. ass. Dr. Osenival dos Santos Costa. Juiz de Direito.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 27611820108150371 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que por este Juizo tramita a acao supracitada proposta por EDILANE PEREIRA DA SILVA e ANA RAQUEL PEREIRA DA SILVA, representadas por sua genitora, a sra. ELIANE PEREIRA DA SILVA, que encontra-se em local incerto e nao sabido, em face de VALDEMIR FRANCISCO DA SILVA, determinou o MM Juiz expedicao do presente EDITAL para INTIMA-LO, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e praticar ato que lhe compete, qual seja, a atualizaçãõ dos endereços das partes, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito. (as) Bernardo Antonio da S. Lacerda . Juiz. Em 06.05.2013, eu, Lucas de Oliveira Batista, Tecnico Judiciario, o digitei.

SUME

COMARCA DE SUME. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 2803620108150451 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER tantos quantos bastem e conhecimento tiverem que por este cartorio judiciario tramita uma acao de Usucapiao que tem como parte promovente HELENO FRANCISCO DA SILVA, e sendo ai CITA-OS os confinantes e os demais interessados, a fim demonstrar eventual interesse na lide, no prazo de10 dias. E para que nao alegue ignorancia mandou expedir o presente edital que vai ser afixado no atrio do forum e publicado no Diario de Justica da Paraiba. Dado e passado nesta comarca, aos 06 de maio de 2013.Eu, Auria Cristiane de F. B. Duarte, o digitei. (a) Antonio Eugenio Leite Ferreira Neto. Juiz de Direito Substituto.

COMARCA DE SUME. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 8626520128150451 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER tantos conhecimento tiverem que por este cartorio judiciario tramita aacao de Declaracao de Nulidade em que e parte promovente MAURY SARAIVABEZERRA E ISABEL ARAGAO SARAIVA BEZERRA e parte promovidas ANTONIO MARINALDO SARAIVA BEZERRA, ROBERTO MARCAL DE FARIAS, JOSE VENTURA CAVALCANTE E SUA ESPOSA JOSEFA SOARES CAVALCANTE, e sendo ai mandou CITAR os Srs JOSE VENTURA CAVALCANTE E JOSEFA SOARES CAVALCANTE, ambos encontram-se em lugar incerto e nao sabido para oferecer resposta a acao no prazo legal. E para que nao alegue ignorancia mandou expedir o presente edital que vai ser publicado no Diario de Justica do Estado da Paraiba.Dado e passado nesta comarca aos 06 dias do mes de maio de 2013. Eu, Auria Cristiane de F. B. Duarte o digitei. (a) Antonio Eugenio Leite Ferreira Neto.

COMARCA DE SUME. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 1308920098150451 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER tantos quantos conhecimentos tiverem que por este Cartorio Judiciario tramita uma Acao Penal que a Justica Publica move contra WILLIAM GALILEI CARVALHO NASCIMENTO, vulgo Bruno, brasileiro, solteiro, nascido em14/07/1981, filho de Francisco de Asis Nascimento filho e de Ivania Nascimento de Carvalho, atualmente residente em lugar incerto e nao sabido e sendo ai INTIME-O, para oferecer defesa previa por escrito no prazo de 10(dez) dias. E para que nao alegue ignorancia mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente Edital que seja afixado no atrio do Fo -rum e Publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade de 'Sume, aos 06 de Maio de 2013. Eu, Maria Lucia da Silva L. de Almeida, Tecnica Judiciaria. (a) Antonio Eugenio Leite Ferreira Neto, Juiz de Direito Substituto.

TEIXEIRA

COMARCA DE TEIXEIRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 20663320128150391 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Escrivania Judicial do Unico Oficio se processam os termos da ACao de Usucapiao reg. supra, requerida por OSCAR LEANDRO DE OLIVEIRA e ALAIDE NICACIO LEANDRO, na qual pleiteiam o dominio do imovel a seguir descrito: 01 (Um) imovel urbano objeto da matricula sob o nº 710, no Livro 2-E, as fls. 20, no Loteamento Santa Maria, situado na cidade de Teixeira-PB, lote 06, quadra E, com frente para a Rua Jose Neto, s/n, Bairro Santa Maria, medindo 11, 00 x 30, 00 metros, perfazendo uma area total de 330, 00m², limitando-se ao norte, com a Rua Jose Neto, ao Sul, com a Rua Osmario Faustino, a leste, com Maria Neli Nunes de Souza e a oeste com Jose Inacio Araujo Filho. Alegam os requerentes que possuem o mencionado imovel ha mais de 30 anos, sendo essa posse mansa e pacifica, sem interrupcao de quem quer que seja. E, por este CITA todos os interessados ausentes e desconhecidos para contestarem a presente demanda, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos elencados na pecaõ proemial, no prazo de 15 (quinze) dias. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que sera publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Teixeira-PB, aos 06 dias do mes de maio do ano de 2013. Eu, Jaislane Ferreira Rocha, Tecnica Judiciaria, digitei-o. Dr. Michel Rodrigues de Amorim - Juiz de Direito Substituto.